

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 005/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.142, de 22 de fevereiro de 2022, do Município de Currais Novos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, nos dias 28/02/2022 (segunda-feira) e 01/03/2022 (terça-feira), em virtude do Carnaval.

Art. 2º Fica o expediente da quarta-feira, dia 02/03/2022 (quarta-feira) considerado regular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D8A40CED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA**
RESOLUÇÃO 002/2022**RESOLUÇÃO Nº 002/2022.**

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos empregados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO que compete à Diretoria conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, conforme previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula 41ª, §2º e Cláusula 54ª, §3º, respectivamente;

CONSIDERANDO a ata da reunião da Diretoria do CPRRSS realizada no dia 19 de janeiro de 2022 e a previsão de aumento de Receita no Orçamento aprovado para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Para o presente exercício de 2022, as remunerações dos empregados do CPRRSS será reajustada em 33,33X%, com base no índice do IGP-M para o período de janeiro/2019 à janeiro/2022, disponibilizado pela FGV, cujo demonstrativo do cálculo fica anexado à presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Currais Novos/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PREF. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente - CPRRSS

Publicado por:Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:1F8743BF**PRESIDÊNCIA**
ATA REUNAO DA DIRETORIA 19/01/2022

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CPRRSS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30h, reuniram-se, na sede do CPRRSS, em Currais Novos/RN, o Presidente do CPRRSS, Prefeito Sérgio Fernandes, o Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. Bernardo, a Gerente Técnica, Dra. Tatiane e o Presidente da Comissão Especial de Licitação do CPRRSS, Sr. José Flávio para tratar das ações do Consórcio e dos assuntos referentes à pauta da próxima Assembleia Extraordinária. A convocação da reunião foi feita pelo WhatsApp, reiteradamente, tendo sido convocados os demais prefeitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sugerida a seguinte pauta para deliberação: **1 – Mudança da sede para Currais Novos; 2 – Gestão de Contratos do CPRRSS; 3 – Site do Consórcio; 4 – Assessoria de Comunicação; 5 – Contratos de rateio 2022; 6 – Orçamento proposta do Fundo Garantidor; 7 – Agência Reguladora do CPRRSS; 8 – Consórcio Multifinalitário; 9 – Agenda de reuniões técnicas; 10 – Pauta, data e local da próxima Assembleia do CPRRSS;** Partindo para a discussão dos pontos, no caso, o ponto 1, o Presidente questionou se já havia sido feita a mudança da sede no CNPJ e Bernardo informou que ainda não tinha feito por que ficou em dúvida se mudaria para o endereço da AMS em Caicó ou se para Currais Novos; O Presidente tomou a palavra e pediu a Bernardo que alterasse o CNPJ para constar a sede administrativa em Currais Novos, conforme aprovado pela Assembleia; Dra. Tatiane pediu a palavra e lembrou que se houver a mudança do protocolo de intenções do CPRRSS para torná-lo multifinalitário, poderia aproveitar a alteração do CNPJ como um todo para também alterar a sede administrativa; O Presidente acatou a sugestão, ficando a alteração do CNPJ postergada para o momento em que for feita a alteração dos documentos inaugurais do Consórcio; Seguindo para o segundo ponto da pauta, Dra. Tatiane esclareceu que esse tema necessita de atenção, tendo em vista que Flávio tem auxiliado Bernardo na gestão dos contratos sem qualquer remuneração; Bernardo apresentou como sugestão a possibilidade de reajuste do JETON de R\$ 300,00 para R\$ 400,00; O Presidente questionou se haveria a possibilidade de instituir uma gratificação para o Presidente da Comissão e Dra. Tatiane esclareceu que até existe previsão no contrato do consórcio e no estatuto acerca da possibilidade de instituição de funções gratificadas para os empregados do Consórcio, mas não para servidores que com ele cooperam, logo, dada a necessidade de haver permissão legal expressa no protocolo de intenções, fica vedada a possibilidade de concessão de gratificação nesse momento; Por outro lado, esclareceu Dra. Tatiane que o reajuste do JETON encontra amparo, tanto por se tratar de uma bonificação que tem regulamentação específica, como pela permissão expressa, no protocolo e no estatuto, cláusula 68ª e 74ª, respectivamente, da possibilidade de utilização de índices oficiais de correção monetária por ato da Diretoria, dessa forma, basta realizar estudo de impacto orçamentário financeiro que ateste a disponibilidade de recursos e publicar resolução atualizada que demonstre o reajuste; Bernardo lembrou que existem duas resoluções a respeito do tema, a nº 006/2019 e a nº 001/2020 e Dra. Tatiane destacou que irá propor um novo texto de Resolução que substitua as duas e que regulamente melhor a possibilidade de reajuste; o Presidente autorizou a tomada de providências para atualização do JETON e pediu que Dra. Tatiane analise melhor a questão da gratificação para que ela seja regulamentada nos novos documentos inaugurais do Consórcio; Continuando o enfrentamento da pauta, no ponto 3, o Presidente questionou acerca do site do consórcio e Flávio esclareceu que a licitação foi concluída e que a empresa já manifestou interesse em iniciar o contrato; Bernardo informou que deverá ser expedida a ordem de serviço; Dra. Tatiane reforçou a importância do site estar pronto para publicação dos atos oficiais do Consórcio, incluindo o PMI e o edital de concessão que se pretende lançar e legalmente exige-se consulta pública; Bernardo e Flávio se comprometeram em tomar as providências em conjunto em relação a esse contrato que necessitará de repasse de informações, assim como para as demais providências em relação à sede administrativa; Nesse sentido, Dra. Tatiane questionou ao Presidente se o Município de Serra Negra do Norte dispõe de assessoria de comunicação para dar suporte ao Consórcio e o Presidente respondeu que infelizmente não; Dra. Tatiane se comprometeu em ajudar no conteúdo do site e na divulgação de notícias enquanto o Consórcio não dispõe de tal serviço; Ato contínuo, Bernardo reforçou a necessidade de alterar a

comissão de licitação, pelo menos um membro, em atendimento o que dispõe o artigo 51, §4º da Lei nº 8.666/93, tendo Dra. Tatiane concordado e lembrado que o termo de cooperação tem prazo de vigência de 2 (dois) anos, logo é preciso oficializar um dos três Municípios cooperantes para que seja indicado novo membro para a Comissão; O Presidente decidiu, pela praticidade, oficializar o Município de Currais Novos para que indique o novo membro; Para concluir a pauta das licitações, Dra. Tatiane pediu a autorização do Presidente para lançar a licitação compartilhada para a gestão dos Resíduos de Saúde, pois todos os Municípios serão beneficiados, mas que só poderá concluir o edital ao final do levantamento das informações da parceria com a Cáritas, cujas atividades presenciais estão previstas para ocorrer no final de março; O Presidente autorizou a tomada de providências nesse sentido; Dando seguimento à reunião, ponto 5, o Presidente reforçou a necessidade de elaboração dos novos contratos de rateio com os valores aprovados na última Assembleia; Dra. Tatiane sugeriu a elaboração de contratos de rateio para o grupo de Municípios que pagam o mesmo valor de contribuição mensal, tendo o Presidente autorizado a adoção por entender que será mais prática do ponto de vista burocrático; Dra. Tatiane se comprometeu em enviar os novos modelos para Bernardo a fim de que estejam prontos na próxima AGE, assim como é recomendado que seja feita a atualização dos Municípios adimplentes para fins de informações ao MP; Em seguida, ponto 6, o Presidente pediu para que fosse feita a estimativa do orçamento do Fundo Garantidor, tendo Dra. Tatiane repassado todos os dados para contabilização e os presentes construíram uma proposta a ser apresentada na próxima Assembleia; Bernardo consolidou as informações discutidas e irá preparar a apresentação da proposta aos Prefeitos; Avançando para o próximo ponto da pauta, ponto 7, Dra. Tatiane reforçou a necessidade de adotar uma agência reguladora, seja dos próprios Municípios ou do Estado para que seja iniciado o trabalho de regulação dos serviços, em especial, da concessão que se está em processo de modelagem; O Presidente entende que essa questão deve ser tratada em momento posterior, após a conclusão do PMI do Consórcio e parecer do MDR; Em seguida, o Presidente questionou a respeito do acordo de cooperação e Dra. Tatiane informou que a equipe da ABRELPE esteve desfalçada por causa da COVID e que daria um retorno em quinze dias; O Presidente concordou com a concessão do prazo e após o seu decurso, sem resposta, que se oficie o Ministério para solicitar informações, assim como feito com a SEMARH; Na sequência, Dra. Tatiane pediu a palavra para ratificar o interesse do Presidente de promover a alteração do protocolo de intenções para ampliar os objetivos do Consórcio e ele disse que sim que os documentos deverão estar prontos para assinatura na próxima AGE; Dra. Tatiane se comprometeu em revisar os textos e encaminhar para os Prefeitos junto com o edital de convocação da AGE; Ato contínuo, partindo para o ponto 9, Dra. Tatiane informou que está realizando reuniões técnicas com os Municípios consorciados que requisitaram, após remessa do Ofício Circular 005/2021 e que há necessidade de rever a resolução das diárias para contemplar os custos que estão sendo realizados para esses deslocamentos; O Presidente pediu para que fosse elaborada a nova proposta de Resolução para análise pela Diretoria e havendo possibilidade jurídica e orçamentária de reajuste, não vê óbice para a concessão; Bernardo aproveitou o ensejo para pleitear o reajuste da remuneração dos servidores do Consórcio, tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária e ausência de reajuste há mais de três anos; O Presidente questionou à Dra. Tatiane se há impedimento jurídico, tendo ela reforçado que existe previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula 41ª, §2º e Cláusula 54ª, §3º, respectivamente, da possibilidade da Diretoria conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, dessa forma, da mesma forma que será feito com o reajuste do JETON, faz-se necessário a publicação de Resolução com Estudo de Impacto Orçamentário Prévio que certifique a disponibilidade de recursos observada a adoção de índices oficiais; O Presidente autorizou a elaboração dos documentos para a concessão dos reajustes do JETON e da remuneração dos servidores do Consórcio, observados os procedimentos legais; Ato contínuo, o Presidente questionou se a concessão pode ter efeitos retroativos para o início deste exercício, tendo Dra. Tatiane esclarecido que é possível retroagir os efeitos, desde que o orçamento autorize; Sendo assim, o Presidente autorizou a concessão com efeitos

retroativos, considerando que o orçamento foi aprovado na Assembleia de dezembro e que foram aprovados os reajustes nas contribuições do rateio administrativo. Por fim, Dra. Tatiane questionou o Presidente qual seria a melhor data para a próxima AGE, tendo ele definido o dia 22/02/2022, às 14h, na AMSO e ela se comprometeu de verificar a disponibilidade do auditório da AMSO e confirmar com os Prefeitos se há alguma objeção à data sugerida. Por fim, Dra. Tatiane se comprometeu de passar a pauta da AGE para aprovação pelo Presidente até o final da semana para propiciar a publicação do edital de convocação dentro do prazo previsto. Pelo adiantado da hora e considerando que a pauta foi integralmente enfrentada, o Presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente do CPRRSS	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Técnica do CPRRSS	Gerente Administrativo/Financeiro
JOSÉ FLÁVIO DA SILVA CARDOSO	
Presidente da Comissão de Licitação do CPRRSS	

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:F4639C97

PRESIDÊNCIA
ATA AGE DIA 22/02/2022 - PREDIO DA AMSO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quatorze horas, no auditório da AMSO, em Currais Novos/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se ordinariamente os Municípios Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Ecuador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte** -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Carnaúba dos Dantas** -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Ioneide da Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr.

Francisco Macedo da Silva; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito, representado pelo Coordenador de Meio Ambiente Aleandro P. de Araújo e pelo Secretário Francisco de Assis Moraes de Medeiros; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Daniel José de Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Israel Dantas e o Procurador Municipal Sr. Siderley Nogueira de Medeiros; além dos Prefeitos, presentes na reunião, o Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS e Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica. Mesmo sem ter o quórum de deliberação, com a presença de 2/3 dos consorciados para a aprovação das alterações do protocolo de intenções e do estatuto, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: 1) **Aprovação do orçamento e do estatuto do Fundo Garantidor do CPRRSS**; 2) **Regulação dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**; 3) **Proposta de acordo na Ação de Desapropriação do Aterro Sanitário Regional**; 4) **Aprovação e Assinatura do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Seridó**; 5) **Assinatura dos contratos de rateio exercício 2022**. Antes de enfrentar os pontos da pauta, o Presidente Sérgio esclareceu que a reunião tem como principal objetivo dar continuidade às ações do CPRRSS, conforme tratado na última AGE do dia 06/12/2021, e principalmente aprovar a alteração e consolidação do novo protocolo de intenções e estatuto do Consórcio para ampliar os seus objetivos e torná-lo multifinalitário; Nesse sentido, o Presidente Sérgio reforçou a importância da aprovação para que o Consórcio possa receber uma máquina perfuratriz do MDR e realizar ações compartilhadas, considerando que o CPRRSS é o único consórcio da região que associa os 25 (vinte e cinco) Municípios do Seridó. O Prefeito Luciano pediu a palavra para destacar que a máquina pode não ser útil para os Municípios de Serra de Santana, em razão da geologia da região que não comporta qualquer tipo de perfuratriz e pediu que se a máquina não for adequada, que se delibere posteriormente uma alternativa para esses Municípios que não serão beneficiados diretamente; O Presidente pediu a palavra e esclareceu que será preciso elaborar um planejamento para a operação da máquina e que isso pode ser resolvido depois que a máquina chegar. Ato contínuo, o Presidente passou a enfrentar a pauta e, no item 1, destacou que orçamento do Fundo Garantidor foi feito considerando os ativos que o Consórcio já possui, deduzindo esse montante do valor total indicado, nos estudos de viabilidade, como garantia correspondente à três meses de operação do aterro sanitário e das quatro estações de transbordo planejadas, sendo apresentada a contribuição das cotas de cada consorciado para integralização do valor total do fundo levando em conta os critérios já praticados no rateio administrativo, ou seja, proporcional ao porte de cada Município; Feita a apresentação dos valores apurados e questionada à Assembleia se aprova o orçamento, todos responderam que aprovam. O Presidente retomou a palavra para esclarecer que o início dos repasses desses valores não será feita de imediato, tendo o Presidente passado a palavra para Dra. Tatiane esclarecer todas as dúvidas; Dra. Tatiane explicou que os valores só serão repassados após a aprovação do estatuto, o que não será possível de submeter nesta oportunidade, tendo em vista a necessidade de atualização do regulamento, em decorrência da mudança nos documentos inaugurais do Consórcio, cuja proposta se apresenta nesta reunião, além disso, não obtivemos uma resposta útil da CEF a respeito da Administração do Fundo, nem tampouco da contratação do seguro garantia o que implicará na busca de outros bancos ou seguradoras para conclusão dos atos formais e início do procedimento de repasse; O Prefeito Fernando de Acari se manifestou favorável ao seguro garantia e disse que poderia ser uma alternativa mais viável; Dra. Tatiane concordou e explicou que essa possibilidade é interessante, principalmente para dar cobertura ao possível inadimplemento dos Municípios, e que a instituição do Fundo é de extrema relevância por se tratar de uma reserva financeira que poderá

ser utilizada para a garantia de outros projetos de interesse do Consórcio que pretende atuar em várias políticas; Em seguida, o Presidente pediu que Dra. Tatiane desse continuidade aos trabalhos com a apresentação e discussão dos demais pontos da pauta; Dra. Tatiane explicou que o ponto 2 foi inserido em razão da provocação do Presidente da AMSO, Prefeito Fernando, que oficiou o Consórcio, através da Gerência Técnica, solicitando que fosse feita a assessoria jurídica e técnica aos Municípios no que se refere à Taxa de Coleta de Resíduos, bem como em virtude do preenchimento do formulário da ANA; Ato contínuo, Dra. Tatiane reforçou a importância do tema, principalmente para promoção da sustentabilidade econômica financeira dos serviços; que se faz necessário realizar o levantamento das despesas para que seja possível calcular o valor da taxa; que essa é a maior dificuldade de se avançar com o trabalho; que nenhum Município respondeu essas informações no questionário aplicado na parceria com a Cáritas ano passado; que estamos realizando reuniões técnicas para avançar com as ações para a coleta seletiva e para a uniformização da taxa de coleta de lixo; que para o sucesso do trabalho é importante que os Prefeitos se comprometam e cobrem de seus técnicos os dados necessários para a conformação da legislação; que esse trabalho até pode ser feito pelo Consórcio, mas como assessoria, pois quem deverá fazer isso posteriormente será a agência reguladora a ser adotada pelo Consórcio, especialmente em relação à tarifa da futura concessão; que a Gerência Técnica está à disposição para suprir quaisquer dúvidas a respeito do tema; O Prefeito Amazon pediu a palavra e perguntou se existe alguma agência no estado e Dra. Tatiane respondeu que sim, que existe a Agência Reguladora do Estado e do Município de Natal e que o Consórcio poderia conveniar com qualquer delas; que a Agência do Estado já está acompanhando o PMI do Consórcio e que os próprios Municípios poderiam criar uma agência reguladora para regular os serviços locais, o que seria mais recomendado para o controle social e para um melhor desempenho na prestação dos serviços; o Prefeito Fernando destacou que a criação de uma outra estrutura implicaria em mais despesas e que seria mais vantajoso conveniar com as agências já existentes; Dra. Tatiane esclareceu que a agência reguladora já teria recursos previstos decorrente da arrecadação da taxa de regulação e o Prefeito Fernando insistiu que mesmo assim não seria vantagem; O Presidente pediu a palavra e reforçou que essa questão deverá ser decidida pela diretoria no momento em que tivermos um retorno do MDR em relação aos estudos de viabilidade, nos próximos dias; Partindo para o ponto 3, Dra. Tatiane informou que foi realizada audiência de conciliação no processo da ação de desapropriação do aterro de Caicó e que foi pedido para que o expropriado apresentasse um laudo de avaliação ou que indicasse o valor que ele entende devido pelo hectare, tendo sido apresentada proposta de arrendamento no valor de R\$ 3.600,00 mensais, utilizando-se o valor da indenização como pagamento, reajustando o valor após a concessão para oito salários mínimos; Questionados os Prefeitos se aceitam a proposta, o Prefeito Anibal pediu a palavra e declarou que o valor pago é muito baixo; que o proprietário tem direito de pleitear um valor maior; O Prefeito de Caicó, Dr. Tadeu, concordou com o Prefeito Anibal e afirmou que o valor não é justo, principalmente se comparado com os valores dos investimentos para o empreendimento; o Prefeito Fernando esclareceu que a avaliação precisa ser refeita, pois se trata de um empreendimento que irá desvalorizar a terra e que há necessidade de haver o pagamento de indenização que contemple os lucros cessantes; Dra. Tatiane pediu a palavra para explicar que a decisão de desapropriar a terra foi decidida pela Assembleia; que a exigência da propriedade da área se dá em razão do convênio; que o Consórcio já detém a imissão provisória na posse e que o processo está aguardando a realização de perícia judicial; O Prefeito de Caicó pediu a palavra e reforçou que é a favor do arrendamento, considerando que o Consórcio vai buscar a alternativa da iniciativa privada e que o pagamento deve ser efetuado somente após o início do empreendimento; O Prefeito de Acari se manifestou no mesmo sentido, desde que não prejudique a condução do projeto; O Prefeito Jackson afirmou que o valor do hectare da terra naquela área está sendo comercializada por R\$ 2.000,00, em média; o Prefeito Luciano explicou que essa questão pode ser resolvida consensualmente, desde que se resolva a aquisição da área e que se pague um valor a título de compensação durante o prazo do contrato; Os Prefeitos concordaram com a proposta e o Presidente pediu que Dra. Tatiane elaborasse um termo para aprovação pela Diretoria para poder juntar ao processo;

Seguindo para o ponto 4, Dra. Tatiane apresentou as principais modificações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do Consórcio, bem como a nova estrutura administrativa do Consórcio e esclareceu que a mudança é muito positiva para legitimar o consorciamento intermunicipal; que a nova estrutura não conflita com outros consórcios já existentes; que foi excluída a possibilidade de administração dos geosítios, exclusiva do Consórcio Geoparque Seridó; que os objetivos de saúde e turismo permanecem, especialmente para os Municípios que não estão consorciados; que o ponto forte da nova mudança será a possibilidade de trabalhar o licenciamento ambiental com uma equipe técnica que servirá a todos os Municípios; que o cargo de Gerente Técnico será extinto e em substituição foram criados cargos de coordenação para cada uma das câmaras temáticas; que esses cargos poderão ser ocupados preferencialmente por servidores dos Municípios consorciados; que há necessidade de aprovação do novo protocolo e do novo estatuto em todas as câmaras municipais para dar legitimidade à mudança; o Prefeito Fernando pediu a palavra para criticar a estrutura administrativa proposta; que deveriam ser excluídos os cargos de assessor jurídico e de Gerente Administrativo/Financeiro e dos coordenadores e retomado o cargo de Gerente Técnico; que essa estrutura não condiz com a realidade da região; Dra. Tatiane esclareceu que a proposta foi elaborada considerando a realidade de outros consórcios multifinalitários do país; que esse modelo também foi proposto para a AMLAP e para o Alto Oeste; que o jurídico do MDR aprovou as alterações e sugeriu a inclusão da câmara temática de Habitação, mobilidade urbana e regularização fundiária; que os cargos e empregos estão sendo criados, mas que sua ocupação está condicionada à aprovação de orçamento e projetos que venham a ser executadas; que o anexo não apresenta valores de remuneração justamente pela necessidade de conformação com o orçamento do Consórcio; o Prefeito Fernando pediu a palavra e declarou que os cargos e empregos podem ser criados de acordo com a necessidade e que nesse momento podem ser excluídos; Dra. Tatiane reforçou que a criação de novos cargos e empregos necessitam de aprovação legislativa por se tratar de alteração do contrato de consórcio e que esse processo é dificultoso e pode impedir o desenvolvimento das atividades do Consórcio; o Prefeito Fernando discordou e declarou que a ratificação nas câmaras não é difícil e que entende que os documentos devem ser revisados; o Presidente Sérgio pediu a palavra para reforçar que a mudança do Consórcio para multifinalitário precisa ser feita e que não se devem criar barreiras para essa questão e perguntou a Dra. Tatiane se ela pode fazer os ajustes até o final da semana; Dra. Tatiane afirmou que pode fazer os ajustes, mas que como não teve quórum, há necessidade de fazer outra reunião para a coleta das assinaturas e aprovação da nova proposta; o Presidente se manifestou contrário ao agendamento de outra reunião presencial nos próximos dias; Dra. Tatiane esclareceu que os documentos podem ser assinados com os certificados digitais dos prefeitos, mas que temos encontrado muita dificuldade nesse sentido; o Presidente questionou se todos os Prefeitos possuem certificado e se poderiam assinar digitalmente, tendo todos respondido que sim; Dra. Tatiane se comprometeu a fazer os ajustes, mas reforçou que há necessidade da realização de uma nova reunião para aprovação das alterações e que esta pode ser realizada por videoconferência, pois há necessidade de registrar em ata e observar o quórum exigido pelo contrato de consórcio atualmente vigente; Em seguida, Dra. Tatiane explicou que há a previsão de disposições transitórias, tendo sido estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que os Municípios aproveem a lei ratificadora para conversão em Contrato de Consórcio com a aprovação de pelo menos 10 (dez) Municípios; que se faz necessário ratificar os cargos da Diretoria, mantida a preferência aos prefeitos já eleitos; O Presidente pediu a palavra e sugeriu a título de encaminhamento que os ajustes sejam realizados e que após isso será agendada a reunião por videoconferência para aprovação, lembrando que não pode haver demora, pois há necessidade de que tudo isso esteja pronto até o final de março. Para concluir a pauta, com o ponto 5, o Presidente ratificou o reajuste das contribuições do rateio para custeio administrativo, conforme deliberado na última Assembleia, bem como informou que os contratos de rateio foram ajustados por grupo de Municípios com o mesmo índice do FPM, ou seja, considerando que todos do mesmo grupo contribuem com o mesmo valor; Em seguida foi realizada a assinatura dos contratos pelos Prefeitos presentes; Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente

Sérgio agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Gerente Administrativo Financeiro e pelo Presidente do CPRRSS, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, conforme lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente do CPRRSS	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Técnica do CPRRSS	Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:704B8C53

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - 001/2022 - JETONS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Dá nova redação à regulamentação da concessão de JETONS para os servidores municipais que cooperarem com o Consórcio mediante formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e os Municípios Consorciados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a resolução nº 003/2019 que regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio, e a aprovação consignada na ata da reunião da Diretoria realizada no dia 19 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de JETONS aos servidores públicos municipais, designados pelo Município consorciado, e que cooperem com o Consórcio para execução de suas atividades.

Parágrafo único – O pagamento só será feito após a formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e o Município Consorciado, publicação de portaria de nomeação e comprovação de presença nas reuniões através da assinatura em listas de comparecimento, bem como de atas de reunião devidamente assinadas e publicadas.

Art. 2º. O JETON de que trata o artigo anterior será pago por reunião realizada e visa ressarcir as atividades de cooperação em favor do Consórcio a título de bonificação.

I – O valor do JETON é o previsto no Anexo I desta Resolução;
II – Poderão ser adotados índices oficiais de correção monetária para o reajuste do valor do JETON;
III - O pagamento do JETON será feito no mesmo período em que for realizado o pagamento da folha de pessoal do consórcio;
IV – É de responsabilidade do Gerente Administrativo/Financeiro a autorização para pagamento do JETON, devendo o pagamento ser feito mediante recibo ou comprovação de transferência/depósito bancário.

Parágrafo único - O valor do JETON poderá ser alterado através de decisão da Diretoria do Consórcio, consignada em ata e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro que certifique a disponibilidade de recursos para o reajuste.

Art. 3º. Os JETONS não são devidos a servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

Art. 4º. O reajuste do valor do JETON será publicado mediante novo Regulamento que altere o Anexo I desta Resolução observada a decisão da Diretoria do Consórcio.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 006/2019 e nº 001/2020.

PREF. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente - CPRRSS

ANEXO I

VALOR DO JETON	R\$ 400,00
-----------------------	-------------------

ANEXO II

Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Presidente do Cons. Pub. Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

MD. Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros.

Cordiais Saudações,

Considerando o resultado da reunião da Diretoria realizada no dia 19 de janeiro de 2022 que autorizou a possibilidade de correção do valor do JETON dos atuais R\$ 300,00 para R\$ 400,00;

Considerando o parecer proferido pela Gerente Técnica do CPRRSS e consignado na ata da reunião que aponta expressa permissão no protocolo de intenções e no estatuto do CPRRSS da adoção de índices oficiais de correção monetária para fins de reajustes por parte da Diretoria;

Considerando o conteúdo das Resoluções nº 006/2019 e nº 001/2020, bem como a proposta de Resolução nº 001/2022 que irá substituir os textos anteriores;

Venho por meio deste apresentar o meu Parecer Sobre o Impacto Orçamentário/Financeiro, relacionado ao reajuste no valor do Jeton, regulamentados pelas Resoluções 006/2019, alterada pela Resolução nº 001/2020, mais precisamente no Art. 2º- Parágrafo Único - **“O valor do JETON poderá ser alterado através de decisão da Diretoria do Consórcio, consignada em ata e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro.”**

1 – A despesa orçamentária específica já existe determinada no elemento 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

2 – Como as atividades administrativas do CPRRSS continuam limitadas e as reuniões da Comissão de Licitação não ocorrem em grande quantidade, entendo que o valor orçado dará para cobrir as despesas oriundas dos Jetons, e, caso de haver necessidade, esse elemento de despesa poderá ser suplementado, no decorrer do Exercício de 2022, atendendo à legislação específica que trata da matéria.

3 – Certifico ainda que o acréscimo de R\$ 100 reais é inferior? ao valor apurado mediante reajuste com a adoção de índices oficiais;

Ante o exposto, o meu parecer é de que há disponibilidade orçamentário-financeira para a concessão do reajuste no valor do Jeton.

Atenciosamente.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Ger. Administrativo Financeiro – CPRRSS

CPF: 054.899.894-91

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:E27E6946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº882/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 60.000KM NO VEÍCULO RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PLACA RGH-5C76/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA CNPJ nº 34.037.756/0001-27, com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1100, Sete Casas, Patos/PB, CEP. 58.705-280.

VALOR: R\$ 1.482,27 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.302.0007.2024.2024 MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4842FA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. A sessão será realizada às **09h (nove)** horas do dia **31/03/2022**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Centro, Acari/RN, exclusivamente no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou no site oficial da Prefeitura de Acari, através do link: www.acari.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4DB0E701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DE DATA)**

DECRETO Nº 009/2021, DE 23 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, do expediente nas repartições públicas municipais de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários, como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN, para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, bem como o estabelecido no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Carnaval Público e Privado do ano de 2022 em todo o território do Município de Afonso Bezerra/RN;

Parágrafo único - Está proibida a realização de quaisquer eventos públicos e privados em ruas, espaços abertos e fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de rua e agremiações, música ao vivo, desfiles, carnavais de rua, bem como os chamados “arrastões de rua” através de trios elétricos e/ou paredões de som.

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – O Expediente retornará regulamente e integralmente no dia 02 de Março de 2022 (quarta-feira).

Art. 3º Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o ponto facultativo indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B305DD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 10/03/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de fevereiro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:576CE38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00002/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 10/03/2022 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de fevereiro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8CBB15BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 515, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 515, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Determina a prorrogação do Censo de Servidores, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar o programa da folha de pagamento dos Servidores do Município de Alexandria;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos dados armazenados na base do sistema do Quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de assegurar maior segurança e aprimorar a gestão de pessoal e controle de informações;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar o período de realização do Censo de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados até o dia 08de março de 2022, realizado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos no horário de 08h00 às 12h00.

Art. 2º – O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor comparecer pessoalmente ao local e horário definidos no artigo 1º deste Decreto, fazendo necessário a apresentação de documentos pessoais, dos dependentes com respectivo nº do CPF, comprovante de residência atualizado e declaração de lotação emitida pelo chefe imediato.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento do **Censo**, que ocorrerá conforme agendamento no portal da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 4º – Determinar que seja suspenso o pagamento dos servidores que não comparecerem até o ultimo dia do prazo de **Censo**, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento para sua regularização.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DA45AAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 514, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 514, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC16C6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia 24 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4961083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 24 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AAF78F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 25 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:769B1182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 516, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N.º 516, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE COMERCÍOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto, a situação econômica-social do município;

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino as seguintes restrições entre os dias 25 de fevereiro de 11 de março de 2022:

I - fica proibida a realização de shows e apresentações de música ao vivo em eventos públicos ou privados;

II – vedação do uso por particulares de carros de som, de minitrios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

III – Fica vedada a realização de eventos públicos ou privados que gerem aglomeração.

Art. 2º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aplicada ao dono do estabelecimento.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil e vigorará enquanto durar a situação de emergência para o COVID.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F37C0580

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS,

TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 24/02/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:82841A72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLAUDIMAR DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 056.611.544-10, cédula de identidade RG sob o nº 2.196.931SSP/RN e OAB (ordem dos advogados do Brasil sob o nº OAB/RN 10808, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 183 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Alexandria - RN, 24 de Fevereiro de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5BBEBC13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2022. OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE 1.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MOTO HONDA CG 160 START (ANO/MODELO: 2021/2022), PLACA RGJ-4I99/RN, PERTENCENTE AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES MÃO DE OBRA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 24/02/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:507B596D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2022, que objetiva: REVISÃO PROGRAMADA DE 1.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MOTO HONDA CG 160 START (ANO/MODELO: 2021/2022), PLACA RGJ-4I99/RN, PERTENCENTE AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES MÃO DE OBRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº

02.296.264/0003-21, com sede a Avenida Deputado Americo Maia, 117 – Centro CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 129,00(cento e vinte e nove reais).

Alexandria - RN, 24 de Fevereiro de 2022

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C92C3512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/02/2022, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FC2DE460

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5ED523C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2CE7FAB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	38
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. de Encanador	25
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	36
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	27
2-1	Edilene Maria Alves Sarmento	Laboratorista	39
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	39
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	07
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	02

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9DB0880C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	49
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	49
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	135
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	130
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	58

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B98DF11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022

CONTRATO: Nº 030/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.424.210/0001-19, com sede na Avenida Duque de Caxias, 206 – Bairro: Ribeira – Natal – RN - CEP 59.012.200.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de letreiros com logomarca da cidade, em chapa metálica galvanizada tratada e pintada em relevo para este Município.

VALOR TOTAL: R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.44 - Material de Consumo – Material de sinalização visual e afins.

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 - Gestora Municipal/ pelo CONTRATADO: Lorena Pacheco Dias Marinho - CPF: 785.946.264-87 - titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E5E2FB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022

CONTRATO NUMERO: 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA(S): SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161 – Sala 1 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.730-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das instalações físicas do abatedouro público municipal, através de parceria entre o Governo Federal, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto da Emenda Parlamentar nº 202137790002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 345.669,92 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 1007 – Construção, Ampliação de Reforma de Abatedouro - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 23 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale – CPF: 082.677.094-01, Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E356239C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1814/2022 DE 24 DE FEVEREIRO 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1814/2022
DE 24 DE FEVEREIRO 2022

EMENTA: Antecipa, neste ano de 2022, o feriado da data “sentimento pelo assassinato do Prefeito Francisco Ferreira Pinto, sacrificado pelo progresso

do Apodi” do dia 02 de maio de 2022 para 28 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O feriado civil de 02 de maio, data em “*sentimento pelo assassinato do Prefeito Francisco Ferreira Pinto, sacrificado pelo progresso do Apodi*”, instituído pela Lei nº 02/1959, de 04 de maio de 1959, **fica antecipado**, excepcionalmente no exercício de 2022, para **28 de fevereiro** desse ano.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67119572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17020001/2022

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 14020001/2022 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 17020001/2022
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de municipalização do trânsito.
Contratado:A. ABREU NETO (35.845.456/0001-37)
Valor Total: R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais)
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 17/02/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2B9996D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17020001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A. ABREU NETO (35.845.456/0001-37) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/02/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8B812669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17020001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: A. ABREU NETO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de municipalização do trânsito.
VALOR TOTAL: R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais).
DOTAÇÃO: 1061 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1062 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:18695C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0866/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Paula Hortência de Paiva Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Verissimo Gama**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **VDE.IV**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C98A6518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Remanejar a servidora Lucineide Costa Barros, A.S.G, matrícula 9184-4, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F70693A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -
PROCESSO Nº 100.650/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de março de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:978F88B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030201/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 134.009/2021

Espécie: Contrato nº 030201/2022, firmado em 03/02/2022;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Guió**, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: **R\$ 430.941,61** (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta e um centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 013/2021; **Processo Administrativo:** 134.009/2021;

Vigência: de 03/02/2022 a 03/08/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:611BC6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Djalma Aranha Marinho, localizada no Povoado de Mundo Novo, Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **04 do mês de março do corrente ano, às 09:00**, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2022 a 2024.

Mundo Novo, Arez / RN, 24 de fevereiro de 2021

ANA SUELI GOMES BARBOSA

Diretora

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:99D5A21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24020001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JACOB E MENEZES** para a Aquisição de Material Carnavalesco o qual será destinado ao desenvolvimento das atividades carnavalescas do Grupo da Terceira Idade “Presente de Deus”, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no valor global de R\$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3EFB665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº063/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18100002/2021
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA DJALMA ANDRADE DA
SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: DJALMA ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.545.122/0001-29**, com sede na com sede na Praça Almirante Gonçalves, 213, Alecrim, CEP 59.037-080, Natal/RN, representada pelo Sr. **DJALMA ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 528747307/SSP-SP, inscrito no CPF: 525.208.624-91, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **18100002/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da dispensa de licitação nº 068/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados a banda de música XV de dezembro através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas do Contrato Nº 001/2021 serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de aditivo. Assinam o presente Instrumento entre as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Djalma Andrade Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	DJALMA ANDRADE DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:77DE4D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 007/2022, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 01/03/2022 – segunda e terça-feira da próxima semana —, por ocasião do Carnaval. O expediente será retomado na quarta-feira, dia 02/03/2022, a partir das 14h.

Art. 2º - Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3BF79481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora de Controle e Avaliação de Resultados do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Flávia Joela Alves de Oliveira** para o cargo de **Coordenadora de Controle e Avaliação de Resultados, nível CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:720A9745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Diretor Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **RAQUEL ENEDINO BENICIO** para o cargo de **Diretor Administrativo Escolar Setorial**, nívelCC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:60398FB1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-
SME PROCESSO Nº 09120002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de março de 2022, às 15:01, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes no Termo de Referência. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:B94BB2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e, 02 de março do delineado ano (Carnaval/Quarta-feira de Cinzas), no âmbito do município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipal, ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 02 de março (segunda-feira e quarta-feira) do delineado anuênio, durante todo o expediente, em virtude das comemorações do Carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º. À exceção se aplica a **UNIDADE MISTA - MARIA GOMES DA ROCHA**, que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período carnavalesco e na quarta-feira de Cinzas, bem como à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO**, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quarta-feira, em, 23 de fevereiro de 2022, às 08h45min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:580F4F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 26 de fevereiro e 1º de março do corrente ano;

Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias: 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) - Carnaval; 1º de março de 2022 (terça-feira) - Carnaval e 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 24 de fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3B143540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.005/2022-PROCESSO
Nº 474 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24460017; DESTINADOS AS UBSs DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS E GUARANI, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, DECLARADOS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 25/02/2022 das 08h até às 09h00min do dia 14/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/03/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E78051B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Município de Boa Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G DO NORTE (08.334.385/0001-35); a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: Fornecimento de água para os prédios do município de Boa Saúde-RN, referente ao exercício financeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio G do Norte – CAERN - (08.334.385/0001-35).

DOTAÇÃO: O presente contrato correrá por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:4EAD173F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 140/2022 BOA SAÚDE – RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 140/2022 Boa Saúde – RN, 24 de fevereiro de 2022.

Altera a Portaria nº 176, de 03 de maio de 2021, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Boa Saúde/RN.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e pela a Lei Municipal nº 370, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 176, de 03 de maio de 2021, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no qual passará a ser composto pelos seguintes representantes:

PRESIDENTE: Herculano Lázaro Barbalho, CPF: 365.927.494-15 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação.

VICE - PRESIDENTE: Maria Geane Moura, CPF: 058.998.784-44 - Representantes dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino.

MEMBROS TITULARES:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, CPF: 897.298.624-00 - Representante do Poder Executivo Municipal;

Daiana Izaias da Silva, CPF: 107.453.074-85 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação;

Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha, CPF: 076.277.664-19 - Representantes dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Herculano Lázaro Barbalho, CPF: 365.927.494-15 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Maria José Alves Rodrigues, CPF: 012.122.404-05 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Manoel Maria Neto, CPF: 490.259.294-00 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria da Conceição Rodrigues de Lima, CPF: 034.523.904-03 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria Filomena Bernardino da Silva, CPF: 163.499.314-40 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Pedro Henrique do Nascimento, CPF: 711.717.294-05 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;

Fabio Lira da Rocha, CPF: 030.636.764-54 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Itamar Barbosa da Silva, CPF: 025.055.014-83 - Representante do Conselho Tutelar;

Maria de Fátima Xavier, CPF: 838.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;

Maria Geane Moura; CPF: 058.998.784-44 - Representante das Escolas do Campo.

MEMBROS SUPLENTE

Jomário Silvério Freire, CPF: 054.527.574-14 - Representante do Poder Executivo Municipal;

Camila Fernanda da Silva, CPF: 705.102.444-24 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação;

Franciéllo dos Santos Silva, CPF: 094.602.624-65 - Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Adriana Maria Pinheiro Saraiva, CPF: 038.295.524-24 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Elieudes Cândido de Souza, CPF: 079.923.364-10 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Samara Suely da Silva, CPF: 106.777.444 -04 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Edileuza Barbosa da Silva, CPF: 042.173.994-05 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Erika Kelly da Silva, CPF: 069.097.934-71 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Layssa Sobrinho de Lima, CPF: 018.019.034-25 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;

Mizaelia Silvestre dos Santos, CPF: 036.386.064-90 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Laizy Wiliane dos Santos da Silva CPF: 107.354.624-10 - Representante do Conselho Tutelar;

Francisca Necilda de Mendonça da Silva, CPF: 038.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;

Erica Silvana Ferreira da Silva, CPF: 034.227.844-46 - Representante das Escolas do Campo.

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercido pela senhora Maria Geane Moura, CPF: 054.998.784-44, conforme o art.12, Parágrafo Único da Lei nº 320 de 26 de março de 2021, servidora do quadro da Secretaria de Educação, com as qualificações necessárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D29BA84C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 139, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUCIE GOMES DA SILVA**, CPF nº 057.***-***-51, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:88DBFDB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA ART .12º DO DECRETO Nº005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º Onde se lê:

“ART. 12.º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de fevereiro de 2022.”

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:DDD24B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 011/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 120038-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E8F39456

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 012/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ALTENÍSIA EDNA SILVA**, matrícula nº 120034-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F5B49D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 013/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 122143-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2A891053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 370, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 370, de 30 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação Profissional a Servidora **NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA**, matrícula nº **120.075-5**, inscrita no CPF nº 650.***.***-72, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Auxiliar Administrativo, cuja previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - A Servidora ficará readaptada pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 30 de dezembro de 2021 a 29 março de 2022, conforme atestado de Perícia Médica.

Art. 3º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3E417697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): YURAN ROSEVELL DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 068.475.754-09, **OBJETO: ENFERMEIRO. VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2022 a 23 de agosto de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1564D4D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo nos dias 28/02, 01/03 e 02/03

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo nos dias 28/02, 01/03 e 02/03 de 2022, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Continuam mantidas as proibições referentes a realização de eventos no período carnavalesco nos termos do Decreto municipal nº05/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:75014783

**GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO**

Em respeito ao contraditório e ampla defesa, INTIMO os servidores listados abaixo, para querendo, apresentar defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sobre a pretensão de realização de EXONERAÇÃO de cargo público motivada pela vacância do cargo nos moldes do art.47, IV do Estatuto dos servidores do município de Bodó/RN(Lei Complementar nº 01/2009) e art.37 § 10 e 14 da Constituição Federal de 1988.

RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA

RAIMUNDA HONORATO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA DA SILVA

MARIA DE FATIMA CARVALHO PEREIRA

JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA

MARIA NILDA XAVIER PEREIRA

MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA

LUIZA VARELA DE LIMA INÁCIO

Bodó-RN, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DF66AF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 007/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 18 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:405C50D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 18 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30396AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 10.893.377/0002-51, com endereço na Rodovia BR-101, KM 8, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-470.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO: RETRO3CX TURBO CAB FIXDIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.117,00 (dois mil e cento e dezessete reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F3586574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 39.681.057/0001-39, com endereço na TV Sete de Setembro, 442 – Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.073,00 (vinte e cinco mil e setenta e três reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7C7BCC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI CNPJ: 10.700.274/0001-47, com endereço na Rua Professor Zuza, nº 263, Bloco Unico Sala 111 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-160.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5968308C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 003/2022, tendo por objetivo a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Município Caiçara do Norte/RN pelo período de 12 meses**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 14/02/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:834E6E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 002/2022, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 14/02/2022. As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizias, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9C6D2C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA,
CPF: 029.963.204-09.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:47F4065C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 004/2022, cujo objeto trata da Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 14/03/2022. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:4F19A57B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preços de Nº 001/2022, cujo objeto trata da contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em logradouros públicos no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 15/03/2022. Horário: 10h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua São Sebastião, 36, centro. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIONIZIO DA CÂMARA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:3E450C03

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 038, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ALDA MARIA DA SILVA LIMA** inscrita no CPF sob o nº 736.933.324-87, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir de 01/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2008/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 24 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BA1355EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 39/2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ANA MARIA DIONÍZIO**, inscrita no CPF sob o nº 651.291.994-72, ocupante de o cargo AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, a partir de 01/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 24 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A6FB9404

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO.

UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade*:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações. Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **ANA MARIA DÍONIZIO**, ocupante da Função de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A893589A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 041, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO.

UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade*:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, ocupante da Função de **VIGILANTE**, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: E217ABF6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 042, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO.

NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO.

UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência do servidor **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA**, ocupante da Função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 302A0A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.02.10.0007

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultural e Esportes
Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado funcionar o anexo da Escola Municipal Frei Damião.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2022

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **ANTÔNIO BONIFÁCIO DA SILVA - CPF 241.466.544-15**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado funcionar o anexo da Escola Municipal Frei Damião**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E20CF9D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.710.366/0001-08) e MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 24.575.584/0001-91) interpuseram recursos administrativos contra a decisão de julgamento da Habilitação da Concorrência nº 004/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, imprerivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual <https://www.caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1152>.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:F302EDC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.11.19.0013

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 069/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:06E88B7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar ressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 22/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5E42D1CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josue Wesley de Oliveira, para realizar consultas e exames, no Centro Medico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 22/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	22/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4B16762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Janeide Araújo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/02/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DAC9BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunisio Leite Junior, para realizar consulta na Clínica ArteVision Próteses Oculares, em Fortaleza/CE no dia 23.02.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76A961AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem p
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Moraes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

Evaneide da Silva Nóbrega
Secretária Municipal de Saúde
ernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Moraes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70021B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Victoria Marcela Silva Santos, para realizar ecocardiograma na Clínica Biomedical, em Mossoró/RN, no dia 23/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F3A3C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Natal/RN, no dia 23/02/2022			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alice Lourdes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D61E1FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 23/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0848700B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 017/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2022, PROCESSO Nº. 221.003/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.359.168/0001-56, cujo objeto consiste na locação de trator de esteira tipo D5E CAT prestação de serviços de manutenção do aterro sanitário municipal, no valor total de R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais).

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:DC268473

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114.001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.503.176/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. VALOR GLOBAL: R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2022 à 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Gabriel de Medeiros Veras -
MARCELO VERAS VASCONCELOS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FE6ABA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.635.344/0001-60. OBJETO: Alterar o valor do Contrato nº. 081/2021 – Supressão. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.336,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA EPP
JONATHAN MOURA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EE763C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.635.344/0001-60. OBJETO: Alterar o valor do Contrato nº. 081/2021 – Supressão. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.336,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/ RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA EPP -
JONATHAN MOURA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D71C0CBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto do Estado do RN nº 31.240/2021, de 28 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Município de Campo Redondo/RN dos dias 28/02/2022 à 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Fica recepcionado o Decreto do Estado do RN nº 31.265, de 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:9F69DE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:70A80DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:3B367C22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISABELLE LARISSA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:FA93C083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISMAEL MEDEIROS SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:9CB9A9F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JESUA BETANHA MISSIAS DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:C7883FE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:5A403760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de Fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:A806EBB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ESTER AMELIA PONTES DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal da Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E1E0F874**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE: ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43**, ao valor de **R\$ 361.511,32 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

CANGUARETAMA-RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marília Morais de Lima
Código Identificador:787FF36A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) destinados a doação para pessoas carentes deste município de Canguaretama/RN.

CONTRATADA: SANDRA HENRIQUE PESSOA 04259891430

CNPJ: 41.822.146/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIROSecretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**Publicado por:**Marília Morais de Lima
Código Identificador:5F02C7C6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADA: SANDRA HENRIQUE PESSOA 04259891430

CNPJ: 41.822.146/0001-08

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) destinados a doação para pessoas carentes deste município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 24 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada, SANDRA HENRIQUE PESSOA

Publicado por:Marília Morais de Lima
Código Identificador:36BBF965**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário” da Rede CAF da Prefeitura Municipal de Canguaretama, conforme o processo nº 21040.000273/2022-71:

Nome: **João Marcos Martins Ramos**
CPF: **113.889.744-28**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:089B3533

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 33.853.517/0001-82, com sede na RUA ANIBAL CORREIA 2703, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento Municipal de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 31 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

CNPJ 33.853.517/0001-82
Contratado(a)

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4E4FEA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 02/2022

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 03 de março de 2022, às 09h00m (horário local), procederá à abertura dos envelopes e análise das propostas de preço do certame em epígrafe.

24 de Fevereiro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Presidente substituta da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AE2A4A3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

INTERESSADO: **SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Considerando a recomendação da Unidade do Controle Interno e o disposto no Decreto Municipal nº 2/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas;

Considerando que o Controle Interno detectou que a necessidade de esclarecimentos a respeito da prestação de serviços que deu origem à nota Fiscal nº 014, no processo de pagamento de pagamento nº 116/2022, referente à prestação de serviço na empresa SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS CNPJ 42.767.886/0001-43, devido a não comprovação do serviço prestado relativo ao mês de janeiro, solicitado pela Controladoria.

Determino a revogação, por interesse público, do ato administrativo de atesto, com a imediata reabertura do prazo para a liquidação da despesa.

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Carnaúba dos Dantas, 22 de Fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3CF7044D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.812, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.812, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETA

Art. 1º Fica decretado que os dias **28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira)** serão ponto facultativos nas repartições públicas Municipais e no dia **02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas)** será facultativo até as **12:00 horas**.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais à coletividade.

Art. 2º Caberá as autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:526C5F31

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a unidade da Secretaria Municipal de Tributação;

Considerando o termo de Audiência nº 0001/2019, IC – Inquérito Civil de nº 06.2018/00001871-6 firmando no dia 08 de Janeiro de 2019, em tramitação perante a 4ª Promotoria de Justiça de Ceara-Mirim/RN - Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 07 de MARÇO de 2022, das 08:00hs às 18:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão

de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

41ª CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Thiago Monteiro de Lima	054.134.894-98	FISCAL TRIBUTOS	DE 4º
Sara Nóbrega Leite e Silva	822.551.723-72	FISCAL TRIBUTOS	DE 5º
Cinthia Mirela Dantas Mendes	057.200.454-06	FISCAL TRIBUTOS	DE 6º
Videan Videnov alves dos Santos	060.277.534-55	FISCAL TRIBUTOS	DE 7º

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:71B31A13

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 337 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 337 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Denilson Paiva de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:30113675

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Karliele Rocha de Souza**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do Centro Municipal de Apoio a Inclusão - CEMAI**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C5861502

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 339 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 339 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 314 de 21 de fevereiro de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FBD41827

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 340 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 340 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Rosângela de Araújo Silva para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:CCFA56CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 341 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 341 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Evanisia Maria de Lima Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Compras (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:93BA2522

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 17/08/2021 a 17/11/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:93D430A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 332 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 332 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **João Bosco Cabral de Souza Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Mercados Públicos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:77E9B0DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varella de Gois, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 08 a 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:5ED3C0F4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 041/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antonio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 08 a 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:2CBBB71D

SAAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varella, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora Geral, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo n.º 11/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT.
08	PASTILHA SANITÁRIA CX C/48	08	CX	R\$ 76,80
37	DESINFETANTE 1L CX C/12	20	CX	R\$ 26,12
38	CONJUNTO DE TALHERES, EM AÇO INOX, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS, SENDO 6 (SEIS) FACAS DE MESA, 6 (SEIS) GARFOS DE MESA, 6 (SEIS) COLHERES E 6 (SEIS) COLHERES DE CHÁ.	04	CONJ	R\$ 50,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR

CPF: 671.046.224-20

Cavalcante & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:D5CC1595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exame de diagnósticos por imagem, ultrassonografia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D4A3BE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa BUSINESS ON LINE COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA (LICITAÇÃO.NET) - CNPJ: 01.160.239/0001 -91, para inscrição e participação do Sr. Gilberto Alves da Silva Júnior em curso da nova Lei de Licitações e Contratos, promovido pela empresa “Licitação.net”, cuja razão social é Business On Line Comunicação de Dados Ltda a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 11 de Março de 2022, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 24/02/2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:732119CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Aos 23 de Fevereiro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o

resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 043/2021, onde a empresa **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP**, foi vencedora do **LOTE 01** no valor global de R\$ 2.144.030,00, **LOTE 03** no valor global de R\$ 370.000,00 e **LOTE 04** no valor global de R\$ 261.799,10, a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, vencedora do **LOTE 02** no valor global de R\$ 2.492.999,81 e a empresa **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora do **LOTE 05** no valor global de R\$ 381.197,78, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C6107835

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 043/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes, **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP**, vencedora do **LOTE 01** no valor global de R\$ 2.144.030,00, **LOTE 03** no valor global de R\$ 370.000,00 e **LOTE 04** no valor global de R\$ 261.799,10, a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, vencedora do **LOTE 02** no valor global de R\$ 2.492.999,81 e a empresa **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora do **LOTE 05** no valor global de R\$ 381.197,78, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CAFE2FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030996/2021 TOMADA
DE PREÇO 004/2021 Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26

CONTRATADO: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.705.920/0001-92, SEDIADO(A) NA TRAVESSA PANON, 993, AP. 4, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP 59.650-000.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 09 DE JULHO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

ERICKSON BRUNO MOURA BEZERRA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FF637C44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030996/2021 TOMADA
DE PREÇO 004/2021 Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26

CONTRATADO: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.705.920/0001-92, SEDIADO(A) NA TRAVESSA PANON, 993, AP. 4, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP 59.650-000.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 09 DE JULHO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

ERICKSON BRUNO MOURA BEZERRA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:66EEBD10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2022.**

Cerro Corá/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriadão de Carnaval, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente dos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana. Parágrafo Único – O expediente do dia 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas municipais, ocorrerá no período vespertino.

Art. 2º – Fica incorporado ao âmbito municipal, as medidas de limitação eventualmente estabelecidas pelo Governo do Estado, em especial, as dispostas nos Decretos nº 31.265/2022 e 31.276/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:024224AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias **28/02/2021 (segunda-feira); 01/03/2022(terça feira) e 02/03/2021(quarta feira de cinzas)**, alusivos ao período de carnaval, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **retornando as atividades normais** no dia 03/03/2022.

Art. 2º Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:956AF441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso V,

Considerando o teor do Ofício nº 010/2022, de 15/02/2022, protocolizado sob o nº 1891/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Carlos de Souza Medeiros**, Subcoordenador Cultural, matrícula nº 2168-1, para responder como Presidente da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, no período de 02 a 31 de março de 2022, em razão das férias regulamentares do titular Ronaldo Gomes da Silva, matrícula nº 2552-2.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB4E1138

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 397/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, para locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo também o fornecimento de reagentes para realização de exames de bioquímica, hematologia, hormônio e imunologia, no laboratório municipal, situado na policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 47.388,25 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 498/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:607855FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Á JOSÉ AURELIANO BEZERRA
TLL SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 12.272.630/0001-02.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para finalização da creche tipo “B” referente à Tomada de Preço 08/2018, contrato administrativo 01.08/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TLL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.630/0001-02;

Considerando que a obra teve sua última medição dia 10 de dezembro de 2021, ao qual foi executado 51,65%(cinquenta e um virgula sessenta e cinco por cento) e que após visita realizada *in loco* no dia 07 de fevereiro de 2022 constatou-se que a obra está paralisada e inacabada, de acordo com o notificação de paralisação informada no Ofício nº 040/2022 da SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 01/2022, publicada no Diário Oficial no dia 17 de fevereiro de 2022 - a empresa não retornou para a prestação do serviço, e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TLL SERVIÇOS LTDA-ME para que em até 05 (cinco) dias seja feita a retomada dos serviços ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:300C2B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Á
 JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
 NORDESTE TURISMO LTDA.
 CNPJ: 08.940.273/0001-28.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 153/2022 referente à Ata de Registro de Preço 01.28/2020, Pregão Presencial 28/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.273/0001-28;

Considerando que nos itens 2.4 e 4.4 do termo de referência da empresa supracitada exige o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) dentro da validade, e que no último dia 17/02/2022 na volta da viagem intermunicipal ocorreu a apreensão do veículo com 15 pacotes advindos de consultas no município de Natal, de acordo com o Ofício nº 029/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NORDESTE TURISMO LTDA para que em até 05 (cinco) dias regularize a situação do CRLV do veículo ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B3E3EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO
 ADMINISTRATIVO**

Lei Complementar 007, de 15 de dezembro de 2006
 Art. 174 - *Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.*

Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa
 Enfermeira, matrícula 31917-2, lotada na SEMSA.

Convocar a servidora para apresentação de defesa escrita em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 036/2022, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, 346 – bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Francisca de Paula Andrade de Medeiros
 Professora, matrícula 1869, lotada na SEMEC.

Convocar a servidora para apresentar defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 042/2022, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizada em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, 346 – bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Atenciosamente,

MANOEL SÁVIO DA SILVA
 Presidente da Comissão de Processos Administrativos

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05E2D87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 100/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 205/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para prestação de serviços elétricos, para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, em prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 56/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:89A29145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 101/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 200/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 52/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5FEB43E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
 SERVIÇOS URBANOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 102/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 165/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao

limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 41/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0259AAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 477/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00, para serviços especializados em cirurgia geral, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) cirurgias; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 720 (setecentos e vinte) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 503/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9FC5F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
99/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 475/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10, para serviços de consultas e procedimentos especializados em ginecologia, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 720 (setecentos e vinte) consultas; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intrauterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 504/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2BBD6712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 423/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52, para serviços de gastroenterologia, no período de

11 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 300,00 (trezentos reais) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 657/2022.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1336D401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 533/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, CNPJ Nº 08.070.468/0006-79, localizado na Praça Monsenhor Paulo Herôncio, 18, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para o funcionamento temporário do Centro de Reabilitação “Prof. Crindélia Bezerra”, no período de 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.185/2022.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:414EBA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
117/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 474/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA., CNPJ Nº 11.823.880/0002-01, para serviços de análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, no período de 11 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico – vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1000 (mil) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 937/2022.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8A71EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 480/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ Nº 43.000.724/0001-48, para prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e reparos do prédio que está localizado a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, no período de 24 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1122/2022.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AFFE265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
112/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 406/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99, para ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO PERMANENTE, no período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 764/2022.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46DA9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022
TERMO DE DESISTENCIA DO FORNECEDOR E
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PROCESSO
PMCN Nº 374/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 497/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

141 unidades de Filtro solar FPS 60, creme, contra raios UVA e UVB (embalagem com 120ml). Pelo valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos);

141 unidades de Filtro solar labial FPS 30, contra raios UVA e UVB, em bastão com 4,5g. Pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

E a contratação da empresa MARIELE BARACHO DE SOUZA AZEVEDO 87836378420, inscrita no CNPJ 11.629.620/0001-00, com sede na RUA AURELIO IRENE DE ARAUJO, nº 44, CENTRO, ACARI/RN CEP 59.370-000, com a finalidade adquirir:

282 unidades de Camisa de proteção solar: Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50, resistente ao uso e lavagens. Tecido: poliamida, na cor branca. Estampa: logo da Prefeitura nas costas (medindo 28 cm de largura com altura proporcional). (Tamanhos do PP ao EXGG). Pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Sendo que a empresa MARIELE BARACHO DE SOUZA AZEVEDO 87836378420, encaminhou uma carta de desistência, protocolizada sob o número 2347/2022. Nesse sentido o item a qual a empresa foi detentora passou ao segundo colocado sendo:

ALEXANDRE DIAS DANTAS, cadastrado no CNPJ 07.096.047/0001-40, situado a Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Centro Currais Novos/RN, CEP 59380-000 com a finalidade de fornecer:

282 unidades de Camisa de proteção solar: Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50, resistente ao uso e lavagens. Tecido: poliamida, na cor branca. Estampa: logo da Prefeitura nas costas (medindo 28 cm de largura com altura proporcional). (Tamanhos do PP ao EXGG). Pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 24 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:A22BEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS CURRAIS NOVOS – RN

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Currais Novos/RN, referentes aos recursos de cofinanciamento do Governo Federal e Estadual, além de alocação de recursos próprios para aplicações nos programas, serviços e ações da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos recursos repassados pelo governo federal, governo estadual e recursos próprios para o desenvolvimento de Programas, Serviços e Ações de Assistência Social do ano de 2020.

Artigo 2º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à utilização dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF e IGD/SUAS, referente ao ano de 2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2022.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:011C95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 - ELISANGELA FERREIRA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA SILVA ARAUJO, CPF/MF Nº 061.652.474-90
OBJETO: prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2DBF94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 - ANA KARLA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA KARLA MEDEIROS, CPF/MF Nº 040.699.684-90
OBJETO: prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:11131750

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF Nº 700.449.794-10
OBJETO: prestação de serviço como SUPERVISOR DE CADASTRO, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CFBF9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 - MARTA ANDREA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARTA ANDREA DA SILVA, CPF/MF Nº 058.493.104-28
OBJETO: prestação de serviço como GESTORA DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5420D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 90/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente a Sr. DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF Nº 392.385.474-91, localizado na Avenida Candido Dantas de Araújo, 844, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, para o funcionamento das atividades a serem desempenhadas pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 103/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F32F389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF Nº 037.631.434-67
OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3EF7C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 361/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA 33567976893, CNPJ Nº 43.383.250/0001-60, para prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 14 (quatorze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 119/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A5667F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 358/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 113/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5EF12745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico Nº037/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 110/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 193.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL	FIAT/TORO DIESEL	193.950,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 24 de fevereiro de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:18CBCBF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico Nº037/2021

O prefeito Municipal de Doutor Severiano, Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no037/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preços para fornecer um veículo 0km, ao município de Doutor Severiano/RN, atendendo aos requisitos da emenda parlamentar nº 87/2021 SEJURN, e conforme especificações constantes no termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 193.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL	FIAT/TORO DIESEL	193.950,000000	1,00

DOUTOR SEVERIANO, 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:150EA1FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes listada abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ: 17.791.755/0001-54

MARCELO SIMONI ME- CNPJ: 04.664.811/0001-48

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 24 de fevereiro de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E5CF40D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do seu pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2022, realizar-se-á Chamada Pública Nº. 001/2022, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e alterações posteriores de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e nas resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020, suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Doutor Severiano - RN, 24 de fevereiro de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EA790A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente: **DROGARIA MUNDO NOVO LTDA-ME** inscrito no CNPJ nº **14.163.862/0001-40** e **ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME** inscrito no CNPJ nº **04.191.382/0001-39** para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 24 de fevereiro de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE10160E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01IN5/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210216IN00005.

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 01IN5/2021, para Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN; **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA, **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante Mayara Gomes Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.659.186-00- pela Contratada.

Equador-RN, em 24 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:9452E112

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador-RN, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Carnaval (movimento cultural tradicional) que se aproximam em uma abrangência nacional;

CONSIDERANDO que as festividades supramencionadas estão previstas, provavelmente, abrangerá os dias 26 de fevereiro a 1º de março do ano de 2022;

CONSIDERANDO que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do município de Equador, para os servidores do município, os dias: 28 de fevereiro, 1º e 2 de março do ano de 2022.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória no Município, devendo permanecer em funcionamento as secretarias de saúde e de obras do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, 24 de fevereiro de 2022.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A91ED06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do município de Equador-RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença Covid-19; Sars-cov-2 e pelo H3N2, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante Ômicron e suas decorrentes, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o município de Equador ainda enfrenta os reflexos da pandemia, contendo, ainda, casos ativos do SARS-COV-2 e H3N2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o carnaval em todo o território do município de Equador-RN, que seria realizado pelo poder público, bem como, a realização de festas, shows e eventos de massa, públicos, incluindo-se música ao vivo, serestas e afins, bem como eventos intitulados de “eventos de rua” que venham a gerar qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os eventos privados que, eventualmente, venham ocorrer devem ser realizados dentro dos respectivos estabelecimentos privados, devendo seus responsáveis conter, na oportunidade, possíveis aglomerações nas intermediações dos locais de festas, estando vedada a utilização das vias públicas para qualquer festividade carnavalesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o dia 06 de março de 2022, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, 24 de fevereiro de 2022.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:000BD54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 02:** ASAP COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ: 20.716.823/0001-25) - **VALOR DO ITEM 01:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 02:** AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (CNPJ: 27.636.436/0001-28) – **VALOR DO ITEM 02:** R\$ 36.985,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0944413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2021**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, resolve **HOMOLOGAR** a presente Chamada Pública, cujo resultado foi “**DESERTA**”.

À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8A0FE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM**

EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2022: Que teve como **vencedora em 1º. LUGAR - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 10.710.366/0001-08**; valor global **R\$ 316.566,29** (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais, vinte e nove centavos); **2º. LUGAR - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70**; valor global **R\$ 316.974,91** (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) e em **3º. LUGAR - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57; R\$ 320.212,56** (Trezentos e vinte mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Felipe Guerra/RN, 24 de fevereiro de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C5CC81EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484 /2022/GP**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 467/2021;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Reajusta o Salário da Categoria dos Profissionais Efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra-RN, em 34% (trinta e quatro) por cento, de seu salário base, com referência ao mês de dezembro de 2021, o qual será concedido à categoria em parcelas mensais na forma a seguir especificada:

I - Primeira parcela no percentual de 14% (quatorze) por cento, com efeito financeiro retroativo a 1º de fevereiro do ano em curso.

II – O restante será concedido em 10 (dez) parcelas, no percentual de 2,00%, (dois) por cento, nos meses subsequentes de março a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correram à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 23 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:077C778B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 395 /2021 DE 23 DE FEVEREIRO
DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o período momesco, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

R E S O L V E:

Art 1º Manter o ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 1º de março segunda-feira e terça-feira da próxima semana por ocasião do carnaval, conforme estabelecido no Decreto Nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021. O expediente será retomado na quarta feira, dia 02, a partir das 13h, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:60EBB061

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 396/2022**

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 393 de 18 de fevereiro do ano corrente, nos pontos em que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados, e,

CONSIDERANDO, recomendação do MP ao Chefe do Executivo no sentido de que, cancele ou suspenda - em caso de alvará já concedido - ou, se abstenha de conceder novas autorizações para a realização de eventos no período carnavalesco no âmbito do território municipal de Felipe Guerra-RN

D E C R E T A

Da Adesão ao Decreto Estadual na forma que especifica

Art. 1º revoga-se o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 393 de 18 de fevereiro do ano em curso.

Da excepcionalidade do ato normativo

Art. 2º - Altera o art.2º e o seu respectivo inciso I do Decreto Municipal nº 393, de 18 de fevereiro do ano corrente, os quais passam a dispor da seguinte redação:

Art. 2º - No período compreendido de 24 de fevereiro a 03 de março do ano corrente, ficam vedadas todas e quaisquer realizações de eventos, **públicos ou privados**, no âmbito do território do Município de Felipe Guerra, especialmente, a proibição:

I - Da realização de serestas, tocatas por meio de instrumentos musicais, realização de shows e eventos festivos de quaisquer natureza, nas ruas, praças, avenidas, clubes e similares, inclusive, as promovidas por proprietários de trailers e similares, por meio do uso e utilização de serviço de som móvel ou similar. (carro som e outros equipamentos similares)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE**

Felipe Guerra-RN, 24 de fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FEA80034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 001/2022-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.869.890/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 51 e 52, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.788.766/0001-05** -, onde sagrou-se vencedora dos itens: 07, 08, 17, 21, 25, 38, 39, 53, 70, 73, 76, 85, 93, 99, 103, 114, 126, 130, 136, 138 e 147, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 25,814,50, (vinte cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 36.393.228/0001-36**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 120 e 123, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais), a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 12, 15, 19, 26, 29, 34, 42, 45, 46, 54, 63, 67, 77, 84, 88, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 117, 131, 133 e 148, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 82.329,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte nove reais), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 66, 79, 89, 90, 95, 115 e 122, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 9.761,00 (nove mil setecentos e sessenta e um reais), a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.970.999/0001-31**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 09, 16, 24, 47, 49, 65, 111,

127, 128, 132, 145 e 157, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 32.182,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 10, 13, 18, 22, 23, 30, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 55, 56, 57, 68, 74, 91, 92, 96, 137, 149 e 154, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 58.244,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais), a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 50 e 64, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 155, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 05, 20, 43, 44, 59, 62, 100, 124, 125, 134, 135, 140, 141, 142 e 150, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 23.646,00 (vinte três mil seiscentos e quarenta e seis reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 11, 58, 75, 78, 81, 83, 97, 98, 110, 139 e 153, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais), a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.106.005/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 61, 72, 82, 94, 108, 116, 118 e 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 268.678,50 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 14, 28, 31, 35, 48, 60, 69, 71, 80, 86, 87, 119, 121, 129, 143, 144, 146, 152 e 156, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assunção
Código Identificador:145DAE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 04 e 05. Que teve como licitante vencedor: **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 210.866,71 (Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E530E376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 01, 02 e 03. Que teve como licitante vencedor: **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 175.347,40 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D876DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2402001/2022**

CONTRATO Nº:2402001/2022

ORIGEM.....:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....:C.M CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 37.484.379/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 04 e 05.

VALOR TOTAL.....:R\$ 210.866,71 (DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2022 Dotação Orçamentária: 1.78 Obras de Pavimentação Urbana e Rural 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 210.866,71 (DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....:24 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINATURAS:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal
Contratante

CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

C.M Construções EIRELI
Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BAD3E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2402002/2022**

CONTRATO Nº:2402002/2022

ORIGEM.....:TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....:C.M CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 37.484.379/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL.....:R\$ 175.347,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2022 Dotação Orçamentária: 1.78 Obras de Pavimentação Urbana e Rural 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 175.347,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....:24 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINATURAS:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
C.M CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9499A4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 015/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no valor total de R\$ 5.037,44 (cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos.) autorizando a contratação direta com a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, inscrita no CNPJ nº **01.554.285/0001-75**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhas/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DA1EC418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2022**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO**, no valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais.) autorizando a contratação direta com a empresa **PFA SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.819.950/0001-85**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhas/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C7F4CAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:02081F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº **023/2022** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
PROCESSO Nº: 140/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para de pesquisa de preços e suas comparações com outros preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2023

Goianinha/RN, 23 de Fevereiro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**NP CAPACITACAO TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:03248D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.382/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CAMARA JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA.

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara do Município, o Senhor **JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município no decorrer de sua vida como político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da cidade de Goianinha e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um político exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Goianinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Goianinha/RN, tendo exercido o cargo de Vereador e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro 2022.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8A204EE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 199/2022 - GP**

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **AMÁLIA CAROLINA CIRILO PIRES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **117.004.794-74**, Merendeira, matrícula **1347519**, lotada na CMEI Isaura C. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:806E413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA Nº 067/2021.
CONTRATO Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
017/2021

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME/CNPJ-MF nº 40.790.727-0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis de Origens Básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários de saúde deste município de Goianinha/RN

Valor: R\$ 1.415.917,80 (Um milhão quatrocentos e quinze mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Vigência: até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 22/02/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8470717D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022

DECRETO Nº 007/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a proibição da realização de eventos públicos e permissão de particulares referentes às comemorações do carnaval 2022, faculta o ponto nos dias 28/02, 01/03 e até o meio-dia do dia 02/03 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o aumento de casos de contaminação nesta municipalidade, exigindo maiores cuidados por parte de toda a população;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que, apesar dos números de vacinados/imunizados, ainda se torna impossível traçar prognóstico definitivo acerca do quadro sanitário no momento da realização do carnaval;

CONSIDERANDO, por fim, que os eventos públicos e privados relacionados ao carnaval implica em variadas aglomerações de pessoas, o que, eventualmente, pode ser um complicador da situação epidemiológica,

DECRETA:

Art. 1º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Governador Dix-Sept Rosado, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida a realização de reuniões, festas, bailes ou quaisquer eventos carnavalescos ou congêneres que envolvam a concentração de pessoas no município de Governador Dix-Sept Rosado promovidos pela iniciativa pública.

Parágrafo Único: Excetua-se ao disposto neste artigo, as atividades promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na realização de projetos que promovam a socialização, a integração e o fortalecimento dos relacionamentos familiares e comunitários, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos de combate à pandemia.

Art. 3º. Ficam permitidas a realização de eventos festivos e reuniões congêneres em ambientes privados, respeitadas as medidas sanitárias dispostas neste Decreto.

§1º – Para acesso aos eventos referidos no caput, é obrigatório a apresentação do comprovante da vacinação contra COVID-19, contendo ao menos duas doses ou dose única, documento físico ou eletrônico apto a comprovar a vacinação, sendo de obrigação dos promotores de eventos realizar o controle interno baseado nas vendas de ingressos e/ou bilhetes de entrada.

§2º - Será de responsabilidade dos promotores de eventos, a ampla divulgação da exigência contida no parágrafo anterior, durante os anúncios do evento a ser realizado.

§3º - Os colaboradores que trabalham na organização dos eventos e no atendimento ao público deverão utilizar máscaras durante toda a realização do evento.

Art. 4º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02, 01/03 e até o meio-dia do dia 02/03/2022, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 5º. Remeta-se cópia deste Decreto ao Poder Legislativo, à Polícia Militar e à Civil, por meio de suas representações neste Município, solicitando o apoio necessário ao fiel cumprimento e fiscalização das

disposições aqui contidas, bem como aos veículos de comunicação em geral, para que se dê ampla divulgação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:824F0114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Lei 695 de 16 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTURG, no âmbito do Município de Grossos, com duração de 02(anos), com possibilidade de recondução por igual período, os seguintes membros:

Representando o Poder Executivo:
CLARICE CARLA COSTA MORAIS
CPF: 080.014.274-80

Suplente:
JOYCE ALVES DOS SANTOS SILVA
CPF: 049.350.954-23

Representando o Poder Legislativo:
KLEBER VICTOR DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 050.902.784-90

Suplente:
THYEGO BRUNO COSTA
CPF: 065.127.874-04

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
ANDRESSA ALAIANA A. COSTA
CPF: 082.503.054-42

Suplente: LAILSON DIONÍZIO DOS SANTOS
CPF: 101.771.724-95

Representando a Sociedade Civil:
LEOPOLDO VALENTIM LOPES
CPF: 008.266.814-09

Suplente: BENEDITO AZEVEDO DE SOUZA
CPF: 157.093.534-34

Representando a Secretaria Municipal de Cultura:
PAULO VAGNER DA SILVA
CPF: 009.583.614-44

Suplente:

DJAVAN JACKSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 017.154.664-46

Representando a Secretaria Municipal de Educação:
MONIQUE FELIX DA SILVA
CPF: 013.301.924-19

Suplente:
MYZIA BRENDA DE O. MARTINS
CPF: 104.017.454-06

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
LUZINEIDE A. DE SOUZA
CPF: 024.606.594-07

Suplente:
HELLEN KELREN E SILVA TAVARES
CPF: 027.716614-01

Art. 2º - Os referidos membros deste Conselho poderão ser substituídos ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 24 de fevereiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:58050F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 190/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09h:00Min (NOVE HORAS)- (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumamare/licitacao/oes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.gumamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

GUAMARÉ / RN, 24 de Fevereiro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B28A09E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - Processo Administrativo nº 828/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixes (Tipo Corvina e Cavalinha), para distribuição na Semana Santa, visando atender as Famílias Carentes do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 24 de Fevereiro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:73E1B9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 002/2022, Processo Administrativo nº 195/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os Eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas - ALDO MELO DO NASCIMENTO / 14.888.205/0001-60 - quanto ao item 04; FC ASSESSORIA / 28.459.211/0001-06 - quanto aos itens 02 e 03; e R P DAMASIO EIRELI / 11.860.005/0001-00 - quanto aos itens 01, 05 e 06..** Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E1CE18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

Às 09:45 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 5553/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e Demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA**, quanto aos Grupos de itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 18, 19, 21, 23, 24 e item 327;**

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos Grupos de itens **02, 11, 12, 13, 16, 17, 20 e 22;**

- **42.877.232/0001-72 - SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS**, quanto aos Grupos de itens **01, 03, 04 e 15;**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:75312615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.553/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2022 DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 22.684.331/0001-20 (G13 E G22). RECORRIDA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 18.588.224/0001-21 I- DO RELATÓRIO: Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação. II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 22.684.331/0001-20 (G13 E G22), no Pregão Eletrônico 02/2022. Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico os GRUPOS 13 E 22, do certame à licitante NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 18.588.224/0001-21 e HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 22 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:07211FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, Processo Administrativo nº 569/2022 - Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de Serviços de Saúde e especificamente usuários do Sistema Único de Saúde do município de Guamaré/RN, que ADJUDICA à empresa-VIDAFARMA - FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 07.524.849/0001-03, os itens de 01 a 170, respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:52E2334C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 569/2022, Pregão nº 004/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de Serviços de Saúde e especificamente usuários do Sistema Único de Saúde do município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 07.524.849/0001-03 - VIDAFARMA - FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI, quanto aos itens de 01 a 170.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município, <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:305ACB96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 195/2022, Pregão nº 02/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os Eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- ALDO MELO DO NASCIMENTO / 14.888.205/0001-60 - quanto ao item 04;
- FC ASSESSORIA / 28.459.211/0001-06 - quanto aos itens 02 e 03;e
- R P DAMASIO EIRELI / 11.860.005/0001-00 - quanto aos itens 01, 05 e 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C0A9B441

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2022**

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Francisco Anderson da Silva – Titular
Luíz Gonzaga de Oliveira Filho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Dantas de Medeiros – Titular
Roberto Aguiar Damasceno – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Antônio Tiago Macena de Oliveira – Titular
Pablo Neruda Alves da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Alan Franklin Costa Paulista – Titular
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Elizabeth Moraes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Igor Montenegro – Titular
César Vinícius de Medeiros Dantas - Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Marilúcia da Costa Cunha – Titular
Jacleanne Franciane dos Santos – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente**

João Paulo Tavares Damasceno – Titular
Vitor Expedito dos Santos – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura

Hairton de Oliveira Gomes – Titular
Francisco Silva de Lima – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Itajone Francisco de Moraes – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares

Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Vagner Sabino de Oliveira – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores

Emanuel Pereira de Melo – Titular
Carlos Alberto Ferreira Cunha – Suplente

Representantes do Comércio

Odailton Miguel da Costa – Titular
Ana Carolina Teixeira – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Arthur Felipe da Silva – Suplente

Secretária Executiva do Conselho

Margareth Iane de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8F9671C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2022**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARISA RODRIGUES DA SILVA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à Conselheira **MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**;

Art. 2º - Designar **FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro **ANDRÉ BERTOLDO**;

Art. 3º - Designar **BRIZA BARBOSA BRAGA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Conselheira **LUANNA MARIA FÉLIX TEODORO**;

Art. 4º - Designar **MARIA DAS DORES DE CARVALHO** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Conselheira **BRIZA BARBOSA BRAGA**;

Art. 5º - Designar **AILA KAINARA COSTA DA SILVA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, em substituição à Conselheira **JÔSE KELLY GOMES CÂNDIDO CÂMARA**;

Art. 6º - Designar **MARCLEIDE DA SILVA MARQUES** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, em substituição à Conselheira **AILA KAINARA COSTA DA SILVA**;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 23/02/2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A3DBDC88

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.189/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO PELO**

ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AAD4D8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2022

Nomear os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Fabrcício de Moraes Araújo – Titular
Marisa Rodrigues da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Marileide Rosendo Silva Souza – Titular
Francisco Canindé Câmara – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Ellen Samira de Melo Carmo – Titular
Joana D'Arc Varela Jácome – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Albuquerque da Silva – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Luiz Alves da Costa – Titular
Álvaro Araújo Pereira – Suplente

Francisco das Chagas de Menezes – Titular
Maria Dulce Fernandes Pereira – Suplente

Entidades de Credo Religioso

Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular
Sayonara de Moraes Silva – Suplente

Érica Vitória Teixeira da Silva – Titular
Rosidete Izídio da Bezerra – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Política Municipal da Pessoa Idosa

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:684EDBA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1197/2022

Nome do credor: SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A.
CNPJ: 14.512.528/0001-54

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Pagamento de inscrições no II CONGRESSO OLÍMPICO BRASILEIRO, a realizar-se no Centro de Convenções Salvador, em Boca do Rio, Salvador/BA, no período de 19 a 20 de março de 2022.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40366F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.192/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente feito, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, respeitando o princípio do devido processo legal, bem como evidencia a inexistência malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:91146F2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 913/2022

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08A0DAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 974/2022

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B65B66C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 916/2022

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6F000031

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 676/2022

Nome do credor: EDILEUZA ALVES DE MORAIS.

CPF: 971.316.444-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 14.299,20 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rio Trairi, Nº49, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, para o funcionamento do Centro de Escuta Especializada junto com o Almoarifado.

Guamaré/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A13848CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 966/2022

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 8.658,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B084A56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 868/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ELTON DA SILVA AVELINO

CPF: 098.720.254-52

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para utilização como sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de em 12 (doze) meses de 24 de março de 2022 e término em 23 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Elton Da Silva Avelino – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EA34137F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JANIELLE BEZERRA CIRILO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:50D4D4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARQUEINNY FARIAS DA SILVEIRA CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7D1210E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 011/2021 – SEMA Processo Administrativo: 7.029/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO. EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03, à pena prevista no Artigo 87, III da mencionada Lei, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

* Republicado por incorreção do nº do CNPJ

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B4FC7D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 004/2022 – SEMA Processo Administrativo: 1.045/2022 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): APONTUAL COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 08.307.817/0001-19.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa APONTUAL COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 08.307.817/0001-19, à pena prevista no Enumerado 15 subitem 15.1, incisos III do Termo de Referência, bem como Artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7FED0105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO REGE-SE PELA LEI FEDERAL NO 8.666/93, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, NO QUE COUBER. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.788/2021; VIGÊNCIA: 30

(TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 83.694,58 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

FIRMADO EM: 23/02/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434- 37

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D244C6A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 12/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 25 de fevereiro de 2022 à 04 de março de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7C>

g02fxSFKVAlmHkpgZZhUR3TcX
t8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARo

UoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7EA6C318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO: contratação Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
em Ielmo Marinho/RN, 24/02/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D4F1DE42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em RH, A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – CNPJ: 11.488.852/0001-96, com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0253097C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO: contratação Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência do dia 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ASSINATURAS:

Francisco de Assis Farias Filho – (CONTRATADO)
Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:19525C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº. 002/2022**

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 232/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos hospitalares.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Itens: 01, 03, 19 e 20

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Item: 12

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME

CNPJ: 26.044.732/0001-77

Item: 22

IDEALINE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.331.320/0001-00

Item: 18

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Item: 15

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Itens: 08 e 10

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI

CNPJ: 20.371.330/0001-09

Item: 14

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.372.346/0001-44

Itens: 04, 05 11, 17 e 21

RITA DE ANDRADE VIEIRA ME

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Itens: 06, 07 e 13

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

Item: 09

Informamos que os itens 002 e 016 foram cancelados pelo Pregoeiro (motivos expostos no chat). E, portanto, depois de consulta a Procuradoria Jurídica, os mesmos poderão ser contratado de forma direta, com base no Art. 24 Inc. V da Lei 8666/93.

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de atas de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação em diário oficial desse termo.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:DAE1653D

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de **IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO COM RESSALVAS, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2020;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 130.460,16 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 146.556,38 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 27.322,30 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 90.430,99 (noventa mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 106.642,49 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: 22.492,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: 114.889,71 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 40.339,46 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 39.913,89 (trinta e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 4.829,80 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 310,29 (trezentos e dez reais e vinte e nove centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

IELMO MARINHO/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EVERSON FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8B2E9E37

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 003/2020 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2020, referente a R\$ 69.753,42 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

IELMO MARINHO/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EVERSON FERNANDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FFA5045B

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 004/2020 CMAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2020, referente a R\$ 7.956,72 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2020”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

IELMO MARINHO/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EVERSON FERNANDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:29DBACA2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias: 28 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval; 01 de Março, Terça-Feira de Carnaval e 02 de Março, Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FA6CE329

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga as Medidas Temporárias de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que não atingimos 100% da proporção da população vacinada em todo o Estado, inclusive também em nosso Município;

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante **ômicron** já catalogadas como de alta transmissibilidade, na qual vem aumentando sobremaneira o número de contaminados;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que nos últimos 15 dias vemos aumentando o número de casos em nosso Município, fazendo com que estejamos na zona de risco em função do nosso Índice de Transmissibilidade está acima de um(1);

CONSIDERANDO, que a conclusão do ciclo vacinal reduz consideravelmente a transmissão da covid-19, como também evita o agravamento da doença;

DECRETA:

Art.1º O Município de Ielmo Marinho-RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e combate da Propagação do Covid-19, ratifica em âmbito municipal todos os termos do Decreto Estadual nº31.265, de 17 de janeiro de 2022, no que for juridicamente possível, ao passo que determina a adoção das medidas aplicáveis a espécie.

Art. 2º O Município de Ielmo Marinho-RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 16 de março de 2022, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AE34B9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 002/2022- SEMPLAT, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
216002/2022	JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA	OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO BAIRRO ILHA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como progeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:874C065B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 003/2022- SEMPLAT, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
217003/2022	MARIA EDILMA SOARES DA COSTA	OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE APOIO AO ATENDIMENTO MÉDICO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE PEDRA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BDCF4345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMPLAT, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
216001/2022	JWRS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SUMIDOUROS EM DIVERSAS CASAS POPULARES NA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D786F2E3

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMPLAT, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº **6303**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
216001/2022	MARIA DILMA DA SILVA	OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/MARIA MARLENA DA SILVA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9E933126

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMPLAT, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, matrícula Nº **6399**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
217002/2022	MOURA AUTO PEÇAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO DESTINADO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8FE9FC6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 006/2022- SEMPLAT, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula Nº **6639-7**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
120003/2022	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 18 de Fevereiro de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:96E43AFB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 6/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0026102 - ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BONO 2.1) Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 18,90 Valor Total: 1.134,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: VIGODENTE Item: 0002 Descrição: 0026103 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 28,30 Valor Total: 1.132,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: MEDIX Item: 0003 Descrição: 0026104 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 28,20 Valor Total: 112,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: ALGODÃO HIDRÓLIFO (PACOTE DE 500G EM ROLO) Quantidade: 85 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 11,90 Valor Total: 1.011,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: SS PLUS Item: 0005 Descrição: 0026106 - ANESTÉSICO LOCAL

ARTICAINE 4% COM VASO. CX C/ 50 UND Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 127,90 Valor Total: 511,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: SS WHIAT Item: 0006 Descrição: 0026107 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO CX. C/ 50 UND. Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 2 de 13 Valor Referência 0,00 Valor Final: 113,00 Valor Total: 5.650,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: DFL Item: 0007 Descrição: 0026108 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, COM VASO CX. C/ 50 UND. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 50,50 Valor Total: 5.050,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: SS WHIAT Item: 0008 Descrição: 0026109 - ANESTÉSICO TÓPICO-BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS. Quantidade: 45 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,40 Valor Total: 333,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: IVANI BATISTA NETO (42.241.189/0001-54) Modelo: VIGODENT Item: 0009 Descrição: 0026110 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL Quantidade: 25 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 13,57 Valor Total: 339,25 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: SS PLUS Item: 0010 Descrição: 0026111 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 8,60 Valor Total: 447,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: PRIMA DENTAL Item: 0011 Descrição: 0026112 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº MK Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 13,77 Valor Total: 716,04 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: PRIMA ANGELUS Item: 0012 Descrição: 0026113 - BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016 E 1016HL Quantidade: 130 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,44 Valor Total: 317,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 3 de 13 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: CHAMPION Item: 0013 Descrição: 0026114 - BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095. Quantidade: 140 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,44 Valor Total: 341,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: CHAMPION Item: 0014 Descrição: 0026115 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135, 2135F, 2135FF Quantidade: 140 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,44 Valor Total: 341,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: CHAMPION Item: 0015 Descrição: 0026116 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO (PERIOGARD) Quantidade: 32 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 0,00 Valor Final: 15,17 Valor

Total: 485,44 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0016 Descrição: 0026117 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES) Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 6,33 Valor Total: 329,16 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0017 Descrição: 0026118 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1 LITRO. Quantidade: 160 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 0,00 Valor Final: 20,00 Valor Total: 3.200,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94) Modelo: PROLINK Item: 0018 Descrição: 0026119 - FILME RADIOGRÁFICO PERIPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS Quantidade: 48 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 172,00 Valor Total: 8.256,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04) Modelo: E-SPEED Item: 0019 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 4 de 13 Descrição: 0026120 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES) Quantidade: 160 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,64 Valor Total: 262,40 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0020 Descrição: 0026121 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,25 Valor Total: 50,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0021 Descrição: 0026122 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 4,91 Valor Total: 58,92 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: MISSNER Item: 0022 Descrição: 0026123 - IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO AUTO KIT Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 38,11 Valor Total: 1.981,72 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: BIOGLASS F Item: 0024 Descrição: 0026125 - LIXA PARA RESINA (PACOTE COM 12 UNIDADES) Quantidade: 64 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 5,06 Valor Total: 323,84 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0025 Descrição: 0026126 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Quantidade: 80 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 5,94 Valor Total: 475,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0026 Descrição: 0026127 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100GR Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento

gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 5 de 13 Valor Final: 1,68 Valor Total: 20,16 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: PREVEN Item: 0027 Descrição: 0026128 - TIRA DE POLIÉSTER, (PACOTE COM 50 TIRAS) Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,07 Valor Total: 55,64 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: IMPLA Item: 0028 Descrição: 0026129 - ESPELHO CLÍNICO Quantidade: 80 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,20 Valor Total: 176,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0029 Descrição: 0011794 - GASES PARA PROCEDIMENTOS Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 0,86 Valor Total: 1.720,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: CURAMAX Item: 0030 Descrição: 0011944 - GORRO Quantidade: 80 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 3,72 Valor Total: 297,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0031 Descrição: 0026130 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML) Quantidade: 64 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,53 Valor Total: 97,92 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: 2I Item: 0032 Descrição: 0026131 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM) Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,84 Valor Total: 55,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 6 de 13 Modelo: PREVEN Item: 0033 Descrição: 0026132 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 0,90 Valor Total: 45,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0034 Descrição: 0026133 - FIO DENTAL (100 M) Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,03 Valor Total: 5.150,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53) Modelo: HIGIX Item: 0035 Descrição: 0026134 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 0,90 Valor Total: 46,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0036 Descrição: 0026135 - OCULOS DE PROTEÇÃO, EM ACRILICO, TRANSPARENTE ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML. Quantidade: 32 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 3,75 Valor Total: 120,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94) Modelo: IPANEMA Item: 0037 Descrição: 0026136 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD- AP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA; 12,1 X AI 13,3 MM. VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16

W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; CARTUCHO; SPRAY QUATRO, ROLAMENTO. Quantidade: 7 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 330,00 Valor Total: 2.310,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26) Modelo: PRIME CX207-W-2 Item: 0038 Descrição: 0026137 - CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1; CABEÇA PARA FRESAS C.A (2,35); VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN; PUSH BOTTON; CORPO INTEGRADO; PESCOÇO FINO E CABEÇA PEQUENA; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO (BICO SPRAY OPCION Quantidade: 7 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 330,00 Valor Total: 2.310,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26) Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 7 de 13 Item: 0039 Descrição: 0026138 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: 25.000 MIN. SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, AUTO CLAVÁVEL (135°C); BORDEN 2 VIAS. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA Quantidade: 7 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 468,00 Valor Total: 3.276,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26) Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F Item: 0040 Descrição: 0026139 - FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 564,86 Valor Total: 2.824,30 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: NEW BLUESTAR Item: 0041 Descrição: 0026140 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 3,40 Valor Total: 176,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: FAVA Item: 0042 Descrição: 0026141 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF Quantidade: 140 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,44 Valor Total: 341,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: CHAMPION Item: 0043 Descrição: 0026142 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF Quantidade: 140 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,44 Valor Total: 341,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: CHAMPION Item: 0044 Descrição: 0026143 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 0,00 Valor Final: 1,89 Valor Total: 94,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53) Modelo: PHARMAINOX Item: 0045 Descrição: 0026144 - KIT DE BROCHA DENTISTICA PARA ACABAMENTO EM RESINA Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 8 de 13 Valor Referência 0,00 Valor Final: 45,31 Valor Total: 271,86 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: MICRODONT Item: 0046 Descrição: 0026145 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G,

SEM ÓLEO E SEM GLICERINA Quantidade: 64 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 4,33 Valor Total: 277,12 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) Modelo: IODONTOSUL Item: 0047 Descrição: 0026146 - RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3 Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 11,24 Valor Total: 179,84 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: APPLIC FLOW Item: 0048 Descrição: 0026147 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL. DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB. CONCENTRADO FLUBLAU Quantidade: 52 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,97 Valor Total: 414,44 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: PRATA Item: 0049 Descrição: 0026148 - ESPATULA 01 RESINA Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 13,75 Valor Total: 412,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: LINHA GG Item: 0050 Descrição: 0026149 - ALAVANCA RETA Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 22,50 Valor Total: 675,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: IMPLA Item: 0051 Descrição: 0026150 - FORCEPS 16 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 10,35 Valor Total: 310,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 9 de 13 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: PRATA Item: 0052 Descrição: 0026151 - SINDESMOTONO Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,14 Valor Total: 214,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53) Modelo: KONNEN Item: 0053 Descrição: 0026152 - TESOURA IRIS RETA Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 13,53 Valor Total: 405,90 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: ABC Item: 0054 Descrição: 0026153 - PINÇA CLINICA Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 8,79 Valor Total: 351,60 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53) Modelo: KONNEN Item: 0055 Descrição: 0026154 - AFASTADOR MINESSOTA Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 11,70 Valor Total: 351,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) Modelo: GOLGRAN Item: 0056 Descrição: 0026155 - FORCEPS 17 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 70,50 Valor Total: 2.115,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: 6B Item: 0057 Descrição: 0026156 - SULGADOR CIRURGICO METÁLICO Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 22,50 Valor Total: 675,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: PRATA Item: 0058 Descrição: 0026157 - HEMOSPAN A autenticidade do documento

pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 10 de 13 Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 24,84 Valor Total: 745,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0059 Descrição: 0026158 - HEMOLIQUE Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 16,11 Valor Total: 322,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: HEMOLIQU Item: 0060 Descrição: 0026159 - LÂMINA 15 C Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 0,00 Valor Final: 32,09 Valor Total: 641,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: SOLIDOR Item: 0061 Descrição: 0026160 - ANESTÉSICO ARTICAINA Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 14,91 Valor Total: 596,40 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: BIODINAMICA Item: 0062 Descrição: 0026161 - RESINA FLOW Quantidade: 70 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 11,24 Valor Total: 786,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Modelo: APPLIC FLOW Item: 0063 Descrição: 0026162 - FLUOR GEL Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 4,70 Valor Total: 235,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) Modelo: IODONTOSUL Item: 0064 Descrição: 0026163 - ULTRASON ODONTOLOGICO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 893,05 Valor Total: 2.679,15 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 11 de 13 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: ESSENCE Item: 0065 Descrição: 0026164 - APARELHO RX Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7.450,00 Valor Total: 14.900,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39) Modelo: ion70x Item: 0066 Descrição: 0026165 - COLETE DE CHUMBO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 447,55 Valor Total: 1.342,65 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: EDUARDO SANCHEZ DIAS Item: 0067 Descrição: 0026166 - CAMERA ESCURA Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 207,00 Valor Total: 621,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: ESSENCE DENTAL Item: 0068 Descrição: 0026167 - ÓLEO LUBRIFICANTE Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 20,19 Valor Total: 605,70 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: MAQUIRA Item: 0069 Descrição: 0026168 - ALGODÃO ROLINHO Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,07 Valor Total: 414,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: SS PLUS Item: 0071 Descrição: 0026170 - ESPELHO Nº 5 CLINICO Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 2,29 Valor Total: 229,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL Item: 0072 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 12 de 13 Descrição: 0026171 - OBTURADOR PROVISÓRIO Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,50 Valor Total: 75,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94) Modelo: 2I Item: 0073 Descrição: 0026172 - PULPOSAN Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 19,10 Valor Total: 95,50 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) Modelo: SS WHITE Item: 0074 Descrição: 0026173 - DYCAL Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 26,22 Valor Total: 262,20 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0075 Descrição: 0026174 - IDROXIO DE CALCIO PÓ Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 4,09 Valor Total: 40,90 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) Modelo: MAQUIRA Item: 0076 Descrição: 0026175 - FOTO FOTOPOLIMERIZADOR Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 459,00 Valor Total: 2.295,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26) Modelo: PRIME LED Item: 0077 Descrição: 0026176 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,94 Valor Total: 158,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRAIL Item: 0078 Descrição: 0026177 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,00 Valor Final: 7,94 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2022 às 08:58:38. Código verificador: 1FF73A Página 13 de 13 Valor Total: 158,80 Adjudicado em: 24/02/2022 - 08:58:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49) Modelo: AAF DO BRASIL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B73BE555

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 007/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de GPS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação no recadastramento imobiliário do Município de Ipanguaçu/RN previsto para ocorrer as 09:15 horas do dia 28 de fevereiro do ano de 2022, a sessão ocorrerá no dia 07 de março as 10:15 horas. O reaprazamento ocorre em razão da publicação do

Decreto n. 007 de 23 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 24/02/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 3B272BFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 008/2022, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN previsto para ocorrer as 11:15 horas do dia 28 de fevereiro do ano de 2022, a sessão ocorrerá no dia 08 de março as 10:15 horas. O reaprazamento ocorre em razão da publicação do Decreto n. 007 de 23 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 24/02/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C916E6BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº001

ALTERA O Nº EDITAL 003/2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-ESF E FARMACÊUTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

RETIFICA

ITEM 7.4 PARTE 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ONDE SE LÊ:

7.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido a cada período completo de 06 meses Trabalho.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante, contrato de trabalho ou CTPS.	05 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	40 pontos. (dez)
TOTAL DE PONTOS		100 pontos	

LEIA-SE:

7.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido a cada período completo de 06 meses Trabalhado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante, contrato de trabalho ou CTPS.	05 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	40 (quarenta) pontos.
TOTAL DE PONTOS		100 pontos	

Item V – DO CRONOGRAMA .5.1

ONDE SE LÊ:

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO/ITEM	ETAPA
24.02.2022 a 28.02.2022	Período de inscrição e entrega de currículos

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO/ITEM	ETAPA
24.02.2022 a 28.02.2022	Período de inscrição e envio de currículos

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D7986168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 374/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 17.210,58

Ipueira/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:154FC988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 017/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir munícipe para realização de exame, que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:AE1A9674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 382/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para manutenção das atividades da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 9.291,45

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:3861869B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 384/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0022/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 2.720,24

Ipueira/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EBF9292C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 386/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUZINETE ARAUJO DE AZEVEDO NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.756.162/0001-15, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 16.162,30**.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B9893F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 387/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0024/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDITORES: JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrito no CNPJ sob o nº 27.233.472/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 13.000,00**.

Ipueira/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C4815DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a

fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia.

Considerando o número de casos positivos em nossa cidade e na região.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos festivos, públicos ou privados, tais como shows artísticos, música ao vivo, a utilização de som de maior porte tipo “Paredão”, em formato presencial, em qualquer localidade na circunscrição do Município independente do quantitativo do público, podendo acontecer somente na modalidade virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet).

Art. 2º Fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, conveniências, espetinhos, sorveterias, áreas de lazer e demais estabelecimentos de consumação de comida e bebida em geral, em todos os dias da semana, desde que observadas rígidas medidas de prevenção e distanciamento, compreendendo:

I - higienização frequente do ambiente, de objetos e utensílios, sem prejuízo da obrigatoria higienização de mesas e assentos após o uso pelos clientes.

II – disponibilização de mesa unitária para no máximo 04 (quatro) pessoas ou 08 (oito) pessoas com a junção de 03 (três) mesas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa.

III – disponibilização de álcool em gel para uso do público.

IV - Fixação aviso de advertência acerca do uso obrigatório de máscara em local visível.

Art. 3º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante 15 (quinze) dias, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:505C978B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0060/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 0060/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de repasses financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na

Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova fontes em diversas ações do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
SubTotal R\$		100.000,00
Total R\$		100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AD6B9D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

LEI Nº 0062/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 0062/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 13.497,85 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.497,85 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova fontes em diversas ações do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	4.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.497,85

SubTotal R\$	7.497,85
---------------------------	-----------------

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	4.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
SubTotal R\$		6.000,00

Total R\$	13.497,85
------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:871795E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 0015/2022 - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 0015/2022

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 807.791,54 (oitocentos e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0058/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 807.791,54 (oitocentos e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 807.791,54 (oitocentos e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos, através de superávit, nos termos do art.43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0015/22 de 24 de fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 058/2022.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	242.337,46
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica Fonte: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	565.454,08
Total R\$		807.791,54

Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7C958A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0017/2022 - CRÉDITO ESPECIAL.**

DECRETO Nº 0017/2022

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0060/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 807.791,54 (oitocentos e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos, através de superávit, nos termos do art.43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0017/22 de 24 de fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 060/2022.

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	

PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
SubTotal R\$		100.000,00
Total R\$		100.000,00

Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9B721877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0020/2022 - PONTO FACULTATIVO DE
CARNAVAL**

DECRETO Nº 0020/2022 – GP/PMI

Decreta ponto facultativo de carnaval 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira); 01 de março de 2022 (terça-feira) e 02 de março de 2022 (quarta-feira), sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:485D9573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 273, DE 24 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da variante Ômicron da COVID-19.

O PREFEITO DE JACANÃ/RN, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para o enfrentamento da variante Ômicron da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção são eficazes para a redução do número de casos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de prevenção ao Covid-19, distanciamento social e comprovação do esquema vacinal no Município de Jacanã-RN, previstas no Decreto Municipal nº 264, de 21 de janeiro de 2022, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 2º. Retorne-se à realização de festas, shows, eventos comerciais, eventos com som automotivo, privados e públicos no âmbito do Município de Jacanã/RN, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A72EBDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2022, junto a VOX SOCIAL FORMACAO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ 37.385.173/0001-85 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OFERECIDO NA MODALIDADE PRESENCIAL, AOS TRABALHADORES DO SUAS ATUANTES NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Com valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D6091759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº601-2022.**

Altera dispositivos da Lei 311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do município de Janduís – Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 10, da Lei 311/2007, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – Enquanto não for realizado concurso público para preenchimento de cargo de médico, enfermeiro, odontólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dental, que servem ao Programa Saúde da Família – PSF, poderão ser realizados por meio de processo licitatório, ou, igualmente, através de contratação excepcional e temporária, nos termos no artigo 37, IX, da Constituição Federal”.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo 3º, do Art. 28, da Lei nº 311/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Ocorrerá diferenciação da ordem remuneratória de 25% (vinte e cinco por cento), entre os salários base praticados entre os grupos das classes funcionais Nível Elementar e Nível Médio, aplicando-se o mesmo percentual entre o Nível Médio e o Nível Superior”.

Art. 3º. O parágrafo 4º, do Art. 28, da Lei nº 311/2007, passa por alteração, tendo, a partir da respectiva publicação, uma nova redação, conforme abaixo:

“§ 4º - O servidor de nível elementar que integra o quadro da presente Lei, terá fixado o seu vencimento inicial, para o seu nível de acesso, o salário mínimo, conforme reajuste geral anual pelo executivo junto ao legislativo, no mesmo padrão dos demais servidores do Município de Janduís, que tenham atribuições iguais ou semelhantes, na forma prevista no plano de cargos e salários, tendo sua progressão funcional diferenciada, nos termos do anexo I, do Plano de Carreira dos Servidores da Saúde”.

Art. 4º. O Art. 25, da Lei 311/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – Revogado.

Art. 5º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 23 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:918CC637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN
E A EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS**

1º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, NA FORMA
ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS**, inscrita CNPJ sob o nº **01.722.296/0001-17**, com endereço fiscal na Avenida Presidente Costa, 2382 – Mondubim – Fortaleza-CE, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ D' ALMEIDA**, portador do CPF: **201.474.223-53**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **dilatação de prazo**, ao contrato de fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica – Atendendo as demandas do Hospital Geral Maria Cristina Maia e Unidades Básicas de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na conformidade do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 – ARP 021/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021 - Contrato nº 021/2021.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de dezembro de 2021 a 23 de abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ D' ALMEIDA
CPF: 201.474.223-53
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2E683871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de medicamentos de uso contínuos não licitados (medicamentos renunciados pela empresas), essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 257 - Bairro: Centro - Janduís-RN - CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 20.578,20 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 16 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:18AA6CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

1 – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de medicamentos de uso contínuos não licitados (medicamentos renunciados pela empresas), essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, com a proposta no valor global de R\$ 20.578,20 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 257 - Bairro: Centro - Janduís-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 20.578,20 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

Janduís-RN, 16 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0585A33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratado(A): PEDRO HIGO ALVES GURGEL.

Objeto: Contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 20.400,00, (vinte mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.

Janduís, 04 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

CPF: 014.429.364-10

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0846F530**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE VINCULO**

Declaro para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. PAULO TAVARES DE FRANÇA, CPF n.º 538.742.774-53, exerceu o cargo em comissão de Contador neste município durante o período de 23 de janeiro de 2017, a 31 de dezembro de 2020, tendo sido exonerado conforme Decreto n.º 78/2020, art. 1º, conforme descrição: "art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes dos cargos comissionados que exerceram suas atividades até 31 de dezembro de 2020, nos órgãos que compõem as estruturas organizacionais da Prefeitura de Japi."

Declaro ainda, que após esta data o Sr. Paulo Tavares de França, não ocupou mais cargos neste município.

Atenciosamente,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:10BD37E4**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**", objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), para o abastecimento da frota própria e locada pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **14/03/2022, às 14:00hs**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9EC92573**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **16 de março de 2022, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdengicos@gmail.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A1A70853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SOCORRO PARA CONCERTO NO LOCAL VISANDO ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **NACELIO FERNANDES DE LIMA 06310916459, inscrita no CNPJ sob nº 43.177.183/0001-28**, sendo representada pelo Senhor **NACELIO FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF nº 063.109.164-59 e RG nº 2257327 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:675B0833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2022 –
PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS, TENDO EM VISTA QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA**. No dia **17 de março de 2022, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital, arquivo digital para preenchimento da proposta e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EB7BA0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2022

Processo Administrativo nº. 2174/2021 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 006/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2022 – PMJA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SOCORRO PARA CONCERTO NO LOCAL VISANDO ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **NACELIO FERNANDES DE LIMA 06310916459, inscrita no CNPJ sob nº 43.177.183/0001-28**, sendo representada pelo Senhor **NACELIO FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF nº 063.109.164-59 e RG nº 2257327 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE(ns) 01** no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:184E9A33

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 006/2022. Processo Administrativo nº 2174/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SOCORRO PARA CONCERTO NO LOCAL VISANDO ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **NACELIO FERNANDES DE LIMA 06310916459, inscrita no CNPJ sob nº 43.177.183/0001-28**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B8D1D553

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 002/2022.

RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a discussão, apreciação da prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2021, com foco na, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – CMS/JA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 210/95, de 01 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO: A necessidade de aprovação e homologação do 3º Quadrimestre referente ao exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e homologar Resolução nº 002/2022, de 17 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente ao 3º Quadrimestre de 2021, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a LC 141/2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:7AFEC9E1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 003/2022.**

RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde- PAS de 2021 e 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua 1ª Reunião Ordinária/2022, realizada no dia 17/02/2022, às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO: A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Programação Anual de Saúde- PAS 2021 e 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:79CFE28F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 004/2022.**

RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Anuais do período de janeiro a dezembro 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e pela Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, em sua Reunião Ordinária 01/2022, realizada no dia 17/02/2022, às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO:

- A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Prestação de Contas Anuais do período de janeiro a dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:70692601

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de Edital nº 001/2019, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munidos dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia legível do CPF.

Cópia legível do RG.
 Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
 Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.
 Cópia legível do título de eleitor.
 Cópia legível da carteira de trabalho.
 Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)
 Foto ¾ colorida.
 Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.
 Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)
 Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
 Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
 Declaração de bens.
 Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
 Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
 Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
 Conta bancária BB
 Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
 Contato: Telefone / E-mail
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Art. 2º- O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 3º- Os candidatos deveram comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 08:00hrs às 12:00hrs.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Anexo I

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º Lugar	MARIA ELIANE INACIO	221438-0

Cargo: **MOTARISTA (Cat. D)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º Lugar	JOELSON ALEX FIRME DE OLIVEIRA	231721-0
4º Lugar	JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR	232309-3

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista Leite da Silva
Código Identificador:A4C118F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2022 - GP

PORTARIA Nº 050/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos, empregos, funções públicas e proventos de aposentadorias.

Art. 2º - Designar o servidor Thiago José Bandeira Peixoto, matrícula nº 6599, Célia Maria Brito Lopes, matrícula nº 1278 e Raquel Lima de Moura, matrícula nº 3697, para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão.

Art. 3º - O presidente ou os membros serão substituídos nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Augusto Cezar Melo da Silva, matrícula nº 2321.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos as seguintes atribuições básicas:

I - Emitir parecer conclusivo em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público.

II - Notificar o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência da notificação, caso seja verificada a acumulação ilícita;

III - Encaminhar ao Prefeito a conclusão do processo disciplinar sugerindo a regularização imediata, caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

Art. 5º A comissão terá acesso a toda a documentação necessária para desempenho de suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista Leite da Silva
Código Identificador:9B1900B7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.751 /2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após Laudo Emitido pela comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria 327/2021 - GP.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, 30 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA MARIA DO CÉU DE SOUZA**, em favor do Sra.: **ANA CLAUDIA DE MELO, inscrita no CPF: 914.119.804-25**, estabelecida a **RUA SÃO FRANCISCO, 30 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.751/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:929EF5E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.751/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, 30 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA MARIA DO CÉU DE SOUZA**, em favor do Sra.:

ANA CLAUDIA DE MELO, inscrita no CPF: 914.119.804-25, estabelecida a RUA SÃO FRANCISCO, 30 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP; 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0BEC85E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a Sra. ANA CLAUDIA DE MELO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.751/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DE MELO, inscrita no CPF sob nº 914.119.804-25**, estabelecida a **RUA SÃO PEDRO, Nº 229, IGAPÓ – NATAL/RN CEP: 59.104-270**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SÃO FRANCISCO, 30 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA MARIA DO CÉU DE SOUZA.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 2.751/2021** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso X.

Jardim de Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DE MELO

CPF nº 914.119.804-25

Locador(a)

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:973181F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00085/2022 - 24.02.22 - ES SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 6.900,00; CT Nº 00086/2022 - 24.02.22 - L P LACTICINIOS - R\$ 60.800,00; CT Nº 00087/2022 - 24.02.22 - M B DE SOUTO - R\$ 94.420,00; CT Nº 00088/2022 - 24.02.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 892.830,00; CT Nº 00089/2022 - 24.02.22 - V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS - R\$ 142.625,00; CT Nº 00090/2022 - 24.02.22 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 517.200,00; CT Nº 00091/2022 - 24.02.22 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 87.500,00; CT Nº 00092/2022 - 24.02.22 - WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405 - R\$ 286.730,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7E915BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.038,00; DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 3.570,00; JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 8.400,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 5.490,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 189.585,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de fevereiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EB02601E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - R\$ 1.038,00; DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 3.570,00; JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 8.400,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 5.490,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 189.585,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4FA2232D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E000FBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 24/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00084/2022 - 24.02.22 - I M P DE ARAUJO LTDA - R\$ 22.560,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BB910FA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2022 - GP

PORTARIA Nº 072/2022 - GP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 070/2022-GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - “**TORNAR SEM EFEITO**” a Portaria nº 070/2022-GP, que dispõe sobre a nomeação do senhor **VICTOR GOMES DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD50F28A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 - GP**

PORTARIA Nº 073/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2022, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 073/2022 – GP

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G	03.03.2022 a 01.04.2022
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03.03.2022 a 01.04.2022
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03.03.2022 a 01.04.2022
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	03.03.2022 a 01.04.2022
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	03.03.2022 a 01.04.2022
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL	03.03.2022 a 01.04.2022
JACIRA ALVES LOPES	COZINHEIRO EM GERAL	03.03.2022 a 01.04.2022
JOÃO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF	03.03.2022 a 01.04.2022
JOÃO PAULO SANTOS	MÉDICO	03.03.2022 a 01.04.2022
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR	03.03.2022 a 01.04.2022
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.03.2022 a 30.03.2022
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03.03.2022 a 01.04.2022
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.03.2022 a 01.04.2022
MARIA JOSÉ SOARES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.03.2022 a 01.04.2022
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE	03.03.2022 a 01.04.2022
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.03.2022 a 01.04.2022
VÂNIA MARIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.03.2022 a 01.04.2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:20FAE4F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 - GP**

PORTARIA Nº 074/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente se irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará neste dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5726B204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 - GP**

PORTARIA Nº 075/2022 - GP

Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o senhor **TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e o senhor **IURE ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 008.860.424-10, Coordenador de Extensão Rural/Engenheiro Agrônomo - Emater/RN, para cadastrar, emitir e gerir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF neste município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AF1EC0B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 117.003/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 15 de março de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 003/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**Contratação dos serviços de hospedagem dentro da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9BD7DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 6219BF53:

Onde se lê:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D64C54B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 3A42DF28:

Onde se lê:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:40628CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 8283BAE8:

Onde se lê:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EF0FFA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 78133BAF:

Onde se lê:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:
 “VIGÊNCIA: 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:79D299E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 3449FC22:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:226BDD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021**

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 7737BE0B:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:66A95F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021**

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 4B5EE7EB:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B95BC266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021**

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: FE049F7B:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC3C9F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
1.021.039/2021**

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021, Código Identificador: 06DA8F32:

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2023;”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2021 e termo final em 17 de Dezembro de 2022;”

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2B256A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** BRUNO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.665.764-63; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros

Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Bruno Gomes de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.665.764-63 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:824A84D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADO:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Evandro de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6484E400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADA:** IVANIELY MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.324.394-22; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Ivaniely Maria dos Santos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.324.394-22 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8B71201D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADO:** JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.766.734-40; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e José Edson dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.766.734-40 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4523E7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADA:** JOSEILMA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.373.104-11; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Joseilma de Souza Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.373.104-11 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:79B7ABA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIADA:** MARINALVA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.750.224-50; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo

Credenciante e Marinalva Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.750.224-50 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B8D81050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIAADO:** VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B43AEF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
– CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDECIAADA:** CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.973.144-75; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 e termo final em 23 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 10.976,00 (Dez mil, novecentos e setenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Cristina Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.973.144-75 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4BE78062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município

de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2022, da Secretaria Municipal de Administração de da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 214.001/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022, que tem por objeto “Aferição de tacógrafos e equipamentos correlatos, bem como serviços de limpeza, manutenção, regulagem MTCO 1930 e calibração de tacógrafos, destinados aos veículos da frota do município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B4A67225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.020.005/2021, Processo

Licitatório nº 195/2021, que tem por objeto “Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E467D8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 090/2022 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.123.005/2021, Processo Licitatório nº 191/2021, Pregão Eletrônico nº 071/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5D4EE5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.762, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante período carnavalesco de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo *coronavírus* (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo *coronavírus* (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo *coronavírus* (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação aos municípios, contida no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, em suspender a realização de festas e eventos públicos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.676, de 22 de junho de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece o indicador para realização de eventos, e, que, conforme divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, o município de Jardim do Seridó/RN se encontra em escore de nível “3” o que impossibilita a realização de festas e eventos públicos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da administração pública a garantia e manutenção de Segurança Pública em locais públicos; e,

CONSIDERANDO a insuficiência de contingência policial e de Guarda Municipal para garantia da segurança dos jardinenses em eventos públicos durante o período carnavalesco de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a realização de festas e eventos em ambientes públicos e/ou abertos durante o período de 25 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, considerado período carnavalesco.

§1º. Considera-se ambientes públicos: praças, ruas, calçadas, largos ou qualquer espaço onde não haja comprovação de domínio particular.

§2º Considera-se ambiente aberto aquele onde, independentemente de domínio público ou privado, não contenha meios de controle para entrada e saída de pessoas, como por exemplo aqueles que não possuem paredes, portarias de entrada e afins.

§3º Considera-se festa e evento, para fins deste Decreto, a reunião de pessoas em ambientes públicos e/ou abertos, contendo bandas ao vivo, sons de grande porte, paredões, carros de som, telões e afins.

Art. 2º Os casos omissos neste Decreto deverão seguir o que preconiza o Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C535D0CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº
030/2022

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Prefeitura, localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP 59343-000, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, e, do outro lado, a Sr.^a **MARIA JOSEFA DA SILVA**, brasileira, trabalhadora rural, viúva de José Pereira da Silva, com quem era casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Cédula de Identidade nº 1.601.982-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.924.614-32, residente e domiciliada na Av. Benedito Teodoro da Silva, nº 696, Centro, na cidade de Abadia dos Dourados/MG, CEP 38540-000, a Sr.^a **CIBELINE PEREIRA DA SILVA MARQUES**, brasileira, professora de informática, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Valter de Sousa Marques, portadora da Cédula de Identidade nº MG-20.274.194, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.018.094-04, residente e domiciliada na Av. Benedito Teodoro da Silva, nº 696, Centro, na cidade de Abadia dos Dourados/MG, CEP 38540-000 e o Sr.^o **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, técnico eletrônico, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens com Wainy Aparecida Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.983.142-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.360.324-67, residente e domiciliado na Rua Onécimo Fernandes, nº 65, Centro na cidade de Irai de Minas/Me CEP 68510-000, a seguir denominados **EXPROPRIADOS** todos representados por **ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, dona do lar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.656.279-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 028.101.204-04, residente e domiciliada na Rua Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, nº 69, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, tudo conforme procurações públicas anexas a essa, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel: MATRÍCULA Nº:-2.425 - DATA:- 14 de agosto de 2012. **IMÓVEL:-** UMA (1) PARTE de terra, no Assentamento Catururé, neste Município e Comarca de Jardim do Seridó-RN, medindo 38,04 há (trinta e oito hectares e quatro ares), ou mais ou menos, limitando-se, dita parte de terra, pela maneira seguinte: ao NORTE, com área externa; ao SUL, com o Lote 02; ao NASCENTE, com área externa; e, ao POENTE, com reserva da área florestal. **PROPRIETÁRIO:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - (Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária - SEARA), conforme descrição pormenorizada, em anexo, é parte integrante deste Termo de Acordo

Parágrafo Primeiro - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 1.731, datado de 10 de dezembro do ano de 2021, cópia da publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e é de propriedade dos **EXPROPRIADOS**, conforme certidão de inteiro teor emitida pelo Único Ofício de Notas da cidade de Jardim do Seridó/RN, que passa a fazer parte desse Termo de Ajuste como anexo.

Parágrafo Segundo – A Expropriada **MARIA JOSEFA DA SILVA** é dona de 50% (cinquenta por cento) do imóvel e os demais Expropriados, **CIBELINE PEREIRA DA SILVA MARQUES** e **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, 25% (cinte e cinco por cento) cada. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor ajustado entre as partes.

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez, após a assinatura e publicação desse termo de ajuste, que será encaminhado ao Único Ofício de Notas da cidade de Jardim do Seridó/RN para lavratura da escritura pública.

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade dos **EXPROPRIADOS**

Maria Josefa da Silva

Agencia nº 1461-3

Conta corrente n.º 12694-2

Banco do Brasil

CPF: 058.924.614-32

R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da indenização

Cibeline Pereira da Silva Marques

Agência:4264

Conta corrente:78.958-5

Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob)

Código nº 756

CPF nº 061.018.094-04

R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da indenização

Moisés Pereira da Silva

Agência nº 1461-3

Conta poupança nº 7907-3

Varição: 51

CPF 058.360.324-6

R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da indenização.

Os comprovantes de transferência valem como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior, os **EXPROPRIADOS** darão quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Parágrafo único – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa dos **EXPROPRIADOS** em ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – Observado o disposto na cláusula anterior, os **EXPROPRIADOS** se obrigam, por si e sucessores, a assinares a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do Elemento de despesa: 4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMÓVEIS, Unidade Orçamentária 09.001.15.451.0026.1088 - AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, FONTE 1500000 - recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do **EXPROPRIADO** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Município de Jardim do Seridó-RN para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardim do Seridó, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Expropriante

MARIA JOSEFA DA SILVA

Expropriada

CIBELINE PEREIRA DA SILVA MARQUES

Expropriada

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

Expropriado

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21BA1DCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 002/2022***

Processo de Despesa nº: 002/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 002/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME

Objeto: SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Preço Global: R\$ 90,00(noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 033/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:F3F42BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 24/01/2022 à 12/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6C480F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 03/03/2022 à 22/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:58175BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2021, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E 3A SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 29.834.638/0001-00.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, nomeada pela Portaria nº 212/2021 – publicada em 12/05/2021 – Edição 2522 -site FEMURN –, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, 244, centro de Jardim do Seridó-RN, portadora do CPF 521.064.384-00, RG. 840.484-SSP/RN, usando das suas atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preço de nº 162/2021 do Pregão Presencial nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 927.004/2021 que foi firmado com a empresa **3ª SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / CNPJ MF sob nº 29.834.638/0001-00**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de registro de preço nº 162/2021 do Pregão Presencial nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 927.004/2021 que foi firmado com a empresa **3 A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / CNPJ MF sob nº 29.834.638/0001-00** que tem por objetivo aquisição de peças, produtos e acessórios dos veículos que compõe a frota municipal de Jardim do Seridó-RN, face notificação Administrativa nº 023/2021, publicada no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> no dia 07/01/2022 – Edição 2689.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido a Ata de registro de Preço mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:64AFA0DA

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Nº do Processo: 214.001/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA.

CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

15001001

Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:5945D158

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2022**

Processo de Despesa nº: 214.001/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 009/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA. Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

15001001

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F40F577C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO DE
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 218.004/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público o encerramento de prazo para recebimento de propostas para a dispensa de licitação, do tipo menor preço global em regime de empreitada, visando a Contratação de serviços de urbanização de canteiro com fonte e obelisco, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 2721 do dia 21 de fevereiro de 2022 (ID: C494CA5E).

Jardim do Seridó/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA
Setor de Dispensas de Licitação

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:6C60C305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2022-GP

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 675/2020, ANEXO ÚNICO, CONCEDENDO REAJUSTE À TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos, cujos cargos e valores constam da Lei 675/2020, anexo único.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido que será reajustado aos termos do anexo único desta Lei, não prejudicará as vantagens inerentes aos cargos.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a primeira semana do mês de fevereiro de cada ano, o Projeto de Lei que reajusta os salários dos servidores públicos efetivos do Município de João Câmara/RN, cujos cargos estão listados no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo	Valor
Agente Administrativo	R\$ 2.424,00
Agente de Trânsito	R\$ 2.424,00
Auxiliar de Arrecadação de Tributos	R\$ 2.424,00

Auxiliar de Contabilidade	R\$ 2.424,00
Eletricista	R\$ 2.424,00
Fiscal	R\$ 2.424,00
Mecânico	R\$ 2.424,00
Motorista	R\$ 2.424,00
Motorista de Ambulância	R\$ 2.424,00
Operador de Micro	R\$ 2.424,00
Tratorista	R\$ 2.424,00

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:926E04F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2022-GP

“Dispõe sobre o reajuste do salário dos cargos comissionados do município de João Câmara/RN, que recebem abaixo do mínimo legal e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) os cargos comissionados do município que recebem abaixo do salário mínimo descritos no Anexo Único desta Lei a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS

FISCAL DE VISA
SUBCOORDENADOR ADM
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO
SUBCOORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SUBCOORDENADOR DA SECRETARIA DE DESPORTO
SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA
SUBCOORDENADOR DE APOIO NUTRICIONAL
SUBCOORDENADOR DE BANCO DE ALIMENTOS
SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO
SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS CONV REGU FUNDIÁRIA
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS
SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS
SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SUBCOORDENADOR DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E CEMITÉRIOS
SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO
SUBCOORDENADOR DE PECUÁRIA
SUBCOORDENADOR DE PROJETOS E BENEFÍCIOS
SUBCOORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVOS

SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS
 SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
 SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 SUBCOORDENADOR DE URBANISMO
 SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
 SUBCOORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBCOORDENADOR DO TRABALHO E RENDA
 SUBCOORDENADOR DO TURISMO
 SUBCOORDENADOR PROG PROJ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 SUPERVISOR DE CAMPO

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C9DC77EC

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 762/2022-GP**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno de propriedade do Município à Igreja Ministério Internacional Visão de Deus e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Ministério Internacional Visão de Deus, inscrita no CNPJ nº 05.924.913/000118, com sede na Rua dos Pardais, 1ª Etapa, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59067-410, 01 (um) imóvel urbano, terreno medindo 199,585 m², com perímetro de 59, 98 m, sito à Rua Pedro Torquato, bairro Cohab, pertencente ao patrimônio municipal, conforme matrícula sob o nº 5831 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Câmara/RN, para a construção de templo para cultos religiosos.

Art. 2º. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 3º. Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 4º. Fica determinado que as obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Parágrafo Único. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:088F7581

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 22/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thiago Augusto Torres Damasceno, CPF 016.505.654-10, RG 2.726.471, residente à PO Brejinho, 24 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3 (três) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Pombal-PB, na condição de conselheiro tutelar, para participar do 1º Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, entre os dias 24 e 26/02, com viagem marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E4FD842B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 23/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marçal da Silveira, CPF 072.254.924-54, RG 2.535.508, residente à Rua Cumaru, 155 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3 (três) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Pombal-PB, na condição de conselheiro tutelar, para participar do 1º Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, entre os dias 24 e 26/02, com viagem marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DAB6EF31

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 24/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20, RG 1.137.780, residente à Rua Vereadora Maria Fátima Rafael de Freitas, 213 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3 (três) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Pombal-PB, como motorista, conduzindo os conselheiros tutelares, para participar do 1º Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, entre os dias 24 e 26/02, com viagem marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:B5471DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, portador do CPF: 010.571.504-28, do cargo em comissão de Coordenador da Guarda Municipal vinculado ao Gabinete Civil do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:52241870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, portador do CPF: 010.571.504-28, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:26FBB7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 14/02/2022 a 12/08/2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Lindinadja Lima da Silva**, portadora do CPF 073.910.544-29 e matricula 28975-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F7182880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO GILMAR DA SILVA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:49BE12ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JEDSON UMBELINO DE OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:937F7EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **LEONILSON FERNANDES TRIGUEIRO FILHO** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F6FC6695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **LIMDEMBERG MARCAL DA SILVA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A7AEDB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **CARLITO JUNIO ARAUJO DOS SANTOS** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:765438BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JOSE ANTONIO PEDRO ALVES** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7BE4504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BD9387C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ARLEN SOARES DO NASCIMENTO** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2214E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO JANUNCIO MARTILIANO DA SILVA** empossado (a) no cargo de Guarda

Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:098BD982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:33DB2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JOELSON MENEZES DA CRUZ** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:9B7B309B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
32	216774-0	DALTON MAIA DE ANDRADE	15/08/1977

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:D95B0834**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 010/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 10 / 2022 - CONTRATO Nº 33 / 2022
PROCESSO Nº 24973045 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 43.485.894/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 17.140,00 – (dezesete mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/03/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F4D7FBC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 07/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 7 / 2022 - CONTRATO Nº 34 / 2022
PROCESSO Nº 88049234 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: R S SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.705.213/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED TIPO LED DE 100W IP-65-6500K, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º DE ABRIL, com suas alterações posteriores.

VALOR: 98.632,60 – (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: RAMECA DO NASCIMENTO SILVA (Representante legal de empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D1D747AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 - CARONA A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00060/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO/BA.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, nos termos da LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA A LEI 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00060/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA - inscrita no CNPJ Nº 13.915.632/0001-27.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 29.345.698/0001 – 69.

Endereço: Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 02, Torre, Cidade/UF: João Pessoa – PB, CEP: 58.040-150, Tel./Fax: (083) 3023-7245.

Descrição do Serviços	Unidade de Medida	Quantitativo Franquia Licenças	Custo Mensal	Custo Anual
Configuração, Institucionalização, Treinamento e Implantação (Serviço Único) *	Serviços	1	R\$ 35.000,00	
Licenciamento, Suporte Ilimitado, Atualizações Ilimitadas da PLATAFORMA contratada para 230 Licenças (Serviços mensais)	Serviços	12	R\$ 16.330,00	R\$ 195.960,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 230.960,00
(*) este serviço será realizado apenas uma única vez, tendo o seu desembolso previsto após a finalização da atividade, no primeiro mês.				

O valor único e faturado uma única vez para ativação, implantação e treinamento para os usuários é de: **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);**

O valor mensal é de: **R\$ 16.330,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta Reais);**

O valor Global é de: **R\$ 230.960,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta Reais);**

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/10/2021 à 16/10/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/02/2022 a 16/10/2022.

João Câmara/RN, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Órgão Não Participante (Carona)

SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 19.119.769/0001-51.

Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FD2ADAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI, CNPJ: 21.709.172/0001-09.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
18/2022	24/02/2022	216.002/2022	1635	1.934,68

40/2022	24/02/2022	216.002/2022	1636	40.256,74
38/2022	24/02/2022	216.002/2022	1637	1.934,68
20/2022	24/02/2022	216.003/2022	1639	1.934,68
34/2022	24/02/2022	216.010/2022	1640	1.934,68
75/2022	24/02/2022	216.009/2022	1641	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:0404DE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ:05.097.586/0001-78. referente a nota de liquidação nº32/2022, datada 24/02/2022 do empenho nº 216.009/2022, no valor de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 1672 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:9089371B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
72/2022	125.005/2022	45.550,00	1670	
73/2022	125.006/2022	10.700,00	1669	
74/2022	124/007/2022	11.840,00	1671	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F931BB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
70/2022	216.007/2022	510,00	987
46/2022	216.003/2022	1.970,00	988
71/2022	216.008/2022	5.100,00	986

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E2AB4A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100101/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100101/2022-CPL

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL LDE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de conexão de Internet, via fibra óptica, com velocidade de 100 MB, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete Civil, das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de João Dias/RN, pelo período de 12 (doze) meses, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para a realização de Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor total dos serviços não ultrapassa os 10% do limite

previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de Internet especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.598.572/0001-30, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.598.572/0001-30, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente à execução dos serviços relativos ao Fornecimento de conexão de Internet, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete Civil, das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de João Dias/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2022-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de Internet via fibra óptica, com velocidade de 100 MB, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete Civil, das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de João Dias/RN, pelo período de 12 (doze) meses, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: J P Targino Serviços de Comunicação Multimídia Eireli

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente Da CP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1001001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2022-CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADO: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de Internet via fibra óptica, com velocidade de 100 MB, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais de João Dias/RN, pelo período de 12 (doze) meses, visando fundamentalmente o desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas durante o exercício de 2022, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02003 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 02003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral, Fontes 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOCIVAN PIMENTA TARGINO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 30F3D19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
22020001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22020001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes utilizados para exames laboratoriais realizados no hospital Mãe Frazza em José da Penha/RN.

Contratado: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (11.426.166/0001-90), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.730,00

Base legal: artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/02/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 671D3A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22020001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 22020001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes utilizados para exames laboratoriais realizados no hospital Mãe Frazza em José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 22/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F4C28D4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
22020002/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22020002/2022

Objeto: Locação de Telão de LED, medindo 2x4, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local, destinado ao evento da Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.

Contratado: D S PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ 3.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/02/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 753A6DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22020002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22020002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: D S PAIVA DIAS

PROCESSO DE ORIGEM: 22020002/2022

OBJETO: Locação de Telão de LED, medindo 2x4, painel de led P6 com estrutura de gride em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no local, destinado ao evento da Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 581 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 à 31/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9BCFDBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 03/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 020/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.276-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Eliete Marques dos Santos Fernandes, RG nº 822.408 – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº 503.053.794-53, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1757-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 24 de fevereiro de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:7A508410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 30 DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 242, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora JOILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1642-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos

Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 06 de dezembro de 2021 até 05 de março de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 06 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:DBFE48CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: JOSINALDO ALEXANDRE DA SILVA – CPF: 079.825.734-28; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSINALDO ALEXANDRE DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:59465311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22020001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Revisão obrigatoriamente realizada por fabricante/autorizada, 30.000 KM (trinta mil quilômetros) de veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC de PLACA RGJ - 9208/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 2.150,52** (Dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, **XVII**, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:07BB90A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 22020001/2022 – DISPENSA Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: Revisão obrigatoriamente realizada por fabricante/autorizada, 30.000 KM (trinta mil quilômetros) de veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC de PLACA RGJ -9208/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.150,52 (Dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:31A5D86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 21020002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Serviço de manutenção e instalação de câmeras de monitoramento.**

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 (CNPJ 34.203.363/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.940,00** (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Serviço de manutenção e instalação de câmeras de monitoramento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE4928E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 15020001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453 (CNPJ 44.709.482/0001-29); OBJETO: Contratação de Empresa de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em onze (11) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EC1FBCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021- PROC.
ADMINIST.04030002/2021 MJ/RN Nº DESPACHO**

Determino à suspensão consensual do Contrato Administrativo Nº 033/2021, Inexigibilidade Nº 007/2021, em virtude da existência de uma nova solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, para **Contratação de Empresa de Contabilidade para Execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, para atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu/RN**, nos mesmos parâmetros do Contrato anterior.

Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5BDBEBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 024, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MATEUS EMANUEL ALVES PEREIRA, CPF nº 703.874.374-01, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, de nível em comissão CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:ED780987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, retornando as atividades normais no dia 03 de março de 2022, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B9EAEC81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
023/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria deste município, tendo o seguinte participante: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais), com fundamentação legal no art. 74, III, c) da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de fevereiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2FC523C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO RATEIO COPIRN**

CONTRATO Nº 000/2022

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **LAGOA D'ANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Paulo Guedes Lopes**, brasileiro, CPF: 055.596.224-51, RG: 2.349.580, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2022, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de

09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSORCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSORCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSORCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSORCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade:15.001 – Secretaria de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
 Programa:0006 – Saúde ao alcance de todos
 Projeto/Atividade: 2237 – Manutenção do Consorcio intermunicipal de saúde
 Elemento de Despesa: 33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público,
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº8.429/92(Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSORCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:525C97BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2022

Portaria nº 053/2022

Lagoa de Pedras, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSE EDILSON SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de GARI, LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao período aquisitivo de 2013 A 2017, em data de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:CA08DEDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 54/2022

Portaria nº 054/2022

Lagoa de Pedras, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSIVAN PAULO DE LIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de GARI, LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao período aquisitivo de 2008 a 2012 em data de 25 de fevereiro a 25 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:49785BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2022

Portaria nº 055/2022

Lagoa de Pedras, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSE ALDO DE PONTES SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, em data de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CFA69582

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE

Ata da 2ª (segunda) Reunião Extraordinária do Primeiro Biênio da Legislação 2020/2022 da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 13:00 horas sob a Presidência da Vereadora Janaína Maria de Oliveira Santos, que cumprimentou a todos e solicitou à secretária que procedesse com a

chamada inicial dos vereadores, verificada a presença dos vereadores. Após, com a proteção de Deus, declarou aberta a sessão. Iniciando a ordem do dia a Sra. Presidente solicitou que a Secretária procedesse com a leitura do edital de convocação da presente sessão extraordinária. Em seguida, solicitou a leitura do ofício nº 006/2022-44ZERN, encaminhado à esta Casa pela Juíza da 44ª Zona Eleitoral de Monte Alegre, Dra. Ana Paula Barbosa Dos Santos Araújo Nunes, datado de 24 de fevereiro de 2022, informando sobre o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos autos do Recurso Eleitoral nº 0600464-75.2020.6.20.0044, que determinou a cassação dos diplomas concedidos a Guilherme Afonso Melo Amancio da Silva e André Michel Paulo de Andrade, Prefeito e Vice Prefeito, respectivamente. A senhora Presidente explicou que tal ofício determinou, que a Câmara Municipal de Lagoa de Pedras tome as devidas providências. Assim, a Presidente desta Casa convocou a presente reunião extraordinária, com o objetivo de Proceder à posse da Prefeita Interina de Lagoa de Pedras/RN, Vereadora Janaína Maria de Oliveira Santos, em cumprimento ao acórdão prolatado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos autos do Recurso Eleitoral nº 0600464-75.2020.6.20.0044. Até o momento da instauração da Reunião Extraordinária, não foi recebido qualquer comunicado de suspensão ou revisão da decisão judicial. Dando

continuidade à reunião, em atendimento ao acórdão RE nº 0600464-75.2020.6.20.0044, ao art. 39º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras, e com disposições constantes no Regimento Interno desta Casa, a Presidente da Câmara, Vereadora Janaína Maria de Oliveira Santos, transferiu interinamente a Presidência da Câmara de Lagoa de Pedras à sua vice, vereadora Marluce de Couto da Silva, para que ocupe a função de Presidente Interina da Câmara em razão de seu afastamento para ocupar a função de Prefeita Municipal conforme determina a legislação em referência. Estando presente a declaração de bens e o diploma de posse de vereador da prefeita ora empossada e atendidos plenamente os requisitos legais, foi prestado pela senhora Prefeita interina Janaína Maria de Oliveira Santos o seguinte juramento: “Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”, assinando em seguida o Termo de Posse. Cumpridas as formalidades regimentais, a senhora Presidente interina declarou empossada a Prefeita interina do Município de Lagoa de Pedras, Janaína Maria de Oliveira Santos.

A senhora Presidente interina, procedeu com a organização da Mesa Diretora conforme disposto no Regimento Interno, dando posse de forma interina ao vereador suplente Grimalde Gomes da Silva para ocupar a cadeira vaga.

Nada mais a tratar, eu secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, se aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes, Sala das sessões, aos 24 de fevereiro de 2022.

1. Antônio Bernardo Torres
2. Fabio Pereira de Almeida
3. Francisco de Assis Ferreira da Costa
4. Janaína Maria de Oliveira Santos
5. José Admilson Gomes
6. José Arnaldo da Costa
7. José Dantas Costa
8. Marluce de Couto da Silva
9. Ulisses Fernandes de Barros

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:9F1BE146

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Termo de posse da Prefeita Interina do Município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão proferida no acórdão do RE nº 0600464-75.2020.6.20.0044. Ao 22º dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois em sessão extraordinária no plenário da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras nos termos estabelecidos em lei, por este Termo de Posse fica empossado a Prefeita Municipal Interina, Sra. Janaína Maria de Oliveira Santos, eleita vereadora em 15 de novembro de 2020, para cumprir interinamente o mandato de Prefeita tendo, na solenidade de posse, apresentado diploma de eleição emitido pelo cartório eleitoral, declaração de bens e prestado o seguinte juramento: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observando as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Para constar, foi lavrado o presente termo que, após a leitura, vai assinado pela que ora, toma posse como Presidente Interina da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Interina Empossada

MARLUCE DE COUTO DA SILVA
Presidente Interina da Câmara Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:2336CB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

PROCESSO: Nº 1102202202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430
CNPJ: 36.095.265/0001-68
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos deste município no exercício de 2022.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:30478876

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022**

PROCESSO: Nº 1102202202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430
CNPJ: 36.095.265/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos deste município no exercício de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:8CEA1636

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

PROCESSO: Nº 1102202203/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): M SIMÃO DA SILVA
CNPJ: 07.232.094/0001-73
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção emergencial de máscaras em tecido para alunos das escolas municipais de Lagoa de Velhos/RN, bem como para servidores públicos vinculados a Secretaria de Municipal Educação e Cultura e demais Secretarias desta prefeitura.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADES: 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ATIVIDADES: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 0301 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTES:** 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena
Código Identificador:A947D7AA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022**

PROCESSO: Nº 1102202203/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): M SIMÃO DA SILVA

CNPJ: 07.232.094/0001-73

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção emergencial de máscaras em tecido para alunos das escolas municipais de Lagoa de Velhos/RN, bem como para servidores públicos vinculados a Secretaria de Municipal Educação e Cultura e demais Secretarias desta prefeitura.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:550DD25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, CUJO OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA COM ORIGEM DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN. SENDO QUE A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO FORAM MANIFESTADAS PELA SECRETARIA ACIMA MENCIONADA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:6978A07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022- COSELHO
TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022- COSELHO
TUTELAR**

“CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2020/2024. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2021/2022 DOS CONSELHEIROS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis nº328/2007, 26 de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial. Onde, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido do documento de convocação, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da concessão do calendário de férias dos conselheiros empossados.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEIA SABINO SOARES	12º

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:22FB5B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 SRP**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/02/2022. EDIÇÃO 2722

ONDE SE LÊ: ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, REALIZADO EM 21/02/2022, A SABER: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS - PREGOEIRO

LEIA-SE: ADJUDICAMO, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, REALIZADO EM 21/02/2022, A SABER: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 185.640,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7DC26A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/02/2022. EDIÇÃO 2722

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR: ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10. LUCIANO SILVA SANTOS – PREFEITO.

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 185.640,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL

SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN -
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

– Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:59006492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/02/2022. EDIÇÃO 2722

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTES: **GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADAS: ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00. TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78. UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO:** ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023. LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTES: **GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** CONTRATADA: ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00. UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO:** ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 185.640,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE

FEVEREIRO DE 2022 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023. LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F83F1CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022 - GP

Portaria nº 064/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2022.

“Exonera a Senhora Marília Rute de Souto Medeiros do Cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Marília Rute de Souto Medeiros** do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35FCE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022 - GP

Portaria nº 065/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2022.

“Nomeia a Senhora Tarciana dos Santos Oliveira ao Cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tarciana dos Santos Oliveira** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9607F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1043/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1043/2022 Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE CARREIRA, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os problemas técnicos que ocorreram no aplicativo Lagoa Nova Digital.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura, de forma a atender as exigências do Governo Federal através do e-Social.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o aperfeiçoamento da organização administrativa e de pessoal, inclusive, por meio da tecnologia da informação, para atender ao interesse público, ao princípio da eficiência e a modernização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o cadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ativos de carreira, cedidos, à disposição ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, licenciados, afastados, investidos em cargo comissionado e contratados por tempo determinado ou indeterminado, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN.

I - O cadastramento disciplinado neste decreto será online, através do aplicativo LAGANOVA DIGITAL.

II - O cadastramento deverá ser realizado até o dia **30 de março de 2022**, devendo o funcionário se atentar aos dados inseridos e/ou corrigidos, já que o envio destes acontecerá uma única vez, e é de responsabilidade do servidor. Caso sejam informados dados incorretos ou ocorrer a ausência de algum anexo, será necessário o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, para a regularização.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - expedir Instrução Normativa para sanar omissões e complementar à execução deste decreto;

II - prorrogar ou alterar os prazos para o cadastramento previsto nos arts. 4º e 5º, deste decreto.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração:

I - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto;

II - verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III - exigir a comprovação documental, quando constatada divergência nas informações apresentadas;

IV - exigir outros documentos, cópias e informações que sejam necessários para esclarecimento de situações específicas relacionadas ao lançamento e atualização de dados nos assentamentos funcionais físicos e eletrônicos e no sistema da folha de pagamento;

V - utilizar o sistema informatizado apropriado para proceder à atualização dos dados informados, resguardando a segurança e o sigilo das informações, quando for o caso;

VI - solicitar informações a outras unidades da Administração Pública Municipal, quando necessárias;

VII - realizar diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações e documentos apresentados;

VIII - reagendar atendimento, no prazo limite estabelecido no cronograma previsto nos artigos 4º e 5º deste decreto;

IX - validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega de informações e documentos relacionados ao cadastramento previsto neste decreto;

X - prestar informações sobre o cadastramento, pessoalmente ou por meio do telefone (84) 3437-2232, no período das 08h às 12h.

Art. 4º. O cadastramento dos servidores será prorrogado até **30 de março de 2022** não excetuando feriados, pontos facultativos e horários.

Art. 5º. Neste período o Departamento de Recursos Humanos receberá as seguintes documentações (online):

I - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia;

II - comprovante de inscrição e certidão de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada;

IV - carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

V - comprovante do número de identificação social - NIS (PIS/PASEP);

VI - comprovante de residência atualizado;

VII - certidão de casamento, declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;

VIII - averbação da separação judicial ou Divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;

IX - carteira nacional de habilitação - CNH, se houver, sendo obrigatória a sua apresentação para cargos que exijam esse documento;

X - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de servidor do sexo masculino;

XI - comprovante de registro em entidade de classe profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, CRN, etc.), quando houver, sendo obrigatório quando for requisito para o exercício do cargo;

XII - diploma ou certificado de conclusão de ensino básico, médio ou superior, conforme exigência do cargo público ocupado pelo servidor;

XIII - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia e Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos filhos até 24 (vinte quatro) anos.

XXIII- cartão de vacina dos filhos até 12 (doze) anos.

XV - comprovação de vacinação conforme cronograma vigente referente ao covid-19.

Art. 6º. A obrigatoriedade estabelecida neste decreto abrange, inclusive, o servidor público municipal que estiver em gozo dos seguintes afastamentos:

I - férias regulamentares;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para capacitação;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para desempenho de mandato classista;

VIII - cedidos a outros órgãos públicos;

IX - licença maternidade.

Art. 7º. No mesmo ato, o servidor deverá preencher o formulário no aplicativo Lagoa Nova Digital e Anexar além dos documentos em formato PDF mencionados no Art. 5º. :

I - declaração de bens e valores, conforme modelo constante no ANEXO I deste decreto;

II - declaração de acumulação de cargos públicos, conforme modelo constante no ANEXO II deste decreto;

III - termo de responsabilidade de manter atualizada a situação cadastral do servidor, conforme ANEXO III deste decreto.

Art. 8º. Caso o servidor possua dependente(s), devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão de Nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional;

II - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - termo de guarda oficial assinado pelo Juiz de Direito, em caso de menor sob guarda em processo de adoção.

Art. 9º. O servidor que estiver em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderá, excepcionalmente, realizar o recadastramento por intermédio do responsável ou declarante na forma do Código Civil, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - atestado médico, emitido no período do recadastramento, número do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM;

II - documento de identificação do representante com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos; e

III - instrumento de procuração, por instrumento público, termo de tutela ou de curatela, dependendo de cada caso.

Parágrafo único. Após a alta hospitalar, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 10. O servidor que estiver cumprindo sentença de reclusão deverá realizar o recadastramento por intermédio de responsável ou declarante, que deverá apresentar e entregar cópia dos documentos previstos nos artigos 5º e 8º, conforme o caso, e dos seguintes documentos:

I - declaração de permanência da respectiva unidade prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II - original do documento de identificação do responsável ou declarante com foto (carteira de identidade ou carteira de motorista, se houver), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Após o alvará de soltura, o servidor deverá comparecer pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ratificação do recadastramento e dele poderão ser solicitados outros documentos.

Art. 11. Não serão aceitos documentos:

I - rasurados ou ilegíveis; e

II - sem as devidas averbações atualizadas, quando for o caso.

Art. 12. Na ausência de algum documento exigido neste decreto, o recadastramento não será realizado.

Art. 13. O servidor, o responsável ou o declarante responderá civil, penal e administrativamente por documentos e/ou informações falsas ou incorretas que apresentar e/ou prestar no ato do recadastramento.

Art. 14. Não será permitido o recadastramento do servidor por procuração ou representação, salvo nos casos disciplinados neste decreto.

Art. 15. O servidor de carreira que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito à aplicação de medidas disciplinares e suspensão dos vencimentos.

Art. 16. O servidor que por ventura, e forma justificável, após análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não conseguiu efetivar o recadastramento, será convocado e deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00h às 12:00h, munido da convocação e documentos descritos no Decreto Municipal, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis..

Art. 17. O servidor investido em cargo comissionado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito à imediata exoneração.

Art. 18. O contratado por tempo determinado ou indeterminado que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito ao desligamento.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

1. Dos Bens.

Declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Possui os bens e valores relacionado(s) abaixo:

2. Declaro ainda, que:

I - não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II - nunca fui demitido (a) ou destituído (a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos.

Lagoa Nova RN de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a)

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que:

() não exerço outro cargo, emprego e função pública.

() exerço

1. () cargo 2. () emprego 3. () função pública, conforme informações abaixo:

Órgão: _____ Município: _____

Endereço: _____

Cargo/emprego/função: _____

Regime Jurídico: () CLT ou () Estatuto.

Carga horária semanal: (descrever horário de trabalho) _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e assumo o compromisso de informar, sob as penas da Lei, quaisquer alterações.

Lagoa Nova RN _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, ocupante do cargo de _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ telefone nº _____,

ASSUMO, sob as penas da lei, inteira responsabilidade de INFORMAR por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, qualquer alteração no meu estado civil, endereço e telefone, de modo a manter atualizada minha situação cadastral junto a este órgão.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador: ICA1101D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022 - GP**

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 01 e 02 de março/2022.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 23 de fevereiro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador: 3EEE17F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 038/2022, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 01/2022, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
GRUPO TRIO MAR	ARTISTA/GRUPO DE MPB	MAIRA HEMELLY MARTINS RODRIGUES, CPF Nº 127.282.004-16
TRIO ITARETAMA	TRIO PE DE SERRA	JOAO BATISTA DA SILVA, CPF Nº 898.105.974-87

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: F67F2AB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **RENOVAÇÃO DO SOFTWARE MAKROLOCK**, em favor da **MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.654.914/0001-43**, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 2949, João Paulo II, Três Barras/SC – CEP: 89.490-000, com valor global estimado de **R\$ 1.358,28 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 196/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:649F5766

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES VISANDO O ACESSO DA GESTANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AOS SERVIÇOS DE PRÉ-NATAL, OFERECENDO MECANISMOS E PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA AO BINÔMIO MÃE E FILHO**, em favor de **FINNA FESTA DECORAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 26.183.637/0001-54**, estabelecida à Avenida Mota Neto nº 286, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.996,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 156/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:18E310FC

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO**, em favor de **SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/CPF nº 06.224.460/0001-80**, estabelecida à Rua Joaquim Araujo Filho nº 1490, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 195/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FACC05F3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL DE VASILHAMES DE 20L, ÁGUA DE 500 ML, E SACO DE GELO EM CUBO DE 3KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor de **LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA 46626050400, CNPJ/CPF nº 12.257.055/0001-60**, estabelecida à Rua Alzira Soriano nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 183/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1C758649

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2022 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o(a) servidor(a) **Maria da Conceição de Lima**, inscrita na matrícula sob nº 0530, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:245F0E2A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2022 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 linha VII da lei complementar 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância ao servidor efetivo o(a) servidor(a) **DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO**, inscrito na matrícula sob nº 0026, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura., para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:13585D35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o(a) servidor(a) **Francisco Vescio de Oliveira**, inscrito na matrícula sob nº 0087, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:5CDF933B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 03**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o PMAS apresentado a este colegiado foi feito baseado nos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMS), no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e nas propostas do PPA municipal.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Assistência Social tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Lajes Pintadas para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 23 de fevereiro de 2022

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:77AEE148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SALÁRIO MÍNIMO 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 356/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.001

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 356/2022 - ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei Municipal nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 001/2022 - GP, de 24 de fevereiro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei nº 356/2022**, de 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:926CF5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Tomada de Preços 001/2022

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada

para construção de escola urbana com 06 salas de aulas, com quadra coberta, projeto padrão do FNDE, conforme termo de compromisso nº 202203988-1, neste município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 24 de fevereiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C665098F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24020222

NOME DO CREDOR: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF: 700.734.874-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6392AC6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF.....: 700.734.874-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.151 Manut. Educ. Infantil 25% Pré-Escola Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 24 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:068B8F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24020322

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA CAERN PARA O MUNICIPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F2FDB247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24020422

NOME DO CREDOR: MARIA GHISLENY DE PAIVA BRASIL

CPF/MF: 878.510.164-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2022

VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D0E7B9D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020422

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: MARIA GHISLENY DE PAIVA BRASIL

CPF/MF.....: 875.510.164-87

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO EDUCACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2022 VALOR TOTAL.....: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCRÉCIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.68 CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JFISICA FONTE DE RECURSOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO no valor de R\$ 570 (QUINHENTOS E SETENTEA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 24 DE FEVEREIRO À 25 DE MARÇO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:95C0AFC6

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24020522

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMOVÉIS LTDA

CNPJ/MF: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 UM GELAGUA E 1 UM VENTILADOR DE 40CM PARA ATENDER A DEMANDA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA COMTER E MELHOR PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.181,50 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:09714077

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24020122

NOME DO CREDOR: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF: 700.734.874-22

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS NA SEDE DA PREFEITURA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F0ABD700

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF.....: 700.734.874-22

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS NA SEDE DA PREFEITURA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.2 Manut. Atividades Gabinete do Prefeito Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 24 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:75911851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 001/2022 AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape /RN, torna público para ciência dos interessados, e das empresas habilitadas no certame da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS ETAPA I CR: 373.960-99/2011 E ETAPA II CR: 388.868-89/2012**, NESTE MUNICIPIO, que após as etapas recursais, realizará a sessão pública para a etapa de abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** do referido processo administrativo, no dia **03 de março de 2022 às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:BED1A818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 003/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 26 de janeiro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **FERNANDA TOMAZ FERNANDES**, matrícula nº 6042, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 01 de março de 2022 a 31 de março de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:41E3A154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de planejamento do cronograma letivo.

R E S O L V E:

Art. 1 - CONVOCA COM URGÊNCIA, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, a seguir exposta, para se apresentarem na referida Secretária localizada no Centro Administrativo, Av. Miguel Arcanjo de sn, Parque das Rosas, Messias Targino/RN, até o dia 03.03.2022 das 08:as 17:00 horas.

SERVIDORES CONVOCADOS:

ADRIA HELOISA BELO DE SOUZA
ADRIANA JALES DINIZ
ALEXANDRE JALES DANTAS
ANTONIA WILMA JALES DANTAS
ANTONIO JARLEY DINIZ
BERENILDA JALES DINIZ
CHIRLIANA JALES MAIA FERREIRA
CLAUDENICE TEIXEIRA JALES DANTAS
CYBELLE KARINA MEDEIROS DE MELO
DALVACI CARDOSO JALES DANTAS
EDIANA JACOME DE LIRA DANTAS
EDILEUDA TAVARES DA SILVA
EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS
ELIANE FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES

EDEVANIA JALES REZENDE
GENUINO FERNANDES JALES NETO
JARLENE CARDOSO DE BRITO SANTOS
JERONIMO GEREMIAS PEREIRA
JERUSA TEIXEIRA JALES
JOANA FERREIRA DE ALMEIDA
JOANITA ALMEIDA DE AZEVEDO EZEQUIEL
JOELMA TEIXEIRA JACOME
JOSE PEREIRA DANTAS
JOSEMI JACOME DANTAS
LINDALVA CARDOSO JALES
MADALENA CARDOSO DANTAS
MARGARIDA JACOME DE BRITO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA GEILZA LIMA SANTOS
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA LUCIENE DANTAS DE ARAUJO JALES
MARIGEISA CARDOSO DANTAS
NILZA CRISTINA E SILVA
NOELHA TEIXEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA
POMPEU JALES DINIZ
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
RANILMA FERREIRA DANTAS
REGINA LUCIA DANTAS
REGINELMA DANTAS DE FARIAS
REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS
RITA LUCENA
RITA RIBEIRO ALVES
SAMARONY LAMARK FERREIRA DE LIMA
VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
VANUBIA TEIXEIRA RIBEIRO
WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA
WIGNA CARLA BATISTA DE ANDRADE

Art. 2 - Nesse sentido, vale ressaltar que o não comparecimento dentro do prazo implicará em medidas administrativas e legais cabíveis.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de fevereiro de 2022.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4013F523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022-
PMMT/GP.

Revoga parcialmente a Portaria nº 139, de 08 de novembro de 2021, que concedeu à servidora pública municipal exercente da função de Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME a gratificação de representação prevista no artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 031, de 07 de outubro de 2021; e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que houve modificação parcial na situação funcional da servidora REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA a partir de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que continuará sendo mantida uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica, para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, na qual a servidora REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA continuará exercendo a função de Coordenadora do Plano Municipal de Educação enquanto assim concordar;

CONSIDERANDO que se deve considerar a difícil realidade orçamentária e financeira do Município, que há muito tempo não é das melhores, situação essa que foi agravada pela pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dispõe do atributo da autotutela dos seus atos e tem a prerrogativa de invalidar os seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, ou os revogar, quando lhe for necessário, conveniente ou oportuno, conforme entendimento uniformizado na Súmula nº 346 e na Súmula nº 473, ambas do excelso SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado e desautorizado, nos termos desta Portaria, o pagamento da gratificação de representação no importe de 34% (trinta e quatro por cento) do valor do vencimento básico que, através da Portaria nº 139, de 08 de novembro de 2021, havia sido concedido em favor da servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 939.907.406-44, matrícula nº 0086, em razão do exercício da função de Coordenadora da Comissão e da Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 031, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. A servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA permanecerá exercendo a função de Coordenadora do Plano Municipal de Educação, assim ocorrendo até enquanto ela manifestar concordância.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, mas a revogação do pagamento da gratificação de representação retroagirá a 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. As parcelas da gratificação de representação previstas no artigo 3º, parágrafo único, da Portaria nº 139, de 08 de novembro de 2021, compreendidas dentro do período de agosto de 2021 a janeiro de 2022, que porventura ainda não tenham sido pagas, continuarão sendo pagas à servidora REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, em parcelas iguais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, revogando-se, nos termos desta Portaria, a Portaria nº 139, de 08 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7FE9E27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 **SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)**.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A399397

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **DECRETO 210/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 451/2017, de 16 de agosto de 2017:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva.

Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para vigorar a partir de janeiro de 2022, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em conformidade com o anúncio do MEC, devendo ainda, ser considerado o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será reajustado no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) que incidirá no piso respectivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, e com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2022.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 18 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:842B5E01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 211/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 (período carnavalesco).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, RN, em 23 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54211BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ

RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus e ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:606EBEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2022

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 057/2021

Ata de Registro de Preço nº 046/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: aquisição de Aquisição de utensílios domésticos, para atender as Unidades Administrativa do município de Monte das Gameleiras /RN

Fornecedor Registrado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02

Onde ler Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 119.154,70 (cento e dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

Vigência da Ata: 16/07/2021 a 15/07/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 24/02/2022 à 31/12/2022.

Monte das Gameleiras /RN, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

Walber Cesar Melo da Rocha - ME
CNPJ: 13.920.428/0001-02
Representante:
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CPF: 010.452.564-98
Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1AF97B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SUZE MARIA PAULO DA TRINDADE**, Matrícula: 0000248/1, Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de fevereiro de 2022 à 14 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:48D92422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA SOLEDADE DE ARAÚJO**, Matrícula: 0000531/1, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de março de 2022 à 31 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3CFB7365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SOLIANA LIMA DA SILVA**, Matrícula: 0003646/1, Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de março de 2022 à 29 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1E81C8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora pedagógica, a Sra. **ROSIANE GOIS**, inscrita no CPF nº 044.679.454-66, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A877E5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LENILDA FREIRE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 4251, Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de fevereiro de 2022 à 15 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7FD1E62E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **DEISE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula: 35416-1, Professora Fundamental I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 21 de fevereiro de 2022 à 21 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8FFA15DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CLÉLIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula: 3859-1, Professora Fundamental II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de março de 2022 à 31 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9C438C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSE NAZARENO GOMES DIAS**, matrícula 0009652/1, ocupante do cargo de Coordenador de Programação Financeira, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a responder, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro

de 2022, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Registro Contábeis, haja vista o gozo de férias da Sra. **DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9CE8C7DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, a senhora, **APARECIDA SANTOS DE LIMA**, Matrícula: 36536, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:13311B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Professor Educação Básica (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), a senhora, **ANA KELLY ALVES BARBOSA CRUZ COSTA**, Matrícula: 367427, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3F321B2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o senhor, **PABLO XAVIER DA COSTA**, Matrícula: 370916, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:590A4483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, **NILTON CÉSAR FERREIRA DE LUCENA**, Agente Administrativo, código 201, classificação 70º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder

Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A83125A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 14 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E1656691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:95BC10EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **Igor Carlos e Silva**, CPF: 110.825.644-94, do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com o § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7603207E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2022

PORTARIA Nº. 008/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **José Gilberto Dias**, CPF: 307.562.784-49, do cargo de **Gestor de Benefícios** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com o § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A9002F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 008/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre os dias autorizados para supressão e poda de árvores e dos referidos dias de coleta do material orgânico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a supressão e podas de árvore é uma necessidade que existe na nossa realidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar dias para supressão e poda com tempo hábil para a referida coleta.

CONSIDERANDO que é dever de toda a coletividade buscar manter os espaços de uso comum do povo, como: Praças, ruas e equivalentes sempre limpos e organizados.

CONSIDERANDO o grande volume de descarte irregular de material orgânica oriundo da supressão e podas de árvore.

CONSIDERANDO o descarte irregular de lixo domiciliar nas praças e demais logradouros públicos.

CONSIDERANDO que a LIMPEZA URBANA é questão de SAÚDE PÚBLICA e que a execução de política de Saúde Pública no âmbito municipal é, sobretudo, preventiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado no município de Olho D'Água do Borges/RN que somente poderá ocorrer supressão e podas de árvores, sejam elas nativas ou exóticas, nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira.

Parágrafo Único. É proibida a realização de supressão e podas de árvores nos dias de: Sexta-feira, Sábado e Domingo.

Art. 2º. A Coleta do material orgânico, fruto da supressão ou da poda de árvores, será realizada no dia subsequente da sua realização.

Art. 3º. Os profissionais que trabalham com supressão e poda de árvore deverão obedecer às previsões do presente decreto.

Parágrafo Único. Os munícipes que realizarem supressão e podas em suas residências deverão manter os materiais orgânicos em frente a sua residência até a efetivação da coleta no dia subsequente pela equipe responsável.

Art. 4º. O Município deverá informar a equipe responsável sobre a realização da supressão e/ou das podas de árvores para a realização da referida coleta.

Art. 5º. Fica proibido o descarte de lixo domiciliar nas praças e logradouros públicos.

§1º O munícipe deverá manter seu lixo domiciliar em frente a sua residência até a coleta da equipe de limpeza pública.

§2º O depósito do lixo domiciliar em frente a residência de cada munícipe deverá ser efetivado no final do dia anterior ao da realização da coleta.

§3º Os dias da coleta de lixo domiciliar são: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira.

Art. 6º. O Setor de Vigilância Sanitária juntamente com Secretaria de Infraestrutura serão os responsáveis para a fiscalização das medidas impostas neste Decreto.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento por parte do município das medidas previstas neste decreto poderá ser aplicada às seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e, em caso de reincidência, será triplamente majorada o valor previsto nesta alínea.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais que utilizarem os espaços de uso comum do povo deverão condicionar o lixo produzido pelo seu estabelecimento em local adequado até a efetivação da referida coleta.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais estarão sujeitos às normas referentes a supressão e podas de árvores no que couber.

Art. 8º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas às disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:649AFE9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº. 004/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **José Gilberto Dias**, CPF: 307.562.784-49, ao cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTES
CPF: 089.844.494-23
Presidente do IPSS

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7FDE71C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 005/2022**

PORTARIA Nº. 005/2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **Maria Euridete De Oliveira Costa** CPF: 566.996.544-20, ao cargo de **Gestor De Benefício** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges – CC3, em conformidade com a nova redação do § 4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 08 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTES
CPF: 089.844.494-23
Presidente do IPSS

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5984B342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de veículos tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Março de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 24 de Fevereiro de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5798C044

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2022. OBJETO: confecção de placas indicativas de ruas, inclusive com colocação,

manutenção e troca. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/02/2022

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:72EF822C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: confecção de placas indicativas de ruas, inclusive com colocação, manutenção e troca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - R\$ 17.000,00.

Paraná - RN, 24 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C1A1DFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 008/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA PADRE AMARO, 111 - CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DIARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68,

Valor.....: **R\$7.150,00** (sete mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de Fevereiro de 2022

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1500C32F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2022 *REPUBLICAR COM
INCORREÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2022
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Republicar com Incorreção

Declara Emergência nas áreas do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada.

Considerando a preocupante situação do Município, sobretudo a escassez de água nas regiões rurais remotas onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento;

Considerando que, atualmente, quase 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção do Município de Paraú na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes;

Considerando que o Município de Paraú está inserido no semiárido nordestino, com a caracterização de uma Seca Socioeconômica sem precedentes com reflexo no colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponível, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em regiões rurais sem estrutura com acesso a gestão hídrica oficialmente informado pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN).

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no território do Município de Paraú/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Paraú/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências

provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, se necessário, dará o suporte técnico ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 08 de Fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:51FDDE64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2022**

DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Paraú/RN, nos dias 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2022, em razão das festividades alusivas ao carnaval.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EB43EAC9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA PADRE AMARO, 111 - CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DIARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$7.150,00** (sete mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Fevereiro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B96063D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2022 /DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 006/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CPF nº 406.198.184-68.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA PADRE AMARO, 111 - CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DIARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....:01.02.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.: 01.02.2022

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8E5ADECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 1.013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 21/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, tendo como objeto:““ Aquisição de Medicamentos para Hospital Dr José Augusto Dantas”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:79467922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 7738/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, ABERTURA DA PROPOSTA: 22 de Março de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B4CAD8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 353/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia 21/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6BEDEA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2022**

PORTARIA DE Nº 033/2022. GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor ITAN SOARES DE AZEVEDO, ocupante da função de agente administrativo, com matrícula nº 1000098, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2022.

Parelhas, 24 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:941D7572

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2022**

Portaria de n. 034/2022– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor *FRANCISCO EVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA*, de técnico de informática, da secretaria de finanças, da tributação e do planejamento, com matrícula de nº 1207539, para compor o quadro na Secretaria de Administração e Gestão de pessoas, na integração da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Poder executivo em nosso Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E5F03D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, acima epigrafada conforme OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do sus. Bem como a seleção de organização social para gerenciamento e execução de serviços da assistência social, visando à promoção de sua autonomia e melhoria da qualidade de vida, bem como de seus cuidadores e familiares, através de desenvolvimento de atividades com equipes multidisciplinares nas áreas de assistência social do município de Passagem/RN. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 25/02/2022 até às 09h00min do dia 09/03/2022. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 09/03/2022 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BDECA90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2022**

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que específica, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 (segunda e terça-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que acontecerá nos dias 26 a 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 a Festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante o Carnaval;

CONSIDERANDO que, embora no Município de Patu, há mais de duas décadas, não acontecem bailes nem desfiles carnavalescos no período de sábado a terça-feira de Carnaval, pois até 2020 somente acontecia a Prévia Carnavalesca, que neste ano de 2022 não será realizada pelo Município em razão da pandemia do novo coronavírus, as pessoas do Município, inclusive servidores municipais, tradicionalmente se confraternizam com familiares e amigos;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação também optam pela decretação de ponto facultativo nos dias de Carnaval;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo para servidores municipais, das áreas especificadas neste Decreto, em dois dias seguidos, fará diminuir o fluxo de pessoas em circulação nos prédios públicos, e por isso servirá para a diminuição da transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de atendimento às pessoas suspeitas de contaminação ou comprovadamente infectadas pelo novo coronavírus, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, as atividades do Abatedouro Público Municipal e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5182D265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO O CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 006/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando o Credenciamento para possível Contratação para Realização de Consultas Especializadas, Exames e outros Procedimentos de acordo com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA (BIOMED RN)**, CNPJ/MF nº 40.396.298/0001-15, com endereço na RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº11, CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando à Credenciamento para possível contratação para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme o disposto na **CHAMADA PÚBLICA 001/2021, Processo nº 006/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Credenciamento para possível contratação para realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, na forma como especificado na **CHAMADA PÚBLICA 001/2021, Processo nº 006/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 25 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal-P/ Contratante

**BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
(BIOMED RN)**

CNPJ/MF nº 40.396.298/0001-15

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5404F32E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 011/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 16/03/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para promover o acesso à água para o consumo humano, dessedentação animal e pequena produção de alimentos em regiões que são mais atingidas pela seca ou falta regular de água no município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1FBEA701**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22/02/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **JANINNI COUTO PESSOA**, inscrita no CPF. 031.258.544-66, para a desapropriação de um imóvel medindo 50.013,70 m² (cinquenta mil e

treze metros e setenta centésimos de metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com terras do desapropriado; ao SUL, com terras do desapropriado e área do Patrimônio Público Municipal; ao LESTE, com terras do desapropriado; e ao OESTE, com terras do desapropriado, o mesmo tendo como finalidade a construção de 100 (cem) unidades habitacionais do Programa “Casa Verde e Amarela” do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 288.078,91 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E4C4A5A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa da Sra. **JANINNI COUTO PESSOA**, inscrita no CPF. 031.258.544-66, residente na Rua Cícero Rosalina da Silva, nº 310, Paz e Amor, Florânia - RN, com valor total de **R\$ 288.078,91 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, referente à desapropriação de um imóvel medindo 50.013,70 m² (cinquenta mil e treze metros e setenta centésimos de metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com terras do desapropriado; ao SUL, com terras do desapropriado e área do Patrimônio Público Municipal; ao LESTE, com terras do desapropriado; e ao OESTE, com terras do desapropriado, o mesmo tendo como finalidade a construção de 100 (cem) unidades habitacionais do Programa “Casa Verde e Amarela” do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:BF62CA2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/02/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **VALCLECIO DA SILVA 00761618465**, inscrito no CNPJ: 41.505.385/0001-26, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reformas de cadeiras e mesas escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 17.200,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A7EB2957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **VALCLECIO DA SILVA 00761618465**, inscrito no CNPJ: 41.505.385/0001-26, sediada na Rua Princesa Leopoldina, nº 44, Centro, Monte Alegre-RN, CEP: 59.182-000, com valor global de **R\$ 17.200,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de reformas de cadeiras e mesas escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D1396631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME (CHAVEIRO CENTER), inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 3395 – Lagoa Nova - Natal – RN.

Objeto: Contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino.

Valor Total: R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.002 – Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 24/02/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:56226FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 17/03/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2022 no município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por lote, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:35397157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 865/2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL QUE FIXA O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 865/2022.

Altera a Lei Municipal que fixa o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e § 1º, do art. 9º-A da Lei nr. 11.350/2006, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nr. 12.994/2014, alterada pela Lei nr. 13.708, de 14 de agosto de 2018, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nr. 773/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, observando o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) em 1º março de 2022;

II – R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) em 1º julho de 2022;

§ 2º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2022.

§ 3º - O pagamento do piso salarial fixado por esta lei poderá retroagir a primeiro de janeiro de 2022, desde que o Governo Federal venha editar Portaria dispondo sobre o novo piso e efetue o repasse dos valores com o reajuste a partir desta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4C084C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

EDITAL N.º 001/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SR. ANDERSON RICHARDS CABRAL DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 E ANO 2021 em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 09 DE MARÇO DE 2022, às 09hS na Câmara Municipal de Vereadores, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:95635758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 864/2022 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 864/2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I –
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**, criado com o objetivo de implementar junto a referida Secretaria Municipal de Turismo o fomento como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados ao turismo, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política do Turismo de Pedro Avelino/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Pedro Avelino/RN terá sede na Secretaria Municipal de Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que aprimorem as suas atividades;
- Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;
- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada aos visitantes;
- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal Turismo de Pedro Avelino/RN, debates sobre temas de interesse turístico;
- Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do Município;
- Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;
- Apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;
- Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
- Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- Opinar sobre a execução de recursos financeiros para o setor;
- Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, rural e sustentável;
- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de

iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

- Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

- Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

- Avaliar, opinar e propor:

a) Política Municipal de Turismo;

b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) Plano Diretor de Turismo anual ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

XXIII - Elaborar o seu Regimento Interno.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O COMTUR será composto por 11 (onze) conselheiros representantes do Poder Executivo e da sociedade civil:

– Secretário (a) Municipal de Turismo;

– Um (a) Representante da Secretaria Municipal Educação e Cultura, do Setor da Cultura;

– Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recurso Hídricos;

– Um (a) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; V

– Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

– Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Tributação;

– Um (a) Representante dos artesões locais de Pedro Avelino/RN;

– Um (a) Representante dos Meios de Hospedagem de Pedro Avelino/RN;

– Um (a) Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Pedro Avelino/RN;

– Um (a) Representante do setor de esportes e natureza de Pedro Avelino/RN;

– Um (a) Representante de transportes de Pedro Avelino/RN.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada;

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período;

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria;

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante;

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes;

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O COMTUR fica assim organizado:

- Plenário;

- Diretoria;

- Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um (a) Presidente, um Vice-presidente e um (a) Secretário (a).

§ 2º. O (a) Presidente (a) será o (a) Secretário (a) Municipal de Turismo.

§ 3º. O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros;

§2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os Suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 9º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 2 (duas) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 10. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 12. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Turismo será mantido pelos seguintes meios:

- Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
- Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Promoções realizadas pelo Conselho;
- Arrecadação de receitas por serviços prestados; V - Através de projetos e/ou convênios;
- Através de Leis de Incentivo ao Turismo.
- Recursos destinados a Secretaria Municipal de Turismo, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Turismo fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 17 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 18 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 19 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Art. 6º desta Lei.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 - O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Turismo, composto pelo Fundo Municipal de Turismo e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Turísticos.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: B299E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 866/2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL QUE FIXA O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 865/2022.

Altera a Lei Municipal que fixa o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e §

1º, do art. 9º-A da Lei nr. 11.350/2006, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nr. 12.994/2014, alterada pela Lei nr. 13.708, de 14 de agosto de 2018, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nr. 773/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, observando o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) em 1º março de 2022;

II - R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) em 1º julho de 2022;

§ 2º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2022.

§ 3º - O pagamento do piso salarial fixado por esta lei poderá retroagir a primeiro de janeiro de 2022, desde que o Governo Federal venha editar Portaria dispondo sobre o novo piso e efetue o repasse dos valores com o reajuste a partir desta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 3F80A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 867/2022 CONCEDE REAJUSTE AOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 867/2022.

Concede reajuste aos inativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 11 da Lei Municipal nr. 805/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 14,64% (Catorze Vírgula Sessenta e Quatro por Cento) os benefícios pagos aos inativos instituídos pelo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI criado pela Lei Municipal nr. 805/2020, a partir de 01/03/2022.

Parágrafo único - O percentual fixado no caput deste artigo compreende os percentuais de reajustes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de 2020 - 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) e 2021 - 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: DABCA8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 868/2022 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 868/2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - **FUMTUR**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo - **FUMTUR** tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. Caberá ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do **FUMTUR**.

Art. 3º. Constituirão receitas do **FUMTUR**:

- Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- os recursos oriundos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;
- os recursos obtidos com participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
- os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do Município;
- as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais;
- as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas; VII - os recursos de convênios que sejam celebrados;
- repasses federais, estaduais ou municipais;

- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

- outras rendas eventuais que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo de Turismo;

§ 1º. Os recursos do **FUMTUR** serão utilizados:

- no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo;
- na aquisição de material permanente e de consumo e de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;
- na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;
- no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - **FUMTUR**.

§ 3º. No encerramento de cada exercício financeiro, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Turismo, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.

§ 4º. Será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo, balanço anual do **FUMTUR**.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:27E17E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº
012/2021 – DISPENSA DE EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 32.137.769/0001-42;

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pela Administração do Município de Poço Branco/RN o contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Poço Branco/RN, a partir da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do Município de Poço Branco/RN, nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/02/2022

Poço Branco/RN, 24 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:59389C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 007/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: RS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.705.213/0001-02;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN;

Valor Global: R\$ 1.066.530,34 (um milhão e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos);

Vigência: 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Poço Branco/RN, 24 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:774AF9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2022 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02020002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - PE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022 – PE, Processo Administrativo n.º **02020002/2022**, declara “**FRACASSADA**” a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90F6DD78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 071/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosinete Fernandes da Silva, necessita de transporte adequado para realizar consulta médica na Clínica Dr Cristiano Monteiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A52F295

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 073/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º **074.975.964-03**, matrícula n.º **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente**

Vanessa Kauany Rocha para realizar procedimento médico no Hemonorte, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05C5A2BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 072/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Bernadete Ribeiro de Lima Leite, necessita de transporte adequado para realizar consulta médica na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E8C080E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 074/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º **074.975.964-03**, matrícula n.º **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico na LIGA de combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B1D2698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 075/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, para transportar menor para realizar consulta médica no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF886CEF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 001/2022 -
DISP/FMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 001/2022 - DISP/FMAS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **001/2022 - DISP/FMAS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais)**, em favor de: **FREITAS & ALVES LTDA, com endereço na RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68**, conforme abaixo descrito:

FREITAS & ALVES LTDA, CNPJ n.º 00.673.834/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO	UND	9	1.400,00	12.600,00

	PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.				
2	SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE CORPO	KM	1000	2,80	2.800,00
3	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR, (CASOS EXCEPCIONAIS).	UND	2	970,00	1.940,00
Total do Proponente					17.340,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1879FF26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022***

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2022, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 11/03/2022 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 17 de fevereiro de 2022.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente da CPL

*repblicado por incorreção.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:97B953BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 121,26 (Cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento de oficinas com cuidadoras do

Programa Criança Feliz, em alusão ao "Dia internacional da mulher", dentro das metas do referido programa.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA
CNPJ. 08.713.513/0001-51

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: C34BA097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2022

OBJETO: Execução de obra de revitalização e ampliação da Praça da Matriz deste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTE HABILITADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI. LICITANTE INABILITADO: A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. O Licitante inabilitado assinou termo renunciando a interposição de recurso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 24 de Fevereiro de 2022

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: FD72E124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2022

OBJETO: Execução de obra de revitalização e ampliação da Praça da Matriz deste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - Valor: R\$ 145.231,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 24 de Fevereiro de 2022

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 9B30976D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050103/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 050103/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 050103/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação do município de Riacho da Cruz/RN, como membro da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, no exercício de 2022, em favor de CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.703.157/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM.	12,000	MÊS	748,00	8.976,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 638A9828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050103/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050103/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.703.157/0001-83, referente à Participação do município de Riacho da Cruz/RN, como membro da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, no exercício de 2022, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM.	12,000	MÊS	748,00	8.976,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 6E31745A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050105/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050105/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 050105/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação do município de Riacho da Cruz/RN, como membro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, no exercício de 2022, em favor de ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, inscrito no CNPJ/MF de n.º 42.981.122/0001-56, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP	12,000	MÊS	600,00	7.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05 DE JANEIRO de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:76B67F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 050105/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050105/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, inscrito no CNPJ/MF de n.º 42.981.122/0001-56, referente à Participação do município de Riacho da Cruz/RN, como membro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, no exercício de 2022, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP	12,000	MÊS	600,00	7.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AD163B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHO DA CRUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho da Cruz – RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e na Lei Municipal N.º 180/1997 que “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, considerando a necessidade dos conselheiros tutelares gozarem do período de férias anuais, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8º Conselheiro Suplente Sr. **FRANCISCO MARDONIO DE SOUZA** para no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer ao Departamento da Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar a escala de férias dos Conselheiros Tutelares titulares do cargo.

Parágrafo Único – O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz – RN, 24 de Fevereiro de 2022.

REGYANA DE PAIVA NUNES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:219D053A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
04010010/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Processo: 04010010/2022;

Objeto: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE);

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF N.º 12.120.272/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1D0B94EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 040110/20221**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040110/20221

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04010010/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação,

amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE)**, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DDA162FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO Nº 003/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atinência a decisão proferida nos autos do processo nº. 0800958-59.2021.8.20.5150; considerando o quadro de aprovados no Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA**a senhora, **LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS**, CPF: ***. 414.324- **, aprovada em 1ª colocação, ao cargo de Advogado, no referido concurso público, inscrição nº. 0404013, com vistas à nomeação para o referido cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato **LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS**, aprovada em 1ª colocação ao cargo de Advogado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **03 a 07 de março de 2022**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo I deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo II** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2.2. Na hipótese de a perícia médica atestar a inaptidão do servidor para o cargo público, a administração deverá revogar o ato de posse e a exoneração do servidor do cargo público.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como o constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:74112178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220221DP00057

Número: DP00037/2022

Objeto: Realização de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE + SEDAÇÃO em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.250,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:76AAF16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220222DP00058

Número: DP00038

Objeto: Realização dos exames de TOMOGRAFIA DE TÓRAX + TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 24/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7835AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201132/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201132/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RAIANE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.278.944-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.51 – Fundeb 30 % Infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.29 – Manutenção do Ensino Infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA5983DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201133/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201133/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JULIA FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.348.084-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2A8EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201134/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201134/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA JEVÂNIA BERNARDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:446A79BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201135/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201135/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.315.064-22

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F730D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201136/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201136/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino VI Manoel Elias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83614459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201137/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201137/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino VI Manoel Elias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8E7F3E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201138/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201138/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JUCIAMA GOMES QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.194.094-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5896412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201139/2022

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 202201139/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA SANDRA DE LIMA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto****Função: 4 – Administração****Subfunção: 361 – Ensino Fundamental****Programa: 4000 – Gestão Administrativa****Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos**

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 6FFCB47E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201140/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201140/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUIZA CAVALCANTE DE ALMEIDA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.247.174-01****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Ciríaco da Costa.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto****Função: 4 – Administração****Subfunção: 361 – Ensino Fundamental****Programa: 4000 – Gestão Administrativa****Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos**

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 39134679**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201141/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201141/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto****Função: 4 – Administração****Subfunção: 361 – Ensino Fundamental****Programa: 4000 – Gestão Administrativa****Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos**

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: C7B5F745**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201142/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201142/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.954-08****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto****Função: 4 – Administração****Subfunção: 361 – Ensino Fundamental****Programa: 4000 – Gestão Administrativa****Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos**

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5CF67E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201143/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201143/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1892AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201144/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201144/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEIDEVANIA DA SILVA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 022.495.684-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DAD9DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201145/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201145/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSÉ MATEUS DUARTE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.540-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:90AD4894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201146/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201146/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: PAULA PATRÍCIA ELIAS DUARTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.193.554-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D9365EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201147/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201147/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA JACKSANDRA FERREIRA DANTAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.273.424-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9EFEFAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201147/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201147/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEONAUURA DAIANE FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.51– Fundeb 30 % Infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.29– Manutenção do Ensino Infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E17EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201148/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201148/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D74E3EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 019/2022 Riachuelo, RN 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Sub Coordenadora de Projetos Sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 066.134.284-00, para o cargo em comissão de SUB COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 1D233CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 032/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Frota Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 632D6CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 030/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F14000, CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLARES, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: A8707AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 031/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS, A SEREM PUBLICADOS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: C254473D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 033/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 238, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 8288683F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 034/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM A INSERÇÃO DE DADOS, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de

Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9775B902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 035/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA A SAÚDE**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CB131BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 036/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO POTENGI)**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de março de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8A3DE95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

Objeto do contrato: Aquisição parcelada de bombonas de cloro líquido, 12,2% 60 kg, para atender as necessidades do escritório sede desta Autarquia.

Valor global R\$ 37.422,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Rio do Fogo- RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0F2853BD

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01;

Objeto do contrato: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do veículo locado e demais serviços inerentes a manutenção de bombas e afins a serem realizados pela equipe técnica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Valor global R\$ 94.457,00 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

Rio do Fogo- RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8B167A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 010/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e

Fundacional do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa pública e de tradição cultural no nosso país, muito popular na nossa região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de 28/02/2022 a 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022, em decorrência do carnaval.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE4D0D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 02/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, **ADJUDICA** ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL 2.0

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2022

Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, pelo menor lance de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

RUY BARBOSA/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8F1D9E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **14/03/2022**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F59075EA

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL 2.0

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2022

Homologação para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

RUY BARBOSA/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5FB4C857

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2022 - GP**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os feriados dos dias 01 e 02 de março (Carnaval e quarta-feira de cinzas).

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 28/02/2022, segunda-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 02 de março de 2022, após as 12:00 (doze) horas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D35E45F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.972, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.972, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, e tampouco deste município e do Estado do Rio Grande do Norte, é uma festa popular onde as pessoas além de festejarem as tradições momescas, utilizam esse período para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.817/2021, expedida pelo Ministério da Economia, definiu os dias 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano como pontos facultativos, e o dia 02 de março ponto facultativo até as 14 horas, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, que o Banco Central do Brasil através da Resolução nº 2.932/2002, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO, por fim, que este município, tradicionalmente tem decretado ponto facultativo todos os anos, em suas repartições e órgãos no período do carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, dentre outros que a administração determinar, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5952DBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2022, da empresa:

***EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 - CNPJ: 32.340.521/0001-84**, com o valor global de R\$ 126.150,00(cento e vinte seis mil cento e cinquenta reais)

Valor Total da Contratação R\$ 126.150,00(cento e vinte seis mil cento e cinquenta reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5B46CFC4

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 - CNPJ: 32.340.521/0001-84**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7DA24EF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 232/2022**

Portaria de diária nº 232/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUSA**, Pregoeira deste município. Valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 fevereiro de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7640A4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 231/2022**

Portaria de diária nº 231/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 fevereiro de 2022, para resolver questões administrativas.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F99A8AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 228/2022**

Portaria de diária nº 228/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7FFCEB5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 229/2022**

Portaria de diária nº 229/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, para participar da 114ª Reunião Ordinária da CIR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:526E0C46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 229/2022**

Portaria de diária nº 229/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00

(cinquenta reais). Para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, para participar da 114ª Reunião Ordinária da CIR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

-Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AF649C13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 230/2022**

Portaria de diária nº 230/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 ½ (três meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57BB7B36

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
01061/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020**

Ao Representante da Empresa

LV CONSTRUTO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanos Fernandes, nº 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos – Rio Grande do Norte, CEP: 59515-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 004/2020, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A6AFFF10

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – COM
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4127/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** das empresas:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21, EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME – CNPJ: 11.146.234/0001-68, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B4002672

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

***EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434 - CNPJ: 32.340.521/0001-84**, com o valor global de R\$ 126.150,00(cento e vinte seis mil cento e cinquenta reais)

Valor Total da Contratação R\$ 126.150,00(cento e vinte seis mil cento e cinquenta reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B9FC99D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2022**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 18 de março de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4253C572

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de fevereiro de 2022 até 26 de março de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por

meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

PSICÓLOGO		
Nome	CPF	Classificação
MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA	079.163.504-08	08º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:09CEF349

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2022 – GP

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação documental de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 que visa contratação de estagiários de nível técnico e superior, com currículos cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para exercer funções pertinentes a sua área de formação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, com competência para:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam vagas de estágio de nível técnico e superior, regulamentado pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

II - Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

Art. 2º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, será composta pelos seguintes servidores:

- 1) Igor Breno de Medeiros Barros, CPF nº. 018.346.934-89, matrícula: 2394;
- 2) Ana do Carmo Aquino de Carvalho, CPF nº. 049.231.964.24, matrícula: 527;
- 3) Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes, CPF nº. 322.465.794-49, matrícula: 2386;
- 4) Allen Bruno Cardoso da Silva, CPF nº. 108.761.164-46, matrícula: 2501.

Art. 3º - Fica designado o servidor **Igor Breno de Medeiros Barros** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CF135A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **03010001/2022** – Pregão Presencial 001/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reboque nos veículos (leves e de grande porte) que compõem a frota municipal: próprios (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03 item 01 e item 03 com o valor de R\$ 45,90 e 70,00 (hora trabalhada), respectivamente, a empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no item 02 com o valor de R\$ 3,00 (valor por km) e a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48 no item 04 com o valor de R\$ 50,00 (hora trabalhada).

Santana do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8BB1C69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **10010001/2022** – Pregão Presencial 003/2022, tendo como objeto a aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09 no lote 01 e lote 02, com 40% de desconto e 45% de desconto respectivamente, e no lote 03 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, com 44% de desconto.

Santana do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A66F81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2022, referente ao PROCESSO Nº **10010001/2022**, tendo como objeto a aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas AS

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09 no lote 01 e lote 02, com 40% de desconto e 45% de desconto respectivamente, e no lote 03 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, com 44% de desconto.

Santana do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C8BE4521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09 no lote 01 e lote 02, com 40% de desconto e 45% de desconto respectivamente, e no lote 03 - SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, com 44% de desconto.

Santana do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F5B66153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 para Registro de Preços para aquisição gradativa de Água mineral, garrafão, Gás (GLP), vasilhame de gás e gelo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 15/03/2022 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **25/02/2022 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

##DAT Santana do Seridó, 24 de fevereiro de 2022

##ASS Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B6688AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 23020018/2022 – FUSAM
INEXIGIBILIDADE Nº 008/22 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: CLÍNICA DE OLHOS MARCO REY LTDA– CNPJ.: 17.004.239/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia para remoção do implante de óleo de Silicone em olho da paciente Luzia Auxiliadora de Santos Moraes por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/02/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/02/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EBD09C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 052/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 24 de Fevereiro de 2022, por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA**, portador do CPF nº 084.810.614-84, matrícula 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 24 de Fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D054B53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2022.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: Francisco Alemberg Pereira.
CPF: 638.026.604-63.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

VALOR GLOBAL:R\$: 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3DD780CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022.**

PROCESSO Nº 032/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Francisco Alemberg Pereira

CPF:638.026.604-63

OBJETO:Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município.

VALOR GLOBAL: R\$: 18.000,00 (Dezoito um mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC. PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/08/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA

Engenheiro – CREA: 211.001.415-6

Contatado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3F00D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Aquisição de material gráfico para todas as unidades administrativas da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 46.690,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:09C2FF19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022.**

PROCESSO Nº 031/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO:Aquisição de material gráfico para todas as unidades administrativas da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$:46.690,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02. – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA

Representante Legal

CPF: 498.289.914-20

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7F37784C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0066/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 33.380.206/0001-43, com endereço à RUA DR. MANOEL DANTAS 1089 SALA 302 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000, para executar os serviços de: **Prestação de serviços de manutenção e prevenção corretiva de relógio de Ponto Eletrônico existentes nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando – RN.**

No valor global de R\$ **8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

São Fernando/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1243A1D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0066/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 33.380.206/0001-43, com endereço à RUA DR. MANOEL DANTAS 1089 SALA 302 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000, para executar : **Prestação de serviços de manutenção e prevenção corretiva de relógio de Ponto Eletrônico existentes nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando – RN .**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0066

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Doze Meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME – Contratado.

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C4EC1E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º
010/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F0A8B177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º
010/2022**

1.De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 010/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8821FA8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CNPJ 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: M W MEDICAL LTDA-ME

CNPJ 11.916.331/0001-92

OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:16A8AAA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CNPJ 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: LOPES & SANTOS LTDA-ME

CNPJ 13.301.929/0001-00

OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
GUILHERME TORRES LOPES SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:35B8F7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE
CAICÓ LTDA
CNPJ 09.126.574/0001-85
OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa
Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato
Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8A56FC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ
LTDA
CNPJ 09.376.435/0001-00
OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa
Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato
Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:189026B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL LTDA
CNPJ 14.775.280/0001-14
OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa
Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato
Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:54032141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: LABOCLINICA TRAIRI LTDA
CNPJ 02.308.892/0001-18
OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa
Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato
Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
EDMILSON LEÃO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3AB95A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022 DECORRENTE
DA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31
CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S
LTDA
CNPJ 06.348.590/0001-24
OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa
Orçamentário 10.301.0075.2.46 – PROGRAMA DE ATENÇÃO
BÁSICA – Fonte 16000000, na Cláusula 9.ª do Contrato
Administrativo, pelo Programa 10.301.0075.2.59 – PROGRAMA DE
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Fonte 16000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 Art 136 § II e IV
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e
RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:31D8A817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0144 – GPMSE/2022

Decreta os dias de ponto facultativo no período de carnaval.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 31.240, de 28 de Dezembro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo os dias 28 de fevereiro (segunda-feira), 1º de março (terça-feira) e 02 de março (quarta-feira de cinzas) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2.º - Os Pontos Facultativos em apreço se devem em alusão ao festejos momescos comemorados em todo o território nacional.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C7BB4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0146/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D1BF869A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08020001/2022

OBJETO: Locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento de salas de aulas temporárias referente ao Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE RAIMUNDO DE LIMA (357.248.204-63), objetivando o locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento de salas de aulas temporárias referente ao Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F3F67176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08020001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE RAIMUNDO DE LIMA (357.248.204-63), referente à locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento de salas de aulas temporárias referente ao Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/02/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A25ECEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08020001/2022

Processo: 08020001/2022

Objeto: Locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento de salas de aulas temporárias referente ao Instituto Educacional Infantil Maria do Carmo Leite, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: JOSE RAIMUNDO DE LIMA (357.248.204-63)

Valor Total Julgado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 08/02/2022

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DF05494E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022-GP

São Francisco do Oeste/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 02.03.2022 a 01.04.2022, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADNA JOSINA SILVA BESSA	137352-8	ATENDENTE	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA MIQUELINE LEITE MARINHO	137884-8	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA AMELIA NETA	137475-3	GARI	SEC. OBRAS
MARIA ROZILEIDE OLIVEIRA RODRIGUES	137365-0	TÉC. DE ENFEMAGEM	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 24 de fevereiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7D6FC13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	137445-1	TÉCNICA DE ENFEMAGEM	SAÚDE SANEAMENTO	02.03.2022 a 31.05.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5762779A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica alterado o Anexo III, para constar a seguinte redação:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	20	01	R\$ 1.500,00
06	Assistente social	30	02	R\$ 1.500,00
13	Bioquímico	40	01	R\$ 1.500,00
14	Cirurgião Dentista	40	03	R\$ 2.500,00
15	Contador	40	01	R\$ 2.500,00
17	Enfermeiro - PSF	40	03	R\$ 2.300,00
23	Fisioterapeuta	40	01	R\$ 1.500,00
24	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 1.500,00
32	Nutricionista	40	01	R\$ 1.500,00
33	Operador de Máquinas pesadas	40	05	R\$ 1.400,00
38	Psicólogo	30	02	R\$ 1.500,00

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Complementar nº 03/2019.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:63E9B2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.533 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo do dia 28 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal e a manutenção dos serviços de combate a pandemia do Coronavírus no município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE2C34CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o n.º 053.284.044-59, RG n.º 001.444.469, CRESS/RN n.º 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica Obrigado à prestação de serviços de Assistente Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de março de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C319FBEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADA: ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.813.044-23, RG n.º 002.913.980 SSP/RN, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de março de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2BA2ABF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Rua

Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.113.974-09, RG n.º 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de março de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **VITÓRIA DE LUCENA LIMA** - Pela contratada.

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB87EEA4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-CV 14/2021**

CONTRATADO	OBJETO
BRASILIMP SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	1º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4531D27C**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-ADESÃO 03/2021**

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D969508B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
-NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME (HIDRÁULICA DIESEL) -MIQUEAS MIGUEL DA SILVA – ME - JOÃO MARIA RODRIGUES DE PAIVA - C. H. P. FREIRE EIRELI - JOSÉ LAÉRCIO DE PAIVA 85142727487 - LUIZ BEZERRA FILHO - JAILTON BEZERRA DA COSTA - PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415 -TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA ME - JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460 - JOSE HERBERT ARAUJO	5º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 24 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:22C518CB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2022**

Nº	CONVENIADA	OBJETO	FONTE DE RECURSO
04/2022	LAR BOM JESUS CNPJ: 07.115.197/0001-53	CONVÊNIO 2022 – LAR BOM JESUS.	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F4F6C657**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL
04/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FORROS, DIVISÓRIAS E BANCADAS.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.365.850/0001-03, COM SEDE À RUA 26 DE JULHO, 08 – CENTRO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO GERAL, SENHOR MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 435.323.147-20 E PORTADOR DO RG Nº 1.697.761-SSP/RN, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOIZANIEL DE CARVALHO, 465 - CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO –ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº06.141.142/0001-55, SITUADA À RUA: TANABI, 12. POTENGI – NATAL/RN – CEP: 59.125-210, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, CPF: 378.543.054-04.

São José de Mipibu/RN, 21 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Francisco Das Chagas Machado –ME

FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO**Publicado por:**Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8C958F99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 041/2021****CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI ME (CNPJ Nº 28.178.818/0001-18);
OBJETO: a **INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS** para o cumprimento dos itens: 2.14, 2.15 e 2.16 do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/2018** celebrado entre o Município de São José do Seridó/ RN e o Ministério Público do Trabalho referente à saúde, segurança e higiene do meio ambiental laboral;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Florenildo Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:34F3BA65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2022**

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: Veículo ambulância, classe tipo A, novo, Zero KM – furgoneta, com as seguintes especificações mínimas: dados técnicos: cilindrada total (cc): 2.3; potência máxima (cv): 130,0 cv/95,6 kw/3.600 rpm; torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m/320,0 nm/ 1.800 rpm; tanque de combustível (litros): 90; capacidade de carga (kg): 3.500 pbt; capacidade volumétrica de carga (m³): 13 zero quilômetro; itens de série: airbag de duplo estágio para o motorista (60i); airbag do passageiro com duas fases de ativação pra proteger duas pessoas no banco biposto (120i); alternador de 150 a; apoia braço dianteiro; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; balaústre em tubo encapsulado; banco do passageiro biposto; banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 06 posições; barra de proteção nas portas dianteiras; brake-light; câmbio de 06 velocidades; câmbio no painel; chave canivete com telecomando para abertura das portas; airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); computador de bordo b (distância b, consumo médio b, velocidade média b e tempo de percurso b); conta giros; cruzeiros nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo; desembaçador com ar quente; direção hidráulica; dois vidros nas portas traseiras em abs; entrada usb carregamento de dispositivos no painel; filtro com pré-aquecimento; freio a disco nas 4 rodas; freios com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr (controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); moldura de proteção nas caixas de roda; motorização 2.3 multijet economy; parede divisória sem janela; pneus 215/75 r16; portas traseiras com abertura de 270º; predisposição limitador de velocidade Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 283.333,33 Valor Final: 245.890,00 Valor Total: 245.890,00 Adjudicado em: 24/02/2022 - 11:33:45 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Nome da Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI (20.351.700/0001-38) Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2021/2022

Publicado por:Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C3A25377**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN
Nº 008/2022 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES PROPOSTA**No dia 24 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Jackson Dantas**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **abertura do envelope proposta da empresa licitante habilitada CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08). Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante HABILITADA, colhendo-se as rubricas necessárias. A empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) apresentou Proposta com valor global de **R\$ 314.130,14** (trezentos e quatorze mil cento e trinta reais e quatorze centavos). Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a **análise e emissão de Parecer**

Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (9.1 a 9.6), **10 - DOS PREÇOS** (10.1 a 10.17), **13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (13.1 a 13.4) e ao **PROJETO BÁSICO**. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios da Paraíba– FAMUP). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	ÉRIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:CCAB1B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2022

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Veículo ambulância, classe tipo A, novo, Zero KM – furgoneta, com as seguintes especificações mínimas: dados técnicos: cilindrada total (cc): 2.3; potência máxima (cv): 130,0 cv/95,6 kw/3.600 rpm; torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m/320,0 nm/ 1.800 rpm; tanque de combustível (litros): 90; capacidade de carga (kg): 3.500 pbt; capacidade volumétrica de carga (m³): 13 zero quilômetro; itens de série: airbag de duplo estágio para o motorista (60i); airbag do passageiro com duas fases de ativação pra proteger duas pessoas no banco biposto (120i); alternador de 150 a; apoia braço dianteiro; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; balaústre em tubo encapsulado; banco do passageiro biposto; banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 06 posições; barra de proteção nas portas dianteiras; brake-light; câmbio de 06 velocidades; câmbio no painel; chave canivete com telecomando para abertura das portas; airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); computador de bordo b (distância b, consumo médio b, velocidade média b e tempo de percurso b); conta giros; cruzeiros nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo; desembaçador com ar quente; direção hidráulica; dois vidros nas portas traseiras em abs; entrada usb carregamento de dispositivos no painel; filtro com pré-aquecimento; freio a disco nas 4 rodas; freios com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr(controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); moldura de proteção nas caixas de roda; motorização 2.3 multijet economy; parede divisória sem janela; pneus 215/75 r16; portas traseiras com abertura de 270°; predisposição limitador de velocidade Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 283.333,33 Valor Final: 245.890,00 Valor Total: 245.890,00 Situação: Homologado em 24/02/2022 11:42:49 Por: JACKSON DANTAS Nome da Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2021/2022

JACKSON DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8A4558B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

F. C. O. DE LIMA - ME

CNPJ Nº 05.109.014/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

OBJETO: Aquisição de camisetas para Fardamento para Diretoria Executiva do IPSAM

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B6E33D79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2022 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de camisetas para Fardamento para Diretoria Executiva do IPSAM, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

São Miguel/RN, 24/02/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:D538C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 84

DECRETO Nº 84/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Convoca a Conferência Municipal de Educação da Cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **II Conferência Municipal de Educação**, com Instalação Pública Solene no dia 09 de março de 2022, no Horário das 08:30 às 15:00 hs, tendo como Local o Auditório do Centro de Cultura de Gostoso, Centro – São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - O Tema Central da Conferência Municipal de Educação é **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Parágrafo único. O tema está estruturado, conforme Documento Nacional de Referência, nos seguintes eixos:

I. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

II. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

III. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou, na sua ausência, pelo presidente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Educação são reconhecidos como delegados natos da conferência e, também são delegados todos os representantes de segmentos credenciados conforme Documentos de Referência.

Art. 4º - Delegar a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

§ 1º - Estabelecer a Estrutura Organizacional da Conferência;

§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da conferência;

§ 3º - Firmar Instrumentos de parcerias no sentido de apoiar a realização da conferência.

Art. 5º - Os recursos necessários para a realização da conferência ocorrerão a contas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:916A505D

(cento e vinte) dias, perfazendo para 240 (duzentos e quarenta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:6B213BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 009/2022 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 009/2022 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito n.º 094540 01 55 2022 4 00004 123 00013889 03 da servidora do quadro efetivo deste município a senhora **MARIA SANDRA DE BRITO FREITAS**, lavrado e registrado pelo Cartório único de São Pedro/RN na data de 31/01/2022.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, a senhora **MARIA SANDRA BRITO DE FREITAS**, portadora do RG n.º 1.498.294 SSP/RN e CPF n.º 056.167.724-70, Servidora Pública Municipal do quadro Efetivo, no Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, na função de **GARI/ASG**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O falecimento da servidora de que trata o artigo anterior foi ocorrido no dia 01 de janeiro de 2022, conforme atestado de óbito n.º 094540 01 55 2022 4 00004 123 00013889 03 arquivado na pasta da servidora acima citada, no arquivo funcional dos inativos no setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 3º - Fica Determinada a vacância do cargo de Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, na função de **GARI/ASG**, em virtude da Exoneração da funcionária acima mencionada, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20212666/2021

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Contratada: MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.265.531/0001-16.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescendo os prazos ora pactuados acrescendo o prazo de execução em 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 90 (noventa) dias, perfazendo para 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência inicial foi de 120

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4D32384E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 010/2022 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/02/2021 a 01/05/2022, correspondente ao quinquênio 2009 a 2013, a servidora JASSIANE APOLINÁRIA DO NASCIMENTO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.815.881 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 008.788.944-70, matrícula nº 98.0004-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. ADM I, na função de Auxiliar de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 01 (um) de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:934CEE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO, 01 E 02 DE MARÇO, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que mesmo não havendo as tradicionais festividades de rua, em virtude da Pandemia da COVI-19, o carnaval é uma festa pública reconhecida tradicionalmente na cultura brasileira;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** em todas as repartições públicas do município de São Pedro/RN, nos dias 28 de fevereiro (carnaval), e 01 de março (carnaval) e 02 de março (quarta-feira de cinzas). A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde da Sede deste município e a Secretaria de Obras.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de coleta de lixo e atendimento funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º - Os demais órgãos da administração pública que gozarem do ponto facultativo voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 03 (três) de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6BB03E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. ENILSON ARAÚJO DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, matrícula nº 2097, inscrito no CPF sob o nº 671.358.204-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de março e 31 maio do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A67D73B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
04/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOANA DARC DE CARVALHO ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1260, inscrita no CPF sob o nº 736.924.334-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de março e 31 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0EB7AC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220119

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220119

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220119

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF
 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 COMUNS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063613	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR	UNIDADE	36,00	143,000	5.148,00
VALOR GLOBAL R\$					5.148,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de

22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS,
 MAT: 865

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87658CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220120

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATO 20220120

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220120

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO
 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AGRIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 COMUNS DE TORNEARIA SERRALHERIA E SOLDAGEM

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUI HORA NDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)		50,00	120,000	6.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUI HORA NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)		50,00	140,000	7.000,00
VALOR GLOBAL R\$					13.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58
FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91DCBE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220122

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220122

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21
CONTRATO Nº.....: 20220122

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ
 13.278.864/0001-11 **ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470,**
ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS DE
BORRACHARIA(INCLUÍDO TROCA, CONSERTO E
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063610	TROCA DE PNEUS (TRATOR) TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	30,00	133,000	3.990,00
063611	CONSERTO PNEUS (TRATOR) CONSERTO PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	50,00	158,000	7.900,00
063612	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UNIDADE	40,00	330,000	13.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 25.090,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil, noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, Serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006
Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento
, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro
de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AF7B3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220106

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220106

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220106

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
 11.261.481/0001-05

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF
 077.262.134-93 **ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA**
SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: SAÚDE - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE
VEÍCULOS/MÁQUINAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062114	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
063592	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	90,00	32,000	2.880,00
063593	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
063603	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNIDADE	72,00	45,000	3.240,00
063604	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNIDADE	72,00	95,000	6.840,00
063605	LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
063606	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNIDADE	24,00	165,000	3.960,00
063607	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP	UNIDADE	36,00	61,000	2.196,00
063608	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP	UNIDADE	36,00	135,000	4.860,00
063609	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	24,00	175,000	4.200,00
VALOR GLOBAL RS					42.436,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.436,00 (quarenta e dois mil,
quatrocentos e trinta e seis
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029
Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade
0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção
Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00
Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de

21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro
de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA: 0001041

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3942741D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220109

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATO 20220109

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220109

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.261.481/0001-05

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ
13.278.864/0001-11

ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO
RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL (ABRANGENDO
TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) A SEREM
REALIZADOS NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
063591	CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
VALOR GLOBAL R\$					775,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031
Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em
Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc.
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade
0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção
Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro
de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do
CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA
SILVA SOUZA, MATRICULA: 0001041

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FECCAD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20220111

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATO 20220111

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220111

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA
JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE
ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R
JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN,
CEP 59340-000

OBJETO.....: TRANSP. CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM
GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	120,000	3.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	140,000	3.500,00
VALOR GLOBAL R\$					6.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009
Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro
de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE
ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: ALAN RONALD MEDEIROS
FERNANDES, CPF: 091.452.974-95

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44FD773A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM, com OZIEL SANTANA (CPF: 106876104-00), perfazendo o valor estimado global de R\$ 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações,
o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da
Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de
dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93
determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71D4D914**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM**, com OZIEL SANTANA (CPF: 106876104-00), perfazendo o valor estimado global de **R\$ 3.440,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5774423**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II Do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM**, com OZIEL SANTANA (CPF: 106876104-00), perfazendo o valor estimado global de **R\$ 1.720,00 (MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84701257**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022 CONTRATO 20220092****PROCESSO ADMINISTRATIVO..:** Nº 00000014/2022**CONTRATO Nº.....:** 20220092**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073690	PROTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073691	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073692	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00
073693	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 consignados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.**VIGÊNCIA.....:** 22 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de fevereiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJO portador do CPF 343.301.784-00**FISCAIS DE CONTRATO:**

MARIA EDUARDA SOARES SILVA, CPF: 100.XXX.XXX-65

MARIA JULIA DE MEDEIROS, CPF: 066.XXX.XXX-55

MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO, CPF:097.289.XXX-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D562119**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e*

compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM"; Contratado: **OZIEL SANTANA (CPF: 106.876.104-00)**, que logrou êxito no item 01, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:

1 - JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de fevereiro de 2022, com base nas quantidades demandadas para perfazendo o valor global da contratação de R\$ 3.440,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

2- GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 24 de fevereiro de 2022, com base nas quantidades demandadas para perfazendo o valor global da contratação de R\$ 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

3 - MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de fevereiro de 2022, com base nas quantidades demandadas para perfazendo o valor global da contratação de R\$ 1.720,00 (MIL SETESSENTOS E VINTE REAIS)

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FF5F2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CONTRATO 20220144

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000089/21

CONTRATO Nº.....: 20220144

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.737.759/0001-91, estabelecida à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGENIO MEDICINAL

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
063255	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10 m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	600	R\$ 21,50
063256	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	300	R\$ 28,00
063257	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 m³, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UND	160	R\$ 90,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103050015.2.034 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, portador do(a) CPF 077.050.294-64

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (Mat. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBBDA8CD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 099/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, sobretudo do Decreto nº 098/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado na Imprensa Oficial em 21/02/2022. Edição 2721 (Código Identificador:C62BD11A).

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAF88ECF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 064/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho Do FUNDEB.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Como Presidente e Vice Presidente do **Conselhado FUNDEB** do Município de São Vicente/RN:

Nomear como Presidente eleita com maioria dos votos, no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a representante dos diretores das escolas básicas públicas **Adriana Lopes da Silva Costa** e como vice Presidente **Emanoela Alexandrina da Silva Oliveira** para o **Conselhado FUNDEB** do Município de São Vicente/RN:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A9DB65F

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 24020001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE RICARDO DE LIMA 02358624446 (CNPJ:12.824.913/0001-01) referente empenho nº **24020001**, datado em 24/02/2022, referente a nota fiscal nº. 36 no valor de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviço de serralheria para atender demandas da secretaria de obras, (DL Nº 016/2022 contrato Nº 20220142). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de serralheria, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24 de FEVEREIRO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84171B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 004/2022-FMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim **COMPARECER A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL (SETHAS/RN), NA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CODES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, Totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tousoeira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5509279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2022-SMAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NOVA CRUZ RN, PARA RESOLVER TRANSFERENCIA ESCOLAR DE ADOLESCENTE PARA SER MATRICULADA NA REDE MUNICIPAL DE ESCOLAR DO MUNICIPIO, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022** totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF890D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2022-SMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF5673B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho n.º. 22020004, datado em 22/02/2022 no valor de R\$ 4.547,96 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente à nota fiscal n.º. 1375. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EF0F986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado.....: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 17 de Janeiro de 2022

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BDA3FC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 24 DE FEVEREIRO DE
2022 – GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o tradicional ponto facultativo decretado nos órgãos da administração pública durante o Carnaval;

CONSIDERANDO os costumes populares e culturais que envolvem este período do calendário nacional.

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Senador Elói de Souza, nos dias 28 (segunda-feira), 01 (terça-feira) e 02 (quarta-feira) de fevereiro e março de 2022.

Art. 2º -O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, principalmente as atividades relacionadas a saúde.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 24 de fevereiro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:E23F000B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para os itens: 01, 09, 11, 13, 14, 18, 26, 29, 36, 39, 42, 44, 50, 55, 60, 79, 80, 81e 88; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para o item: 04, 06, 10, 17, 19, 22, 24, 27, 30, 32, 38, 45, 46, 48, 59, 65, 73, 74, 82, 91 e 93; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, para os itens: 02, 03, 05, 07, 08, 12, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 43, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 83, 85, 86, 87, 89, 90 e 92; Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 24 de Fevereiro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 24 de Fevereiro de 2022.

MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.
CONTRATADAS: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do

Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Silvana Cilene da Silva, José Robério de Almeida Pimenta e Onilson Machado Lopes, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CF700A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
– PROCESSO Nº. 218.014/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 15 de março de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 15 de março de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FE25EDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
004/2022 - SRP PROCESSO Nº. 1.108.004/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrafas de 20 litros, para atender as demandas do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais);

Vencedor - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E4924758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
001/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022..**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 002/2016 celebrado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA, CNPJ: 096.109.284-04, para locação do imóvel situado à rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, no ano de 2022.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 002/2016 celebrado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA, CNPJ: 096.109.284-04, para locação do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, no ano de 2022.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:D4FF71D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
002/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1437-1, como Gestor (a) de Contrato referente ao Dispensa 003/2016 celebrado com a empresa EDMAR LIRA DE ARAUJO, CNPJ: 202.283.254-04, para locação do imóvel situado à Rua Antônio Ribeiro de Andrade, nº s/n, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa 003/2016 celebrado com a empresa EDMAR LIRA DE ARAUJO, CNPJ: 202.283.254-04, para locação do imóvel situado à Rua Antônio Ribeiro de Andrade, nº s/n, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do CRAS Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:E4A31ECO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
003/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato referente ao Dispensa 004/2016 celebrado com a empresa JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA, CNPJ: 708.021.624-95, para locação do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Gestor (a) Suplente de Contrato referente ao Dispensa 004/2016 celebrado com a JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA, CNPJ: 708.021.624-95, para locação do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do Conselho Tutelar deste Município. Local este destinado para eventos de grande porte, palestra, seminário, reuniões conferência e entre outras. Para o exercício de 2022.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:BB1B73A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 004/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor (a) de Contrato referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464- 72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) Suplente de Contrato, Contrato referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464- 72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:B1906614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 005/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES,, matrícula nº 1481-8, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa nº 12/2016 celebrado com a empresa ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA, CNPJ: 029.037.074-48, para locação de imóvel situado à rua Presidente Getúlio Vargas, nº 07, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento do anexo da Prefeitura Municipal, para o funcionamento dos setores de procuradoria, licitação e controladoria.

Art. 2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº1422, como Gestor (a) Suplente de Contrato referente ao Dispensa nº 12/2016 celebrado com a empresa ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA, CNPJ: 029.037.074-48, para locação de imóvel situado à rua Presidente Getúlio Vargas, nº 07, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento do anexo da Prefeitura Municipal, para o funcionamento dos setores de procuradoria, licitação e controladoria.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira

Código Identificador:B577BF10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 006/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1437-1, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 36/2018 celebrado com a empresa MARIA IVONE MONTEIRO, CNPJ: 035.199.744-01, para locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua João Camilo de Andrade, nº 40, centro, Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Gestor (a)

Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 36/2018 celebrado com a empresa MARIA IVONE MONTEIRO, CNPJ: 035.199.744-01, para locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua João Camilo de Andrade, nº 40, centro, Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira

Código Identificador:B5CECB7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 007/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 002/2020 celebrado com a empresa ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ, CNPJ: 597.104.544-04, para locação de Imóvel Residencial por um período de 12 (doze) meses, situado na Travessa José Zumba, 01 – Centro – Serra Caiada (RN), para instalação do Museu Histórico do Município.

Art. 2º.**DESIGNARDESIGNAR**o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO, matrícula nº 0000050273-1, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 002/2020 celebrado com a empresa ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ, CNPJ: 597.104.544-04, para locação de Imóvel Residencial por um período de 12 (doze) meses, situado na Travessa José Zumba, 01 – Centro – Serra Caiada (RN), para instalação do Museu Histórico do Município.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:DCB217CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 008/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.***Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 25/2020 celebrado com a empresa CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS, CNPJ: 701.001.494-99, para locação de imóvel situado na Rua 24 de novembro, nº 180, Centro de Serra Caiada/RN, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS Digital no Município.

Art. 2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 25/2020 celebrado com a empresa CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS, CNPJ: 701.001.494-99, para locação de imóvel situado na Rua 24 de novembro, nº 180, Centro de Serra Caiada/RN, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS Digital no Município.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:3B641BBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 008/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.***Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 25/2020 celebrado com a empresa CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS, CNPJ: 701.001.494-99, para locação de imóvel situado na Rua 24 de novembro, nº 180, Centro de Serra Caiada/RN, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS Digital no Município.

Art.2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 25/2020 celebrado com a empresa CLEYANNE PEREIRA DE FREITAS, CNPJ: 701.001.494-99, para locação de imóvel situado na Rua 24 de novembro, nº 180, Centro de Serra Caiada/RN, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS Digital no Município.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Evenny Cosme de Oliveira
Código Identificador:864BF767**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 009/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.***Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 27/2020 celebrado com a empresa WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS, CNPJ: 298.557.214-20, para locação de um (01) imóvel para funcionamento do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 27/2020 celebrado com a empresa WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS, CNPJ: 298.557.214-20, para locação de um (01) imóvel para funcionamento do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira

Código Identificador:EA797194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 010/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOELISON CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 1422, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Dispensa nº 26/2020 celebrado com a empresa WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS, CNPJ: 298.557.214-20, para locação de um (01) imóvel para funcionamento do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) EMMANULLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Gestor (a) Suplente de Contrato, referente ao Dispensa nº 26/2020 celebrado com a empresa WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS, CNPJ: 298.557.214-20, para locação de um (01) imóvel para funcionamento do arquivo geral da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Evenny Cosme de Oliveira

Código Identificador:8E5D5D8F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2022– GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo relativo ao feriado de carnaval nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, para as repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê como feriado de Carnaval a terça feira, dia 01 de Março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2022 – GP, de 18 de fevereiro de 2022, que regulamenta quanto à protocolos sanitários para eventos no município de Serra Caiada/RN;

CONSIDERANDO que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

I – Dia 28 de fevereiro de 2022, Carnaval - segunda-feira, em período integral;

II – Dia 01 de março de 2022, Carnaval - terça-feira, em período integral;

III - Dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D7E812AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 – PROCESSO Nº.
305.006/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 050/2021.

Serra Caiada/RN, 24 de fevereiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F386461E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 192/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serra de São Bento/RN, autorizado a reajustar em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A27C69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E - PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº01/2022**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02; totalizando o valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA –CNPJ 04.675.869/0001-97, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 04; totalizando o valor de **R\$ 587.700,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**.

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - 20.351.700/0001-38, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 04; totalizando o valor de R\$ 703.902,00 (**Setecentos e três mil, novecentos e dois reais**).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 23 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BF68FBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 015/2022**

DECRETO Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação

dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 460.00 m² destinada à construção, localizado na AVENIDA 13 DE MAIO Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 010, quadra 70, medindo 15m de frente com igual metragem nos fundos e 30.00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 450.00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ANTONIEL LIMA DOS SANTOS, CPF 096.410.554-37 residente e domiciliado, na Vila Brasília nº 22153, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:92890419

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 014/2022**

DECRETO Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 28 de Fevereiro, 01 e 02 de Março, considerando a celebração de Carnaval, que ocorre nos dias 28 de Fevereiro, 01 e 02 Março de 2022, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - Fica proibido emissão sonora, através de qualquer equipamento, nas ruas e estabelecimentos comerciais ou similares durante o período supracitado. Em caso de desobediência o equipamento será apreendido.

Art. 3º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:79E43E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 055/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELE para contratação de empresa para serviço de LINCENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA SITE/PORTAL, em cumprimento as obrigações legais de publicidade dos atos administrativos, possibilitando o acesso da população do município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6A2EC06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 056/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI para o custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de CPRE, para o munícipe Francisco Dantas de Brito com urgência, no valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7DE5D125

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI para o custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de CPRE, para o munícipe Francisco Dantas de Brito com urgência, no valor global de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:937327D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA Custeio de exame de Eletroencefalograma para o menor Aleff Emanuel Silva de Andrade, no valor de 200,00. (Duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9FDE178E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLINICA MEDICA LTDA Custeio de exame de prick teste para a menor Débora Heloisy Severiano silva, no valor de 300,00. (Trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1D797860

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLINICA MEDICA LTDA Custeio de exame de prick teste para a menor Débora Heloisy Severiano silva,

no valor de 300,00. (Trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EDC3AF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA CLINICA MEDICA LTDA Custeio de exame de prick teste para a menor Débora Heloisy Severiano silva, no valor de 300,00. (Trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5F9C0400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº062/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA Custeio de Realização de consulta na especialidade em Cardiopediatria para a menor Kemilly Vitória da Silva, no valor de 300,00. (trezentos mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CC3FF518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 04/2022**

PORTARIA Nº 04/2022

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Edna Moreno dos Santos**, servidora pública, com matrícula nº 1509, CPF: 089.189.204-40, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 15 de Fevereiro de 2022 à 13 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de Fevereiro de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C289B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora, **Rosângela Araujo da Silva** aprovada em Concurso Público no cargo de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0077, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **Fevereiro e Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2008 até 01 de Janeiro de 2013, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 493/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C3ADBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **SANDOMARIA VIEIRA DINIZ**, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 090, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Fevereiro, Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2003 até 01 de Janeiro de 2008, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 37/2022*.

Serra do Mel/ RN, 22 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F59EF2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora, **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de, AGENTE ADMINISTRATIVA do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 021, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **Fevereiro e Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 até 01 de fevereiro de 2006, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 469/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A882C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ANA PAULA DANTAS**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 164/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *21 de Fevereiro de 2022 e término em de 21 de Maio de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 38/2022*.

Serra do Mel/ RN, 20 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DFB521C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidora, **Maria Alzenira Moura de Barros** aprovada em Concurso Público no cargo de, **AUXILIAR DE SECRETARIA** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 146, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **Fevereiro e Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2011 até 02 de Maio de 2016, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 526/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D937C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Regivan Carias da Silva Oliveira**, aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE DE EDEMIAS, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 291, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **Fevereiro e Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Fevereiro de 2010 até 08 de Fevereiro de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 446/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E0C2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Sheila Patrícia de Azevedo**, aprovada em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 56-1, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **Fevereiro e Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2012 até 01 de março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 717/2022*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:633369FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR**, aprovado em Concurso Público no cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 663, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Fevereiro, Março e Abril**, correspondente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2007 até 16 de Abril de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 849/2021*.

Serra do Mel/ RN, 23 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4B697680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Paulo Roberto Maia**, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 050, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Fevereiro**,

Março e Abril, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2005 até 02 de Fevereiro de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 445/2022..*

Serra do Mel/ RN, 15 de Fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:946311D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Antonia Rosilânia de Almeida Marques**, aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 016, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2000 até 03 de Julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 39/2022.*

Serra do Mel/ RN, 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BCCD6A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Assuelio Araujo da Silva**, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 017, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 1993 até 01 de Fevereiro de 1998, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 12/2022.*

Serra do Mel/ RN, 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:59CFE730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Audivan do Nascimento Gregorio**, aprovado em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0060, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de Julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 120/2022.*

Serra do Mel/ RN, 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D2E823CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Antonia Ednalva de Oliveira Costa**, aprovada em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0892, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de Março de 2015 até 05 de Março de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 11/2022.*

Serra do Mel/ RN, 31 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EF5B74C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Valéria Kellen de Souza Silva Galvão**, aprovada em Concurso Público no cargo de Professora Sup. Pedagógica N IV, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 162, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2010 até 08 de março de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 6261/2021*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D745A31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Lindomar Pereira Costa**, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 555, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2010 até 01 de março de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 6328/2021*.

Serra do Mel/ RN, 20 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5EB76C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Naire**

Ligia da Silva Machado, aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 443, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2007 até 12 de Fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 6513/2021*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:59EC386F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 001/2022.

Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 001/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN.

Ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura analise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 10 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem, já que várias empresas, solicitaram o edital e anexos, como consta no precesso e como isso não ocorreu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, sendo que as referidas empresas, não se credenciaram para participarem da sessão, entregaram a documentação e se ausentaram da sala de licitações. Por ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo documentação de habilitação e a comissão passou a analisar os documentos apresentados; com relação a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, observou-se que, a mesma apresentou a certidão de regularidade do FGTS e a Certidão Municipal, com data de validade vencida, no entanto como a licitante se declara como ME, a mesma goza das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, sendo ainda que a referida empresa não apresentou **Atestado de Capacidade Técnica no fornecimento ou instalação de equipamentos de ginástica**, desobedecendo o item 7.3.2 do presente edital. Verificamos também que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, não apresentou **Atestado de Capacidade Técnica em pavimentação e no fornecimento ou instalação de equipamentos de ginástica**, desobedecendo o item 7.3.2 do presente edital. A empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, também não apresentou **Atestado de Capacidade Técnica no fornecimento ou instalação de equipamentos de ginástica** desobedecendo o item 7.3.2 do presente edital. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, a mesma não apresentou **Atestado de Capacidade Técnica no fornecimento ou instalação de equipamentos de ginástica** desobedecendo o item 7.3.2 do presente

edital. Por tanto, as empresas, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, encontram-se INABILITADAS pelos motivos acima relatados. No entanto de acordo com a **lei 8.666/93 Artº 48 § 3º** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, **no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.** É importante salientar que, os licitantes participantes deste certame, terão até **sexta feira dia 04 de Março de 2022**, para a apresentação de documentos que pela ausência dos quais, os mesmos foram inabilitados. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1DAEA74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **DROGAFONTE LTDA** CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 VALOR: **R\$ 629,40** (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 24 de fevereiro de 2022
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:77C4938C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2202240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de fevereiro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de março de 2022**, às

08h30min (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F465BC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 055/2022**

PORTARIA Nº: 055/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó-RN	23 de fevereiro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Jardim do Seridó-RN, no(s) dia(s) 23 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6A4D7308

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 056/2022**

PORTARIA Nº: 056/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:46A0A2D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 057/2022

PORTARIA Nº: 057/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó-RN	24 de fevereiro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Jardim do Seridó-RN, no(s) dia(s) 24 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D71EA790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta recesso funcional nas repartições públicas municipais de 28.02.2022 a 04.03.2022, face às festividades alusivas ao período carnavalesco e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 28 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, bem como, estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO FUNCIONAL” nas repartições públicas do Executivo Municipal, sendo compreendidos como pontos facultativos os dias úteis entre **28 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022**, considerando as festividades alusivas ao Carnaval

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos órgãos públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública**. Os demais servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço por seu superior imediato.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender às necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

* Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/02/2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:91722795

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2022-SEMTRIF

Estabelece a metodologia de cálculo dos custos do serviço de manejo dos resíduos sólidos e do valor unitário de referência (VUR).

O Secretário Municipal de Tributação e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 30/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Valor Unitário de Referência (VUR) da coleta de resíduos sólidos com base no custo econômico dos serviços utilizados ou colocados à disposição do contribuinte, para o exercício de 2022, em R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 30/2021.

Art. 2º Para o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) serão utilizadas o fator localização e porte dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º O custo despendido com a atividade de coleta de resíduos sólidos será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente à localização e porte dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

TCRS = VUR x FL x FP

TCRS = Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

VUR = Valor Unitário de Referência.

FL = Fator Localização.

FP = Fator Porte

Art. 4º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Serrinha/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MATEUS DE MEDEIROS

Secretário de Tributação e Finanças.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:8B269570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2022**

Severiano Melo/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CHARCON RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **897.566.794-00**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A5094DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 716/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 716/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4DB0E6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2022**

DECRETO Nº 004 de 24 de fevereiro de 2022

Decreta Ponto Facultativo em todos os órgãos que compõe a administração pública municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos que compõe a administração pública municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2022 em virtude dos festejos carnavalescos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:22415BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2022**

Severiano Melo/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA ALVES DE PAIVA**, PROFESSORA, Matrícula nº 47, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 21 de Fevereiro de 2022 a 23 de Maio de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:35443B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2022**

Severiano Melo/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUCIA FÁTIMA FREITAS**, PROFESSORA, Matrícula nº 217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 21 de Fevereiro de 2022 a 23 de Maio de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AF4EAF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2022**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. Que teria sua abertura para o dia no dia 28/02/2022 às 13:00hs, que fora ADIADA a sessão de abertura desta para o dia 03/03/2022, às 13:00hs. Justificativa, Decreto Municipal: 05 de 24 de fevereiro de 2022, maiores informações pelo o E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.
Sítio Novo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A9AE91E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2022**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. Que teria sua abertura para o dia no dia 28/02/2022 às 10:00hs, que fora ADIADA a sessão de abertura desta para o dia 03/03/2022, às 10:00hs. A Justificativa, Decreto Municipal: 05 de 24 de fevereiro de 2022, Maiores informações pelo o cpl@sitionovo.rn.gov.br.
Sítio Novo/RN, 24 de fevereiro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A6F6EA9

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMS DE 08 DE FEVEREIRO DE
2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde/CMS do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS, tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou a **Programação Anual de Saúde 2020**.

Artigo 2º - Esta aprovação aconteceu nesse momento tendo em vista que tal instrumento de gestão não foi enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN, nº 002/2022, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:428429F6

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde/CMS do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS, tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou a **Programação Anual de Saúde 2021**.

Artigo 2º - Esta aprovação aconteceu nesse momento tendo em vista que tal instrumento de gestão não foi enviado pela gestão anterior, ficando a cargo da atual gestão sua elaboração e envio ao conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN, nº 003/2022, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6456E43F

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 004/2022-CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde/CMS do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde/CMS, tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público que a plenária do Conselho Municipal de Saúde/CMS, discutiu e aprovou a **Mudança na especificação do objeto da Emenda Parlamentar nº 12220.142000/1210-02, referente a aquisição de 03 (três) veículos de passeio.**

Artigo 2º - A especificação trazia veículos como motorização de 1.4 A 1.6, tendo dado deserto tal item na licitação 002/2022. E ao realizar pesquisa de preço verificou-se valores que ultrapassam o valor da emenda.

Artigo 3º - Dessa forma, a fim de viabilizar a aquisição dos veículos, fica aprovada a especificação, mantendo o mesmo objeto, da forma que segue: **Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas, OK) – Combustível: bicombustível; Direção: hidráulica ou elétrica; Portas: 04 portas; Câmbio: manual; Motorização: 1.0 a 1.3; Trio elétrico: possui; Ar condicionado: possui.**

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Sítio Novo/RN, nº 004/2022, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:21EED654

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022-GP/PMSN DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

ROSOLVE:

Artigo 1º - Decretar Ponto Facultativo nos dias 28 (vinte e oito) de fevereiro e 01 (um) e 02 (dois) de março do ano em curso, no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:67F9F943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 002/2021

Processo nº 2/2021- Dispensa nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.913.529/0001-03. CONTRATADO: Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.813.501/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Região: 0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023.

DATA: 10 de fevereiro de 2022

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente Municipal do Fundo
Municipal de Previdência de Tangará

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:362BF7B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS 2º (SEGUNDO)
COLOCADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS 2º (SEGUNDO)
COLOCADOS.

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que as Empresas; **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.228.979/0001-61, no item 05, TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78, no item 06.** Em decorrência do distrato realizado com a primeira colocada, Referente a ao pregão de Nº030/2021, cujo o objeto - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, Classificados em 2º (segundo) colocado na fase de lances, Notificamos caso haja interesse enviar confirmação pelo portal de compras publica por meio eletrônico, via e-mail ou de forma presencial: Tangara.cpl@gmail.com, sob a aceitação dos item acima indicado. Tangará/RN, **24/02/2022**. Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00hs

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:20BE6EAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2022 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº004/2022

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022 DO TERMO DE ADESÃO
Pregão Nº004/2022

Processo nº 18/2021- Adesão Pregão nº 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.676.320/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.

A vigência do contrato vigora a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023

DATA: 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:99A0DC39

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2022 DO TERMO DE
ADESÃO PREGÃO Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2022 DO TERMO DE ADESÃO
Pregão Nº 005/2022**

Processo nº 19/2021- Adesão Pregão nº 5/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.147.307/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 - Infraestrutura do Fundo Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.

A vigência do contrato vigora a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023

DATA: 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:529FAF7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Carnaval, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO ainda a Portaria 14.817, de 20/12/2021, do Ministério da Economia, que apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, o expediente do dia 28 de fevereiro de 2022, e o expediente do dia 02 de março de 2022, (quarta-feira de cinzas), em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, previstas em Decretos Estaduais e Municipais vigentes e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:8BC74B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0008

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto contratação de empresa especializada aquisição de pratos para refeições de alunos matriculados na rede municipal de ensino na cidade de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital., Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de Fevereiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4FEC7A42

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de E M DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/ CPF 28.378.899/0001-08, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO NAS ESCOLAS E DE DADOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, pelo valor total de R\$ 16.819,00 (dezesesseis mil oitocentos e dezanove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F3139DF0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de D F DE SILVA- BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ/ CPF 04.599.190/0001-66, referente à AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PICA-PAU AMARELO, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FA8722E5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA, CNPJ/ CPF 01.332.891/0001-46, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:8A583215

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ/ CPF 07.610.338/0001-04, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO FÍSICA DE COMPUTADORES, pelo valor total de R\$ 16.832,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 23/02/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:444C66B5

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE TENENTE
ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022, de 23 de fevereiro de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 5ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 24 de fevereiro de 2022, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2021

01 (uma) foto 3x4 atualizada
Cópia do Registro geral-RG
Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF
Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)
 Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
 Cópia da Certidão de nascimento
 Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
 Cópia do Comprovante de residência
 Cópia da Certidão de casamento (se for casado)
 Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.
 Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.
 Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, sequentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 23 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 ANEXO I

Cargo: Cuidador Escolar

Código do cargo: L

Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
07	Inara Ionne Duarte Alexandre	109

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:39CEF92D

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº028/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 013/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE

ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, MATRICULA Nº406, CPF:066.833.314-64, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2021 a 03/01/2022, com o período de gozo de 07/03/2022 a 07/04/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 08/04/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 24 de Fevereiro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:61564612

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº029/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, Matrícula 311;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº014/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, Matrícula 311, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, Matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/03/2017** a **01/03/2022**, com gozo no período de 03 meses a partir de 01/03/2022 a 01/06/2022 com retorno em 02/06/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 24 de Fevereiro de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BB5187B9

GABINETE DA PREFEITA ERRATA - DECRETA PONTOS FACULTATIVOS

Decreto nº 076, de 23 de fevereiro de 2022

Decreta Pontos Facultativos nos dias 28/02 e 02/03/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que dia de 1º de março de 2022 é feriado nacional cairá na próxima terça-feira, consagrado ao Carnaval;

Considerando a necessidade de contenção de despesas permanentes;

Considerando as medidas de contenção ao Coronavírus;

Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;

Considerando, portanto, o costume da população;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 28 de fevereiro de e 2 de março de 2022, em razão do feriado do dia 1º de março de 2022.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública,

saúde e outras assim consideradas, como a vacinação contra o Coronavírus.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo, de conformidade com as determinações do Governo do Estado, em decorrência da Pandemia.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 23 de Fevereiro de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C4F8C2DF

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa nº 001/2022-PM.

Processo Administrativo nº 0001.02.2022-GP

Atende: Solicitação da Servidora

LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA- Matr. 467.

1. Com fulcro na Conclusão da Douta Procuradora Jurídica deste Município, Dra. Nadjila Pinto Gonçalves, OAB/RN nº 17981B, INDEFIRO a proposição da servidora LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA – Matrícula 467, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada à Raimundo Abrantes Ferreira, 28 – Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 2302015-ITEP/RN e CPF nº 053.680.504-02.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração para as providências de praxe.

Em, 24 de Fevereiro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C91802C1

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria de nº 030/2022-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – Matr. 468, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002.327.367-SSP/RN e CPF nº 050.956.554-97;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de assistência Social e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 24 (doze) meses, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 a servidora municipal efetiva RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – **Mat. 468**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002.327.367-SSP/RN e CPF nº 050.956.554-97.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de Fevereiro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:144AA709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
1/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 823033/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 1/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-S, com abertura marcada para o dia 14 de março de 2022 (segunda-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/03/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:83C7B1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 001/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, **ADOta** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 001/2022 e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico, para aplicar à Empresa Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 07.975.278/0001-23 as seguintes sanções:

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 001/2022, com base na constatação de descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 e Contrato nº 33/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tibau/RN e a empresa Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 07.975.278/0001-23 para a aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, para transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Contrato nº 33/2021, haja vista que, desrespeitou a Clausula Sexta quanto ao prazo máximo de entrega do objeto do contrato, que é de 30 (trinta) dias.

2. DA DEFESA

A empresa não se manifestou em nenhum momento a respeito da sua defesa prévia.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, Contrato nº 33/2021, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Na Clausula décima segunda do Contrato nº 33/2021, justifica a penalização e as sanções administrativas aplicadas.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da contratada, manifesta-se pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital e no Contrato nº 33/2021 e demais legislação aplicável.

As sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade da conduta podendo ser cumuladas somente em conformidade com o artigo 87 § 2º.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluiu-se que a empresa Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA, CNPJ nº 07.975.278/0001-23, não entregou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, objeto licitado, descumpriu as obrigações previstas na Clausula sexta do Contrato nº 33/2021.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

1º A aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e na cláusula décima segunda do Contrato nº 33/2021:

Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, que corresponde a R\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

2º Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula do Contrato nº 33/2021: Suspensão temporária de participação em licitação com União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

3º A rescisão do contrato nº 33/2021, conforme artigo 78, IV da Lei n. 8.666 de 1993, com aplicação do previsto no Edital de nº 18/2021 e, nas cláusulas do Contrato Administrativo supra citado.

4º A cobrança judicial do débito referente aos valores devido da multa contratual, pela inexecução total do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, infringindo o disposto na cláusula sexta do Contrato nº 33/2021, por meio da Procuradoria Geral do Município.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Tibau/RN, 15 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional de Tibau/RN

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8BE95AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 15 de março de 2022**, será realizado o PE Nº 10/2022, tipo menor preço por item, objetivando **Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya no município de Tibau do Sul-RN.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 010/2022, Processo Adm. 29/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 23/02/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D305122B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 11 de março de 2022**, será realizado o PE Nº 13/2022, tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. n 013/2022,

Processo Adm. 46/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul RN. Maiores informações pelo email cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul, RN, 23/02/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CE9D6612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.384/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021*RETIFICAÇÃO

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: Nº **33.160.739/0001-10**, saiu vencedora no item: 1; com percentual de 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos. OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos Genéricos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 18 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4C31AB14

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 010/84, de 13 de agosto de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 28 de fevereiro de 2022, dia que antecede o feriado municipal de 1º de março, data de falecimento do primeiro Prefeito deste município, Senhor Hisbello Batista de Araújo.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, exigem regime de plantão permanente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2CBEA3DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2022 - GPMTB.****PORTARIA N.º 008/2022 - GPMTB.**

Institui o Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º. O Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, será composto pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto:

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque, CPF: 062.666.384-95
Janelson Santos Teixeira, CPF: 079.011.374-01
Cezar Zacarias Calixto, CPF: 323.084.184-00
Nayra Letícia da Silva, CPF: 079.241.584-13

Art. 4º. O Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto, terá como objetivo preencher a lacuna do conhecimento sobre o tema, e expandir os resultados obtidos da aplicabilidade de tais medidas no Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pelo Comitê de Discussão, Planejamento e Avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:1DA29B86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
DE N.º 003/2022**

AVISO DE REAPRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 003/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **14 de março de 2022 às 10:01 Hrs.**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando **Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C9E3B77E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67

Endereço: Av. XV de novembro 333 – letra A – sala 01, Monte Carmelo - Minas Gerais, CEP 38.500.000.

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 001/2022.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 02 – R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

03 – R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 18/02/2022 A 17/02/2023.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67 – POLIANA RAMOS LEITE PIRES – CPF: 044.791.206-29.

TOUROS/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9FF2A65B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67

ENDEREÇO: Av. XV de novembro 333 – letra A – sala 01, Monte Carmelo - Minas Gerais, CEP 38.500.000.

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

OTIUNDO: Pregão Eletrônico N.º 001/2022.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

ITENS: 02 – R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

03 – R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 18/02/2022 A 17/02/2023.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67 – POLIANA RAMOS LEITE PIRES – CPF: 044.791.206-29.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:984166E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 019/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de água mineral e gelo mineral em cubos, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN;** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:BE51F9B7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE INTENSÃO

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.081.051/0001-05, com sede na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. Edvaldo dos Santos de Medeiros, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 761.849.864-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato de Moura, nº 129, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000.

CONSIDERANDO a necessidade da regularização operacional da lagoa de estabilização e sistema de esgotamento do Município de Touros junto ao IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – e, posteriormente, elaboração do projeto técnico respectivo na área da intervenção, faz saber da publicação da referida carta de intenção.

Touros/RN, 24 de fevereiro de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:33D0B24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido a Senhora **FRANCISCA JANETE RIBEIRO DE ARAUJO**, portadora do CPF: **031.443.944-75**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de fevereiro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1C9C30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **WALTERLUCIO DE MELO CAMELO**, portador do CPF: **024.104.984-93**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de fevereiro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6610E2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN nos dias 28 de fevereiro e 01 de março e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:34F47043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 750 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 750 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se o índice de 15,61% (quinze inteiros vírgula sessenta e um por cento) para fins de reajuste dos vencimentos base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Upanema/RN, a partir do Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste previsto no caput, os cargos públicos mencionados nos termos do art. 1º, II da Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009, e do art. 3º da Resolução n. 049 de 07 de Abril de 2017.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo ocorre nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do Art. 89, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Upanema, tendo por base o valor do vencimento recebido na data da publicação desta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria, destinada a custeio de despesa com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado em caso de necessidade, abrir crédito suplementar ao Orçamento até o limite máximo do importe financeiro decorrente das medidas prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:993F7235

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UPANEMA - COMSUP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UPANEMA – COMSUP – 2022/2024**, abaixo relacionados.

I-Representantes da Câmara Municipal de Upanema.

VER. IBAMAR COSTA E SILVA;

II- Representante da Polícia Militar.

TENENTE CORONEL JAILSON ANDRELINO SOUSA CAVALCANTE;

III- Representantes da Polícia Civil de Upanema.

JOZIVAN COSME DE MEDEIROS;

IV- Representantes da Guarda Municipal.

NILO DANTAS TARGINO;

V- Representantes do Poder Executivo Municipal.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA;

VI- Representantes do Comércio e Indústria.

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA;

VII – Membro convidado do Destacamento da Polícia Militar de Upanema.

SARGENTO PEDRO SALDANHA DA SILVA.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n° 0294/2021 - GPMU, de 26 de Maio de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e comunique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:11E18AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

Tomada de Preços n.º 001/2022

Processo n.º 299/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 15 de março de 2022 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para **“Pavimentação em paralelepípedo da Rua Nezita Costa, Bairro Pêgas do município de Upanema/RN.”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:76A6FC96

PREGOEIRO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.349/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Segunda chamada do Pregão Eletrônico nº. 022/2021, destinado aos itens remanescentes: 03, 04, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 25 e 26, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.
Upanema – RN, em 24 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:827CE574

PREGOEIRO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2247/2021

Considerando, o pregão em epígrafe cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**.

Considerando, que no momento do envio dos itens para o Portal BBMNET, foi enviado uma tabela equivocada com apenas 68 itens, e que de acordo com o edital/solicitação/pesquisas de preços, seriam 90 itens

RESOLVE,
Este Pregoeiro SUSPENDER o Pregão Eletrônico SRP Nº 0004/2022, Processo Administrativo Nº 2247/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**.

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União)
Respeitosamente,

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3635C524

PREGOEIRO
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 004/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.247/2021

Considerando, que na data prevista a realização do Pregão em epígrafe não foi possível devido equívoco na tabela de itens encaminhada ao Portal BBMNET. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**

VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. O pregão será realizado no dia 14 de março de 2022, às 13:30 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 24 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:10977408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 37.946.960/0001-59

Processo nº 301/2022 - Dispensa nº 019/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das melhorias da praça e quadra do P.A Bom Lugar, zona rural do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 31.996,09 (trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001– Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1019 - Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Praças e Canteiros

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 22/02/2022 a 24/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A18B9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52

Processo nº 300/2022 - Dispensa nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da recuperação dos drenos da passagem molhada do Rio do Carmo, Beira Rio, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 24.806,88 (vinte e quatro mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 10.001– Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1020 - Construção, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 23/02/2022 a 25/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CA988395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
003/2022

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **ABERTURA** dia 15 de março 2022, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 24 de fevereiro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:62BBA901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição do curso presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, especialista em Administração Pública Municipal e Direito Público para servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CNPJ: 02.457.379/0001-99, objetivando Aquisição do curso presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, especialista em Administração Pública Municipal e Direito Público para servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o valor total julgado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00101/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de fevereiro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4959CA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 53.885,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00105/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de fevereiro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1DA33B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 02.457.379/0001-99

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 002/2022

OBJETO: Aquisição do curso presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, especialista em Administração Pública Municipal e Direito Público para servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 23/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8C3C65F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A288B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de água e esgoto no Município de Vera Cruz-RN.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo o CAERN-Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte– CNPJ – 08.334.385/0001-35, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:520066A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS– CNPJ – 34.028.316/0025-80, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4CC71CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2022**

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, em decorrência do carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do **CARNAVAL**, nos órgãos da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, com retorno do expediente no dia 03/03/2022.

Art. 2º. As atividades essenciais manterão os serviços em atividade, mínima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99B07035

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL: Tomada de Preço n.º 003/2019 – TP, Processo Administrativo: 02120001/2019.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, homologada em 13 de março de 2020, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato n.º 16030001/2020 foi rescindido em 30 de dezembro de 2021, restando ainda cerca de 72% (setenta e dois por cento) da obra para ser concluída;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI, que dispensa a realização de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que o segundo colocado da referida licitação foi a empresa: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09;

torna público a CONVOCAÇÃO da empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para deflagração de procedimento de dispensa licitação e para, querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinar contrato para conclusão das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, conforme exigências estabelecidas no instrumento.

Cópia da planilha dos serviços remanescentes encontram-se no site do município de Viçosa/RN (<https://www.vicosa.rn.gov.br/aviso-convocacao-do-segundo-colocado-remanescente-de-obra/>). A documentação descrita acima deverá ser entregue na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Sala de Licitações.

Viçosa/RN, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:036F12FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022 - ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022 - PP, homologada em 18/02/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem.

FORNECEDORES: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.653.299/0001-07, com sede na Rua Quinze de Agosto, 1556 - sala 11, Belo Horizonte, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1866 - SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5694 - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	3.000	120,00	360.000,00
2	5695 - PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	360	270,00	97.200,00
Total					457.200,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/02/2022, tendo seu término em 21/02/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/02/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8C938546

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22020001/2022

CONTRATO N.º: 22020001/2022. **ORIGEM:** Pregão n.º 001/2022 - PP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ N.º 31.653.299/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem. **VALOR TOTAL:** R\$ 457.200,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 21/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:644DB13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº. 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE: ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **GLOBATHEC INSÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29 ao valor R\$ 66.787.16 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

VILA FLOR-RN, 24 de fevereiro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FE6F8989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO-CARONA 001/2022**

CARONA Nº 01-2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 22022002/2022 - CONTRATO Nº 027/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN

O MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN torna pública a ADESÃO/CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200501 – PMG-RN oriunda do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021-PMG-RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Galinhos-RN, autorizado pelo Ofício 024/2022-GP de Galinhos, devidamente publicada no meio oficial, cujo objetivo é o registro de preços para a eventual aquisição de Material de expediente, em que será contratada a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, vencedora do referido certame, com um valor total de R\$ 283.101,41 (duzentos e oitenta e três mil, cento e um reais e quarenta e um centavos), considerando o somatório dos 181 a serem contratados, e que representam 50% dos quantitativos registrados na Ata supra. A referida Adesão fica Adstrita aos**

respectivos créditos orçamentários objeto desta Carona, demais documentos comprobatórios estarão juntados neste Processo, que tem amparo legal nas Leis 8.666/93, 10.520/02, c/c o Dec. Fed. 7.892/13. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 22.02.2022 à 21.02.2023, podendo ser prorrogado seu saldo, através de termo aditivo. Publique-se o extrato da presente despesa por ADESÃO/CARONA-SRP, com vistas ao conhecimento geral.

Município de Vila Flor/RN, em 24 de Fevereiro de 2022.

Pela Contratante
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CPF: 010.452.564-98
Diretor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:22D50025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇO 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 29.037.040/0001-90) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que a desclassificou e declarou vencedora do certame a empresa **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI** (CNPJ Nº 32.755.989/0001-30), **no âmbito da** Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.** Em face disso, ficam notificadas a empresa Recorrida e demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FF7BC99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ENDEREÇO: R R5, Nº 140, QUADRAR9 LOTE 19, BAIRRO SET OESTE, CEP: 74.125-070, GOIANIA/GO						
REPRESENTANTE: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, CPF: 023.359.654-25						
E-MAIL: eletricaluz@hotmail.com e eletricaluz02@gmail.com TEL.: (62) 3924-7226						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	DECORLUX	Unid	50,00	5,43	271,50
00005	ALÇA PREFORMADA AL AS 10/16mm N. ISOLADO	MACLEAN	Unid	500,00	2,48	1.240,00
00010	BASE PARA RELE FOTOCELULA	TECNOLINSA	Unid	200,00	5,85	1.170,00
00012	BENJAMIN 3 SAIDAS, 3 POLOS 10A BRANCO(TE)	ILUMI	Unid	50,00	6,49	324,50
00013	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SOQ E-27	JRC	Unid	400,00	3,94	1.576,00
00014	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 1,5m COM SAPATA	JRC	Unid	50,00	67,26	3.363,00
00015	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 2,0m COM SAPATA	JRC	Unid	50,00	85,17	4.258,50
00016	CABO FLEX 1,5MM² PEÇA C/100M	ENERGY	Unid	30,00	145,85	4.375,50
00017	CABO FLEX 10MM² PEÇA C/100M	ENERGY	Unid	10,00	979,90	9.799,00
00018	CABO FLEX 2,5MM² PEÇA C/100M	ENERGY	Unid	20,00	229,50	4.590,00
00019	CABO FLEX 4,00MM² PEÇA C/100M	ENERGY	Unid	20,00	391,76	7.835,20
00020	CABO FLEX 6MM² PEÇA C/100M	ENERGY	Unid	15,00	583,43	8.751,45
00022	Cabo flexível PP 2x2,5 mm 750V	ENERGY	M	300,00	5,99	1.797,00
00025	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	MEGATRON	Metro	100,00	2,55	255,00
00027	Cabo paralelo 2x1,5 mm	ENERGY	M	200,00	3,24	648,00
00039	CANDUITE DN 32	TUCANO	Metro	80,00	2,41	192,80
00042	CHAVE DE COMANDO ELETROMAGNÉTICA COM FOTOELETRICO 2X30 A	EXATRON	Unid	35,00	297,00	10.395,00
00044	CHAVE MAGNÉTICA 220V 1HP	SOPRANO	Unid	5,00	144,51	722,55
00045	CHAVE TESTE 1/8X3	FOX LUX	Unid	12,00	3,79	45,48
00047	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	ELETROMAX	Unid	20,00	4,86	97,20
00048	CONECTOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	CENTROHASTE	Unid	30,00	3,97	119,10
00049	CONECTOR PERFURANTE 16-95mm/4-35 mm2	INCESA	Unid	1000,00	12,89	12.890,00
00052	CONJUNTO COAXIAL EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	10,00	3,04	30,40
00053	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	5,81	581,00
00054	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	3,85	385,00
00055	CONJUNTO DE INTERRUPTOR TRIPLA 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	8,03	803,00
00056	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 EMBUTIR, 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	3,92	392,00
00057	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	6,24	624,00
00058	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2, 20A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	6,30	630,00
00059	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIR 4X2, 20A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	4,00	400,00
00060	CONJUNTO DE TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	9,80	980,00
00061	CONJUNTO INTERRUPTOR PARALELO 10A	PLUZIE	Unid	150,00	4,58	687,00
00062	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	100,00	5,72	572,00
00065	CURVA 90 P/ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	105,00	1,63	171,15
00066	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	SOPRANO	Unid	35,00	6,62	231,70
00068	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	SOPRANO	Unid	35,00	35,89	1.256,15
00069	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 30A	SOPRANO	Unid	20,00	33,84	676,80
00070	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40A	SOPRANO	Unid	20,00	37,23	744,60
00071	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	SOPRANO	Unid	24,00	6,62	158,88
00072	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	SOPRANO	Unid	20,00	6,62	132,40
00073	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	SOPRANO	Unid	24,00	6,62	158,88
00074	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	SOPRANO	Unid	20,00	6,62	132,40
00075	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	SOPRANO	Unid	12,00	6,62	79,44
00080	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 1/2	ELETROMAX	Unid	35,00	7,11	248,85
00081	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	70,00	8,87	620,90
00085	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3m preto	ELETROMAX	Unid	100,00	7,11	711,00
00086	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 3m preto	ELETROMAX	Unid	100,00	8,87	887,00
00087	ESCADA DE FIBRA 3,60MX6,00M ABERTA	SINTESE	Unid	1,00	926,10	926,10
00088	ESCADA DE FIBRA 5,10MX9,00M ABERTA	SINTESE	Unid	1,00	1.485,00	1.485,00
00089	FILTRO DE LINHA 05 ENTRADAS	VOLTIN	Unid	10,00	29,82	298,20
00090	FIO COBRE 750 V 1.5 mm2 Preto	ENERGY	M	1200,00	1,33	1.596,00
00091	FIO COBRE 750 V 2.5 mm2 Preto	ENERGY	M	2000,00	2,07	4.140,00
00093	FITA ISOLANTE PVC 18mm X 5m	SOPRANO	Unid	100,00	1,20	120,00
00095	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m	DECORLUX	Unid	50,00	9,13	456,50
00098	FIXA FIO EM CARTELA PCT C/50	RFABRIL	Unid	5,00	12,83	64,15
00102	ISOLADOR PORCELANA COM ARMAÇÃO	OLIVO + GERMER	Unid	250,00	21,89	5.472,50
00103	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAÇÃO	GERMER	Unid	100,00	6,08	608,00
00108	LAMPADA LED 40W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	Unid	400,00	35,68	14.272,00
00109	LAMPADA LED 50W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	Unid	500,00	44,54	22.270,00
00110	LAMPADA LED 9W	KIAN	Unid	100,00	5,22	522,00
00112	LUMINÁRIA ABERTA E-27	JRC	Unid	50,00	39,02	1.951,00
00113	LUMINÁRIA COM TELA E-27	JRC	Unid	50,00	61,97	3.098,50
00116	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	Unid	100,00	342,77	34.277,00
00117	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W MÍNIMO DE 100LM/W	MBLED	Unid	100,00	472,37	47.237,00

	IP-67 - TEMP DE COR: 6500K					
00122	LUVA P/ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	175,00	0,95	166,25
00123	LUVA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA	TREZCOURO	Unid	10,00	43,20	432,00
00127	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	PLUZIE	Unid	20,00	1,42	28,40
00129	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	20,00	1,42	28,40
00130	PLUG FEMEA 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIN	Unid	50,00	3,24	162,00
00131	PLUG MACHO 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIN	Unid	50,00	3,51	175,50
00135	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	SPORTLUX	Unid	20,00	60,75	1.215,00
00137	PULSADOR DE CAMPANHA 10A SOBREPOR	PLUZIE	Unid	10,00	7,53	75,30
00138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 70	GOMES	Unid	3,00	2.019,49	6.058,47
00143	REFLETOR LED 10A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	Unid	50,00	26,49	1.324,50
00147	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	Unid	300,00	12,02	3.606,00
00148	SAPATILHA CABO 9,5mm	OLIVO	Unid	100,00	3,12	312,00
00150	SOQUETE PARA LAMPADAS E27 COM RABICHO	DECORLUX	Unid	30,00	1,93	57,90
00151	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	Unid	50,00	89,89	4.494,50
Valor total: R\$ 243.941,50 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).						243.941,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações

técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 24 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:520C9089

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1790, BAIRRO BARRO VERMELHO, CEP: 59.022-545, NATAL/RN

REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304-15

E-MAIL: licitacao@luminoza.com.br TEL.: (84) 3211-6108/3221-4645/99680-5935

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADAPTADOR 1 TOMADA BIVOLT	PERLEX	Unid	50,00	3,06	153,00
00002	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2P+T	MECTRONIC	Unid	50,00	4,28	214,00
00003	ADAPTADOR BOCAL E27 P/ E40	G20	Unid	50,00	6,26	313,00
00006	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	LOTUS	Unid	6,00	14,86	89,16

00007	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	LOTUS	Unid	6,00	15,43	92,58
00008	ALICATE DIAGONAL V/A ET-3200"	LOTUS	Unid	4,00	15,43	61,72
00009	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	LOTUS	Unid	6,00	33,20	199,20
00021	Cabo flexível PP 2x1,5 mm 750V	COBRECOM	M	500,00	2,29	1.145,00
00023	Cabo flexível PP 2x4,0 mm 750V	COBRECOM	M	300,00	6,32	1.896,00
00026	CABO MULTIPLEXADO ISOLADOS XLPE 0,6/1,0 KV MONOFÁSICO 16mm2	K2	M	10000,00	5,40	54.000,00
00028	Cabo paralelo 2x4,0 mm	COBRECOM	M	200,00	6,01	1.202,00
00030	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC 20X20X30(TIPO FUNIL)	TAF	Unid	35,00	3,56	124,60
00031	CAIXA DE LUZ 4X2	IPLANTEC	Unid	200,00	0,81	162,00
00032	CAIXA DE LUZ 4X4	PERLEX	Unid	200,00	1,19	238,00
00033	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	Unid	35,00	54,05	1.891,75
00034	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	PERLEX	Unid	20,00	1,19	23,80
00036	CAIXA P/ MEDICAO TRIFASICA COSERN	TAF	Unid	8,00	54,05	432,40
00037	CANDUITE DN 20	PLASTMAN	Metro	100,00	1,13	113,00
00038	CANDUITE DN 25	PLASTMAN	Metro	100,00	1,52	152,00
00050	CONJUNTO 02 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	MECTRONIC	Unid	100,00	6,38	638,00
00051	CONJUNTO CAMPANHIA DE EMBUTIR	MECTRONIC	Unid	10,00	7,03	70,30
00076	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	STECK	Unid	15,00	7,13	106,95
00077	ELETRODUTO 20mm 3m preto	IPLANTEC	Unid	100,00	4,21	421,00
00083	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	PLASTMAN	M	500,00	1,13	565,00
00084	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	PLASTMAN	M	500,00	1,52	760,00
00094	FITA ISOLANTE PVC 19mm X20m	DECORLUX	Unid	50,00	4,48	224,00
00096	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20m	DECORLUX	Unid	50,00	4,48	224,00
00097	FITA LED 5M 14 W 6500K	OUROLUX	Unid	20,00	76,49	1.529,80
00104	LAMPADA ELETRONICA 10W 865	OUROLUX	Unid	50,00	3,63	181,50
00105	LAMPADA ELETRONICA 15W 865	AVANT	Unid	80,00	3,69	295,20
00106	LAMPADA ELETRONICA 20W 865	OUROLUX	Unid	100,00	8,15	815,00
00107	LAMPADA LED 30W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	AVANT	Unid	100,00	24,78	2.478,00
00111	LAMPADA TUBULAR LED 20W	AVANT	Unid	50,00	15,29	764,50
00114	LUMINARIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 18W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	AVANT	Unid	30,00	29,57	887,10
00115	LUMINARIA LED PLAFON SOBREPOR QUADRADA 25W, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6500K	OUROLUX	Unid	30,00	40,79	1.223,70
00124	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	LENOX	Unid	5,00	32,80	164,00
00128	PLACA CEGA + SAIDE DE FIO 4X4	MECTRONIC	Unid	10,00	1,99	19,90
00136	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A EMBUTIR	MECTRONIC	Unid	10,00	2,71	27,10
00139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DE EMBUTIR	PERLEX	Unid	10,00	54,97	549,70
00140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DE EMBUTIR	PERLEX	Unid	10,00	9,68	96,80
00141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES DE EMBUTIR	PERLEX	Unid	10,00	29,57	295,70
00142	REFLETOR LED 100A EXTERNO 6500K	AVANT	Unid	15,00	79,30	1.189,50
00144	REFLETOR LED 150A EXTERNO 6500K	KIAN	Unid	30,00	202,98	6.089,40
00145	REFLETOR LED 20A EXTERNO 6500K	AVANT	Unid	50,00	30,58	1.529,00
00146	REFLETOR LED 50A EXTERNO 6500K	AVANT	Unid	50,00	47,93	2.396,50
00149	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT INTERNO	EXATRON	Unid	30,00	34,27	1.028,10
Valor Total: R\$ 87.072,96 (oitenta e sete mil e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)						87.072,96

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de

interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 24 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Órgão Gerenciador

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 70.047.329/0001-93

Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5EB1D6D6

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrito no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.413.029/0001-44**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.413.029/0001-44						
ENDEREÇO: R DO CAJUEIRO, Nº 133, LOJA A, BAIRRO GOLANDIM, CEP: 59.290-000, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO MÁRCIO NUNES, CPF: 875.202.494-68						
E-MAIL: stopcomercio@hotmail.com.br TEL.: (84) 3664-5360						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BENGALA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	KRONA	Unid	70,00	10,20	714,00
00024	Cabo flexível PP 3x10,0 mm 750V	COBRECOM	M	200,00	21,90	4.380,00
00029	CAIXA DE EMBUTIR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	Unid	10,00	18,90	189,00
00035	CAIXA DE SOBREPOR 20A + DISJUNTOR UNIPOLAR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	Unid	10,00	21,90	219,00
00040	CENTRO DE DIST. DE EMB PVC Para 6/8 DISJUNTORES	STECK	Unid	20,00	28,90	578,00
00041	CHAVE "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	WORKER	Unid	12,00	14,99	179,88
00043	CHAVE DE FENDA 3/16X16"	WORKER	Unid	12,00	7,49	89,88
00046	CINTO ORGANIZADOR P/ ELETRICISTA	VONDER	Unid	3,00	98,00	294,00
00063	CONJUNTO RJ11 EMBUTIR 4X2 BRANCO	ILUMI	Unid	10,00	6,60	66,00
00064	CONJUNTO RJ45 EMBUTIR 4X2 BRANCO	ILUMI	Unid	10,00	7,25	72,50
00067	DISJUNTOR RESIDUAL(DR) 25A	STECK	Unid	10,00	8,99	89,90
00078	ELETRODUTO 25mm 3m preto	KRONA	Unid	100,00	5,99	599,00
00079	ELETRODUTO 32mm 3m preto	KRONA	Unid	50,00	7,50	375,00
00082	ELETRODUTO 40mm 3m preto	KRONA	Unid	50,00	8,90	445,00
00092	FITA AÇO INOXIDÁVEL 0.50X19 mm	VONDER	M	250,00	3,99	997,50
00099	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	INTELLI	Unid	40,00	22,90	916,00
00100	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	INTELLI	Unid	25,00	35,90	897,50
00101	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE CIRC. 13 X 2400 mm	INTELLI	Unid	35,00	39,90	1.396,50
00119	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 I	ILUMI	Unid	50,00	22,90	1.145,00
00120	LUMINÁRIA TETO LED SOBREPOR 36W,COMP. 120 CM, TEMPERATURA DE COR MÍN: 6000K, Mín. 80 Lúmens/W	AVANT	Unid	30,00	65,96	1.978,80
00121	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLEGADA	VESTPELLI	Unid	10,00	349,00	3.490,00
00125	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	INTELLI	Unid	1000,00	3,90	3.900,00
00126	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA M16 X 300 mm COM PORCA	INTELLI	Unid	500,00	5,40	2.700,00
00132	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/200	PINCOL	Unid	20,00	1.150,00	23.000,00
00133	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 11/200 D=23CM(TOPO)	PINCOL	Unid	20,00	1.280,00	25.600,00
00134	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14/200 D=23CM(TOPO)	PINCOL	Unid	20,00	1.690,00	33.800,00
00152	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTALLIGHT	Unid	50,00	102,00	5.100,00
00153	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTALLIGHT	Unid	50,00	116,00	5.800,00
Valor Total: R\$ 119.012,46 (cento e dezenove mil e doze reais e quarenta e seis centavos)						119.012,46

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de

interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 24 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 07.413.029/0001-44

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B93F2301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DECRETO MUNICIPAL Nº 0478/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 51.900,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.300,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.300,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.900,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.900,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						12.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.700,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.200,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviço de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339035	Serviço de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						18.800,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	900,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.900,00
Total da Anulação (R\$)						5.700,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	900,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Total da Anulação (R\$)						4.700,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.900,00
Total da Anulação (R\$)						3.800,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	900,00

Total da Anulação (R\$)

3.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de fevereiro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FFD37990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022– GP**

PORTARIA Nº 010/2022– GP

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a **Promoção de Classe (Letra)**, a profissional da educação, abaixo citada.

Nº	Nome	Escola	Cargo	Matrícula	Admissão	Letra	Promoção	Situação
01	Zilda Maria Avelino	E. M. João Batista de Mendonça	Professora	371	02/07/1999	PNE D	PNE E	Deferido

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:42AFB8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº. 49/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2021**, realizado pelo município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO EM 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BOA SAÚDE/RN, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR). VIGÊNCIA DA ARP: 14/01/2022 à 13/01/2023. KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 39.892.378/0001-82. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, e quinhentos reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CONTRATADA: KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 39.892.378/0001-82

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO EM 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA	HORA	1500	R\$ 179,00	R\$ 268.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BOA SAÚDE/RN, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR)			
TOTAL GERAL			R\$ 268.500,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C6F155D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº. 1.967/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº. 1.967/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2021**, realizado pelo município de **GOIANINHA/RN**; tipo maior desconto por ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERENCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA. VIGENCIA DA ARP: 15/10/2021 à 14/10/2022. VENCEDOR: DROGARIA BOA VISTA EIRELI – CNPJ: 24.147.307/0001-88. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CONTRATADA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI – CNPJ: 24.147.307/0001-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2021.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	PERC.	65%	R\$ 100.000,00
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	PERC.	55%	R\$ 75.000,00
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	PERC.	12,10%	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 275.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:03304E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento aos processos judiciais **0800147-42.2019.8.20.5127, 0800142-20.2019.8.20.5127, 0800009-75.2019.8.20.5127, 0800007-08.2019.8.20.5127, 0100179-24.2017.8.20.0127, 0100033-80.2017.8.20.0127, 0100038-05.2017.8.20.0127, 0100009-52.2017.8.20.0127, 0100039-87.2017.8.20.0127:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO SERVIÇO	DE
JOSE ITAMAR DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	N-I	N-III	01/10/2007	14	
FRANCISCA DIONE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	N-I	N-III	01/10/2007	14	
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	N-I	N-III	01/10/2007	14	
DIVINO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	N-I	N-III	01/12/2010	11	
GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	N-I	N-III	01/06/2009	12	
JOSE OZAIR DA SILVA	AUX DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	N-I	N-II	03/12/2012	9	
FRANCISCO BENTO	AUX DE MANUTENÇÃO	N-I	V	01/07/1998	23	
FRANCISCO ADELINO DE SOUSA	AUX DE MANUTENÇÃO	N-I	V	01/07/1998	23	
DAMIAO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	N-I	V	01/08/1999	22	
JOSE ERIVAN DE MACEDO	FISCAL DE TRIBUTOS	N-I	V	01/07/1998	23	
FRANCISCO JAILSON MOURA FELIX	MOTORISTA	N-I	N-II	01/04/2013	8	
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	N-I	V	01/11/1999	22	
MARIA DA PAZ JULIANO DE MEDEIROS	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	V	31/03/2000	21	
MARIA PRISCILA XAVIER PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	N-III	08/10/2009	12	
FRANCISCO MARIVAM DE LIMA	VIGILANTE	N-I	V	01/07/1998	23	

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:785F4E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Aos 24 de fevereiro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **005/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

Formação de registro de preços visando a Formação de registro de preços visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Brejinho/RN para aterro sanitario da região metropolitana do Natal/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 09.234.399/0001-40 INSC. ESTADUAL: 16.155.940-9						
ENDEREÇO: RODOVIA ROD PB 321 – FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ – PB CEP: 58.895-000						
EMAIL: diretoria@crilambiental.com.br TELEFONE: (84) 3206-3750						
(84) 9925-3572 / 99175-5902						
REPRESENTANTE: FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES CPF: 053.373.224-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QNTD	VALOR READ	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manejo e resíduos sólidos	N/C	N/C	8.000	R\$ 10.70	R\$ 85.600,00
02	Container com capacidade de 12 toneladas	N/C	N/C	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 127.000,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D13A5543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veronica de Fatima da Silva, do Hospital do Seridó, para recuperar de cirurgia na casa de familiares, em Natal/RN, no dia 18/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4778C558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Nicole Nayara Fernandes Bezerra, por ter recebido alta medica na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:332E7478**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:55D2A8CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022***Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 811/2022, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências..***O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º.** Fica ALTERADO o ANEXO I da Lei Municipal nº 811/2022, passando a vigorar com a seguinte tabela:**ANEXO I**

SALÁRIO DOS PROFESSORES - A PARTIR DE FEV/22 - AUMENTO 33,24%											
CARGOS/FUNÇÃO	%	0 a 4	4 a 6	6 a 8	8 a 10	10 a 12	12 a 14	14 a 16	16 a 18	18 a 20	acima de 20
		LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
PNE-3	-	R\$ 4.188,48	R\$ 4.314,16	R\$ 4.443,58	R\$ 4.576,86	R\$ 4.714,18	R\$ 4.855,59	R\$ 5.001,24	R\$ 5.151,30	R\$ 5.305,84	R\$ 5.465,02
PNS-2	15%	R\$ 3.642,14	R\$ 3.751,38	R\$ 3.863,91	R\$ 3.979,82	R\$ 4.099,22	R\$ 4.222,20	R\$ 4.348,88	R\$ 4.479,33	R\$ 4.613,70	R\$ 4.752,11
PNNM-1	23,63%	R\$ 2.945,99	R\$ 3.034,36	R\$ 3.125,38	R\$ 3.219,17	R\$ 3.315,72	R\$ 3.415,21	R\$ 3.517,65	R\$ 3.623,20	R\$ 3.731,90	R\$ 3.843,82

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMSAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora Geral, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 11/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT.
01	CAFÉ 250G	600	PCT	R\$ 6,94
02	AÇUCAR 1KG	350	PCT	R\$ 3,90
03	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/64 FOLHA DUPLA	20	FARDOS	R\$ 69,40
05	COPOS DESCARTAVEIS 150ML CX C/ 2.500	40	CX	R\$ 90,00
07	COPOS DESCARTAVEIS 50ML CX C/5.000	30	CX	R\$ 111,50
09	ESPONJA PARA LOUÇA PCT C/10	04	PCT	R\$ 6,70
10	ESPONJA EM AÇO PCT C/ 08	04	FARDO	R\$ 1,00
17	MOP 30 L GIRATORIO	05	UND	R\$ 172,00
22	LIMPA PISO 500ML CX C/12	10	CX	R\$ 33,50
27	PENEIRA PARA SUCO	05	UND	R\$ 11,00
33	VASSOURA DE PELO LEQUE	10	UND	R\$ 8,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

Joaquim F. Neto EIRELI

CNPJ: 40.783.060/0001-42

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBDBD487

SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Senhora Diretora Geral, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 11/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT.
04	PAPEL TOALHA C/ 1000 FOLHAS	30	PCT	R\$ 9,15
06	FÓSFORO MAÇO C/10	05	FD	R\$ 6,00
11	INSETICIDA CX C/12	05	CX	R\$ 89,99
12	SACOS P/LIXO 30 LTS PCT C/100	25	PCT	R\$ 8,50
13	SACOS P/LIXO 50 LTS	20	PCT	R\$ 9,99
14	PANO DE PRATO C/10	05	PCT	R\$ 22,00
15	PANO DE CHÃO	60	UND	R\$ 1,99
18	FLANELA	30	UND	R\$ 1,30
19	SABÃO EM PÓ 500G	50	UND	R\$ 1,70
20	SABÃO EM BARRA PCT C/05	10	PCT	R\$ 6,99
21	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML CX C/12	20	CX	R\$ 19,00
23	ALCOOL COMUM 1L CX C/12	25	CX	R\$ 96,50
24	ALCOOL EM GEL 500G CX C/12	20	CX	R\$ 73,00
25	SABONETE LÍQUIDO 1L CX C/12	10	CX	R\$ 45,00
26	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO, COM CABO E MADEIRA	05	UND	R\$ 1,80
28	CESTO PARA LIXO COMUM DE PLÁSTICO 30L	20	UND	R\$ 25,00
31	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/12	20	CX	R\$ 18,50
32	VASSOURA PET	10	UND	R\$ 8,00
34	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ 1,8L	05	UND	R\$ 83,00
35	RODO 30CM	10	UND	R\$ 5,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

CPF: 066.375.594-82

Rcp Com. de Eletrodomesticos EIRELI-EPP

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:D07EC986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDADA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALADAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 4700MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM, NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO.
Quantidade:	20
Unidade	de Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	534,05
Valor Final:	534,00
Valor Total:	10.680,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	INTERNAUTA EXECULTIVA
Item:	0002
Descrição:	CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHAVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M, - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG, FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,67
Valor Final:	170,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CADGRT
Item:	0004
Descrição:	ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	787,68
Valor Final:	750,00
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0005
Descrição:	ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	510,61
Valor Final:	390,00
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARM
Item:	0007
Descrição:	LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,33
Valor Final:	466,00
Valor Total:	9.320,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	comercial norte nordeste ltda-me (15.114.641/0001-44)
Modelo:	LONG 03
Item:	0008
Descrição:	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE. COMPOSTO POR: 01 MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 47 X 47CM + 04 CADEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 X 24 X 21CM (CADA). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,2KG.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	347,95
Valor Final:	347,95
Valor Total:	3.479,50
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	comercial norte nordeste ltda-me (15.114.641/0001-44)
Modelo:	CONJ MES / CAD
Item:	0009
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	684,67

Valor Final:	639,99
Valor Total:	6.399,90
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS (35.263.905/0001-39)
Modelo:	PA
Item:	0010
Descrição:	ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	364,82
Valor Final:	300,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	23/02/2022 - 11:29:58
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	OFFICE

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D5FCBD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALDAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 4700MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM, NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	534,05
Valor Final:	534,00
Valor Total:	10.680,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	INTERNAUTA EXECULTIVA
Item:	0002
Descrição:	CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHAVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M, - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFOTIZAÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG, FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	289,67
Valor Final:	170,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	CADGRT
Item:	0004
Descrição:	ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	787,68
Valor Final:	750,00
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0005
Descrição:	ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	510,61
Valor Final:	390,00
Valor Total:	7.800,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARM
Item:	0007
Descrição:	LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	495,33
Valor Final:	466,00
Valor Total:	9.320,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	comercial norte nordeste ltda-me
Modelo:	LONG 03
Item:	0008
Descrição:	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE. COMPOSTO POR: 01 MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 47 X 47CM + 04 CADEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 X 24 X 21CM (CADA). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2,2KG.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	347,95
Valor Final:	347,95
Valor Total:	3.479,50
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	comercial norte nordeste ltda-me
Modelo:	CONJ MES / CAD
Item:	0009
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,67
Valor Final:	639,99
Valor Total:	6.399,90
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
Modelo:	PA
Item:	0010
Descrição:	ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	364,82
Valor Final:	300,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 23/02/2022 11:30:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	OFFICE

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8A2B0134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 02/03/2022 a 31/03/2022; respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0162, de 24 de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001 – GABINETE DO PREFEITO			
0034487 - 1	NILTON OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	15/02/2021 - 14/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0032921 - 2	ADRIANO BRANDAO DE ALBUQUERQUE BRITO	01/01/2021 - 31/12/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2021 - 01/04/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002266 - 1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2020 - 02/03/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002179 - 1	SUTERDIO BEZERRA DE ARAUJO	08/09/2020 - 07/09/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001927 - 1	IRIS APARECIDA DA SILVA	18/10/2020 - 17/10/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0034525 - 1	FABIANO DE ARAUJO MEDEIROS	15/02/2021 - 14/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0032743 - 2	NILTON OLIVEIRA DE SOUZA	04/01/2021 - 03/01/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002637 - 1	VANDERLEY MARCOS DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002318 - 1	CLAUDIO ROBERTO SILVA SOUZA	07/02/2021 - 06/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0001468 - 1	ELIOZAN BEZERRA DANTAS	01/10/2020 - 30/09/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001263 - 1	ERIVALDO LEOPOLDO DA COSTA	07/04/2020 - 06/04/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002433 - 1	JERONIMO INOCENCIO CAMPELO	21/03/2020 - 20/03/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002492 - 1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2020 - 08/05/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002420 - 1	JOAO DA CRUZ DA SILVA	16/03/2021 - 15/03/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002374 - 1	JOELMA DANTAS DA SILVA VIEIRA	21/02/2021 - 20/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002336 - 1	JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002498 - 1	JOSE IVANILSON DE MACEDO SILVA	11/06/2020 - 10/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002568 - 1	JOSE TOMAS DA SILVA	02/08/2020 - 01/08/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002373 - 1	LUCIA DE FATIMA PINHEIRO MEDEIROS	21/02/2021 - 20/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002350 - 1	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	14/02/2021 - 13/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002098 - 1	MARIA DA GUIA SILVA CRUZ	07/07/2020 - 06/07/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002357 - 1	VALDIR GAMA FERNANDES	14/02/2021 - 13/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2020 - 03/08/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001923 - 1	FRANSSINETE TRAJANO DE MEDEIROS ANNES	01/09/2019 - 31/08/2020	02/03/2022 - 31/03/2022
0002360 - 1	JOSE GILBERTO ELIAS	21/02/2021 - 20/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2021 - 02/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002299 - 1	MARIA DA GUIA DANTAS SIMOES	27/07/2020 - 26/07/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002029 - 1	MARIA IDINALVA DE MEDEIROS FERNANDES	01/07/2019 - 30/06/2020	02/03/2022 - 31/03/2022
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000238 - 1	DULCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0000148 - 1	FRANCISCO BEZERRA BRANDAO JUNIOR	04/03/2021 - 03/03/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0000152 - 1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0032042 - 1	MARIA SUELY DANTAS GOMES	09/06/2021 - 08/06/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0032549 - 1	PAULO MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	01/12/2020 - 30/11/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0033545 - 1	ANA CLAUDIA LIMA GARCIA NASCIMENTO	10/01/2021 - 09/01/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0030033 - 1	JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA	01/01/2021 - 31/12/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0033600 - 2	DAVID NARWITH MARQUES GOMES	04/01/2021 - 03/01/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001347 - 1	EDMUNDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	01/12/2019 - 30/11/2020	02/03/2022 - 31/03/2022
0002194 - 1	GERALDO FRANCISCO DE ARAUJO	22/09/2019 - 21/09/2020	02/03/2022 - 31/03/2022
0001845 - 1	MARINILZO CLEMENTINO DOS SANTOS	04/04/2020 - 03/04/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002750 - 1	SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA	02/08/2020 - 01/08/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
SEMEC-FCJBG			
0002284 - 1	JOAO DOS SANTOS LIMA	14/05/2020 - 13/05/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002552 - 2	RONALDO GOMES DA SILVA	15/12/2020 - 14/12/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002035 - 1	ALDENIZIO BEZERRA DA SILVA	15/07/2020 - 14/07/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2021 - 14/03/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0000927 - 1	GENIRA DANTAS DE ARAUJO	06/04/2020 - 05/04/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002593 - 1	GILVANIA ROSA TOMAS FERNANDES	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002237 - 1	IVANETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	25/02/2020 - 24/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001763 - 1	JANY MEDEIROS CABRAL	22/06/2020 - 21/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001972 - 1	JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA	01/07/2020 - 30/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002396 - 1	MARCIA CARLA DE ARAUJO SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002504 - 1	MARIA DAS VITORIAS MARQUES	13/02/2021 - 12/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002004 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2020 - 30/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002074 - 1	MARIA MARQUES DA SILVA	07/07/2020 - 06/07/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002340 - 1	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002227 - 1	NAILZA MARIA DE AZEVEDO SILVA	18/02/2021 - 17/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0002238 - 1	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	25/02/2020 - 24/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002592 - 1	VILMA LUCIA ROCHA CAVALCANTE	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001099 - 1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0001796 - 1	ANIE TE CARLA FLORENCIO DE OLIVEIRA CANDIDO	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022

0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0001737 - 1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2020 - 11/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001666 - 1	IRANEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	18/02/2020 - 17/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002648 - 1	JOSE VALTER FLORENCIO	01/03/2020 - 28/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0030597 - 1	JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA	14/05/2018 - 13/05/2019	02/03/2022 - 31/03/2022
0002641 - 1	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	01/03/2020 - 28/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001530 - 1	MARIA DA GUIA SILVA ROCHA DE MEDEIROS	01/03/2021 - 28/02/2022	02/03/2022 - 31/03/2022
0001562 - 1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2020 - 08/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001232 - 1	MARIA ERIVANEIDE DE ASSUNCAO GOMES CORTEZ	01/03/2020 - 28/02/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002290 - 1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	01/06/2020 - 31/05/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001827 - 1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2020 - 03/04/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0002490 - 1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	22/03/2020 - 21/03/2021	02/03/2022 - 31/03/2022
0001296 - 1	VERA LUCIA TARGINO	05/06/2020 - 04/06/2021	02/03/2022 - 31/03/2022

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A050907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2021 - RETIFICAÇÃO**

Decreto Suplementar Nº 017/2021 Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2021.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.180.384,81 (um milhão e cento e oitenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 1 de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			40 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 150.000,00
			382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 150.000,00
			384 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	RS 24.384,81
Total da Ação:					RS 324.384,81
Total da Unidade Orçamentária:					RS 424.384,81
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

		2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV			
			540 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100	R\$ 260.000,00
Total da Ação:					R\$ 260.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			586 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 26.000,00
			588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
			129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60%			
			668 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 360.000,00
Total da Ação:					R\$ 360.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			241 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 410.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.67 - REPASSE DO OFNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			
			464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 311	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.180.384,81

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			41 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			45 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
			51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.000,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
			206 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 226.000,00
Total da Ação:					R\$ 226.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 226.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO			

			371 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 520	R\$ 180.000,00
Total da Ação:					R\$ 180.000,00
		2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO			
			366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 220.000,00
Total da Ação:					R\$ 220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400.000,00
	2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
			608 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			665 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	R\$ 24.384,81
Total da Ação:					R\$ 24.384,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.384,81
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			73 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 211	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.24 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS			
			92 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO			
			136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			
			325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 113	R\$ 30.000,00
			329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 113	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 40% E 60%			
			283 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 20.000,00
			286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			242 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
			247 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			250 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE			
			300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 124	R\$ 35.000,00
			304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 124	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -			

		FUNDEB 60%			
			319 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO			
			336 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
			309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%			
			262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 410.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE			
			494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.180.384,81

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:46EA834E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2022**

Decreto Suplementar Nº 004/2022 Doutor Severiano/ RN, 03 de janeiro de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.903,40 (dezenove mil e novecentos e três reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
			433 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 4.651,00
Total da Ação:					R\$ 4.651,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.651,00

7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos					
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
		2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE			
			658 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 90	R\$ 15.252,40
Total da Ação:					R\$ 15.252,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.252,40

Valor total Suplementado: R\$ 19.903,40

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			416 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 4.651,00
Total da Ação:					R\$ 4.651,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.651,00
7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos					
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
		2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE			
			660 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 90	R\$ 15.252,40
Total da Ação:					R\$ 15.252,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.252,40

Valor total Reduzido: R\$ 19.903,40

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A318A2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24020001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Analisador Bioquímico semi-automático modelo Bio 200S para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1726 - ALA ARTEFATOS DE LABORATORIO COM LTDA EPP (35.247.022/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19352 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO	UND		1	14.000,00	14.000,00
Total (R\$):						14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/02/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DC53FB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, CEP nº 59760-000, Almino Afonso/RN neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.740.722-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 077.196.364-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo nos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 12% (doze por cento) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 142/2021, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR GLOBAL CONTRATADO (R\$)	VALOR GLOBAL ADITIVADO (R\$)
1	Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.	Sv	R\$ 576.000,00	R\$ 60.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2021 – Pregão Presencial SRP nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Monte Cristo Entretenimentos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:380C32E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2022 - CMAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2021 para 2022, no total de R\$ 133.176,12 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e seis reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
	BL-PSB	BÁSICA	36.233-6	R\$ 9.199,50
	BL - GSUAS	GESTÃO	36.229-8	R\$ 5.556,84
	BL - GBF	GESTÃO	36.226-3	R\$ 57.602,18

BPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.223-9	R\$ 1.940,13
CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	38.488-7	R\$ 53.926,21
COVID EPI	GESTÃO	42.465-X	R\$ 4.951,26
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO			R\$ 133.176,12

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IELMO MARINHO-RN, 17 de fevereiro de 2022.

EVERSO FERNANDES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B62C8D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0059/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

LEI Nº 0059/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 333.159,30 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 333.159,30 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova fontes em diversas ações do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	38.519,36
SubTotal R\$		38.519,36

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 30%	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
SubTotal R\$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	30.000,00
SubTotal R\$		30.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	4.446,72

SubTotal R\$	4.446,72
---------------------------	-----------------

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.009,64
SubTotal R\$		7.009,64

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.565,61
SubTotal R\$		2.565,61

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	3.266,31
SubTotal R\$		3.266,31

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MÉDIO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	95,34
SubTotal R\$		95,34

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	13.183,19
SubTotal R\$		13.183,19

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – CRECHE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	13.183,19
SubTotal R\$		13.183,19

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.634,38
SubTotal R\$		20.634,38

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo	

	Fonte: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	255,56
SubTotal R\$		255,56
Total R\$		333.159,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B52250D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0061/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 0061/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 40.529,53 (quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.529,53 (quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, nova fontes em diversas ações do município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.398,82
SubTotal R\$		10.398,82

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	253,03
SubTotal R\$		253,03

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.424,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.200,00
SubTotal R\$		11.424,00

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00

Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.246,95
SubTotal R\$		16.746,95

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.706,73
SubTotal R\$		1.706,73
Total R\$		40.529,53

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5233B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0016/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00016/2022

Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 333.159,30 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0059/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 333.159,30 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 240.344,44(duzentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0016/22 de 24 de fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 0059/2021.

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	38.519,36
SubTotal R\$		38.519,36

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	

PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 30%	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000,00
SubTotal R\$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	30.000,00
SubTotal R\$		30.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	4.446,72
SubTotal R\$		4.446,72

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.009,64
SubTotal R\$		7.009,64

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.565,61
SubTotal R\$		2.565,61

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	3.266,31
SubTotal R\$		3.266,31

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 25760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	95,34
SubTotal R\$		95,34

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	13.183,19
SubTotal R\$		13.183,19

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – CRECHE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	13.183,19
SubTotal R\$		13.183,19

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.634,38
SubTotal R\$		20.634,38

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	255,56
SubTotal R\$		255,56
Total R\$		333.159,30

Itaú/RN, em 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:923181A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0018/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 00018/2022

Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 40.529,53 (quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0061/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.529,53 (quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 240.344,44(duzentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0018/22 de 24 de fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 0061/2021.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.398,82
SubTotal R\$		

10.398,82

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	253,03
SubTotal R\$		253,03

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.424,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.200,00
SubTotal R\$		11.424,00

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.246,95
SubTotal R\$		16.746,95

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.706,73
SubTotal R\$		1.706,73
Total R\$		40.529,53

Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A7B5D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0019/2022

DECRETO Nº 00019/2022

Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 13.497,85 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0062/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.497,85 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.497,85 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 24 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0019/22 de 24 de fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 0062/2021.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Elemento de despesa	4.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.497,85
SubTotal R\$		7.497,85

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	4.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
SubTotal R\$		6.000,00
Total R\$		13.497,85

Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:46D983B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2022.

Portaria nº 0043/2022

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, O Sr. FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

ENSINO SUPERIOR

Fisioterapeuta 20h – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
30	Mikarla Cavalcante da Costa	Fisioterapeuta 20h	3,0	9,0	12	1º Aprovada
52	Ednara Stephany Souza Melo Brasil	Fisioterapeuta 20h	2,5	9,0	11,5	2º Classificada

Fisioterapeuta 30h - 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
48	Andreza Mirele dos Santos Lima	Fisioterapeuta 30h	4,5	9,5	14	1º Aprovada
41	Valdeni Larissa de Souza Bessa	Fisioterapeuta 30h	5,0	8,5	13,5	2º Classificada

Psicólogo /Saúde – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
----	-------------------	-------	----------------	-----------------	------------	---------------

21	Larissa Vanessa Andrade Santos	Psicólogo - Saúde	5,5	9,5	15	1º Aprovada
15	Rafaela Azuzzy Diogenes Alves	Psicólogo - Saúde	5,5	9,0	14,5	2º Classificada
35	Maria Bárbara Olegário Holanda	Psicólogo - Saúde	4,0	9,0	13	3º Classificada

Nutricionista – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
28	Francimar Alves Rego	Nutricionista	6,5	9,5	16	1º Aprovado
54	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	Nutricionista	5,5	9,5	15	2º Classificada
47	Jeane Gomes de Paiva	Nutricionista	4,5	9,0	13,5	3º Classificada

Assistente Social – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
63	Tassia Daniely Moraes de Souza Oliveira	Assistente Social	6,0	9,5	15,5	1º Aprovada
29	Elissandra Epifânio de Queiroz	Assistente Social	7,0	8,0	15	2º Classificada
62	Ana Renata Albuquerque Praxedes	Assistente Social	5,0	9,0	14	3º Classificada

Psicólogo /Assistência Social – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
50	Francisco Douglas Vasconcelos Moraes	Psicólogo – Assistência Social	6,0	9,5	15,5	1º Aprovado

Técnico de Nível Superior (TNS) – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
68	Eliana da Silva Alves	TNS	7,5	9,0	16,5	1º Aprovada
58	Nayara Queiroz Bezerra	TNS	6,0	9,5	15,5	2º Classificada

Fonoaudiólogo – 1 Vaga

Não houve inscrições para o cargo do item 2.1.3.1 c).

NÍVEL MÉDIO**Técnico de Nível Médio (TNM) – 9 Vagas**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
18	Maria Sonali Araújo Dantas	TNM1	9,0	9,5	18,5	1º Aprovada
07	Joziceli Freire Sousa Brasil	TNM1	8,0	9,5	17,5	2º Aprovada
13	Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia	TNM1	7,0	9,5	16,5	3º Aprovada Item 7.6 II c)
53	Rômulo Brasil Resende	TNM1	7,0	9,5	16,5	4º Aprovado
14	Francisca Jessica de Freitas Estevão	TNM1	8,0	8,0	16	5º Aprovada Item 7.6 II c)
04	Maria Eliceide de Oliveira Ramos	TNM1	7,0	9,0	16	6º Aprovada Item 7.6 II c)
10	Mirla Melo Costa	TNM1	6,5	9,5	16	7º Aprovada Item 7.6 II c)
05	Priscila Almeida Cavalcante Brasil	TNM1	7,0	9,0	16	8º Aprovada Item 7.6 II c)
35	Antonia Claricia de Freitas Rego Dantas	TNM1	9,0	6,5	15,5	9º Aprovada Item 7.6 II c)
08	Maria Uilma Pereira do Carmo	TNM1	6,0	9,5	15,5	10º Classificada
33	Deusalucia De Freitas Lopes	TNM1	8,5	6,5	15	11º Classificada Item 7.6 II c)
17	Alyne Maryly Oliveira de Brito	TNM1	7,0	8,0	15	12º Classificada Item 7.6 II c)
59	Karindja Maiara Silva Paiva	TNM1	8,0	7,0	15	13º Classificada Item 7.6 II c)
61	Isnara Isabel Cabral de Menezes	TNM1	7,0	7,5	14,5	14º Classificada Item 7.6 II b)
60	Letícia Martins Brito	TNM1	5,0	9,5	14,5	15º Classificada
16	Deyvison Rafael Fernandes Alves	TNM1	5,0	9,0	14	16º Classificado Item 7.6 II b)
42	Magnólia Almeida de Freitas Oliveira	TNM1	5,0	9,0	14	17º Classificada
57	Francisco Eciwan Galdino	TNM1	4,5	7,0	11,5	18º Classificado
26	Paula Priscilla Rodrigues Maia	TNM1	2,0	8,5	10,5	19º Classificada
06	Ivana Gleyce Maia Bessa	TNM1	1,5	8,5	10	20º Classificada
01	Alcioni de Oliveira Ferreira	TNM1	3,5	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
51	Maria Clenice de Freitas Régio	TNM1	3,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
22	Sheyla Keyth Marques Almeida Brasil	TNM1	1,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
56	Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	TNM1	1,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14

Técnico de Nível Médio (TNM2) – 2 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Currículo	Nota Final	Classificação
20	Elizangela Maria de Oliveira	TNM2	7,0	9,5	16,5	1º Aprovada
03	Raimundo Nonato de Oliveira	TNM2	7,0	9,0	16	2º Aprovado Item 7.6 II c)
23	Maria Joserlane Souza Alves	TNM2	8,0	8,0	16	3º Classificada
31	Francisca Isabel Praxedes Holanda Neta	TNM2	3,0	9,5	12,5	4º Classificada

Itaú, RN, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão

FRANCISCO MÁRCIO DE MELO

Membro da Comissão

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Membro da Comissão

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5A80D8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0021/2022**

DECRETO Nº 21/2022

24/02/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 46.000,00
			Total da Ação:		R\$ 46.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 46.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 70.000,00(setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO			

		DE ACADEMIA DA SAÚDE		
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 7.000,00
			Total da Ação:	R\$ 7.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
			220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00
			Total da Ação:	R\$ 5.000,00
		2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
			287 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 2.000,00
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		
			296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 8.000,00
			Total da Ação:	R\$ 8.000,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
			268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 24.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
		2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA		
			510 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000 R\$ 46.000,00
			Total da Ação:	R\$ 46.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 46.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em24/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E7F7266C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços,

objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 39.910.323/0001-58						
ENDEREÇO: RUA CORONEL COSTA PINHEIRO, Nº 1522, TIROL, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: CESAR MEDEIROS SAMPAIO						
E-MAIL: csmcomservico@gmail.com TEL.: (84) 98165-0366						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alça para cabo multiplexado 16mm	Unidade	400	STEEL LOOP	2,10	840,00
2	Alça para cabo multiplexado 35mm	Unidade	400	STEEL LOOP	2,90	1.160,00
3	Arruela galvanizada à fogo, quadrada furo 1/2"	Unidade	300	KONESUL	2,00	600,00
4	Base para relé fotoelétrico	Unidade	300	TECNOLINSA	6,10	1.830,00
5	Bocal de louça E27	Unidade	200	SORTELUZ	2,25	450,00
6	Bocal de louça E40 -Receptáculo de Rosca	Unidade	50	GERMER	10,00	500,00
7	Bocal redondo de teto pra forro - bocal E27	Unidade	400	LALUX	4,20	1.680,00
8	Bota para electricista, em material adequado e isolado	Par	4	MARLUVAS		524,00
9	Braço Galvanizado para Luminária 1m	Unidade	400	TECNOLINSA	20,91	8.364,00
10	Braço Galvanizado Curvo, c/ 3m para Luminária	Unidade	200	TECNOLINSA	240,00	48.000,00
11	Cabo Multiplexado 1x2 16mm Isolado	Metro	8000	K2	5,90	47.200,00
12	Cabo PP preto 2X2,5mm	Metro	4000	SIL	7,50	30.000,00
13	Cabo PP preto 2X4mm	Metro	3000	SIL	11,50	34.500,00
14	Caixa de medição de energia Trifásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	138,00	2.760,00
15	Caixa de medição de energia Monofásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	49,43	988,60
16	Caixa de medição monofásica em policarbonato, com lente de aumento, padrão COSERN	Unidade	150	TAF	225,00	33.750,00
17	Chave para comando de iluminação pública 2x60 A	Unidade	10	EXATRON	460,00	4.600,00
18	Cinto para electricista trava-quedas	Unidade	5	MG CINTO	178,00	890,00
19	Conector Perfurante para cabo multiplexado 16mm	Unidade	400	INTELLI	7,70	3.080,00
20	Disjuntor monofásico 16 A	Unidade	100	DUROLUX	8,00	800,00
21	Disjuntor monofásico 20 A	Unidade	50	DUROLUX	8,00	400,00
22	Disjuntor monofásico 25 A	Unidade	50	DUROLUX	8,00	400,00
23	Disjuntor monofásico 32 A	Unidade	50	DUROLUX	8,00	400,00
24	Disjuntor monofásico 50 A	Unidade	20	ELETRIC DESIGN	8,50	170,00
25	Disjuntor trifásico 50 A	Unidade	30	DUROLUX	43,60	1.308,00
26	Escada extensiva 7m de altura fibra de vidro e degraus de alumínio	Unidade	3	COGUMELO	1.800,00	5.400,00
27	Fio flexível de 2,5mm, padrão SIL ou similar	Metro	5000	CONDUSPAR	3,00	15.000,00
28	Fio flexível de 4mm, padrão SIL ou similar	Metro	5000	SIL	4,65	23.250,00
29	Fio flexível de 6mm, padrão SIL ou similar	Metro	2000	SIL	6,85	13.700,00
30	Fio Semi-Rígido 10mm	Metro	500	SIL	11,56	5.780,00
31	Fita isolante 5mm, de 3 metros	Unidade	200	HAMMER	5,15	1.030,00
32	Fita isolante de alta fusão, com 10 metros, até 69.000 volts	Unidade	50	DECORLUX	19,80	990,00
33	Lâmpada LED 9W bocal E27	Unidade	500	DUROLUX	8,02	4.010,00
34	Lâmpada LED 30W bocal E27	Unidade	300	LUZ SOLLAR	27,00	8.100,00
35	Lâmpada LED 40W bocal E27 tipo bulbo	Unidade	600	LUZ SOLLAR	36,00	21.600,00
36	Lâmpada LED 50W bocal E40 tipo bulbo	Unidade	300	LUZ SOLLAR	58,00	17.400,00
37	Lâmpada econômica 20w	Unidade	300	LUZ SOLLAR	9,40	2.820,00
38	Lâmpada vapor Sódio 70w	Unidade	800	LUZ SOLLAR	17,00	13.600,00
39	Lâmpada vapor metálico 400w	Unidade	100	LUZ SOLLAR	33,50	3.350,00
40	Luminária (bacia) aberta de alumínio Bocal 27mm	Unidade	250	TECNOLINSA	35,50	8.875,00
41	Luminária Retangular Led Pétala 50 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	MB LED	172,00	17.200,00
42	Luminária Retangular Led Pétala 100 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	MB LED	315,00	31.500,00
43	Luminária Retangular Led Pétala 150 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special).	Unidade	100	LUZ SOLLAR	460,00	46.000,00
44	Luminária Super Led Pétala 150 w Iluminação Pública Potência: 150 w Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED: 14530 Lúmens Fluxo Luminoso Luminária: 13540 Lúmens Medida: 96 x 36 x 12 cm Fator de Potência (FP):> 0,95 IRC:80	Unidade	100	LUZ SOLLAR	460,00	46.000,00
45	Luva de borracha isolada 1000V	Par	4	ORION	352,00	1.408,00
47	Parafuso Galvanizado 250mmx16mm	Unidade	250	KONESUL	14,85	3.712,50
48	Parafuso Galvanizado 300mmx16mm	Unidade	250	KONESUL	19,44	4.860,00
49	Porca Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamento	Unidade	250	KONESUL	14,57	3.642,50
50	Reator vapor sódio para lâmpada de 70w	Unidade	200	TECNOLINSA	45,00	9.000,00
51	Reator vapor mercúrio para lâmpada de 250w	Unidade	80	TECNOLINSA	68,00	5.440,00
52	Reator vapor metálico para lâmpada de 400w	Unidade	45	TECNOLINSA	75,00	3.375,00
53	Refletor LED 50W - Luz Branca	Unidade	50	TOPLIGHT	57,00	2.850,00
54	Refletor LED 100W - Luz Branca	Unidade	50	TOPLIGHT	99,00	4.950,00
55	Refletor LED 200W - Luz Branca	Unidade	50	TOPLIGHT	178,00	8.900,00
56	Relé fotocélula	Unidade	1000	EXATRON	17,29	17.290,00
57	Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamento	Unidade	250	KONESUL	16,60	4.150,00
58	Talabarte para cinto trava-quedas de electricista	Unidade	5	MG CINTO	171,73	858,65

581.236,25

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0108/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 08 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

CSM Comercio E Servicos LTDA - EPP

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B0D7814D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO - ME						
CNPJ: 15.419.162/0001-36						
ENDEREÇO: RUA GRACISCO DE PAULA, Nº 10, CENTRO, JAÇANÃ-RN						
REPRESENTANTE: Jose Raimundo da Silva Souto						
E-MAIL: raul.souto7@hotmail.com TEL.: (84) 98732-0495						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acabamento PVC Colonial Branco c/ 6mt	Unid	250	FORTLEVE	28,90	7.225,00
3	Adaptador flange para caixa d'água 50mm	Unid	20	FORTLEVE	14,32	286,40
4	Adesivo PVC (Cola para Tubo) 75g	Unid	30	POLYTUBES	5,49	164,70
5	Aditivo impermeabilizante para concreto 18litros- Padrão Vedacit ou similar	Unid	15	VEDACT	99,95	1.499,25
7	Ancinho 16 dentes com cabo - Popular gancho	Unid	10	TRAMONTINA	20,00	200,00
8	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid	30	POLYTUBES	6,99	209,70

9	Arame recozido para construção nº18	Kg	40		SIGMA	21,09	843,60
10	Arco de serra 12"	Unid	8		TRAMONTINA	26,89	215,12
12	Argamassa para Cerâmica AC-II - Saco 15Kg	Unid	700		SUPERCOLA	9,94	6.958,00
14	Bacia sanitária acoplada	Unid	15		CELITE	300,00	4.500,00
16	Balde de alumínio para construção 10 litros	Unid	30		METASUL	20,90	627,00
17	Bandeja média para pintura	Unid	30		METASUL	5,98	179,40
21	Bocal de lâmpadas com rabicho	Unid	50		FLP	2,44	122,00
22	Boia para caixa d'água 1/2"	Unid	50		DUDA	7,49	374,50
23	Bota de PVC para operários (Popular sete léguas)	Par	100		WORK	41,99	4.199,00
24	Bota para Operário de Construção	Par	100		CABRITOS	52,49	5.249,00
25	Brita 0 (cascalhinho)	M³	30			165,00	4.950,00
27	Broxa grande para pintura - Comprimento maior que 20cm	Unid	100		CONDOR	5,99	599,00
30	Cadeado 20mm	Unid	40		LAND	14,99	599,60
31	Cadeado 30mm	Unid	40		LAND	19,80	792,00
32	Cadeado 40mm	Unid	40		LAND	26,99	1.079,60
33	Cadeado 50mm	Unid	40		LAND	30,09	1.203,60
35	Caixa d'água de 1000 litros (PVC)	Unid	8		FORTLEVE	409,80	3.278,40
36	Caixa d'água de 5000 litros (PVC)	Unid	5		FORTLEVE	2.775,00	13.875,00
37	Caixa de descarga p/ bacia acoplada	Unid	15		CELITE	244,90	3.673,50
38	Caixa de descarga simples 9 litros	Unid	20		SAMPLAS	26,95	539,00
39	Cal para pintura saco com 10kg	Unid	800		LEAO	15,99	12.792,00
44	Cap de tubo para esgoto 75mm	Unid	50		KRONA	4,79	239,50
45	Cap soldável 32mm	Unid	50		PLASTUBOS	2,39	119,50
46	Cap soldável 50mm	Unid	50		PLASTUBOS	4,98	249,00
47	Capacete de Proteção Individual	Unid	15		VONDER	22,95	344,25
48	Carrinho de mão para construção - Padrão Tramontina ou similar - Extra Forte	Unid	15		METALOSA	299,80	4.497,00
49	Chibanca	Unid	20		MONFORTE	59,95	1.199,00
50	Chuveiro Elétrico	Unid	10		LORENZETI	66,45	664,50
51	Chuveiro simples pequeno com cano em PVC	Unid	20		REBOUÇAS	5,20	104,00
53	Cola em Massa 250g (Padrão Durepox)	Unid	50		POLYTUBES	4,99	249,50
54	Cola silicone 50g	Unid	50		TEK BOND	5,39	269,50
57	Desempeneadeira de plástico lisa	Unid	30		METASUL	9,29	278,70
58	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para Madeira	Unid	100		CORTAG	9,89	989,00
59	Disco de corte diamantado para maquina - tipo segmentado - Para paredes	Unid	100		CORTAG	9,49	949,00
61	Engate PVC 40cm (Chicote)	Unid	50		KRONA	5,37	268,50
62	Enxada de 2 libras	Unid	100		TRAMONTINA	28,49	2.849,00
63	Fação 14"	Unid	50		MONFORTE	25,18	1.259,00
65	Fechadura trinco p/ banheiro	Unid	50		SOPRANO	34,99	1.749,50
68	Ferro para Construção 5.0mm - Barra com 12m	Unid	400		GERDAU	23,98	9.592,00
71	Fita Veda Rosca	Unid	30		POLYTUBES	1,19	35,70
73	Forno PVC - Folha 10cm largura	M²	2000		CTM	24,99	49.980,00
75	Haste de aterramento 1/2" x 1,5m	Unid	20		ASATIGRE	9,68	193,60
80	Joelho de alta pressão LR 25/20mm	Unid	40		KRONA	1,09	43,60
81	Joelho de esgoto 45° 100mm	Unid	40		KRONA	5,14	205,60
82	Joelho de esgoto 45° 40mm	Unid	40		KRONA	1,89	75,60
83	Joelho de esgoto 45° 50mm	Unid	40		KRONA	3,02	120,80
85	Joelho de esgoto 90° 100mm	Unid	40		KRONA	5,49	219,60
86	Joelho de esgoto 90° 40mm	Unid	40		KRONA	1,00	40,00
87	Joelho de esgoto 90° 50mm	Unid	40		KRONA	2,69	107,60
88	Lavatório com coluna - louça	Unid	20		CELITE	113,95	2.279,00
89	Linha de pedreiro para serviços de construção c/ 100m	Unid	10		BRASFORT	5,39	53,90
90	Lixa p/ parede nº 100	Unid	50		NORTON	0,69	34,50
91	Luva de alta pressão LL 20mm	Unid	40		KRONA	0,44	17,60
92	Luva de alta pressão LL 25mm	Unid	40		KRONA	0,44	17,60
94	Luva de alta pressão LR 20mm	Unid	40		KRONA	1,24	49,60
95	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 20mm	Unid	30		KRONA	4,49	134,70
96	Luva de correr p/ tubo alta pressão de 60mm	Unid	80		KRONA	31,00	2.480,00
97	Luva Latex para trabalhos com esgoto	Par	20		CALIPSO	10,00	200,00
98	Luva p/ pedreiro - Raspa de couro	Par	250		CALIPSO	8,99	2.247,50
100	Mangueira transparente 3/4" 50m	Unid	5		PLASTIMAR	259,00	1.295,00
103	Máscara de proteção para canteiro de obra	Unid	100		ECOAR	6,25	625,00
105	Massa corrida - balde de 18 litros	Unid	45		AQUARELA	35,87	1.614,15
106	Oculos de Proteção Incolor	Unid	30		VALEPLAST	8,90	267,00
109	Parafuso para telha de fibrocimento	Unid	1.000		ASATIGRE	1,24	1.240,00
110	Parafuso para vaso sanitário bucha 10mm	Unid	200		TORALF	2,54	508,00
115	Pia inox 1,5 x 0,5m	Unid	11		MARMOBEL	248,50	2.733,50
116	Picareta	Unid	30		MONFORTE	65,90	1.977,00
117	Pneu para carrinho de mão	Unid	40		SIGMA	27,35	1.094,00
123	Prego polido para caibros	Kg	100		BELGO	20,99	2.099,00
124	Prego polido para linhas de madeira	Kg	50		BELGO	20,99	1.049,50
125	Prego polido para ripas	Kg	100		BELGO	20,99	2.099,00
126	Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores	Unid	10		AMANCO	110,00	1.100,00
127	Ralo simples redondo	Unid	25		REBOUÇAS	3,99	99,75
130	Registro gaveta de metal 32mm	Unid	5		REDIMI	53,00	265,00
132	Rejunte para revestimento cerâmico - Saco de 1kg	Unid	200		SUPERCOLA	2,49	498,00
133	Reparo de descarga para caixa acoplada	Unid	50		BLUKIT	67,99	3.399,50
139	Serra de aço padrão Starret ou similar	Unid	30		STARRETT	7,69	230,70
142	Talhadeira redonda 3/4"	Unid	20		TRAMONTINA	10,98	219,60
144	Tê de alta pressão 60mm	Unid	50		KRONA	23,60	1.180,00
148	Thiner 1 litro	Unid	50		X - 9	9,99	499,50
150	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid	80		AQUARELA	81,30	6.504,00
151	Tinta Esmalte sintético lata de 900ml	Unid	50		SUVINIL	18,49	924,50
154	Tinta látex piso galão de 3,6 litros	Unid	30		AQUARELA	42,90	1.287,00
157	Torneira de Pia em plástico cromado de alavanca	Unid	50		REBOUÇAS	15,00	750,00
158	Torneira pia de cozinha PVC 20mm	Unid	25		SSOCEL	6,00	150,00
159	Torneira tipo boia simples	Unid	25		DUDA	6,89	172,25
163	Tubo de alta pressão 20mm	M	200		KRONA	2,49	498,00
165	Tubo de alta pressão 60mm	M	300		KRONA	23,99	7.197,00
167	Tubo PVC para esgoto 150mm	M	300		KRONA	36,98	11.094,00

171	Vassourão para limpeza pública de piaçava/nylon	Unid	300	SÃO MATEUS	27,90	8.370,00
-----	---	------	-----	------------	-------	----------

221.681,27

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 009/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 04 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Jose Raimundo Da Silva Souto - ME

JOSE RAIMUNDO DA SILVA SOUTO
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4BAB7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME						
CNPJ: 19.997.946/0001-00						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAULO DA SILVA, Nº 168, NOVO HORIZONTE, JAÇANÃ-RN						
REPRESENTANTE: Felipe Almeida do Vale						
E-MAIL: felipealmeida.vale@bol.com.br TEL.: (84) 98731-2457						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Adaptador flange para caixa d'água 32mm	Unid	20	KRONA	8,00	160,00
6	Alavanca de ferro	Unid	10	MINAS SUL	89,00	890,00
13	Bacia Convencional de lavabo em louça	Unid	20	LUZARTE	120,00	2.400,00
15	Bacia sanitária simples	Unid	10	LUZARTE	110,00	1.100,00
18	Barrote de madeira 3x3	M	200		18,90	3.780,00
19	Bloco cerâmico para laje pré-moldada	Unid	3000		1,50	4.500,00
26	Brita 1 (comum)	M³	150		150,00	22.500,00
28	Cabo para chibanca	Unid	50	MINAS SUL	14,00	700,00
29	Cabo para enxada	Unid	50	MINAS SUL	13,50	675,00
34	Caibro de madeira	M	1000		6,30	6.300,00
40	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	Unid	15	FERTAK	15,00	225,00
41	Canaleta de Concreto 10 cm de largura	Unid	500		2,00	1.000,00
42	Canaleta para fiação com fita 20x10x2000mm	Unid	50	DURI	5,40	270,00
43	Cap de tubo para esgoto 100mm	Unid	50	KRONA	5,80	290,00
52	Cimento saco com 50kg	Unid	1.500	MIZU	26,50	39.750,00
55	Colher de Pedreiro com cabo fundido nº 8	Unid	20	ATLAS	20,00	400,00
56	Corda de Seda 6mm	Kg	40		20,00	800,00
60	Dobradiça simples para instalação de portas	Unid	900	SILVANA	9,50	8.550,00
64	Fechadura trinco externa	Unid	200	SOPRANO	42,00	8.400,00
66	Ferro para Construção 10.0mm - Barra com 12m	Unid	200	AÇOMITAL	80,00	16.000,00
67	Ferro para Construção 12.5mm - Barra com 12m	Unid	200	AÇOMITAL	100,00	20.000,00
69	Ferro para Construção 6.3mm - Barra com 12m	Unid	300	AÇOMITAL	38,00	11.400,00
70	Ferro para Construção 8.0mm - Barra com 12m	Unid	200	AÇOMITAL	60,50	12.100,00
72	Fita zebrada preta e amarela 100mts	Unid	40	3M	10,00	400,00
74	Gesso em pó - saco 40kg	Unid	40		31,10	1.244,00
76	Joelho de alta pressão LL 20mm	Unid	40	KRONA	0,35	14,00
77	Joelho de alta pressão LL 25mm	Unid	40	KRONA	0,50	20,00
78	Joelho de alta pressão LL 32mm	Unid	40	KRONA	1,50	60,00
79	Joelho de alta pressão LR 20MM	Unid	40	KRONA	1,00	40,00
84	Joelho de esgoto 45° 75mm	Unid	40	KRONA	7,90	316,00
93	Luva de alta pressão LL 32mm	Unid	40	KRONA	1,80	72,00
101	Marreta de 1kg	Unid	15	MINAS SUL	27,50	412,50
102	Martelo com unha tamanho padrão	Unid	20	TRAMONTINA	24,00	480,00
107	Pá de Bico com cabo para construção	Unid	60	TRAMONTINA	29,50	1.770,00
108	Pá quadrada com cabo para construção	Unid	60	TRAMONTINA	29,50	1.770,00
111	Pedra Cerâmica Tipo A	M²	700	ELIZABETH	31,90	22.330,00
113	Perfil Tê Galvanizado p/ Forro PVC 40mm/6mt	Unid	500		19,00	9.500,00
114	Pia em fibra 1,5 x 0,5m	Unid	10	MARMOBEL	119,00	1.190,00
118	Porta de madeira laminada 70x210x3cm	Unid	70	ALFA	110,00	7.700,00
119	Porta de madeira laminada 80x210x3cm	Unid	150	ALFA	110,00	16.500,00
120	Porta de madeira laminada 90x210x3cm	Unid	100	ALFA	120,00	12.000,00
128	Registro de passagem fecho rápido PVC 20mm	Unid	10	KRONA	4,95	49,50
129	Registro de passagem fecho rápido PVC 50mm	Unid	5	KRONA	26,90	134,50
134	Ripa de madeira	M	1000		3,10	3.100,00
135	Rolo de Lã Sintética 23cm	Unid	50	ATLAS	9,00	450,00
136	Rolo espuma 15cm	Unid	20	ATLAS	5,50	110,00
138	Selador Acrílico balde de 18 litros	Unid	100	COR MIL	55,00	5.500,00
140	Sifão comum 40mm	Unid	30	KRONA	5,00	150,00
141	Sifão Duplo 40mm	Unid	20	KRONA	9,00	180,00
143	Tê de alta pressão 20mm	Unid	40	KRONA	0,50	20,00
145	Tela em Nalho	M	150		7,00	1.050,00
146	Telha cerâmica tipo colonial 1ª Linha	Unid	5.000		0,50	2.500,00
147	Telha de fibrocimento 5mm de espessura (2,4 x 1,1m)	Unid	800	INTERMITE	70,00	56.000,00
149	Tijolo tipo 8 furos 1ª Linha	Unid	20.000		0,50	10.000,00
152	Tinta látex externa lata de 18 litros	Unid	80	GLASORITE	95,90	7.672,00
153	Tinta látex Interna lata 18 litros	Unid	80	COR MIL	65,00	5.200,00
155	Tinta Semi-Brilho Interna lata de 18 litros	Unid	40	LUX	210,00	8.400,00
156	Torneira com bico para jardim	Unid	30	KRONA	2,20	66,00
160	Trelça Armada peça de 6m	Unid	300	AÇOMITAL	49,00	14.700,00
161	Trena de medição de 5m	Unid	10	STARRETT	10,00	100,00
162	Tubo com rosca para poço tubular 32mm	M	300	PLASTURB	14,00	4.200,00
164	Tubo de alta pressão 25mm	M	200	KRONA	3,50	700,00
166	Tubo PVC para esgoto 100mm	M	200	KRONA	10,00	2.000,00
168	Tubo PVC para esgoto 40mm	M	200	KRONA	5,00	1.000,00
169	Tubo PVC para esgoto 50mm	M	200	KRONA	8,50	1.700,00

362.990,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 097/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 009/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 04 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Almeida Do Vale - ME
FELIPE ALMEIDA DO VALE
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:498F27E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CAPACITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME					
CNPJ: 23.458.597/0001-18					
ENDEREÇO: R CORONEL MARTINIANO, Nº 1756, PENEDO, CAICO - RN					
REPRESENTANTE: Roberth Batista de Medeiros					
E-MAIL: contato@facsu.edu.br TEL.: (84) 99950-5163					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. COMBOS COM 6 (SEIS) CURSOS, NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DOCENTE, GERENCIAMENTO EDUCACIONAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E RECURSOS HUMANOS. (CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,	UNID.	98	720,00	70.560,00

COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS CADA.)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 130/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de JACANÃ RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de JACANÃ - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 020/2021.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Sucesso Publicações E Assessoria LTDA – ME

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92D50665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328 – CEP: 59.900 - Pau dos Ferros-RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE**

OLIVEIRA, portador do CPF: 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI-EPP						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
Endereço: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 – CENTRO - PAU DOS FERROS/RNC. CEP: 59900-000						
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0003948 - Banner 80x60	PROPRIA	Und.	6,00	19,980	119,88
100	0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M²	PROPRIA	M²	20,00	159,980	3.199,60
120	0018823 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliester 9x13cm	PROPRIA	Und.	200,00	5,080	1.016,00
123	0018826 - Squeeze personalizadas 350ml	PROPRIA	Und.	1000,00	3,830	3.830,00
124	0018827 - Squeeze personalizadas 600ml	PROPRIA	Und.	1000,00	3,980	3.980,00
125	0018828 - Bolsas personalizadas 20x30cm	PROPRIA	Und.	800,00	25,980	20.784,00

Valor Total: 32.929,48 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A Nova Solução EIRELI-EPP

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D68853F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A VIEIRA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 09.181.312/0001-13, com sede na Rua Dom João VI, Medianeira, 90660-020, Porto Alegre, neste ato representada pelo Sra. **ANDREIA VIERA**, portadora do **CPF: 608.438.020-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**

- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A VIEIRA SERVIÇOS		
CNPJ: 09.181.312/0001-13	Telefone: 8135219607	Email:
Endereço: Rua Dom João VI, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP: 90660-020		
Representante: ANDREIA VIERA - CPF: 608.438.020-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018739 - Cadastro Domiciliar 21x29,7cm, 1x0 cores, papel off-set 75g	Própria	Und.	20000,00	0,200	4.000,00
8	0018742 - Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ colagem e vinco 1x0 cor	Própria	Und.	1000,00	1,600	1.600,00
10	0018744 - Caderneta de vacinação do menino 21x29,7cm papel peso 60, 1x1 cor azul	Própria	Und.	200,00	5,000	1.000,00
11	0018745 - Caderneta de vacinação do menino 21x29,7cm papel peso 60, 1x1 cor rosa	Própria	Und.	200,00	5,000	1.000,00
102	0018805 - Cartilha A4 (fechada) com 16 páginas, capa em papel couchê 150, impressão 4x4, miolo papel sulfite90gr, impressão 4x4.	Própria	Und.	1000,00	4,500	4.500,00

Valor Total: 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A Vieira Serviços

CNPJ: 09.181.312/0001-13

ANDREIA VIERA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A15FE69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a

empresa, **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no 18.668.305/0001-31, com sede na RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, CENTRO, 59770-000, Patu, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, portador do CPF: **050.978.774-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 18.668.305/0001-31			Telefone: 8135219607		Email:	
Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, LETRA A, CENTRO, Patu/RN, CEP: 59770-000						
Representante: WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - CPF: 050.978.774-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0018784 - Diário de Classe – Ens. Infantil – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e encadernado.	BDX	Und.	50,00	7,000	350,00
82	0018785 - Folders 21X29,7	BDX	Und.	1450,00	0,700	1.015,00
85	0018788 - Formulário Prontuário SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG	BDX	Und.	600,00	4,000	2.400,00
88	0018791 - Convites em papel fotográfico 21x 15 cm	BDX	Und.	2000,00	0,400	800,00
89	0018792 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, empapel 75g	BDX	Und.	15000,00	0,160	2.400,00
95	0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	BDX	UND	2000,00	1,000	2.000,00
96	0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas)	BDX	UND	2500,00	0,300	750,00
99	0018802 - Certificados, couchê fosco 150gr, impressão 4x4 (artes diversas). Folha A4.	BDX	Und.	500,00	1,000	500,00
106	0018809 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas.	BDX	Und.	1000,00	0,380	380,00
108	0018811 - Impresso medindo 9,5x21cm, em papel couchê 240g, impressão 4x4, com corte personalizado, face especial, diversas artes.	BDX	Und.	1000,00	0,600	600,00
111	0018814 - Suporte para banner cm corda ou madeirite. Ajustável para banners de até 2,70m de altura. Garra de regulagem de altura, engate rápido. Tripe desmontável.	BDX	Und.	10,00	140,000	1.400,00

112	0018815 - Pulseira Álcool Zero, personalizados, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), laque picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm.	BDX	Und.	2000,00	0,800	1.600,00
114	0018817 - Painéis em papel Tam: 300x200cm	BDX	Und.	10,00	40,000	400,00
118	0018821 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm.	BDX	Und.	800,00	8,500	6.800,00
126	0018829 - Estojo de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaxLargura 20cmx09cmx08cm	BDX	Und.	200,00	13,000	2.600,00
127	0018830 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm.	BDX	Und.	150,00	13,000	1.950,00
130	0018833 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm.	BDX	Und.	600,00	14,000	8.400,00

Valor Total: 34.345,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

BDX Empreendimentos, Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: A2FD5615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Glória, Capelinha, 40394-130, Salvador, neste ato representada pelo Sr. **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do **CPF: 716.063.945-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.

- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 26.824.426/0001-53				Telefone: 8135219607		Email:
Endereço: Rua da Glória, 01 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130						
Representante: ENOC FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 716.063.945-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0018825 - Copos personalizados 350ml	CHINA	Und.	1000,00	4,400	4.400,00

Valor Total: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Galaxy Brindes E Servicos EIRELI

CNPJ: 26.824.426/0001-53

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E8C31707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**, inscrita no 36.534.168/0001-24, com sede na Rua dos Caicós, Nossa Senhora de Nazaré, 59060-700, Natal, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DA CUNHA VIANA**, portador do **CPF: 096.219.384-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município**

de **Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.534.168/0001-24			Telefone: 8135219607		Email:	
Endereço: Rua dos Caicós, de 2291/2292 ao fim, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-700						
Representante: EDILSON DA CUNHA VIANA - CPF: 096.219.384-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0003946 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução	PRÓPRIO	Und.	30,00	34,900	1.047,00
84	0018787 - FAIXA BANNER 400X100	PRÓPRIO	Und.	30,00	96,800	2.904,00
97	0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m²	PRÓPRIO	M²	40,00	22,980	919,20
98	0018801 - Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, impressão do miolo em 4x0, capa em papel duplex 230gr, impressão da capa 4x4(artes diversas).	PRÓPRIO	Blc	150,00	9,780	1.467,00
105	0018808 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm.	PRÓPRIO	Und.	2000,00	0,880	1.760,00
113	0018816 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0.	PRÓPRIO	Und.	100,00	3,050	305,00

Valor Total: 8.402,20 (oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Industria Grafica Potiguar E Servicos LTDA
CNPJ: 36.534.168/0001-24
EDILSON DA CUNHA VIANA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6B0E5EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J J DOS SANTOS - ME**, inscrita no 26.856.875/0001-83, com sede na RUA CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **JOSEMBERG JORGE DOS SANTOS**, portador do **CPF: 082.815.764-21**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduís/RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J J DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 26.856.875/0001-83					Telefone:	Email:
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 32, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000						
Representante: JOSEMBERG JORGE DOS SANTOS - CPF: 082.815.764-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003886 - Boletim de atendimento de urgencia c/ 100 folha	Suzano	Und.	30000,00	0,040	1.200,00
21	0003899 - Ficha de Atendimento Individual 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g	Suzano	Und.	15000,00	0,040	600,00
39	0018758 - Caderneta de pre natal, 21x29,7cm papel peso 60, 1x1 cor rosea	Suzano	Und.	300,00	13,320	3.996,00
40	0018759 - Ficha de cadastro das familias programa e- sus, 21x29,7 off-set 75g 1x1	Suzano	Und.	6000,00	0,040	240,00
52	0018769 - Planilha de casos de diarreia, 21,0 x 29,7 cm,1x0, em papel off-set 75g.	Suzano	Und.	5000,00	0,230	1.150,00
54	0018770 - Receituário Azul, 23,5 x 8,0 cm, 1x0 cor, numerado, em papel off-set 75g. Blocos de20x1.	Suzano	Und.	15000,00	0,030	450,00
64	0003931 - Requisição de Mamografia	Suzano	Und.	1000,00	0,040	40,00
65	0003932 - Tratamento de ordens medicas	Suzano	Und.	8000,00	0,040	320,00
66	0018779 - Ficha de matrícula e Resultado Anual, 21x30cm, 1x1 cor,em papel Off-set 120g.	Suzano	Und.	1000,00	0,230	230,00
67	0003934 - Histórico Escolar do Ens. Fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	Suzano	Und.	500,00	0,230	115,00
68	0018780 - Ficha Individual - Relatório Concl. Do 1º ao 3º ano,21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	Suzano	Und.	300,00	0,280	84,00
69	0003936 - Ficha individual do Ens. Fundamental do 4º ao 5º ano, 21x30cm, 1x0 cor, em papel Off-set 120.	Suzano	Und.	500,00	0,280	140,00
70	0003937 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	Suzano	Und.	500,00	0,280	140,00
71	0018781 - Ficha Individual do EJA 1º ao 3º Ano, 21x29,7cm 1x1, off- set 120g	Suzano	Und.	200,00	0,280	56,00
72	0018782 - Ficha Individual do EJA 4º e 5º Ano, 21x29,7cm 1x1, off- set 120g	Suzano	Und.	200,00	0,280	56,00
78	0003945 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução	Ritrama	Und.	30,00	0,280	8,40
86	0018789 - Formulário Criança Feliz FOLHA A4	Suzano	Und.	6000,00	1,570	9.420,00
87	0018790 - Formulário Presença SCFV FOLHA A4	Suzano	Und.	200,00	1,570	314,00
91	0018794 - Bloco de ordem de compras e serviço- tamanhos:20X29CM	Suzano	Blc	20,00	2,900	58,00
101	0018804 - Placa de identificação de acrílico de repartição com adesivo digital 30 X 10.	acrílico	Und.	80,00	12,900	1.032,00
104	0018807 - Confecção de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 - Estrutura completa e suporte.	Suzano	Und.	5,00	2.999,000	14.995,00
116	0018819 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm.	tecido	Und.	5,00	200,000	1.000,00
117	0018820 - PaineL backdrop, 2 metros de altura com 4 de cumprimento, mais estrutura metálica.	Ritrama	Und.	1,00	210,000	210,00
119	0018822 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm).	PVC	Und.	300,00	3,980	1.194,00
121	0018824 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm.	acrílico	Und.	800,00	6,450	5.160,00
128	0018831 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm	Suzano	Und.	150,00	14,400	2.160,00
129	0018832 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm	couche	Und.	1000,00	0,400	400,00

Valor Total: 44.768,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica - Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

J J Dos Santos - ME
CNPJ: 26.856.875/0001-83
JOSEMBERG JORGE DOS SANTOS
Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no 07.805.649/0001-29, com sede na AV.DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, 59020-600, Natal, neste ato representada pelo Sr. **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portador do **CPF: 132.832.354-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduís/RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29			Telefone: 8135219607		Email:	
Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA, LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600						
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018738 - Atestado médico, 15 x 21 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	20000,00	0,040	800,00
5	0003889 - Capa de Prontuário Familiar, 37,0 x 26,0 cm, 1x1 cor, em papel CARDESET OURO.	PRÓPRIA	Und.	1000,00	1,000	1.000,00
7	0018741 - Cartão de hipertensos e diabéticos 16,0x9,5cm 1x1 cor, em papel off-set 120g	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,100	300,00
9	0018743 - Caderneta de vacinação do adulto, 21x7cm 180g, 1x1 cor	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,200	1.000,00
12	0003890 - Cartão de Gestante, 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.	PRÓPRIA	Und.	1500,00	2,000	3.000,00
13	0003891 - Cartão de Hipertensos e diabéticos, 16,5 x 9,5 cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,250	750,00
14	0003892 - Caderneta de vacina 18x06cm, 1x1 cor, papel 75g	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,600	1.800,00
15	0018746 - Cartão de aprazamento 15x21cm 1X1, cor, off set 120g	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,100	500,00
16	0018747 - caderneta de planejamento familiar 21x9cm, 1x1 cor, off set 120g	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,400	2.000,00
17	0018748 - Distribuição de casos de diarreia, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,080	400,00
18	0003896 - Ficha A, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,080	800,00
19	0003897 - Ficha D, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,080	800,00
20	0003898 - Ficha da primeira consulta odontológica programática, 21,0 x 29,7 cm, 1x0 cor.	PRÓPRIA	Und.	15000,00	0,080	1.200,00
22	0003900 - Ficha de Atendimento Odontológico Individual 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g	PRÓPRIA	Und.	15000,00	0,080	1.200,00
23	0018749 - ficha de evolução 21x29,7 cm 1x0 cor, em papel 75g	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,080	400,00
24	0018750 - Ficha de Atividade coletiva 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g	PRÓPRIA	Und.	20000,00	0,080	1.600,00
28	0003906 - Ficha de odontologia básica, 21,0 x 29,7 cm, 1x0 cor,	PRÓPRIA	Und.	15000,00	0,060	900,00
29	0003907 - Ficha de Procedimento 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g	PRÓPRIA	Und.	20000,00	0,060	1.200,00
30	0003908 - Ficha de Referência, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,060	600,00
31	0018752 - Ficha de Visita Domiciliar 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,060	600,00
32	0003911 - Ficha Individual, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,060	600,00
33	0003912 - Ficha Odontológica, 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cor em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,060	600,00
34	0018753 - Ficha de teste rapido para pesquisa SARS- COV-2 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,060	300,00
35	0018754 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar 21,0x 14,5cm 1x0 cor, em papel off- set 75g	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,060	180,00
36	0018755 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavirus 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,060	120,00
37	0018756 - Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x0 cor	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,060	180,00
38	0018757 - Ficha de autorização caraubas, 15x21cm, 75g, 1x0 cor	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,060	120,00
41	0018760 - Amostras 21x29,7 off-set 75g 1x1	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,080	160,00
42	0018761 - Programa de controle leishmaniose 21x29,7 off-set 75g, 1x1 cor	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,080	160,00
43	0018762 - Ficha de remessa de triatomíneos 21x29,7 off- set 75g, 1x1 cor	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,080	160,00
44	0018763 - Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 75g, 1x0 cor	PRÓPRIA	Und.	1000,00	0,060	60,00
45	0018764 - Programa de controle de chagas 21,29,7 off- set 75g, 1x0 cor	PRÓPRIA	Und.	2000,00	0,080	160,00
46	0003913 - Plano de cuidados de enfermagem	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,080	400,00
50	0018767 - Panfletos, novembro azul, no formato,15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,400	4.000,00
51	0018768 - Panfletos, outubro rosa, no formato, 15x21cm,4x0 cores, no papel couchê 115g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,400	4.000,00
53	0003920 - Relação de lâminas para exame citológico	PRÓPRIA	Und.	1000,00	0,060	60,00
55	0018771 - Receituário comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	150000,00	0,020	3.000,00
56	0018772 - Receituário de Controle Especial, 21,0 x 14,5cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	30000,00	0,060	1.800,00
57	0018773 - Registro de exame, 10x15cm, 1x0 cor, empapel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,060	600,00
58	0018774 - Registro diário de serviço anti- vetorial, 21,0 x29,7 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,080	800,00
59	0018775 - Registro semanal de serviço anti- vetorial,21,0x29,7 cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	10000,00	0,080	800,00
60	0018776 - Reguisição de exames laboratoriais, 21,0 x14,5 cm, 1x0 cor, em papel off- set 75g.	PRÓPRIA	Und.	20000,00	0,040	800,00
61	0003928 - Reguisição de exame citopatológico - colo do útero, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	20000,00	0,060	1.200,00
62	0018777 - Reguisição de material, 20,0 x 14,0 cm, 1x0cor, em papel off-set 75g.	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,050	250,00
63	0018778 - Reguisição de exames Citopatológico-colo doutero	PRÓPRIA	Und.	3000,00	0,040	120,00
75	0018783 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 4º e 5º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PRÓPRIA	Und.	100,00	14,800	1.480,00
76	0003943 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PRÓPRIA	Und.	300,00	14,800	4.440,00
80	0003947 - Convites em papel fotográfico 10x15cm	PRÓPRIA	Und.	2000,00	1,600	3.200,00
83	0018786 - Cartaz em A3 29,7X42	PRÓPRIA	Und.	220,00	4,000	880,00
90	0018793 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor, em papel off-set 150g.	PRÓPRIA	Und.	5000,00	0,400	2.000,00
92	0018795 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos: 14X20CM	PRÓPRIA	Blc	20,00	2,800	56,00
93	0018796 - Taxa de ocupação em feiras e mercados, 14,5 x10,0 cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g, serrilha, cola, grampo.	PRÓPRIA	Blc	250,00	4,000	1.000,00
94	0018797 - FORMULARIO PARA CONTROLE DE PESO - MEDINDO 15CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA	PRÓPRIA	Blc	6,00	4,000	24,00
115	0018818 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam:1,5x1,5cm de tecido e bordado.	PRÓPRIA	Und.	20,00	260,000	5.200,00

Valor Total: 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconforme com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F3E0AC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Luciano Bezerra da Silva - Me**, inscrita no 01.098.180/0001-59, com sede na RUA PROJETADA CENTRO E TRINTA E TRES, Nº 116, CIDADE GARAPU, 54500-000, Cabo de Santo Agostinho, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, portador do **CPF: 532.907.714-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Luciano Bezerra da Silva - Me						
CNPJ: 01.098.180/0001-59			Telefone: 8135219607		Email:	
Endereço: RUA PROJETADA CENTRO E TRINTA E TRES, Nº 116, LOJA A, CIDADE GARAPU, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54500-000						
Representante: LUCIANO BEZERRA DA SILVA - CPF: 532.907.714-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003887 - boletim de produção laboratorial bpa - I, 21X29,7CM, 7cm, 1x0 cor	PROPRIA	Und.	5000,00	0,100	500,00
25	0003903 - Ficha de Cadastramento da Gestante, 21,0 x 29,7 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PROPRIA	UND	7000,00	0,100	700,00
26	0018751 - Ficha de frequência, 21,0 x 29,7 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	PROPRIA	UND	5000,00	0,100	500,00
27	0003905 - Ficha de Gestante e Puérpera, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g.	PROPRIA	Und.	5000,00	0,100	500,00
47	0018765 - Panfletos, contra a DENGUE, 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.	PROPRIA	Und.	10000,00	0,200	2.000,00
48	0003915 - Panfletos, contra DST, no formato, 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.	PROPRIA	Und.	10000,00	0,200	2.000,00
49	0018766 - Panfletos, contra o câncer de mama, no formato, 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.	PROPRIA	Und.	10000,00	0,200	2.000,00
73	0003940 - Histórico Escola do EJA, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g	PROPRIA	Und.	200,00	0,300	60,00
74	0003941 - Diário de Classe – Ens. Fundamental 1º ao 3º ano – Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g – Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g – Acabamentos: Picotado e Encadernado.	PROPRIA	Und.	100,00	0,090	9,00
103	0018806 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm.	PROPRIA	Und.	2000,00	0,560	1.120,00
107	0018810 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas.	PROPRIA	Und.	1000,00	0,300	300,00
109	0018812 - Ímãs com calendário, ímã de 0,8mm, medindo 5x5cm Corte especial, verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).	PROPRIA	Und.	150,00	3,750	562,50
110	0018813 - Impresso tipo marcador de texto, medindo 5x18cm, em papel couchê, impressão 4x4cm (artes diversas).	PROPRIA	Und.	150,00	3,700	555,00

Valor Total: 10.806,50 (dez mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Luciano Bezerra da Silva - ME

CNPJ: 01.098.180/0001-59

LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2EB62CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARIANA GOMES FERREIRA**, inscrita no CNPJ: 34.525.968/0001-53, com sede na Rua Papa João XXIII, Liberdade, 58414-300, Campina Grande, neste ato representada pelo Sr. **MARIANA GOMES FERREIRA**, portador do **CPF: 109.490.414-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material - impressos gráficos, atendendo as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos pertencentes ao Município**

de **Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de caráter mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIANA GOMES FERREIRA						
CNPJ: 34.525.968/0001-53			Telefone: 8135219607		Email:	
Endereço: Rua Papa João XXIII, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-300						
Representante: MARIANA GOMES FERREIRA - CPF: 109.490.414-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0018740 - Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7cm. 75g, 3 vias em cores diferentes	Propria	Und.	3000,00	0,500	1.500,00

Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços em desconformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento dos serviços deveram ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso injustificável na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Mariana Gomes Ferreira
CNPJ: 34.525.968/0001-53
MARIANA GOMES FERREIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2401B8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: I M P DE ARAUJO LTDA					
CNPJ: 40.410.095/0001-36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.	MENSAL	12	1.880,00	22.560,00
Valor Total 22.560,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- I M P DE ARAUJO LTDA.

CNPJ: 40.410.095/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 22.560,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:44FF8F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de apresentar uma proposta de atendimento voltada para a população do município, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento.

E-mail para contato: smsjardimdosserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS VALORES A SEREM REGISTRADOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Ácido Fólico	UNID	50	R\$	R\$
02	Ácido úrico	UNID	60	R\$	R\$
03	Amilase	UNID	30	R\$	R\$
04	Baciloscopia	UNID	30	R\$	R\$
05	Cálcio sérico	UNID	100	R\$	R\$
06	CEA	UNID	20	R\$	R\$
07	Cortisol	UNID	15	R\$	R\$
08	CPK (Creatinina Fosoquinase)	UNID	40	R\$	R\$
09	Curva glicêmica	UNID	60	R\$	R\$
10	Desidrogenase lácta (LDH)	UNID	25	R\$	R\$
11	Estradiol E2	UNID	5	R\$	R\$
12	EAN (Fator anti-nuclear)	UNID	30	R\$	R\$
13	Ferritina	UNID	60	R\$	R\$
14	Ferro sérico	UNID	80	R\$	R\$
15	Fosfatase alcalina	UNID	50	R\$	R\$
16	Fósforo	UNID	80	R\$	R\$
17	FSH	UNID	30	R\$	R\$
18	Gama GT	UNID	60	R\$	R\$
19	Glicemia de Jejum	UNID	100	R\$	R\$
20	Hemoglobina Glicosilada	UNID	60	R\$	R\$
21	Índice de saturação de transferrina	UNID	25	R\$	R\$
22	Insulina de Jejum	UNID	25	R\$	R\$
23	Insulina pós-prandial	UNID	20	R\$	R\$
24	LH	UNID	10	R\$	R\$
25	Lipase	UNID	10	R\$	R\$
26	Lítio	UNID	40	R\$	R\$
27	Magnésio	UNID	40	R\$	R\$
28	Microalbuminúria	UNID	15	R\$	R\$
29	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UNID	25	R\$	R\$
30	Potássio	UNID	100	R\$	R\$
31	Progesterona	UNID	10	R\$	R\$
32	Prolactina	UNID	10	R\$	R\$
33	Proteína c/ funcional	UNID	5	R\$	R\$
34	Proteínas totais e frações	UNID	10	R\$	R\$
35	PSA Livre/total	UNID	100	R\$	R\$
36	Sódio	UNID	100	R\$	R\$
37	Sumário de urina	UNID	100	R\$	R\$
38	T3 Livre	UNID	120	R\$	R\$
39	T3 Total	UNID	30	R\$	R\$
40	T4 Livre	UNID	120	R\$	R\$
41	T4 Total	UNID	20	R\$	R\$
42	Tempo de protombina (TP)	UNID	25	R\$	R\$
43	Tempo de tromboplastina (TTP)	UNID	25	R\$	R\$
44	Teste de tolerância a glicose	UNID	30	R\$	R\$
45	Teste de tolerância a lactose	UNID	50	R\$	R\$
46	Transferrina	UNID	10	R\$	R\$
47	TSH	UNID	120	R\$	R\$
48	Urocultura c/ antibiograma	UNID	35	R\$	R\$
49	Vitamina B12	UNID	100	R\$	R\$
50	Vitamina D	UNID	100	R\$	R\$
51	Zinco	UNID	30	R\$	R\$
52	D-dímero	UNID	35	R\$	R\$
TOTAL:..... R\$					

(CIDADE/UF), em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:0FEF0BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24020001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24020001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 PP, homologada em 23/02/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 002/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.500	90,00	135.000,00
Total					135.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/02/2022, tendo seu término em 24/02/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/02/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

CNPJ: 22.613.736/0001-78

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4CEEDB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jucurutu/RN Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 015/2022 – SMEC-Jucurutu/RN, de 23 de fevereiro de 2022**, da Senhora Maria da Guia da Cruz, Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente à aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, a ser distribuída nas escolas municipais do município de Jucurutu, que desenvolvem o Programa Tempo de Aprender.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

- Ser brasileiro;

- Ser residente no município de Jucurutu /RN;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter Licenciatura em Pedagogia;

- Estar cursando o Curso de Pedagogia

- Possuir cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu//RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu//RN;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários).

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas no Centro Municipal de Ensino Rural “Bráulio Lopes Galvão” Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Jucurutu/RN, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N, Centro, das **08h às 12hmin, de 03/03 até 04/03/2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

- Currículum vitae simplificado (Anexo IV);

- Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação em Pedagogia (caso possua);

V- Declaração de graduando, em Pedagogia (caso esteja cursando);

VI- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Portal da Prefeitura e documentos anexados no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **em até 24 horas.**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	15 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	15 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal e Cultura de Jucurutu /RN e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere à experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Jucurutu /RN.

6.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **10/03/2022** no site da Prefeitura Municipal e Cultura de Jucurutu/RN e no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) e entregue à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Será aceito recurso presencialmente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN por um período estabelecido pelo Programa Tempo de Aprender, sendo revogado automaticamente, por solicitação da direção da instituição, conforme disponibilidade de recurso.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Jucurutu/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Jucurutu/RN

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu /RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 23 de fevereiro de 2022.

ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA

Presidente

ANA MARIA RODRIGUES SILVA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro

EVA VILMA BATALHA DA SILVA

Membro

JOHADSON KELVY LOPES DE SOUZA

Membro

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e pessoas da comunidade com Ensino Médio Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu /RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 23/02/2022.

ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA

Presidente

ANA MARIA RODRIGUES SILVA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro

EVA VILMA BATALHA DA SILVA

Membro

JOHADSON KELVY LOPES DE SOUZA

Membro

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data _____/_____/____			
Assinatura _____			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**ANEXO III**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Jucurutu/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO _____	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO <i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN no endereço: https://www.jucurutu.rn.gov.br/	
Jucurutu /RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

• [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no - Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o <i>indeferimento</i> de sua inscrição de no _____ para o cargo de _Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais. Jucurutu /RN, ____ de _____ 2022.	
Assinatura do Requerente	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Jucurutu /RN, ____ de _____ 2022. Comissão	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Jucurutu, RN, ____/____/____

Local Data

Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 03 a 04 de março de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 07 de março de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 10 de março de 2022
Interposição de Recursos	Dia 11 de março de 2022
Homologação	Dia 15 de março de 2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 23/02/2022.

ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA

Presidente

ANA MARIA RODRIGUES SILVA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro

EVA VILMA BATALHA DA SILVA

Membro

JOHADSON KELVY LOPES DE SOUZA

Membro

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA

Membro

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:279A602F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo administrativo nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61**, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 3615, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-200, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **FABIO BESERRA DA SILVA**, sócio administrador, portador do CPF nº 024.286.554-26, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATORES EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E/OU DE ARRASTO, EM BOM ESTADO. RELATIVOS AO CORTE DE TERRAS EM TERRENO	TRATOR DE PNEUS 4X2 MASSEY FERGUSON	HORA	700	R\$ 149,50	R\$ 104.650,00
02	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATORES EQUIPADOS COM GRADES NIVELADORAS E/OU DE MECÂNICA, EM BOM ESTADO. RELATIVOS AO CORTE DE TERRAS EM TERRENO	TRATOR DE PNEUS 4X2 MASSEY FERGUSON	HORA	1300	R\$ 149,50	R\$ 194.350,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 299.000,00	

(duzentos e noventa e nove mil reais).

2.2. DOS CUSTOS

2.2.1. – Deverá estar incluso no preço, todos os custos com os serviços, inclusive os que se refere à manutenção e abastecimento das máquinas como a despesa com operadores/tratoristas.

2.2.2. – O beneficiário do Programa Corte de Terras deverá explorar uma área de cultivo medindo de 0,5 a 8,0 hectares.

2.2.3. – A distribuição das máquinas por localidade e quantidade de horas será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através da demanda semanal.

2.2.4. – A quantidade de horas será o necessário que for preciso ser usado em cada propriedade em terrenos arenosos com facilidade de gradagem, e que sejam cultivadas as seguintes culturas: feijão, milho, mandioca e forragem para a alimentação do rebanho.

2.2.5. – Para realização dos serviços a proponente **deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) máquinas e realiza-los** conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere a prestação dos serviços licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a Ordem de Serviço, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade para a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os serviços ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital (e em seus anexos);

8.2. Prestar os serviços sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;

8.3. Prestar os serviços com qualidade/profissionalismo;

8.4. Efetivar o serviço mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO), expedida pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

8.5. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se a prestação dos serviços, preços e data, para cada Ordem de Compra;

8.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.7. Durante todo o período de sua execução contratual é de responsabilidade da empresa prestadora de serviço contratada às custas de licenciamento, taxas e multas dos veículos tipo TRATOR, bem como os recolhimentos das obrigações previdenciárias e trabalhistas dos funcionários (motoristas – CATEGORIA D).

8.8. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

8.9. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais e pessoais a terceiros e manter durante todo o contrato em dia as taxas obrigatórias dos veículos (Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Cotas do IPVA). Disponibilizando os equipamentos agrícolas para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante.

OBSERVAÇÃO: Os empregados locados na execução dos serviços ora contratados, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas relacionadas com remuneração (de acordo com a convenção coletiva vigente da categoria), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e preposto, e perdas e danos à terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) da prestação dos serviços, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

9.2. Junto com a nota fiscal mensal, a Contratada deverá emitir relatório contendo, no mínimo, as informações dos produtos comprados;

9.3. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.4. Sob pena de inabilitação o proponente deverá indicar marca na sua proposta de preços.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de execução dos serviços licitados, assinada pelos membros que compõem a Comissão de Recebimento de Material, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Edificacao E Transportes Uniao LTDA

CNPJ: 04.031.176/0001-61

FABIO BESERRA DA SILVA

CPF nº 024.286.554-26

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

LEI MUNICIPAL Nº 357/2022

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º Os servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional, conforme tabela em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

TABELA COM REAJUSTE 33,24% DE REMUNERAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS SEMANAIS

	A	B	C	D	E	F	G
PM-I	2.884,13	3.028,35	3.179,75	3.338,75	3.505,68	3.680,97	3.865,01
PNS-II	3.172,54	3.331,16	3.497,72	3.672,60	3.856,23	4.049,06	4.251,52
PNE-III	3.489,81	3.664,29	3.847,49	4.039,86	4.241,87	4.453,97	4.676,67
PNM-IV	3.838,78	4.030,71	4.232,25	4.443,86	4.666,06	4.886,03	5.144,32
PND-V	4.222,64	4.433,77	4.655,47	4.888,23	5.132,66	5.389,28	5.658,76

Habilitação:

PM – I – Professor Nível (habilitação magistério)

PNS – II – Professor Nível II (habilitação – licenciatura plena ou graduação)

PNE – III – Professor Nível III (habilitação – Especialização 360 horas)

PNM - IV – Professor Nível IV (habilitação – Mestrado)

PND – V – Professor Nível V (habilitação – Doutor)

Lajes Pintadas/RN, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.002

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 257/2022 - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei Municipal nº 002/2022, de 15 de janeiro de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 001/2022 - GP, de 24 de fevereiro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei nº 357/2022**, de 24 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:220AA9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.094 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 33,24% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º. O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado no mês de fevereiro do corrente ano, e as diferenças salariais correspondentes ao mês de janeiro poderão ser pagas de forma parcelada, não superior a três parcelas, a partir do mês de março do corrente ano, podendo ser antecipada conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A retroatividade do reajuste de que trata esta lei a 01 de janeiro de 2022, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do anexo único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 22 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020											
NÍVEIS	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
T1 - NE	2.884,22	2.999,59	3.119,57	3.244,36	3.374,13	3.509,09	3.649,46	3.795,44	3.947,25	4.105,14	4.269,35
T1 - N1 - G	3.605,28	3.749,49	3.899,47	4.055,44	4.217,66	4.386,37	4.561,82	4.744,30	4.934,07	5.131,43	5.336,69
T1 - N2 - P	4.506,59	4.686,86	4.874,33	5.069,31	5.272,08	5.482,96	5.702,28	5.930,37	6.167,58	6.414,29	6.670,86
T1 - N3 - M	5.182,58	5.389,89	5.605,48	5.829,70	6.062,89	6.305,40	6.557,62	6.819,93	7.092,72	7.376,43	7.671,49
T1 - N4 - D	5.959,97	6.198,37	6.446,30	6.704,15	6.972,31	7.251,21	7.541,26	7.842,92	8.156,63	8.482,89	8.822,21

Legendas:

NÍVEIS:

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras "A" a "J", com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021											
NÍVEIS	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
T2 - N1 - G	2.884,22	2.941,90	3.000,74	3.060,76	3.121,97	3.184,41	3.248,10	3.313,06	3.379,32	3.446,91	3.515,85
T2 - N2 - P	3.028,43	3.089,00	3.150,78	3.213,80	3.278,07	3.343,63	3.410,51	3.478,72	3.548,29	3.619,26	3.691,64
T2 - N3 - M	3.179,85	3.243,45	3.308,32	3.374,48	3.441,97	3.510,81	3.581,03	3.652,65	3.725,70	3.800,22	3.876,22
T2 - N4 - D	3.338,85	3.405,62	3.473,73	3.543,21	3.614,07	3.686,35	3.760,08	3.835,28	3.911,99	3.990,23	4.070,03

Legendas:

NÍVEIS:

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras "A" a "J", com evolução salarial de 2% entre elas.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46F87271

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
76º Classificado	272911-3	Antonia Katarina de Gois Silva
77º Classificado	292086-3	Luiz Ricardo Linhares Teixeira de Melo
78º Classificado	275930-5	Priscila Richeli de Goes Lima
79º Classificado	293260-1	Maxsuel Deilson Alves da Silva
80º Classificado	272658-9	Raul César da Silva dos Santos
81º Classificado	280337-0	Érica Fernanda da Costa Paz
82º Classificado	295503-7	Silvia Costa Ribeiro
83º Classificado	283474-3	Aryelly Diniz Soares
84º Classificado	292287-6	Sanderson Carvalho da Silva
85º Classificado	291001-7	Luiza Daniele da Silva
86º Classificado	283094-8	Zeneide de Lima Costa
87º Classificado	302096-2	Raissa Kelly Santos Silva
88º Classificado	282929-3	Maria Senyse Gomes de Andrade Basilio
89º Classificado	283043-0	Natanael Avelino Santos
90º Classificado	281510-2	Mariane de Araújo Soares Souza
91º Classificado	301874-9	Deusa Maria dos Santos
92º Classificado	301760-9	Aline Karine Dantas Duarte
93º Classificado	286332-9	Sabrina de Medeiros Silva Souza
94º Classificado	280026-9	Luiza Jayne Galvao Nogueira
95º Classificado	282669-0	Amanda do Nascimento Barreto
96º Classificado	293031-6	Yasmin Karolaine Neves Viana
97º Classificado	288636-7	Jessica Denise Rodrigues Nunes
98º Classificado	270816-1	Jeane Bandeira da Silva
99º Classificado	282820-0	Iara Maria de Medeiros Silva Marinho
100º Classificado	291497-5	Hugo Rafael Silva Guilherme
101º Classificado	296113-0	Lidia Pereira da Silva

CARGO Nº. 51 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	302548-9	Rosinaldo Santos da Costa
4º Classificado	294323-6	Eunice Matias do Nascimento

CARGO Nº. 52 - PROFESSOR DE MATEMATICA:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	281742-4	Diógenes Fernandes dos Santos
4º Classificado	271558-2	Diego Tavares de França
5º Classificado	282773-6	Jefferson Silva de Azevedo

CARGO Nº. 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	291162-3	Marcos Gonçalves de Rezende
3º Classificado	295711-8	Leandro Luiz da Silva Pereira

CARGO Nº. 54 - PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	272029-9	Wagner de Araújo Rabêlo
3º Classificado	271254-0	Antônio Ferreira de Melo Júnior

CARGO Nº. 55 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	295268-0	Raimundo Paulo de Medeiros
2º Classificado	280143-5	Cátia Ferreira da Silva

CARGO Nº. 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	299963-0	Joadson Matias do Nascimento
4º Classificado	302602-1	Tatiana Figueiredo de Carvalho

CARGO Nº. 57 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	287436-7	Ângela Marília Freitas Galvão
2º Classificado	282805-9	Wendell Soares de Oliveira Lins
3º Classificado	289811-0	Marcilio Xavier de Melo
4º Classificado	271010-2	João Luiz Pinheiro Dionísio dos Anjos

CARGO Nº. 58 – PSICÓLOGO:

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	290795-2	Priscila Carvalho Lima
6º Classificado	302293-3	Fernanda Pires Hollanda
7º Classificado	287254-8	Iara Maria de Paiva Rocha

CARGO Nº. 59 - ASSISTENTE SOCIAL:

Classificação	Inscrição	Convocado
5º Classificado	270609-6	Bismarck Oliveira da Silva
6º Classificado	286380-0	Anna Beatriz Valentim de Souza

CARGO Nº. 60 – PROFESSOR DE ARTES:

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	295175-5	Nayara Freire de Sousa Silva

CARGO Nº. 70 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	288147-9	Andressa de Oliveira Maia

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, **a partir de 03/03/2022**, no horário das 08h00 às 12h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 Cópia de comprovante de residência atual;
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
 Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);
 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58BA3BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para preenchimento de vagas de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 373, de 07 de fevereiro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, sendo organizado e executado pelo Município de Monte das Gameleiras.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Auxiliar Pedagógico, merendeira, vigia, motorista, professor conforme Anexo VII, para contratação por tempo determinado.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- 1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Monte das Gameleiras (<http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>). No átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor.
- 2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3. São condições para inscrição:
 - 3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
 - 3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII (tabela) e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.
 - 3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- 3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
- 3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras, no período das 08h às 17h, dos dias 25/02/2022, 03 e 04/03/2022.
- 3.6. As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via PRESENCIAL, através do endereço Rua Justiniano da Costa, 144, centro, Monte das Gameleiras todos em formato de arquivo impresso.
- 3.7. Para a validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar para a ficha de inscrição, conforme anexo II; currículo padronizado, na forma do Anexo IV; documento de identificação; e documentação comprobatória necessária para a análise documental e curricular exigida no item 4.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.
- 3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Certificado de Reservista;
 - c) Carteira de Trabalho;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV), valendo 100 pontos.
- 4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.
 - 4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho, com carimbo do CNPJ da empresa contratante. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:
 - a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
 - b) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
 - 4.2.2. Comprovação de residência num raio de distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede do Poder Executivo Municipal de Monte das Gameleiras/RN, face aos horários e condições de desempenho da atividade em que tal requisito é exigido.
 - 4.2.3. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão de ensino fundamental, conforme o caso.
- 4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão Especial responsável pela elaboração do Processo Seletivo simplificado Município de Monte das Gameleiras, designados para esse fim.
- 4.4. A Comissão Especial poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
- 5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
- 5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
- 5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site (<http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>) e no átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor, previsto para o dia 08 de março de 2022.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Ocorrendo empate na classificação o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade;
- c) As informações serão publicadas no portal do Município de Monte das Gameleiras (<http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>) e no átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor, no dia 09 de março de 2022.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados **5% (cinco por cento)** de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
- 8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) Demais atos decisórios do certame.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, no horário das 8h às 17h, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro, Monte das Gameleiras/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos na análise curricular, considerando o máximo de 100 pontos.
- 10.2. Ocorrendo empate na classificação, para os candidatos que o critério de desempate será o constante no item 7.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/> e no átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor, a partir do dia 15 de março de 2022.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN após o Resultado final publicado.
- 12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
- 12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 373, de 07 de fevereiro de 2017.
- 13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
 - a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
d) Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho, CTPS;
i) cadastro de pessoa física, CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
n) originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/> e no átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro, Monte das Gameleiras/RN, das 8h às 17h.

15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de janeiro de 2022.

MARISETE DE SOUSA

Presidente da Comissão

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

Membro da Comissão

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Membro da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍODO ATIVIDADE

23/02/2022	Publicação do Edital.
25/02/2022, 03 e 04/03/2022	Período de inscrições.
08/03/2022	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Monte das Gameleiras/RN (http://montedasgameleiras.rn.gov.br/) e no átrio Prefeitura Municipal em mural próprio para tal, nos termos da Legislação em vigor.
09/03/2022	Publicação dos Candidatos que obtiveram empate no Processo Seletivo
10 e 11/03/2022	Período de interposição dos Recursos realizados pelos Candidatos
15/03/2022	Divulgação do resultado final
Após o resultado Final	Convocação dos Aprovados

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: DATA DA INSCRIÇÃO: //

CARGO PLEITEADO:

() ASG () AUXILIAR PEDAGÓGICO () MOTORISTA () PROFESSOR () VIGIA

() AGENTE ADMINISTRATIVO () MERENDEIRA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

SEXO: () M () F

ENDEREÇO: Nº: BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE/UF: CEP: TELEFONES FIXO:

CELULAR: E-MAIL: ESTADO CIVIL:
RG/ÓRGÃO EMISSOR: CPF:

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

X
Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
Seleção Simplificada Edital N° 001/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°:

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2022

CARGO PLEITEADO:

() ASG () AUXILIAR PEDAGÓGICO () PROFESSOR () MOTORISTA () AGENTE ADMINISTRATIVO () VIGIA () MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: CPF:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I. DADOS PESSOAIS NOME COMPLETO: ENDEREÇO: CEP: TELEFONE FIXO: CELULAR: E-MAIL: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: SEXO: () FEMININO () MASCULINO NATURALIDADE: FILIAÇÃO: (Pai e Mãe) CPF: RG: ÓRGÃO EMISSOR: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO: PROFISSÃO:

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

III. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

IV. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHO: CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos): PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:

V. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de Serviço no Cargo	02 (dois) pontos por mês de trabalho na área pleiteada, até o limite de 30 (trinta) meses.	60 pontos	
DISCRIMINAÇÃO DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (Considerando a atualização profissional, terão maior pontuação os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de participação em curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	8 Pontos (conclusão até Jan/2022)	16 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 60 a 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	6 Pontos (conclusão até Jan/2022)	12 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 20 a 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	4 Pontos (conclusão até Jan/2022)	8 pontos
Certificado de participação em Curso/capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de 08 a 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	2 Pontos (conclusão até Jan/2022)	4 pontos

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

N° DO PROTOCOLO _____
(Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:
N° DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:
 RG: CPF: DATA DO PROTOCOLO:
 HORA DE ATENDIMENTO:
 JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: _____

Assinatura do candidato/recorrente.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: RG: Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO: HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento:

ANEXO VII - DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
ASG	08	40h	- Ensino fundamental incompleto; - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital.	1.212,00
AUXILIAR PEDAGÓGICO	12	40h	Licenciatura em pedagogia	1.212,00
VIGIA	09	40h	- Ensino fundamental incompleto; - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital	1.212,00
MOTORISTA	04	40h	- Ensino fundamental incompleto; -Curso de condutor de veículo para transporte escolar; -Habilitação, no mínimo, na categoria D.	1.212,00
MERENDEIRA	04	40h	- Ensino fundamental incompleto; - Residir num raio de até 05 km da sede do Poder Executivo Municipal, desde a data da publicação do edital	1.212,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h	-Ensino médio completo; -Curso de informática.	1.212,00
PROFESSOR	03	30H	-Ensino superior completo, em Licenciatura plena em Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, com Diploma reconhecido pelo MEC.	PISO SALARIAL
PROFESSOR (P/ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	02	30H	-Ensino superior completo, com Especialização na área de Educação Especial, com Diploma reconhecido pelo MEC.	PISO SALARIAL

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR PEDAGÓGICO

Ao Auxiliar Pedagógico caberá a lecionar em turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA)-1º e 2º Segmento. Pode ser também auxiliar do professor em sala de aula nas diversas necessidades; participar do processo educativo pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias. Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança; zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade; comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar; participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar. Participar das Formações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhes forem delegadas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; operar equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples desses equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo e realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MOTORISTA

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de estudantes, com as seguintes especificações: dirigir veículos destinados ao transporte de pessoas; manter o veículo em situações de uso, lubrificado, lavado e abastecido de acordo com as orientações da Secretaria de Transporte Municipal; encaminhar ao Órgão Central a necessidade de concerto ou de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão; zelar pelo uso e conservação do veículo; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo e realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MERENDEIRA

Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

VIGIA

Executar serviços de vigilância nos prédios públicos do município, visando à proteção, manutenção e a ordem, de modo especial os Estabelecimentos de ensino.

Vigiar a entrada e saída das pessoas e observar qualquer coisa suspeita no Estabelecimento de Ensino e entorno.

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a observação de estabelecimentos públicos, privados e quaisquer outros tipos de estabelecimentos, inspecionando-os sistematicamente e fiscalizando suas dependências para evitar qualquer tipo de anormalidades.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Receptionar documentos, conferindo-os e encaminhando para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo ao setor administrativo, assessorando reuniões, elaborando atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções e legislações pertinentes de interesse público; Auxiliar os setores e unidades quanto aos procedimentos, regras e

normas pertinentes às responsabilidades do setor; Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução; Atuar no planejamento e controle do setor que trabalha, auxiliando nas necessidades, seguindo as normativas e procedimentos vigentes; Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor; Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação. Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, conforme necessidade da Administração.

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA, RECONHECIDO PELO MEC.

Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Língua Portuguesa; Participar das atividades da escola; Ministrando aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano Escolar do Ensino Fundamental e 2º Segmento da EJA de acordo com a BNCC; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Projeto Pedagógico da escola no que se refere à Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com o Setor pedagógico e Orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos Escolares. Sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse, entre outros.

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, RECONHECIDO PELO MEC.

Ministrando aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Estrangeira – Inglês, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos; Planejar aulas e atividades escolares de acordo com a BNCC; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com o Setor pedagógico e Orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos Escolares, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse, entre outros.

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, RECONHECIDO PELO MEC.

Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrando aulas teóricas e práticas que compete ao componente curricular Matemática do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da EJA; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola no que se refere à Matemática; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com o Setor pedagógico e Orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; Participar de reuniões, Conselhos Escolares, entre outros.

PROFESSOR (P/ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

No atendimento ao(s) aluno(s):

Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados

pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar; Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos; Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno; Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento; Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas; Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o planejamento para atender as necessidades do(s) aluno(s) deste serviço; Participar de formações continuadas de forma virtual (online) ou presencial nas diversas especialidades da educação especial; Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal; Realizar avaliação processual dos alunos atendidos, com intenção de confirmação dos indicadores de altas habilidades/superdotação; Seguir as orientações da escola e interagir com os demais Profissionais que dar suporte ao desenvolvimento do ensino desses alunos.

Nas orientações:

Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos; Participar de reuniões e conselho escolar na unidade escolar onde o aluno está matriculado; Participar da elaboração do Projeto pedagógico da escola; Participar de reuniões que trate da educação especial, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no o atendimento educacional especializado; Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação; Realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional Especializado na área das altas habilidades/superdotação.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 23-03-2022, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0025EE62

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 010/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS			
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2022, NA CIDADE DE POMBAL, NO ESTADO DA PARAÍBA. O EVENTO TEM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM O INTUITO DE FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA OFERTADA PELO RESPECTIVO ORGÃO. PARTICIPARÃO DA FORMAÇÃO OS CONSELHEIROS / CONSELHEIRAS: GLAEBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO.			
PERÍODO: 24,25,26 DE FEVEREIRO DE 2022			
DESTINO: POMBAL, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	COM PERNOITE	200,00	400,00
01	SEM PERNOITE	100,00	100,00
Total			500,00

Parelhas (RN), 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:B693A56C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 011/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): MARIA DA CONCEICAO			
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2022, NA CIDADE DE POMBAL, NO ESTADO DA PARAÍBA. O EVENTO TEM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM O INTUITO DE FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA OFERTADA PELO RESPECTIVO ORGÃO. PARTICIPARÃO DA FORMAÇÃO OS CONSELHEIROS / CONSELHEIRAS: GLAEBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO.			
PERÍODO: 24,25,26 DE FEVEREIRO DE 2022			
DESTINO: POMBAL, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	200,00	400,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			500,00

Parelhas (RN), 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:2DD14880

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 012/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO			
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2022, NA CIDADE DE POMBAL, NO ESTADO DA PARAÍBA. O EVENTO TEM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM O INTUITO DE FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA OFERTADA PELO RESPECTIVO ORGÃO. PARTICIPARÃO DA FORMAÇÃO OS CONSELHEIROS / CONSELHEIRAS: GLAIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO.			
PERÍODO: 24,25,26 DE FEVEREIRO DE 2022			
DESTINO: POMBAL, PARAÍBA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	200,00	400,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			500,00

Parelhas (RN), 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima

Código Identificador: 120D2473

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 005/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 06:41 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A ADOLESCENTE EMANUELLY FLÁVIA PARA A CIDADE DE ASSUNÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE ENCONTRA-SE COM UMA CIRURGIA AGENDADA. O SEU PAI, O SENHOR EDMILSON DA SILVA SANTOS. O CONDUTOR FOI O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
DESTINO: ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA			
PERÍODO: 01/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima

Código Identificador: AC07AFC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 013/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 04:59 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR TEODORA MARIA DE FRANÇA, CARMELITA DA SILVA E FRANCISCO DA SILVA BATISTA PARA REALIZAR VISITA A PARENTE INTERNO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LOCALIZADA NA CIDADE DE CONDE, NO ESTADO DA PARAÍBA. O CONDUTOR DA VIAGEM É O SERVIDOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
DESTINO: CONDE, PARAÍBA			
PERÍODO: 23/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamarí Bezerra de Lima
Código Identificador:69E2614F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_848_23022022_154148

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	R\$ 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(878.361,82)	9.335,55	632.346,49	209.672,95	1.464.388,20	(3.194.105,01)	126.390,58	0,00	(3.320.495,59)	
Recursos Ordinários	(878.361,82)	9.335,55	632.346,49	209.672,95	1.464.388,20	(3.194.105,01)	126.390,58	0,00	(3.320.495,59)	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.849.253,29	20.636,32	1.382.084,79	1.260.454,30	679.286,87	1.506.791,01	321.631,34	0,00	1.185.159,67	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(143.499,59)	998,00	92.556,39	18.010,06	(342.739,21)	87.675,17	7.746,00	0,00	79.929,17	
Transferências do FUNDEB	278.570,36	0,00	365.997,68	20.369,24	(90.708,08)	(17.088,48)	0,00	0,00	(17.088,48)	
Outros Recursos Vinculados à Educação	764.738,40	0,00	0,00	7.767,03	(2.370,68)	759.342,05	0,00	0,00	759.342,05	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(2.765.475,95)	4.100,00	319.779,13	80.128,58	309.503,83	(3.478.987,49)	73.389,13	0,00	(3.552.376,62)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.284.872,75	15.538,32	573.587,18	704.995,96	737.977,03	4.252.774,26	240.496,21	0,00	4.012.278,05	
Recursos Vinculados à Assistência Social	430.047,32	0,00	30.164,41	720,00	67.623,98	331.538,93	0,00	0,00	331.538,93	
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações	0,00	0,00	0,00	428.463,43	0,00	(428.463,43)	0,00	0,00	(428.463,43)	

Vinculadas de Recursos									
TOTAL (III) = (I + II)	3.970.891,47	29.971,87	2.014.431,28	1.470.127,25	2.143.675,07	(1.687.314,00)	448.021,92	0,00	(2.135.335,92)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:41:55									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					De Exercícios Anteriores (b)

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F41397C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.0.1.0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_754_23022022_153557

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.066.808,70	5.991.987,97	5.915.662,94	5.837.964,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.066.808,70	5.991.987,97	5.915.662,94	5.837.964,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.521.813,41	4.498.467,81	4.473.617,89	4.448.767,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.521.813,41	4.498.467,81	4.473.617,89	4.448.767,97
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.544.995,29	1.493.520,16	1.442.045,05	1.389.196,49
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.471.126,82	2.677.554,20	2.773.438,57	2.144.636,21
Disponibilidade de Caixa	1.973.883,08	161.994,71	236.052,17	2.144.636,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	1.526.522,64	1.531.517,79	3.928.187,51
(-) Restos a Pagar Processados	73.970,07	1.364.527,93	1.295.465,62	1.783.551,30
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	2.515.559,49	2.537.386,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.595.681,88	3.314.433,77	3.142.224,37	3.693.328,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.521.719,61	10.174.697,56	19.882.942,08	33.985.483,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	350.000,00	0,00	0,00	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.171.719,61	10.174.697,56	19.882.942,08	33.765.483,18
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,80	58,89	29,75	17,29
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,47	32,58	15,80	10,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	35.006.063,53	12.209.637,07	23.859.530,50	40.518.579,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	31.505.457,18	10.988.673,36	21.473.577,45	36.466.721,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.191.902,96	1.869.820,41	1.773.214,52	1.924.427,55
RP NÃO-PROCESSADOS	4.121.718,52	3.422.461,09	3.181.838,50	1.918.149,17
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:36:07

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec.De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B05C8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_883_23022022_153025

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.521.719,61	10.174.697,56	19.882.942,08	33.985.483,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	0,00	0,00	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.171.719,61	10.174.697,56	19.882.942,08	33.765.483,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	35.006.063,53	12.209.637,07	23.859.530,50	40.518.579,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	31.505.457,18	10.988.673,36	21.473.577,45	36.466.721,84
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:30:41

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C6323E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_521_23022022_153806

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de referência (a)
	No Quadrimestre de referência		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		33.985.483,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		220.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		33.765.483,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.402.477,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		4.862.229,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.363.583,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:38:17

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F5B6B732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_579_23022022_155040

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			33.985.483,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			33.765.483,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			32.534.899,18
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.619.397,51	54,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		18.352.160,92	56,41
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		17.434.552,87	53,59
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		16.516.944,83	50,77
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida		3.314.433,77	3.142.224,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		12.209.637,07	23.859.530,50
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 1º	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
			ATÉ 3º QUADRIMESTRE

		QUADRIMESTRE		
Total das garantias concedidas		0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.133.684,63	36.636.699,06	40.782.579,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			5.437.677,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			2.378.983,82	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			448.021,92	(2.135.335,92)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:50:47

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A98AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_652_23022022_143801

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.000,00	45.630.270,05	9.732.532,81	21,33	36.973.324,99	81,03	8.656.945,06	
Receitas Correntes	28.160.000,00	36.740.628,95	8.567.891,71	23,32	35.526.770,86	96,70	1.213.858,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	2.375.566,13	303.674,34	12,78	2.224.447,51	93,64	151.118,62	
Impostos	1.600.000,00	2.315.566,13	295.014,04	12,74	2.174.746,85	93,92	140.819,28	
Taxas	60.000,00	60.000,00	8.660,30	14,43	49.700,66	82,83	10.299,34	
Contribuições	1.850.000,00	2.091.287,68	286.521,25	13,70	2.088.006,31	99,84	3.281,37	
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.541.287,68	283.270,62	18,38	1.541.287,68	100,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	3.250,63	0,59	546.718,63	99,40	3.281,37	
Receita Patrimonial	25.000,00	55.657,84	24.047,75	43,21	54.365,02	97,68	1.292,82	
Valores Mobiliários	25.000,00	55.657,84	24.047,75	43,21	54.365,02	97,68	1.292,82	
Transferências Correntes	24.549.000,00	32.076.551,04	7.880.869,34	24,57	31.068.385,76	96,86	1.008.165,28	
Transferências da União e de suas Entidades	16.166.000,00	22.084.849,63	5.887.095,81	26,66	21.149.252,46	95,76	935.597,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.000,00	3.478.647,95	651.420,72	18,73	3.406.079,84	97,91	72.568,11	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.904.000,00	6.513.053,46	1.342.352,81	20,61	6.513.053,46	100,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	76.000,00	141.566,26	72.779,03	51,41	91.566,26	64,68	50.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	91.566,26	72.779,03	79,48	91.566,26	100,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Receitas de Capital	8.175.000,00	8.889.641,10	1.164.641,10	13,10	1.446.554,13	16,27	7.443.086,97	
Transferências de Capital	8.175.000,00	8.889.641,10	1.164.641,10	13,10	1.446.554,13	16,27	7.443.086,97	
Transferências da União e de suas Entidades	8.175.000,00	8.275.038,00	550.038,00	6,65	831.951,03	10,05	7.443.086,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	614.603,10	614.603,10	100,00	614.603,10	100,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.956.000,00	2.640.869,75	479.820,12	18,17	2.540.869,75	96,21	100.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.291.000,00	48.271.139,80	10.212.352,93	21,16	39.514.194,74	81,86	8.756.945,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.291.000,00	48.271.139,80	10.212.352,93	21,16	39.514.194,74	81,86	8.756.945,06	
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.291.000,00	48.271.139,80	10.212.352,93	21,16	39.514.194,74	81,86	8.756.945,06	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.325.000,00	37.465.276,07	7.259.656,59	33.718.222,85	3.747.053,22	8.092.589,39	33.270.341,01	4.194.935,06	31.255.909,73	447.881,84

(VIII)												
DESPESAS CORRENTES	26.634.000,00	33.627.199,29	6.845.421,28	32.714.108,45	913.090,84	7.678.354,08	32.266.226,61	1.360.972,68	30.417.446,44		447.881,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.894.500,00	19.530.962,43	4.254.025,94	19.325.085,89	205.876,54	4.292.206,66	19.296.185,89	234.776,54	18.206.968,90		28.900,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.500,00	14.096.236,86	2.591.395,34	13.389.022,56	707.214,30	3.386.147,42	12.970.040,72	1.126.196,14	12.210.477,54		418.981,84	
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.000,00	3.588.076,78	414.235,31	1.004.114,40	2.583.962,38	414.235,31	1.004.114,40	2.583.962,38	838.463,29		0,00	
INVESTIMENTOS	9.101.000,00	3.359.232,54	374.699,35	775.270,16	2.583.962,38	374.699,35	775.270,16	2.583.962,38	609.619,05		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	228.844,24	39.535,96	228.844,24	0,00	39.535,96	228.844,24	0,00	228.844,24		0,00	
Reserva de Contingência	260.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00		0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.966.000,00	2.561.277,03	479.819,22	2.541.009,83	20.267,20	479.819,72	2.540.869,75	20.407,28	2.540.869,75		140,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.291.000,00	40.026.553,10	7.739.475,81	36.259.232,68	3.767.320,42	8.572.409,11	35.811.210,76	4.215.342,34	33.796.779,48		448.021,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.291.000,00	40.026.553,10	7.739.475,81	36.259.232,68	3.767.320,42	8.572.409,11	35.811.210,76	4.215.342,34	33.796.779,48		448.021,92	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.702.983,98	-	-		-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.291.000,00	40.026.553,10	7.739.475,81	36.259.232,68	-	8.572.409,11	39.514.194,74	-	33.796.779,48		448.021,92	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-		-	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:38:12

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:862AEA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_62_23022022_143850

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	RS 1.00 INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	37.465.276,07	7.259.656,59	33.718.222,85	92,99	3.747.053,22	8.092.589,39	33.270.341,01	92,90	4.194.935,06	447.881,84
Legislativa	1.299.500,00	1.299.865,00	181.291,84	1.195.278,44	3,30	104.586,56	275.370,02	1.195.278,44	3,34	104.586,56	0,00
Ação Legislativa	1.299.500,00	1.299.865,00	181.291,84	1.195.278,44	3,30	104.586,56	275.370,02	1.195.278,44	3,34	104.586,56	0,00
Administração	3.530.500,00	4.798.790,99	844.552,80	4.748.916,98	13,10	49.874,01	1.104.047,17	4.672.287,98	13,05	126.503,01	76.629,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	208.000,00	211.862,90	47.250,00	211.862,90	0,58	0,00	47.250,00	211.862,90	0,59	0,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	2.242.281,50	438.862,48	2.192.407,49	6,05	49.874,01	486.305,48	2.162.288,49	6,04	79.993,01	30.119,00
Administração Financeira	1.810.000,00	2.173.961,42	333.892,75	2.173.961,42	6,00	0,00	528.644,12	2.127.451,42	5,94	46.510,00	46.510,00
Controle Interno	89.500,00	98.150,00	22.650,00	98.150,00	0,27	0,00	22.650,00	98.150,00	0,27	0,00	0,00
Comunicação Social	46.000,00	72.535,17	1.897,57	72.535,17	0,20	0,00	19.197,57	72.535,17	0,20	0,00	0,00
Assistência Social	1.710.500,00	1.652.854,00	162.050,53	952.365,34	2,63	700.488,66	171.102,04	943.720,84	2,64	709.133,16	8.644,50
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00	90.904,00	16.500,00	79.902,57	0,22	11.001,43	16.500,00	79.902,57	0,22	11.001,43	0,00
Assistência Comunitária	1.296.280,00	1.248.730,00	139.026,53	833.318,77	2,30	415.411,23	148.078,04	824.674,27	2,30	424.055,73	8.644,50
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	178.220,00	158.220,00	6.524,00	39.144,00	0,11	119.076,00	6.524,00	39.144,00	0,11	119.076,00	0,00
Saúde	8.698.500,00	11.542.754,21	2.707.564,32	11.542.754,21	31,83	0,00	2.853.325,91	11.226.868,87	31,35	315.885,34	315.885,34
Atenção Básica	4.522.000,00	4.916.533,53	1.053.241,96	4.916.533,53	13,56	0,00	1.141.818,09	4.865.346,97	13,59	51.186,56	51.186,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.654.500,00	6.429.977,59	1.608.183,92	6.429.977,59	17,73	0,00	1.665.369,38	6.165.278,81	17,22	264.698,78	264.698,78
Suporte Profilático e Terapêutico	113.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.200,00	196.243,09	46.138,44	196.243,09	0,54	0,00	46.138,44	196.243,09	0,55	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.243.400,00	8.859.376,00	1.538.418,94	6.710.968,02	18,51	2.148.407,98	1.605.786,49	6.703.222,02	18,72	2.156.153,98	7.746,00
Ensino Fundamental	7.257.480,00	6.349.586,00	1.184.337,90	5.422.260,32	14,95	927.325,68	1.246.547,44	5.415.114,32	15,12	934.471,68	7.146,00
Educação Infantil	1.171.800,00	1.770.340,00	286.137,98	1.177.280,20	3,25	593.059,80	291.495,99	1.177.280,20	3,29	593.059,80	0,00
Educação Especial	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00

Educação Básica	803.300,00	728.630,00	67.943,06	111.427,50	0,31	617.202,50	67.743,06	110.827,50	0,31	617.802,50	600,00
Cultura	33.000,00	144.254,00	48.910,00	113.250,00	0,31	31.004,00	48.910,00	113.250,00	0,32	31.004,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	144.254,00	48.910,00	113.250,00	0,31	31.004,00	48.910,00	113.250,00	0,32	31.004,00	0,00
Urbanismo	3.731.100,00	3.865.129,48	686.863,70	3.865.128,38	10,66	1,10	836.374,79	3.828.608,38	10,69	36.521,10	36.520,00
Infraestrutura Urbana	570.000,00	163.969,67	50.337,88	163.969,65	0,45	0,02	50.337,88	163.969,65	0,46	0,02	0,00
Serviços Urbanos	3.161.100,00	3.701.159,81	636.525,82	3.701.158,73	10,21	1,08	786.036,91	3.664.638,73	10,23	36.521,08	36.520,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	37.465.276,07	7.259.656,59	33.718.222,85	92,99	3.747.053,22	8.092.589,39	33.270.341,01	92,90	4.194.935,06	447.881,84
Agricultura	627.500,00	503.263,68	78.466,19	328.491,96	0,91	174.771,72	90.431,19	326.034,96	0,91	177.228,72	2.457,00
Administração Geral	146.500,00	238.826,96	52.894,19	238.826,96	0,66	0,00	64.859,19	236.369,96	0,66	2.457,00	2.457,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	12.434,51	7.344,00	10.985,00	0,03	1.449,51	7.344,00	10.985,00	0,03	1.449,51	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	113.322,21	0,00	0,00	0,00	113.322,21	0,00	0,00	0,00	113.322,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	138.680,00	18.228,00	78.680,00	0,22	60.000,00	18.228,00	78.680,00	0,22	60.000,00	0,00
Comércio e Serviços	2.140.000,00	466.206,00	72.136,65	202.005,81	0,56	264.200,19	72.136,65	202.005,81	0,56	264.200,19	0,00
Comercialização	310.000,00	162.421,00	0,00	0,00	0,00	162.421,00	0,00	0,00	0,00	162.421,00	0,00
Turismo	1.830.000,00	303.785,00	72.136,65	202.005,81	0,56	101.779,19	72.136,65	202.005,81	0,56	101.779,19	0,00
Transporte	739.000,00	108.372,17	94.653,17	94.653,17	0,26	13.719,00	94.653,17	94.653,17	0,26	13.719,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	419.000,00	94.653,17	94.653,17	94.653,17	0,26	0,00	94.653,17	94.653,17	0,26	0,00	0,00
Transportes Especiais	310.000,00	13.719,00	0,00	0,00	0,00	13.719,00	0,00	0,00	0,00	13.719,00	0,00
Desporto e Lazer	410.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.902.000,00	3.964.410,54	844.748,45	3.964.410,54	10,93	0,00	940.451,96	3.964.410,54	11,07	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	70.000,00	52.404,63	27.176,54	52.404,63	0,14	0,00	27.176,54	52.404,63	0,15	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.300.000,00	3.518.038,97	813.913,25	3.518.038,97	9,70	0,00	836.919,04	3.518.038,97	9,82	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	228.844,24	39.535,96	228.844,24	0,63	0,00	39.535,96	228.844,24	0,64	0,00	0,00
Transferências	251.000,00	165.122,70	(35.877,30)	165.122,70	0,46	0,00	36.820,42	165.122,70	0,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	2.561.277,03	479.819,22	2.541.009,83	7,01	20.267,20	479.819,72	2.540.869,75	7,10	20.407,28	140,08
Legislativa	500,00	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00
Administração	211.500,00	326.075,99	15.050,23	309.316,73	0,00	16.759,26	15.050,23	309.176,65	0,00	16.899,34	140,08
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.500,00	213.909,63	15.050,23	197.150,37	0,54	16.759,26	15.050,23	197.010,29	0,55	16.899,34	140,08
Administração Financeira	110.000,00	112.166,36	0,00	112.166,36	0,31	0,00	0,00	112.166,36	0,31	0,00	0,00
Controle Interno	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	2.561.277,03	479.819,22	2.541.009,83	7,01	20.267,20	479.819,72	2.540.869,75	7,10	20.407,28	140,08
Assistência Social	7.500,00	15.146,00	0,00	12.644,63	0,00	2.501,37	0,00	12.644,63	0,00	2.501,37	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	14.646,00	0,00	12.644,63	0,03	2.001,37	0,00	12.644,63	0,04	2.001,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	346.000,00	464.245,07	76.918,77	464.244,67	0,00	0,40	76.918,77	464.244,67	0,00	0,40	0,00
Atenção Básica	300.000,00	399.443,03	66.874,23	399.442,63	1,10	0,40	66.874,23	399.442,63	1,12	0,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	64.802,04	10.044,54	64.802,04	0,18	0,00	10.044,54	64.802,04	0,18	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.200.500,00	1.584.524,00	380.838,51	1.583.653,33	0,00	870,67	380.838,51	1.583.653,33	0,00	870,67	0,00
Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.324.210,00	301.965,87	1.323.839,91	3,65	370,09	301.965,87	1.323.839,91	3,70	370,09	0,00
Educação Infantil	150.000,00	259.814,00	78.872,64	259.813,42	0,72	0,58	78.872,64	259.813,42	0,73	0,58	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	134.621,44	7.012,21	134.621,44	0,00	0,00	7.012,21	134.621,44	0,00	0,00	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	134.621,44	7.012,21	134.621,44	0,37	0,00	7.012,21	134.621,44	0,38	0,00	0,00
Agricultura	20.000,00	36.529,53	(0,50)	36.529,03	0,00	0,50	0,00	36.529,03	0,00	0,50	0,00
Administração Geral	20.000,00	36.529,53	(0,50)	36.529,03	0,10	0,50	0,00	36.529,03	0,10	0,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	2.561.277,03	479.819,22	2.541.009,83	7,01	20.267,20	479.819,72	2.540.869,75	7,10	20.407,28	140,08
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.291.000,00	40.026.553,10	7.739.475,81	36.259.232,68	100,00	3.767.320,42	8.572.409,11	35.811.210,76	100,00	4.215.342,34	448.021,92

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:39:07

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:595DFC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDOR_642_23022022_145241

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO
RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
	NADA A REGISTRAR				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:52:49

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1DD09076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS_206_23022022_145319

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	54.365,02	(29.365,02)	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.000,00	54.365,02	(29.365,02)	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	54.365,02	54.365,02

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:53:26

CLAIR LEITÃO MARTINS
Beltrão Bezerra De Melo

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B79E899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_449_23022022_160658

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.600.000,00	2.315.566,13	2.174.746,85	93,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	3.236,45	3.236,45	100,00
IPTU	0,00	3.236,45	3.236,45	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	18.323,69	36,65
ITBI	50.000,00	50.000,00	18.323,69	36,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	790.857,03	87,87
ISS	900.000,00	900.000,00	790.857,03	87,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	1.362.329,68	1.362.329,68	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.279.500,00	18.700.685,69	18.699.685,69	99,99
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.909,73	1.909,73	100,00
Cota-Parte FPM	12.330.000,00	14.943.668,50	14.943.668,50	100,00
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	3.244.095,94	3.244.095,94	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.210,31	3.210,31	100,00
Cota-Parte IPVA	445.000,00	506.801,21	506.801,21	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.879.500,00	21.016.251,82	20.874.432,54	99,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.903.000,00	3.021.943,78	3.021.943,38	200,00	2.973.256,82	198,37	2.841.768,29	193,98	98,39
Despesas Correntes	1.842.500,00	2.991.795,78	2.991.795,38	100,00	2.943.108,82	98,37	2.811.620,29	93,98	48.686,56
Despesas de Capital	60.500,00	30.148,00	30.148,00	100,00	30.148,00	100,00	30.148,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.500,00	2.125.327,58	2.125.327,58	200,00	2.100.625,01	198,77	1.912.334,41	184,19	98,84
Despesas Correntes	949.500,00	2.008.321,05	2.008.321,05	100,00	1.983.618,48	98,77	1.801.793,73	89,72	24.702,57
Despesas de Capital	45.000,00	117.006,53	117.006,53	100,00	117.006,53	100,00	110.540,68	94,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	86.049,00	86.049,00	100,00	86.049,00	100,00	86.049,00	100,00	100,00
Despesas Correntes	51.500,00	86.049,00	86.049,00	100,00	86.049,00	100,00	86.049,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.014.000,00	5.233.320,36	5.233.319,96	500,00	5.159.930,83	497,14	4.840.151,70	478,17	73.389,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.233.319,96	5.159.930,83	4.840.151,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.233.319,96	5.159.930,83	4.840.151,70

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.131.164,88	3.131.164,88	3.131.164,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.131.164,88	3.131.164,88	3.131.164,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.102.155,08	2.028.765,95	1.708.986,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,07	24,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou (j) ou (k))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.530.000,00	6.801.620,16	6.801.620,16	192,68
Proveniente da União	3.530.000,00	6.801.620,16	6.801.620,16	192,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.080.000,00	8.351.620,16	6.801.620,16	192,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.919.000,00	2.294.032,78	2.294.032,78	200,00	2.291.532,78	199,89	2.170.671,54	194,48	2.500,00
Despesas Correntes	2.312.500,00	2.236.286,78	2.236.286,78	100,00	2.233.786,78	99,89	2.112.925,54	94,48	2.500,00
Despesas de Capital	606.500,00	57.746,00	57.746,00	100,00	57.746,00	100,00	57.746,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.500,00	4.304.650,01	4.304.650,01	200,00	4.064.653,80	194,38	3.935.845,83	191,36	239.996,21
Despesas Correntes	1.064.000,00	4.267.943,75	4.267.943,75	100,00	4.027.947,54	94,38	3.899.139,57	91,36	239.996,21
Despesas de Capital	601.500,00	36.706,26	36.706,26	100,00	36.706,26	100,00	36.706,26	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	174.996,13	174.996,13	100,00	174.996,13	100,00	174.996,13	100,00	0,00
Despesas Correntes	144.200,00	174.996,13	174.996,13	100,00	174.996,13	100,00	174.996,13	100,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.030.500,00	6.773.678,92	6.773.678,92	0,00	6.531.182,71	494,26	6.531.182,71	485,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	

										Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.822.000,00	5.315.976,56	5.315.976,16	200,00	5.264.789,60	199,02	5.012.439,83	194,19		51.186,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XSUXPQOIRI)TE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.660.000,00	6.429.977,59	6.429.977,59	200,00	6.165.278,81	195,78	5.848.180,24	186,63		264.698,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.700,00	261.045,13	261.045,13	100,00	261.045,13	100,00	261.045,13	100,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.044.500,00	12.006.999,28	12.006.998,88	500,00	11.691.113,54	494,80	11.691.113,54	480,82		315.885,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes										
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)										

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 16:07:00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FBD6E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_131_23022022_160702

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	NADA A REGISTRAR		
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 16:07:02

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:58B31110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL_441_23022022_145204

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.588.076,78	1.004.114,40	2.583.962,38
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.588.076,78	1.004.114,40	2.583.962,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições, Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.588.076,78	1.004.114,40	2.583.962,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	3.588.076,78	1.004.114,40	2.583.962,38
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:52:11

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C0708B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_710_23022022_145106

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	2.315.566,13	2.174.746,85	93,92	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	3.236,45	3.236,45	100,00	
1.1.1-IPTU	0,00	3.236,45	3.236,45	100,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	18.323,69	36,65	
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	18.323,69	36,65	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.000,00	900.000,00	790.857,03	87,87	
1.3.1-ISS	900.000,00	900.000,00	790.857,03	87,87	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	1.362.329,68	1.362.329,68	100,00	
1.4.1-IRRF	650.000,00	1.362.329,68	1.362.329,68	100,00	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.297.500,00	19.934.276,89	19.933.276,89	99,99	
2.1-Cota-Parte FPM	13.348.000,00	16.177.259,70	16.177.259,70	103,71	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	14.943.668,50	14.943.668,50	100,00	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	516.000,00	654.999,23	654.999,23	100,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	502.000,00	578.591,97	578.591,97	100,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	3.244.095,94	3.244.095,94	100,00	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.210,31	3.210,31	100,00	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.909,73	1.909,73	100,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	445.000,00	506.801,21	506.801,21	100,00	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.897.500,00	22.249.843,02	22.108.023,74	99,36	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.400,00	423.400,00	292.902,14	69,18	
5.1-Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	145.482,54	90,93	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.800,00	2.800,00	2.400,00	85,71	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	150.600,00	150.600,00	145.019,60	96,29	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	463.400,00	463.400,00	292.902,14	63,21	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	

10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.055.900,00	3.740.136,54	3.739.936,54	99,99		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)		2.466.000,00	2.988.733,42	2.988.733,42	100,00		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)		500.000,00	648.819,02	648.819,02	100,00		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)		200,00	200,00	0,00	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)		500,00	642,03	642,03	100,00		
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		200,00	381,85	381,85	100,00		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)		89.000,00	101.360,22	101.360,22	100,00		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.904.000,00	6.704.408,77	6.704.408,77	100,00		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		5.904.000,00	6.482.406,81	6.482.406,81	100,00		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,00	222.001,96	222.001,96	100,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.848.100,00	2.848.100,00	2.742.470,27	96,29		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.742.470,27					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.723.200,00	5.339.645,94	5.338.642,41	199,98	5.338.642,41	199,98	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.723.200,00	5.339.645,94	5.338.642,41	199,98	5.338.642,41	199,98	0,00
13.1-Com Educação Infantil	650.000,00	894.812,00	894.810,16	100,00	894.810,16	100,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.444.833,94	4.443.832,25	99,98	4.443.832,25	99,98	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.181.800,00	1.146.185,12	1.097.739,76	96,32	1.097.739,76	96,32	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.175.300,00	1.139.685,12	1.097.739,76	96,32	1.097.739,76	96,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.905.000,00	6.485.831,06	6.436.382,17	99,24	6.436.382,17	99,24	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							79,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							16,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							4,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e) %	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	766.000,00	1.474.354,00	1.419.847,57	197,78	1.419.847,57	197,78	0,00
22.1-Creche	726.000,00	1.434.354,00	1.419.847,57	197,78	1.419.847,57	197,78	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.500,00	901.312,00	894.810,16	99,28	894.810,16	99,28	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	69.500,00	533.042,00	525.037,41	98,50	525.037,41	98,50	0,00
22.2-Pré-Escola	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.423.500,00	6.846.476,70	6.614.761,80	184,27	6.607.615,80	183,71	7.146,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.248.500,00	5.584.519,06	5.541.572,01	99,23	5.541.572,01	99,23	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.423.500,00	6.846.476,70	6.614.761,80	184,27	6.607.615,80	183,71	7.146,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.175.000,00	1.261.957,64	1.073.189,79	85,04	1.066.043,79	84,48	7.146,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.189.500,00	8.320.830,70	8.034.609,37	96,56	8.027.463,37	96,47	7.146,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.742.470,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							2.742.470,27
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]							5.292.139,10
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							23,94
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e) %	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.302.400,00	2.260.795,29	364.609,20	16,13	364.009,20	16,10	600,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.462.400,00	2.324.795,29	364.609,20	15,68	364.009,20	15,66	600,00

43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.651.900,00	10.645.625,99	8.399.218,57	78,90	8.391.472,57	78,83	7.746,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						20.369,24	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						20.369,24	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						265,92	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.704.408,77	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						6.662.241,51	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO						6.070.384,49	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR						591.857,02	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						404,62	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						42.837,80	0,00
50-(+) AJUSTES						0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES						0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:51:26							

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0579D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_683_23022022_144123

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.725.591,91	5.510.662,73	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.515.591,91	1.541.287,68	
Ativo	1.400.000,00	1.425.695,77	
Inativo	115.591,91	115.591,91	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.856.000,00	2.540.869,75	
Ativo	1.856.000,00	2.540.869,75	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	1.707,18	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	1.707,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.351.000,00	1.426.798,12	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.301.000,00	1.426.798,12	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.725.591,91	5.510.662,73	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.329.599,74	3.329.599,74	3.329.599,74	3.071.384,46	0,00
Aposentadorias	3.109.165,47	3.109.165,47	3.109.165,47	2.870.087,00	0,00
Pensões por Morte	220.434,27	220.434,27	220.434,27	201.297,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	445,36	445,36	445,36	445,36	0,00

Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	445,36	445,36	445,36	445,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.330.045,10	3.330.045,10	3.330.045,10	3.071.829,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.395.546,81	2.180.617,63	2.180.617,63	2.438.832,91	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			56.431,84

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:41:41

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:BE1BCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_869_23022022_144639

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.828.469,03	35.526.770,86	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.663.236,45	2.224.447,51	
IRRF	650.000,00	1.362.329,68	
IPTU	3.236,45	3.236,45	
ITBI	50.000,00	18.323,69	
ISS	900.000,00	790.857,03	
Outras Receitas Tributárias	60.000,00	49.700,66	
Contribuições	1.965.591,91	2.088.006,31	
Receita Patrimonial	25.000,00	54.365,02	
Aplicações Financeiras (II)	25.000,00	54.365,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	25.098.640,67	31.068.385,76	
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	11.954.935,08	
Cota-Parte do ITR	800,00	1.527,88	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.595.276,92	
Cota-Parte do IPVA	356.000,00	405.440,99	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.568,28	
Transferências do FUNDEB	6.126.001,96	6.735.055,42	
Outras Transferências Correntes	6.749.038,71	9.373.581,19	
Demais Receitas Correntes	76.000,00	91.566,26	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	76.000,00	91.566,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.803.469,03	35.472.405,84	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.889.641,10	1.446.554,13	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.889.641,10	1.446.554,13	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	8.889.641,10	1.446.554,13	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.889.641,10	1.446.554,13	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.693.110,13	36.918.959,97	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.188.476,32	35.255.118,28	34.807.096,36	32.958.316,19	553.175,31	2.473.781,94	2.473.781,94
Pessoal e Encargos Sociais	22.092.239,46	21.866.095,72	21.837.055,64	20.747.838,65	497.146,25	1.632.274,60	1.632.274,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.096.236,86	13.389.022,56	12.970.040,72	12.210.477,54	56.029,06	841.507,34	841.507,34
Demais Despesas Correntes	14.096.236,86	13.389.022,56	12.970.040,72	12.210.477,54	56.029,06	841.507,34	841.507,34

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.188.476,32	35.255.118,28	34.807.096,36	32.958.316,19	553.175,31	2.473.781,94	2.473.781,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.588.076,78	1.004.114,40	1.004.114,40	838.463,29	0,00	178.328,83	178.328,83
Investimentos	3.359.232,54	775.270,16	775.270,16	609.619,05	0,00	178.328,83	178.328,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	228.844,24	228.844,24	228.844,24	228.844,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.359.232,54	775.270,16	775.270,16	609.619,05	0,00	178.328,83	178.328,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.807.708,86	36.030.388,44	35.582.366,52	33.567.935,24	553.175,31	2.652.110,77	2.652.110,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							145.738,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		145.738,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.066.808,70	5.837.964,46
DEDUÇÕES (II)	4.471.126,82	2.144.636,21
Disponibilidade de Caixa	1.973.883,08	2.144.636,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	3.928.187,51
(-) Restos a Pagar Processados	73.970,07	1.783.551,30
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	1.595.681,88	3.693.328,25

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.097.646,37)
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.709.581,23)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(388.065,14)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(388.065,14)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:46:56	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:07A95052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_632_23022022_150005

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.291.000,00
Previsão Atualizada	38.291.000,00
Receitas Realizadas	39.514.194,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.702.983,98
DESPESAS	

Dotação Inicial	38.291.000,00
Créditos Adicionais	1.735.553,10
Dotação Atualizada	40.026.553,10
Despesas Empenhadas	36.259.232,68
Despesas Liquidadas	35.811.210,76
Despesas Pagas	33.796.779,48
Superávit Orçamentário	3.702.983,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	36.259.232,68
Despesas Liquidadas	35.811.210,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	33.985.483,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.765.483,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.534.899,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	145.738,65	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	145.738,65	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	583.147,18	0,00	553.175,31	29.971,87
Poder Executivo	583.147,18	0,00	553.175,31	29.971,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.122.238,02	0,00	2.652.110,77	1.470.127,25
Poder Executivo	4.122.238,02	0,00	2.652.110,77	1.470.127,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.705.385,20	0,00	3.205.286,08	1.500.099,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.292.139,10	25%	23,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.338.642,41	70%	79,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.004.114,40	2.583.962,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.233.319,96	15,00	25,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 15:00:19

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:183800D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
4424	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA OSMANDO ALVES FORMIGA
232	D F DE S SILVA DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
3145	D. A. DANTAS MENDONCA DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA
4418	F N FERNANDES & CIA LTDA FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES
4443	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 500.967,30 (quinhentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

D F DE S SILVA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
1	AGUARRÁS 100ML Marca: ACRILEX	UND	7	10,49	73,43
2	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº. 14 Marca: SINGER	PCT	17	11,05	187,85
3	AGULHA DOMÉSTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS. COM 10UND Marca: SINGER	PCT	17	14,95	254,15
4	AGULHA PARA CROCHÊ PCT COM 10 UNIDADES. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SINGER	PCT	24	5,95	142,80
5	ÁLCOOL CEREAL Marca: CERREALCOOL	UND	41	42,80	1.754,80
6	ALFINETE Nº29 Marca: JOCAR	PCT	124	4,45	551,80
7	ARGOLA – TAMANHO P Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	2,95	442,50
8	ARGOLA – TAMANHO M Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	3,45	517,50
9	ARGOLA – TAMANHO G Marca: ARGOLAS RITAS	UND	150	3,95	592,50
10	ARGOLA PARA CORTINA PARA VARÃO 19MM CROMADA Marca: ARGOLAS RITAS	UND	250	105,00	26.250,00
11	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA Marca: DF	UND	15	15,95	239,25
12	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO Marca: ART SPORT	UND	10	45,00	450,00
13	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENO – PARA MESA Marca: DEA	UND	130	25,99	3.378,70
14	ARVORE DE NATAL TAMANHO MÉDIO 1,50 – VERDE TRADICIONAL Marca: DEA	UND	20	129,99	2.599,80
15	ARVORE DE NATAL TAM 1,80 PINHEIRO CANADENSE VERDE COM 580 GALHOS EM MÉDIA Marca: DEA	UND	11	197,99	2.177,89
16	BALÕES JUNINO DIVERSOS Marca: FESTBALL	UND	300	5,69	1.707,00
17	BANDEIROLA EM CORDÃO PLÁSTICA OU TNT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 13 LARGURA COM 10 METROS Marca: IMPORTFEST	PCT	400	14,99	5.996,00
19	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 7,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBALL	PCT	285	7,49	2.134,65
20	BALÃO CANUDO LISO Nº 260 PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS Marca: FESTBALL	PCT	135	17,99	2.428,65
21	BALÃO TRANSPARENTE Nº 11 PACOTE COM 50UND Marca: FESTBALL	PCT	135	50,99	6.883,65
23	BARRA DE GLICERINA LEITOSA/TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG Marca: F ESSENCIAIS	UND	20	32,00	640,00
24	BASE DE GLICERINA LÍQUIDA EMBALAGEM C 1000ML Marca: F ESSENCIAIS	UND	20	31,85	637,00
25	BARBANTE DE JUTA – 500G COM APROXIMADAMENTE 725MTS Marca: SISALTEC	UND	60	48,98	2.938,80
26	BARBANTE COLORIDO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. Nº 06 – 600G APROXIMADAMENTE 610MT Marca: ECOBRASIL	UND	90	48,90	4.401,00
27	BARBANTE SISAL FIO 500MTS 2MM Marca: ECOBRASIL	UND	90	15,95	1.435,50
29	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	55	35,00	1.925,00
30	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	48	42,00	2.016,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	48	35,00	1.680,00
32	BICO LARGO INGLÊS Nº 5 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	44	30,00	1.320,00
33	BICO LARGO INGLÊS Nº 6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	37,90	1.516,00
34	BICO LARGO INGLÊS Nº 7,6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	42,00	1.680,00
35	BICO MULHER RENDEIRA FINO PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	24,90	1.145,40
36	BICO MULHER RENDEIRA FINO COM PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	60	35,00	2.100,00
37	BICO EM NYLON Nº 5 PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	37,50	1.725,00
38	BICO EM NYLON 37MM PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	49,00	2.450,00
39	BICO EM NYLON BRANCO LARGO PEÇA C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	46	56,00	2.576,00
40	BICO EM NYLON Nº 2 PC C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	35,00	1.750,00

41	BOTÕES PARA CAMISAS COM 4 FUROS – COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	500	0,80	400,00
42	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	400	2,00	800,00
43	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	400	2,00	800,00
44	BOTÃO DOURADO PEQUENO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	300	1,99	597,00
45	BOTÃO MÉDIO PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	200	1,45	290,00
46	BOTÃO GRANDE PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	300	2,00	600,00
47	BOLA DE ISOPOR 50MM Marca: IGLU	UND	300	2,80	840,00
48	BOLA DE ISOPOR 75MM Marca: IGLU	UND	300	5,95	1.785,00
49	BOLA NATALINA LISA 4CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	9,49	3.321,50
50	BOLA NATALINA LISA 6CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	450	14,49	6.520,50
51	BOLA NATALINA LISA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	19,99	6.996,50
52	BOLA NATALINA LISA 10CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	350	24,49	8.571,50
53	BOLA NATALINA DECORADA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DEA	UND	310	18,99	5.886,90
54	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ACRILEX	UND	50	8,90	445,00
55	CAIXA MDF CRU. 10 X10 COM 5CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	350	7,25	2.537,50
56	CAIXA MDF CRU. 20 X15 COM 5CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	400	17,00	6.800,00
57	CAIXA MDF CRU. 35 X25 COM 8CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	300	47,50	14.250,00
58	CAIXA MDF CRU. 30 X20 COM 12CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	350	69,99	24.496,50
59	CAIXA MDF CRU. 12 X12 COM 08CM ALTURA. Marca: ELIZABETH	UND	200	15,50	3.100,00
60	COLCHETES PARA CALÇAS MASCULINA Marca: ACC	PAR	250	2,99	747,50
61	CHAPÉU DE PALHA MINI Marca: SAO FRANCISCO	UND	430	2,20	946,00
62	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO Marca: SAO FRANCISCO	UND	320	9,14	2.924,80
63	CHAPÉU DE PALHA GRANDE. Marca: SAO FRANCISCO	UND	215	12,99	2.792,85
64	ELÁSTICO Nº10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	4,75	142,50
65	ELÁSTICO Nº12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	20,25	607,50
66	ELÁSTICO Nº14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: JAGUAR	PEÇA	30	24,66	739,80
67	ELÁSTICO Nº30 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: JAGUAR	PEÇA	35	16,00	560,00
68	ELÁSTICO Nº40 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: JAGUAR	PEÇA	35	24,99	874,65
69	ENTRETELA TERCOCOLANTE 100% POLIÉSTER – 45CM A 50CM LARGURA. Marca: CIRCULO	MT	50	12,00	600,00
70	ENTRETELA 10 CM, ROLO 50 METROS ENTRETELA PLÁSTICA, 10 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, EM 100% POLIETILENO Marca: ESTILOTEX	ROLO	16	4,40	70,40
71	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2,7METROS – 180 GALHOS Marca: DEA	UND	110	136,00	14.960,00
72	FESTÃO NATALINO VERDE 8CM X 2MT Marca: DEA	UND	350	41,90	14.665,00
73	FIO PARA OVERLOCK (CONE GRANDE E DE PLÁSTICO) COM MÍNIMO DE 750 GRAMAS, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. COSTURA MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: KRON	UND	125	5,50	687,50
74	FTILHO PARA LAÇO DE PRESENTE 5MM EM ROLO, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: EMFESTA	UND	715	9,70	6.935,50
75	FITA PLÁSTICA LISA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	180	22,80	4.104,00
76	FITA PLÁSTICA ESTAMPADA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	80	34,90	2.792,00
77	FITA METALOIDE – 30MM X 50MT CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: ALBANO	UND	110	10,54	1.159,40
78	FITA DE CETIM Nº 00 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	31,85	2.388,75
79	FITA DE CETIM Nº 01 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	70	18,00	1.260,00
80	FITA DE CETIM Nº 02 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	65	3,40	221,00
81	FITA DE CETIM Nº 03 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	90	4,50	405,00
82	FITA DE CETIM Nº 05 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	5,70	427,50
83	FITA DE CETIM Nº 09 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	65	8,65	562,25
84	FITA FLORAL VERDE COM 27 METROS. Marca: ALBANO	UND	60	16,65	999,00
86	FITA VOAL Nº 5 E 9 – 10 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: REGINA	PEÇA	28	61,20	1.713,60
87	FRANJA DOURADA/PRATA 50MM – PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	45	61,20	2.754,00
88	FRANJA 50MM – PEÇA COM 10MTS COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TRADER	PEÇA	40	68,50	2.740,00
89	GANCHO PARA CORTINA – PLÁSTICO GANCHO PLÁSTICO PARA ARGOLA DE CORTINA, PACOTE COM 1000 UNIDADES, COR TRANSPARENTE. Marca: ARGOLAS RITAS	PCT	4	125,98	503,92
93	LANTEJOULA 6MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LANTECOR	PEÇA	25	45,00	1.125,00
94	LANTEJOULA 8MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LANTECOR	PEÇA	25	49,00	1.225,00
95	LANTEJOULA 6MM PACOTE 500G Marca: LANTECOR	PCT	30	120,45	3.613,50
96	LINHA DE ALGODÃO 4000 JARDS COR BRANCA LINHA PARA COSTURA RETA 120, 4000 JARDS, CONE DE PLÁSTICO- COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: KRON	UND	70	6,20	434,00
97	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	70	5,00	350,00
98	MÁSCARAS EM PAPEL. DIVERSOS PERSONAGENS. A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: IMPORFEST	UND	900	24,98	22.482,00
99	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, GRAMATURA 80G POR M². LARGURA 1,40M Marca: SANTA FE	MT	220	12,94	2.846,80
100	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 3 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	52,65	2.632,50
101	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 4 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	86,90	4.345,00
102	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 6 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	53,25	1.597,50
103	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 8 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	50,00	1.500,00
104	MIÇANGAS – CORES DIVERSAS PACOTES COM 100G – COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: ABS	PCT	30	55,19	1.655,70
105	OLHO MÓVEL Nº 03 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	1,47	29,40
106	OLHO MÓVEL Nº 04 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	1,99	39,80
107	OLHO FIXO Nº 04 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	25,00	500,00
108	OLHO FIXO Nº 06 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES Marca: DESTAQUE CIA	PCT	20	100,00	2.000,00
109	PANCAKE MAQUILAGEM ARTÍSTICA – CORES DIVERSAS – EMBALAGEM 10G – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: COLORMAQ	UND	50	20,00	1.000,00
110	PALITO PARA PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: BOMPACK	PCT	20	3,47	69,40
111	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM Marca: IGLU	UND	40	3,85	154,00
112	PLACA DE ISOPOR 100X50X30MM Marca: IGLU	UND	40	5,82	232,80
113	PLACA DE ISOPOR 100X50X40MM Marca: IGLU	UND	40	12,10	484,00
114	PASSAMANARIA PEÇA COM 50MT – COR A DEFINIR Marca: TRADER	PEÇA	22	30,00	660,00
115	PASSA FITA – 2,0 CM DE LARGURA – PEÇA 13,7MT COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	35	28,72	1.005,20
116	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 3MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	139,12	3.478,00
117	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 4MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: LADEIRA	PCT	25	103,09	2.577,25

	Marca: LADEIRA				
118	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 6MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	25	92,77	2.319,25
119	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 8MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	25	68,84	1.721,00
120	PINCEL CHATO, 0,5CM – Nº 0 - Marca: CASTELO	UND	74	5,95	440,30
121	PINCEL CHATO, 0,7CM – Nº 04 - Marca: CASTELO	UND	73	2,15	156,95
122	PINCEL CHATO, 0,8CM – Nº 06 - Marca: CASTELO	UND	70	2,25	157,50
123	PINCEL CHATO, 0,9CM – Nº 08 - Marca: CASTELO	UND	70	2,45	171,50
124	PINCEL CHATO, 1,0CM – Nº 10 - Marca: CASTELO	UND	79	2,60	205,40
125	PINCEL CHATO, 1,2CM – Nº 12 - Marca: CASTELO	UND	76	2,80	212,80
126	PINCEL CHATO, 1,5CM – Nº 14 - Marca: CASTELO	UND	70	3,92	274,40
128	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM Marca: SIPATEX	MT	135	9,89	1.335,15
130	PLÁSTICO ENCERADO TIPO FACTUM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SPATEX	MT	50	12,00	600,00
132	ROLO ESCOLAR ESPUMA 4CM Marca: CASTELO	UND	21	6,60	138,60
133	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TRADER	PEÇA	22	61,94	1.362,68
134	SIANINHA 7MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	22	124,94	2.748,68
135	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. DOURADA Marca: TRADER	PEÇA	22	48,94	1.076,68
136	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. PRATA Marca: TRADER	PEÇA	22	48,94	1.076,68
137	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 3MM ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	ROLO	22	34,79	765,38
138	TRINCHA ½ POLEGADA Marca: BRW	UND	7	4,05	28,35
139	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 37ML. Marca: ACRILEX	UND	129	3,62	466,98
140	TINTA PVA PARA ARTESANATO. FOSCA OU BRILHANTE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	115	3,52	404,80
143	TECIDO CETIM LISO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	180	5,14	925,20
144	TECIDO CETIM ESTAMPADO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	50	11,89	594,50
145	TECIDO JACGUARD LISO 2,80 ALTURA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	170	34,89	5.931,30
146	TECIDO JACGUARD ESTAMPAS DIVERSAS. 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	34,89	4.884,60
149	TECIDO MALHA HELANCA – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	190	15,50	2.945,00
150	TECIDO FLANELA PARA CUEIRO INFANTIL – ESTAMPADO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	90	12,59	1.133,10
152	TECIDO – FELTRO CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	120	11,99	1.438,80
154	TECIDO FORRO BLACKOUT AUTO RELEVO, 100% POLIÉSTER, MÍNIMO DE LARGURA DE 2,80 M. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	110	36,10	3.971,00
155	TECIDO VOIL (VOAL) ESCALINE, TECIDO LEVE, COM TRANSPARÊNCIA, 100% POLIÉSTER, DE FIBRA LONGA E COM MÍNIMO DE 2,80 DE LARGURA – Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	14,99	2.098,60
156	TECIDO LAMÊ- 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	15,99	1.599,00
157	TECIDO LUREX - 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	44,00	4.400,00
158	TECIDO – POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO –COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	120	28,69	3.442,80
159	TECIDO – OXFORD SEM STRESS - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	7,89	1.104,60
160	TECIDO – OXFORD COM STRESS 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	100	11,69	1.169,00
162	TECIDO – VELUDO 100% ALGODÃO – LISO – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	130	21,99	2.858,70
166	TECIDO – BRIM 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	140	22,99	3.218,60
169	TECIDO MALHA ALGODÃO P. A. 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	190	24,99	4.748,10
177	TECIDO – FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA COR – BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	60	7,39	443,40
178	TECIDO – FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA ESTAMPADA – DE PATINHOS AMARELINHOS COM FUNDO BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OU OUTRA ESTAMPA A COMBINAR. Marca: MAXIMUS TECIDOS	MT	60	7,39	443,40
182	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 100MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	ROLO	65	300,00	19.500,00
183	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 50MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	ROLO	55	160,00	8.800,00
184	TERMOLINA LEITOSA PARA ARTESANATO. PORTE COM 100 ML. Marca: ACRILEX	UND	40	5,99	239,60
185	TINTA SPRAY USO GERAL – 350 ML COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEKBOND	UND	90	16,30	1.467,00
186	TINTA SPRAY METÁLICA – 350ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	80	30,45	2.436,00
187	VELCRO – 100MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: HOOK E LOOK	MT	80	3,00	240,00
188	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	47	17,37	816,39
189	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	47	9,67	454,49
190	VERNIZ SPRAY – FOSCO OU BRILHANTE – 300ML – DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEKBOND	UND	65	16,33	1.061,45
191	VIÉS 35MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAQUE	UND	80	19,00	1.520,00
192	VIÉS 35MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAQUE	UND	70	17,00	1.190,00
193	VIÉS 24MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAQUE	UND	70	13,94	975,80
194	VIÉS 24MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAQUE	UND	70	11,79	825,30
195	ZÍPER COM 10 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	1,52	106,40
196	ZÍPER COM 15 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	1,52	106,40
197	ZÍPER COM 15/30 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	2,00	140,00
198	ZÍPER COM 50 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ZR	UND	70	4,00	280,00
	Total do Proponente				409.229,40
D. A. DANTAS MENDONÇA					
Item	CNPJ: 30.729.998/0001-20	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	R DOUTOR MOISES DA COSTA LOPES, 149 ***** - NOVA BETANIA, MOSSORO - RN, CEP: 59607-490				
	Descrição do Produto/Serviço				
18	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 6,5 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: SAO ROQUE	PCT	285	10,40	2.964,00
22	BALÃO PEROLIZADO Nº 5 – CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES Marca: SAO ROQUE	PCT	75	19,00	1.425,00
	Total do Proponente				4.389,00
F N FERNANDES & CIA LTDA					

Item	CNPJ: 40.800.864/0001-02 R DA INDEPENDÊNCIA, 1090 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
91	JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT Marca: J.ARY	MT	230	24,80	5.704,00
92	JUTA COM FIOS DOURADOS P-9 – LARGURA 1MT Marca: J.ARY	MT	150	28,90	4.335,00
147	TECIDO JACGUARD BROCADO 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	140	36,00	5.040,00
148	TECIDO LINHO FLAMÉ 3M LARGURA – PARA CORTINAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	50	32,00	1.600,00
161	TECIDO – VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO –COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	29,40	3.234,00
167	TECIDO – VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO ESTAMPADO – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	190	48,90	9.291,00
168	TECIDO – VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	190	42,90	8.151,00
170	TECIDO - MALHA ALGODÃO P.A 100% ALGODÃO COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	190	34,90	6.631,00
171	TECIDO – MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS ESTAMPA – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: J.ARY	MT	190	39,00	7.410,00
172	TECIDO – MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	39,00	4.290,00
173	TECIDO – MALHA MONTARIA 92% POLIÉSTER POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	60	66,00	3.960,00
175	TECIDO – FACTEL 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: J.ARY	MT	110	7,40	814,00
180	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	1100	3,00	3.300,00
181	TNT LAMINADO 100% POLIURETANO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	60	3,00	180,00
Total do Proponente					63.940,00
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA					
Item	CNPJ: 19.752.596/0001-04 R ANTONIO MIGUEL DUARTE, 95 LOJA 101 - BANCARIOS, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58051-125 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
127	PLÁSTICO ENCERADO LISO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: NEOPREMIUM	MT	135	17,96	2.424,60
129	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM Marca: NEOPREMIUM	MT	105	7,96	835,80
131	PLÁSTICO ENCERADO TIPO CORINE. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NEOPREMIUM	MT	95	19,90	1.890,50
142	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU, 100% ALGODÃO, DUAS LARGURAS, PEÇA COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: SISA	PEÇA	4	670,00	2.680,00
151	TECIDO FLANELA PARA CUEIRO INFANTIL – LISO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	90	8,90	801,00
163	TECIDO – CRETONE 100% ALGODÃO – ESTAMPA INFANTIL – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	130	30,60	3.978,00
174	TECIDO – GABARDINE TWEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: IMPORTADO	MT	120	25,00	3.000,00
176	TECIDO – TRICOLINE 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SAO GERALDO	MT	110	28,80	3.168,00
179	TECIDO – P/ GUARDANAPO 100% ALGODÃO – COR – BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OBS: TECIDO SEM ESTAR ENRUGADO, E NÃO MUITO FINO. Marca: SAO GERALDO	MT	90	29,80	2.682,00
Total do Proponente					21.459,90
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI					
Item	CNPJ: 17.513.233/0002-71 R FRANCISCO PORTUGAL, 588 SALA 03 - SALGADO FILHO, ARACAJU - SE, CEP: 49020-390 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
28	BLUSH MAQUILAGEM – 5G – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: RICOSTI	UND	100	19,49	1.949,00
Total do Proponente					1.949,00

PORTALEGRE/RN, 15 de fevereiro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8EA2372B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 002/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	002/2022
b) Licitação nº:	002/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	03/02/2022
e) Data de Adjudicação:	03/02/2022
f) Objeto de Licitação :	Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
23.588.740/0001-96	P R R COSTA E CIA LTDA	1	-	129.000,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B5A8ABD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 002/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	002/2022
b) Licitação nº:	002/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	03/02/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	129.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	HOSPEDAGEM EM NATAL	SERVIÇO	UND	1.500,00	86,00	129.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:		129.000,00
Total Geral						129.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DAE3CF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 030201/2022

Pregão Presencial 002/2022
Ata de Registro de nº 030201/2022

No dia 3 de fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Fundo Municipal de Saude Riacho da Cruz, Estado do Rio grande do Norte, localizada na Rua Dr.cesar Cabral Nº Sn - Centro - Riacho da Cruz - Rn, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08;

Fornecedor:							
23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 129.000,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8014	8014 - HOSPEDAGEM EM NATAL	SERVIÇO	UND	1.500,00		129.000,00
Total de Itens por Fornecedor:				1	Total por Fornecedor		129.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Riacho da Cruz/RN firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; , sendo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CPF/CNPJ	Fornecedor	Qtd. Itens	Total
23.588.740/0001-96	P R R COSTA E CIA LTDA	1	RS 129.000,00
Valor Total			RS 129.000,00

Riacho da Cruz - RN, 3 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

P R R COSTA E CIA LTDA
CPF/CNPJ de Nº 23.588.740/0001-96

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4A7639C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos dezoito (18) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 027/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	açúcar triturado. Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALEGRE	KG	16.000	4,25	68.000,00
2	açúcar tipo confeiteiro pacote de 1 kg	UNIÃO	KG	100	19,70	1.970,00
3	adoçante dietético artificial líquido. Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	ZERO CAL	FR	210	3,15	661,50
4	acholatado em pó - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g, íntegra, atóxica, resistente.	CACAU SHAKE	KG	2000	13,40	26.800,00
5	açúcar demerado - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIÃO	KG	2900	4,95	14.355,00
6	amido de milho - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KIMIMO	KG	2.080	13,00	27.040,00
7	amido de milho com aroma natural de baunilha Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	CREMOGEMA	KG	1.050	17,00	17.850,00
8	arroz agulhinha - Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REALENGO	KG	1500	5,25	7.875,00
9	arroz integral : arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	URBANO	KG	400	5,30	2.120,00
10	arroz parboilizado -Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PRINCESA	KG	18000	4,90	88.200,00
11	aveia em flocos. Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	YOKI	KG	4.860	10,60	51.516,00
12	azeite de oliva extra virgem - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	ANDORINHA	EMB C/ 500 ML	80	21,50	1.720,00
13	bala doce dura sortidas, embalagem com 400g	SIMAS	PCT.	200	7,99	1.598,00
14	batata palha - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	FRITEI	PCT	40	11,60	464,00
15	biscoito ao leite recheado sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem	TRELOSO	PCT	2.000	1,80	3.600,00

	conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.					
16	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deverá conter 20 unidades	BIS	PCT COM 126 G	2.500	2,25	5.625,00
17	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	PCT	2.400	5,80	13.920,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PCT	30.500	4,85	147.925,00
19	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	PCT	30.500	4,45	135.725,00
20	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.	VITARELLA	CAIXA	8.022	5,00	40.110,00
21	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	CAMIL	PCT	60	6,25	375,00
22	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.	SERENATA	KG	100	26,80	2.680,00
23	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	PURO	PCT 250G	6.150	7,20	44.280,00
24	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	KITANO	TUBO	1.250	1,80	2.250,00
25	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	KG	500	3,15	1.575,00
26	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
27	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
28	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
29	CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	CX	500	3,15	1.575,00
30	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	MARATÁ	CX	500	4,90	2.450,00

31	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	MAVALÉRIO	KG	50	32,20	1.610,00
32	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	MIL CORES	KG	50	32,20	1.610,00
33	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	DONA CLARA	KG	350	8,50	2.975,00
34	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CCGL	EMBALAGEM 200 G	1.300	2,78	3.614,00
35	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	PAÇOQUITA SANTA HELENA	POTE	200	13,50	2.700,00
36	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	ISIS	KG	3.050	6,25	19.062,50
37	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	ESTELA D'OURO	UND	3.500	2,60	9.100,00
38	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CEPERA	EMBALAGEM COM 20 ML	20	2,60	52,00
39	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	EMBALAGEM 200 G	450	2,60	1.170,00
40	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SANTO ANTÔNIO	KG	650	4,30	2.795,00
41	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	BOMILHO	KG	17.800	4,05	72.090,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	FINNA	KG	900	4,45	4.005,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLÉ	KG	8000	7,15	57.200,00
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá	CATOLÉ	KG	3000	7,55	22.650,00

	estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
45	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SANTO ANTÔNIO	KG	400	4,95	1.980,00
46	GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA	PRIMOR	KG	50	8,50	425,00
47	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína laticia e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.	SUPRASOY S/ LACTOSE	LATA	140	22,25	3.115,00
48	LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	PILÃO	EMBAL	350	4,50	1.575,00
49	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	ITAMBÉ	UND	600	5,20	3.120,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200GRS	ITAMBÉ	KG	800	34,00	27.200,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pet isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	KG	9000	32,35	291.150,00
52	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	ELEGÊ	UND	400	4,40	1.760,00
53	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	ELEGÊ	UND	220	4,35	957,00
54	LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4-5g EMBAL.	KITANO	EMBAL	1.100	1,60	1.760,00
55	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005.	FUGINI	POTE COM 200 G	150	2,25	337,50
56	MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	ITACOLOMY	KG	40	52,00	2.080,00
57	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	QUALY	KG	650	13,50	8.775,00
58	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GALO	KG	3.200	3,80	12.160,00
59	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da	BONSABOR	KG	9000	2,95	26.550,00

	CNNPA.					
60	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DONA CLARA	PCT	2650	2,50	6.625,00
61	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	DONA CLARA	KG	550	3,15	1.732,50
62	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	FUGINI	SACHET	50	6,10	305,00
63	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIZA	EMB 900ML	2400	8,90	21.360,00
64	OREGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g	KITANO	PCT	10	1,99	19,90
65	OREGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	KITANO	PCT	2.010	2,25	4.522,50
66	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	DOMCAJU	UND	6.200	1,70	10.540,00
67	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	500	7,60	3.800,00
68	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	5.800	7,60	44.080,00
69	PÃO TIPO FORMA FATIADO_ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SÃO MIGUEL	KG	3.350	9,80	32.830,00
70	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	CHERRY POP	PCT	200	6,30	1.260,00
71	PÓ PARA CANJQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	VITAMILHO	KG	150	8,50	1.275,00
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	SUPRESOY	PCT C/ 400G	2.100	3,70	7.770,00
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	SUPRESOY	PCT C/ 400G	2.100	3,70	7.770,00
74	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	MASTER	KG	1.550	0,90	1.395,00
75	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8 a 10g	KITANO	EMBAL 8 A 10g	210	1,85	388,50
76	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO -Preparada com sardinhas frescas, limpas,visceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	88	EMBAL	18.300	5,85	107.055,00
77	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005.	PREDILETO	EMBAL 500ML	800	1,75	1.400,00
78	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem	SADIO	EMBAL	1.100	1,62	1.782,00

	plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.					
79	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	BOKUS	UND	500	0,36	180,00
80	KATCHUP, EMBALAGEM COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUERO	UND	200	3,60	720,00
102	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	2000	2,50	5.000,00
103	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.300	1,60	2.080,00
104	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	KODILAR	EMBAL C/50 G	2.100	1,35	2.835,00
105	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	PÉ	700	1,15	805,00
106	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	CAMPEÃO	KG	1000	15,80	15.800,00
107	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	2,15	7.740,00
108	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.100	2,10	2.310,00
109	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	3600	3,00	10.800,00
110	BETERRABA - 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira	NACIONAL	KG	900	3,50	3.150,00
111	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	2,70	9.720,00
112	CEBOLINHA_ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	MOLHO	100	1,10	110,00
113	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3600	2,80	10.080,00
114	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	2.100	2,15	4.515,00
115	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	400	1,40	560,00
116	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	80	5,70	456,00
117	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	REGIONAL	KG	1.400	2,80	3.920,00
118	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	3000	2,10	6.300,00
119	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	REGIONAL	KG	1.100	1,90	2.090,00
120	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	400	1,70	680,00
121	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e	REGIONAL	KG	400	1,10	440,00

	intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
122	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	400	2,15	860,00
123	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	1.250	3,22	4.025,00
124	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	KG	350	2,90	1.015,00
125	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	KG	4000	3,40	13.600,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** -CNPJ 29.303.584/0001-56 -CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA -CPF nº 790.908.774-87 -RG. nº 1.272.672- SSP/RN -**CONTRATADA**

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:A7403CC6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos dezoito (18) dias de fevereiro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 027/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 99648-6981	E-MAIL: jrtribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN		
Representante Legal : Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
81	CARNE MOIDA BOVINA DE PRIMEIRA	KG	AZEVEDO	5.000	22,00	110.000,00
82	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	AZEVEDO	5.900	22,00	129.800,00
83	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	CAICÓ	3.200	30,00	144.000,00
84	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA	KG	AVIVAR	2.500	11,75	29.375,00
85	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA	KG	AZEVEDO	800	30,00	24.000,00
86	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALVATRA	KG	AZEVEDO	1.000	24,00	24.000,00
87	COSTELA MINDINHO SERRADA	KG	AZEVEDO	3.300	17,00	56.100,00
88	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO GRANDE C/ 30 UNIDADES	BANDEJA	SOOVO	2.800	15,00	42.000,00
89	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO E SEM PELE	KG	FRIATO	11.000	15,00	165.000,00
90	PEIXE EM POSTA CONGELADO 1ª QUALIDADE SEM SAL	KG	PESCADOS CRUZ	300	23,00	6.900,00
91	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
92	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	KG	D'FRUIT	3.000	5,00	15.000,00
93	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	KG	D'FRUIT	2.100	5,00	10.500,00
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
95	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	KG	D'FRUIT	3.000	5,00	15.000,00
96	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	KG	D'FRUIT	2.000	5,00	10.000,00
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	D'FRUIT	2.100	8,00	16.800,00
98	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	D'FRUIT	2.100	8,00	16.800,00
99	QUEIJO MUSSARELA	KG	IOGA	600	25,00	15.000,00
100	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 50 GR	PCT	RETTIS	50	2,50	125,00
101	SALSICHA DE FRANGO	KG	FRIATO	1.200	8,00	9.600,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

J.R.Silva de Lima -ME

CNPJ 23.024.332/0001-01

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

CPF nº 444.306.634-91

Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:92C49EE5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos Vinte e Um (21) dias de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 002/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RADIANY F. MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	TELEFONE: (84) 8808-0976	E-MAIL: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN – CEP 59.140-340		
Representante Legal: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - SÓCIO ADMINISTRADOR		
CPF: 076.219.124-48 - RG: 238.5194 - ITEP/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	Abridor de lata/garrafa inox, marca KE HOME	UND	03	6,77	20,31
02	Açucareiro inox com colher, capacidade 200ml, colher 12 cm medidas do produto 10,5 cm x 8 cm x 8cm, marca KE HOME	UND	20	17,10	1.422,00
03	Amassador de batata em inox, marca KE HOME	UND	02	39,99	79,98
04	Assadeira de vidro refratário redondo 28 cm, NADIR	UND	04	42,73	170,92
05	Assadeira de vidro temperado 5 litros, marca NADIR	UND	14	80,00	1.120,00
06	Assadeira de vidro temperado com 1,8 l, marca NADIR	UND	14	50,00	700,00
07	Bacia plástica capacidade 2 lts, marca POLYUTIL	UND	12	10,00	120,00
08	Bacia plástica capacidade 5 lts, marca POLYUTIL	UND	14	17,00	238,00
09	Bacia plástica capacidade 8lts, marca POLYUTIL	UND	13	30,00	390,00
10	Bacia plástica, 4 lt, 28,5 cm, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura, marca POLYUTIL	UND	32	12,00	384,00
11	Balança capacidade 5 kg, marca WINCY	UNID	02	111,00	222,00
12	Bandeja inox para servir- retangular, material aço inox largura 33,1cm, marca KE HOME	UND	27	93,56	2.526,12
13	Bandeja plástica para alimentos 5,5 litros com dimensões aproximadas de 7,5 x 28,9 x 34,9 cm, PARAMONT	UND	14	23,77	332,78
14	Bandeja plástica para alimentos 3 litros com dimensões aproximadas de 7,5 cm x 22,1 x 30,3 cm, marca PARAMONT	UND	14	17,65	247,10
15	Bandeja plástica para alimentos 7,5 litros com dimensões aproximadas de 7,5 x 29,6 x 43,5 cm, marca PARAMONT	UND	15	22,76	341,40
16	Caçarola com tampa em alumínio linha hotel capac. 12 lts com dimensões aproximadas 16,5 x 32 cm, marca BALDUINO	UND	02	170,00	340,00
17	Caçarola com tampa em alumínio linha hotel capac. 23,5 lts com dimensões aproximadas 20 x 40 cm, marca BALDUINO	UND	12	280,03	3.360,36
18	Caçarola em alumínio linha hotel capac. 32 litros com	UND	02		

	dimensões aproximadas 20x45 cm, marca BALDUINO			228,00	456,00
19	Caçarola em alumínio linha hotel capac. 41L com dimensões aproximadas de 23 x 50 cm, marca BALDUINO	UND	12	269,00	3.228,00
20	Cafeteira em alumínio domestica capac. 3,4, marca BALDUINO	UND	12	59,73	716,76
21	Cafeteira tipo: italiana 1200 ml,34x14 material: alumínio, marca FRATELLI	UND	20	130,00	2.600,00
22	Caixa Organizadora em Plástico, 24,5L: Altura 19,1cm, Largura 33,8cm, Comprimento 54,4cm, marca PLEION BIOPRATIKA	UND	27	74,00	1.998,00
23	Caixa Organizadora em Plástico, 29l, 27,6x48,7x33 cm, marca SANREMO	UND	25	45,88	1.147,00
24	Caixa Organizadora em Plástico, 56l Altura:85.00CM, Profundidade:7.50CM, Largura:42.00CM, Peso: 312.00G, marca MAXIMA PLAST	UND	22	75,59	1.662,98
25	Caixa organizadora transparente com tampa 20 lts com dimensões aproximadas 41,7 x 23 x 29,2 cm, marca MAXIMA PLAST	UND	02	55,26	110,52
26	Caixa organizadora transparente com tampa 30 lts com dimensões aproximadas 42,5 x 30,7 x 30,5 cm, marca MAXIMA PLAST	UND	02	53,14	106,28
27	Caixa organizadora transparente com tampa 56 lts com dimensões aproximadas 85 x 7,5 x 42 cm, marca SANREMO	UND	19	76,31	1.449,89
28	Caixa plástica vazada tipo horte frut., com dimensões aproximadas 55x36x31 cm, marca MARFIMETAL	UND	16	44,10	705,60
29	Caixa pote plástica com tampa capac. 5 litros com dimensões aproximadas 32,5 x 16,4 x 13,5, marca PLEION BIOPRATIKA	UND	06	24,00	144,00
30	Caixa térmica com alça, capac. 18 litros, marca SOPRANO	UND	02	80,00	160,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA: **RADIANY F. MALHEIRO ME -CNPJ: 21.565.342/0001-29** -RADIANY FERNANDES MALHEIRO -SÓCIO ADMINISTRADOR -CPF.076.219.124-48 -cRG.238.5194 - ITEP/RN

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:99848993

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos Vinte e Um (21) dias de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 002/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, CÓPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI		TELEFONE: (84) (84) 2130-1792	E-MAIL: comerciopioneiro@hotmail.com		
CNPJ: 16.874.662/0001-20					
ENDEREÇO: R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP 59.062-240					
Representante Legal : CARLOS HENRIQUE N DO NASCIMENTO - SÓCIO ADMINISTRADOR CPF.030.703.894 - 73 - RG.150.9845 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
31	Caixa térmica com alça capac. com 34 litros, marca TERMOLAR	UND	02	79,89	159,78
32	Caixa térmica, material: plástico revestido em poliestireno, capacidade: 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação: transporte de hemocomponentes, marca TERMOLAR	UND	38	289,99	11.361,62
33	Caixa térmica, material: poliestireno injetado, capacidade: 60 l, características adicionais: termômetro digital, separador interno em poliuretano, aplicação: transporte de hemocomponentes, marca TERMOLAR	UND	35	498,99	17.464,65
34	Caixa térmica, material: polipropileno, poliestireno, polietileno, poliuretano, capacidade: 15 l, características adicionais: com termômetro digital, 295 x 260 x 385mm, aplicação: transporte de hemocomponentes, marca TERMOLAR	UND	25	398,99	9.974,75
35	Colher de sopa mesa inox, marca TRAMONTINA	UND	65	4,48	291,20
36	Colher para arroz grande em inox, marca TRAMONTINA	UND	06	20,99	125,94
37	Concha de alumínio nº 12, 12 cm Comprimento total: 51 cm Cabo: 39 cm Peso aproximado 230 gramas, ABC	UND	20	28,89	577,80
38	Concha grande em inox para feijão, marca TRAMONTINA	UND	06	29,89	179,34
39	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno alta densidade, quantidade lixeiras: 4 un, capacidade: 50l, altura total: 96 cm, largura: 53 cm, cor: azul, vermelha, verde e amarela, características , adicionais: tampa basculante, símbolo resíduo reciclável com in, aplicação: coleta de lixo, marca JSN	CONJ	70	669,99	46.899,30
40	Copo de vidro, capacidade: 270 ml, cor: transparente, tipo uso: água, suco, refrigerante, características Adicionais: liso, incolor, marca NADIR FIGUEIREDO	CONJ	72	6,39	460,08
41	Copo medidor em plástico 1l, marca ERCAPLAST	UND	01	14,89	14,89
42	Copo para suco de vidro transparente 300 ml, marca NADIR FIGUEIREDO	UND	150	4,89	733,50
43	Cortador e ralador de legumes plástico, marca KEITA	UND	02	12,94	25,88
44	Cubas inox gn ½ com alça 1/1, marca TRAMONTINA	UND	03	198,99	596,97
45	Cuscuzeira em alumínio c/ tampa capa 4,5 lts , nº 20, marca ABC	UND	12	68,99	827,88
46	Deposito plástico branco com tampa capacidade 6,5lt, marca BIOPRATIKA	UND	16	26,99	431,84
47	Depósito plástico para mantimentos capac. 03 kg, marca BIOPRATIKA	UND	16	13,99	223,84
48	Deposito plástico retangular com tampa capacidade 8 lts, marca BIOPRATIKA	UND	06	22,99	137,94
49	Deposito plástico transparente, 2lt, com tampa, retangular, ideal para o armazenamento de alimentos em freezer, refrigerador, marca BIOPRATIKA	UND	20	12,99	259,80
50	Dispenser para copo plástico, material: plástico abs, acrílico, capacidade copo: 110 ml, capacidade: 70 a 125 copos un, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca acionamento, material base: polipropileno, marca PREMISSA	UND	50	47,99	2.399,50
51	Escorredor de arroz grande de alumínio, com bordas laterais dobradas e alças para firmeza. Medidas 24 cm de altura diâmetro 40 cm, marca ABC	UND	12	139,99	1.679,88
52	Escorredor de Louça 12 Pratos Transparente, 11,0 x 38,5 x 53,0 cm, marca MAXXIMO	UND	20	79,49	1.589,80
53	Escorredor de macarrão em alumínio 6,5 litros, marca ABC	UND	13	148,99	1.936,87
54	Escorredor para 20 pratos, com porta talher, marca MAXXIMO	UND	02	117,24	234,48
55	Escumadeira inox, marca TRAMONTINA	UND	16	17,39	278,24
56	Espátula com cabo em polipropileno, marca PLAUTIL	UND	01	12,19	12,19
57	Espremedor de alho em inox, marca MAK-INOX	UND	12	26,99	323,88
58	Espremedor de limão em inox, marca MAK-INOX	UND	12	28,89	346,68
59	Faca de mesa inox, marca TRAMONTINA	UND	65	4,48	291,20
60	Faca para legumes com cabo em polipropileno, marca TRAMONTINA	UND	14	10,89	152,46
61	Faca serra para pão com cabo em polietileno, marca TRAMONTINA	UND	11	10,99	120,89
62	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 12 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca, marca TRAMONTINA	UND	30	29,99	899,70
63	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 10 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca, marca TRAMONTINA	UND	55	19,99	1.099,45
64	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 7 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca, marca TRAMONTINA	UND	72	17,99	1.295,28
65	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 08 pol, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca, marca TRAMONTINA	UND	04	3,99	15,96
66	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 06 pol., aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca, marca TRAMONTINA	UND	04	18,99	75,96
67	Faqueiro, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, cor cabo: creme, quantidade facas: 4 un, quantidade garfos: 4 un, quantidade colheres: 4 un, quantidade facas sobremesa: 4 un, quantidade garfos sobremesa: 4 un, quantidade colheres sobremesa: 4 un, quantidade colheres café: 4 un, quantidade colheres chá: não aplicável un, características adicionais: não aplicável, marca TRAMONTINA	UND	110	89,99	9.898,90
68	Forma para bolo redonda em alumínio com furo 30 cm, marca	ABC	03	19,99	59,97
69	Forma para bolo retangular tamanho 38x26,5, marca ABC	UND	03	21,99	65,97
70	Frigideira com tampa, alumínio cor metal, tamanho aproximado: 35cm x m21cm x 8 cm, marca TRAMONTINA	UND	20	44,90	899,80
71	Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 20 cm, cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox, marca TRAMONTINA	UND	02	79,99	159,98
72	Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 30 cm, cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox, marca TRAMONTINA	UND	02	69,99	139,98
73	Frigideira profissional com revestimento interno antiaderente com 38 cm , cabo c/ luva de silicone, e alça de cabo inox, marca TRAMONTINA	UND	02	95,04	190,08
74	Fuêl inox cabo de 30 cm, marca HAUSKRAFT	UND	02	10,89	21,78
75	Funil plástico, marca PLASUTIL	UND	01	5,29	5,29
76	Garfo de mesa inox, marca TRAMONTINA	UND	58	4,48	259,84
77	Garrafa térmica capacidade 01 lts, marca INVICTA	UND	14	19,99	279,86
78	Garrafa térmica capacidade 05 lts com torneira e pé, marca AREZZO	UND	02	48,97	97,94
79	Garrafa térmica de café 2lt, tampa tipo "Rolha Clean", Revestimento externo polipropileno – PP, Ampola de vidro, Conservação térmica de líquidos frios e quentes, pode manter até 12h quente, Pode manter até 24h frio. Altura: 29,5cm x 13cm x 10cm, marca SOPRANO	UND	27	78,99	2.132,73
80	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 2 l, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável, marca SOPRANO	UND	75	114,99	8.624,25
81	Gaveteiro plástico c/ 03 gavetas com dimensões aproximadas de 33x38x56 cm, marca SÃO BERNARDO	UND	11	79,89	878,79
82	Gaveteiro plástico para mesa com 3 gavetas com dimensões aproximadas de 28x25x35 cm, marca SÃO BERNARDO	UND	11	59,99	659,89
83	Jarra plástica com tampa e alça para suco capacidade 3 lts, marca JAGUAR	UND	16	17,99	287,84
84	Jarra, material: aço inoxidável mb, capacidade: 2 l, modelo: redondo, aplicação: suco, características adicionais: com tampa e alça, marca TRAMONTINA	UND	52	48,99	2.547,48

85	Jarra, material: plástico resistente, capacidade: 3,5 l, modelo: com tampa, cor: branca, aplicação: água, suco, características adicionais: com bico no corpo e alça, graduada, marca JAGUAR	UND	85	7,99	679,15
86	Jarra, material: plástico, capacidade: 2 lt, modelo: com tampa e alça, aplicação: água, suco, características adicionais: com bico no corpo, marca JAGUAR	UND	70	5,29	370,30
87	Kit merenda escolar, prato plástico 600ml 21 cm diâmetro, copo 300ml Colher: 16cm caneca: 8 cm diâmetro x 8 cm altura material : Plástico, Cor: Azul, marca AND	KIT	3.010	3,94	11.859,40
88	Panela cuscuz, material: alumínio com revestimento, capacidade: 0,85 l, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, marca ABC	UND	40	37,99	1.519,60
89	Panela cuscuz, material: alumínio com revestimento, capacidade: 2,5 l, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, marca ABC	UND	12	43,89	526,68
90	Panela pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 10 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: tampa com travas externas, marca TRAMONTINA	UND	20	109,97	4.288,83
91	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 13 l, material cabo: baquelite, sistema segurança: tampa com travas externas, marca TRAMONTINA	UND	50	396,99	19.849,50
92	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 20 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo marca TRAMONTINA	UND	30	445,99	13.379,70
93	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 4,5 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo marca TRAMONTINA	UND	32	150,99	4.831,68
94	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 7 lt, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo marca TRAMONTINA	UND	30	167,99	5.039,70
95	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 15 litros, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, tipo: caldeirão marca TRAMONTINA	UND	40	463,99	18.559,60
96	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 24 l, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caldeirão, diâmetro: 36 cm marca TRAMONTINA	UND	30	551,99	16.559,70
97	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 25litros, características adicionais: fundo triplo, com alças e sem tampa, tipo: caçarola marca TRAMONTINA	UND	47	562,99	26.460,53
98	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 3 lt, material cabo: teflon, características adicionais: com tampa e duas alças marca TRAMONTINA	UND	58	169,99	9.859,42
99	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 36 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, tipo: caldeirão, diâmetro: 36 cm marca TRAMONTINA	UND	21	1.532,99	32.192,79
100	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 40 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa, tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm marca TRAMONTINA	UND	47	764,99	35.954,53
101	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 44 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm marca TRAMONTINA	UND	30	779,99	23.399,70
102	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 50 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm marca TRAMONTINA	UND	30	801,99	24.059,70
103	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 60 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caçarola marca TRAMONTINA	UND	40	824,99	32.999,60
104	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 71 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm marca TRAMONTINA	UND	30	846,99	25.409,70
105	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 80 lt, características adicionais: com alça lateral e tampa marca TRAMONTINA	UND	147	878,99	129.211,53
106	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 80 lt, características adicionais: fundo triplo, com alças e tampa tipo: caldeirão, diâmetro: 45 cm marca TRAMONTINA	UND	40	878,99	35.159,60
107	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 12 lt, características adicionais: com tampa, tipo: caçarola, diâmetro: 32 cm marca TRAMONTINA	UND	76	124,99	9.499,24
108	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 25 lt, características adicionais: com tampa e alça diâmetro: 38 cm marca TRAMONTINA	UND	35	174,99	6.124,65
109	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 50 lt, características adicionais: com tampa e alça, diâmetro: 38 cm marca TRAMONTINA	UND	34	255,99	8.703,66
110	Panela, material: alumínio, capacidade: 16 lt, características adicionais: com tampa marca TRAMONTINA	UND	40	79,90	3.199,60
111	Panela, material: alumínio, capacidade: 70 lt, características 3 adicionais: com tampa marca TRAMONTINA	UND	40	755,99	30.239,60
112	Pedra para amolar faca, marca CARBORUNDUM	UND	01	13,99	13,99
113	Pegador para massa inox marca TRAMONTINA	UND	14	17,99	251,86
114	Pegador para salada inox marca TRAMONTINA	UND	14	12,99	181,86
115	Peneira inox grande, composição aço inox, cor prata 35 cm x 19,5 cm marca TRAMONTINA	UND	03	35,99	107,97
116	Peneira plástica com cabo com dimensões aproximadas de 16 cm, marca PLASÚTIL	UND	02	18,99	37,98
117	Pirex fundo com tampa em vidro 2 litros, marca NADIR FIGUEIREDO	UND	04	63,99	255,96
118	Porta guardanapo inox, marca AURIMAR	UND	06	21,99	131,94
119	Porta papel toalha inox, marca AURIMAR	UND	02	112,99	255,98
120	Porta talher em inox/suporte, organizador de talher, marca DINOX	UND	02	51,99	103,98
121	Potes de vidro com tampa plástica capac. 1 kg, marca INVICTA	UND	06	9,99	59,94
122	Potes de vidro com tampa plástica capac. 1/5 kg, marca INVICTA	UND	16	12,99	207,84
123	Prato fundo de mesa vidro transparente, marca NADIR FIGUEIREDO	UND	65	8,99	584,35
124	Prato raso de mesa transparente marca NADIR FIGUEIREDO	UND	65	8,99	584,35
125	Prato sobremesa transparente marca NADIR FIGUEIREDO	UND	65	6,99	454,35
126	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca marca NADIR FIGUEIREDO	UND	464	21,99	10.203,36
127	Ralador de legumes em inox com quatro faces, marca INFINT	UND	02	41,99	83,98
128	Raspador de coco em alumínio, marca KEITA	UND	02	11,99	23,98
129	Relógio de parede, marca YANGZI	UND	18	38,99	701,82
130	Saleiro plástico capac. 1 kg, marca PLASÚTIL	UND	01	7,99	7,99
131	Saleiro vidro com tampa inox, marca MAK-INOX	UND	11	16,99	186,89
132	Tábua em polipropileno cor branca 50x50, marca PLASÚTIL	UND	01	33,99	33,99
133	Tábua em polipropileno cor verde 50x50, marca PLASÚTIL	UND	02	33,99	67,98
134	Tábua em polipropileno cor vermelha 50x50, marca PLASÚTIL	UND	02	33,99	67,98
135	Tampa para cuba gn ½, marca BRINOX	UND	06	57,99	347,94
136	Termômetro tipo espeto culinário digital para alimentos, marca INCOTERM	UND	01	62,99	62,99
137	Xícara de café com pires, vidro transparente, cor: branco, capacidade 70 ml, marca NADIR FIGUEIREDO	CONJ	110	7,99	878,90
138	Xícara de chá com pires, vidro transparente, 240 ml, marca NADIR FIGUEIREDO	CONJ	110	13,99	1.538,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa:

Comercio Pioneiro EIRELI

CNPJ: 16.874.662/0001-20

CARLOS HENRIQUE N DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

CPF.030.703.894 - 73

RG.150.9845 ITEP/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSAGABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220023

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME**CNPJ:** 03.911.717/0001-83**ENDEREÇO:** Rua Walter Duarte Pereira, 1668 - Lote 11 Quadra B, Capim Macio, Natal/RN**REPRESENTANTE:** Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31 e RG nº 1.671.265 SSP/RN**TEL.:** (84) 3217-6127 / 9 9438-1818**E-MAIL:** marco.mminfo@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MM A8/8GB/SSD 240GB/BM19D1HVW	MM / BLUECASE	02	Und	2.749,00	5.498,00
08	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HL-5102DW	BROTHER	01	Und	1.698,00	1.698,00
11	TABLET Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar, Armazenamento interno de 16GB ou superior. Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd, Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	NB365	MULTILASER	06	Und	1.029,00	6.174,00
13	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1	Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T	SAMSUNG	02	Und	3.249,00	6.498,00

HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.						
VALOR TOTAL: R\$ 19.868,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

MARCO A B DE MELO ME

CNPJ nº 03.911.717/0001-83

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:209EA0C5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220024

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos - Mossoró/RN

REPRESENTANTE: Antônio Neuton Queiroz Goncalves Júnior, CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN

TEL.: (84) 98899-4715 / 99963-7451

E-MAIL: zibj@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Característica Física / Especificação: TIPO: ROUPA SUJA MATERIAL DE CONFECÇÃO: TAMPA EM AÇO INOX CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	MOB	MOB	02	Und	1.620,00	3.240,00
18	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	MOB	MOB	02	Und	150,00	300,00
20	LONGARINA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MOB	MOB	02	Und	380,00	760,00
26	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	MOB	MOB	01	Und	215,00	215,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.8.1.** Por razão de interesse público; ou**5.8.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 32.932.000/0001-16

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E0DAF07**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº

11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB

REPRESENTANTE: Arthur Alves de Araújo, CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4.372.342 SSP/PB

TEL.: (83) 9 8189-1986

E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	NEW ORION 1200VA	LACERDA	02	Und	520,00	1.040,00
24	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO	ECS12QF	AGRATTO	02	Und	1.733,00	3.466,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:263689A7

GABINETE DO PREFEITO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº

230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 38.127.083/0001-57

ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa Vista - Mossoró/RN

REPRESENTANTE: Kelly Cristina Caetano de Lucena, CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 MT/PB

TEL.: (84) 8122-4199

E-MAIL: acovalecomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
07	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: MAT. DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE: ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	POLTRONA HOSPITALAR	PRÓPRIA	02	Und	799,00	1.598,00
09	CADEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADEIRA	PRÓPRIA	07	Und	113,00	791,00
17	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: APOIO DO BRAÇO: POSSUI ESTRUTURA: AÇO	CADEIRA COLETA	PRÓPRIA	01	Und	260,00	260,00
25	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	ARMÁRIO 100 x 70	PRÓPRIA	01	Und	756,00	756,00
29	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPORTE SORO INOX	PRÓPRIA	02	Und	190,00	380,00
32	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA INOX 2	PRÓPRIA	01	Und	240,00	240,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 38.127.083/0001-57

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9CF640E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220027

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARGOS LTDA EPP							
CNPJ: 42.262.411/0001-03							
ENDEREÇO: Rua Amanda Tereza Felsky, 146, Glória, Blumenau/SC							
REPRESENTANTE: Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90 e RG nº 5.901.185 SSP/SC							
TEL.: (47) 3057-3930							
E-MAIL: argos@portaldasatas.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L POTÊNCIA: 1,5HP CONSUMO: 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	CMO8/50	Motomil	02	Und	2.976,78	5.953,56
VALOR TOTAL: R\$ 5.953,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

ARGOS LTDA EPP

CNPJ nº 42.262.411/0001-03

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:20D35603

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220028

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo n.º 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 04.709.243/0001-54

ENDEREÇO: Rua Antônio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG

REPRESENTANTE: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro, CPF nº 051.457.286-89 e RG nº 11150750 SSP/MG

TEL.: (35) 3221-1080

E-MAIL: bsvarginha@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
23	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	Modelo: 2.1	Digitale/ Bs Equipamentos	01	Und	3.300,00	3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ nº 04.709.243/0001-54

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF07DB7D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220029

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME

CNPJ: 42.211.523/0001-27

ENDEREÇO: AV. Tancredo Neves, 1545 - Sala 07 Andar 1, Centro, Luis Correia/PI

REPRESENTANTE: Ermano Dias de Andrade, CPF nº 093.158.694-19 e RG nº 8453094 SDS/PE

TEL.: (81) 9 9521-5718

E-MAIL: hospitalabcomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	NEGATOSCÓPIO Característica Física / Especificação: TIPO: 02 CORPOS	GG	2C	03	Und	470,00	1.410,00
19	MESA PARA COMPUTADOR Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR GAVETAS: 02 GAVETAS	ME-MDF	UNIMOVEIS	01	Und	250,00	250,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA: POSSUI	INFANTIL	BALMAK	01	Und	849,00	849,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.509,00 (dois mil, quinhentos e nove reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME

CNPJ nº 42.211.523/0001-27

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:993FD410

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220030

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 31.499.939/0001-76

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP

REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 SSP/SP

TEL.: (18) 3621-2782 / 2102-5500 / 2102-5502

E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	P200M	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.199,00	1.199,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Característica Física / Especificação:	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.390,00	1.390,00

MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS							
VALOR TOTAL: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ nº 31.499.939/0001-76

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:13CC9127

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220031

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME

CNPJ: 20.371.330/0001-09

ENDEREÇO: Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP

REPRESENTANTE: Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8 SSP/SP

TEL.: (16) 3325-2928

E-MAIL: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	DESTILADOR DE ÁGUA Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	DESTILADORA 220V	BIO SYSTEM	02	Und	905,00	1.810,00
40	MARTELO DE REFLEXO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MARTELO REFLEXO	DE CARCI	02	Und	64,00	128,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME

CNPJ nº 20.371.330/0001-09

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:414B2177

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220032

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME							
CNPJ: 09.210.219/0001-90							
ENDEREÇO: AV. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB							
REPRESENTANTE: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CPF nº 959.145.283-72 e RG nº 99029168294 SSP/CE							
TEL.: (83) 99306-0554 / 3531-3217							
E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	SELADORA Característica Física / Especificação: TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	BIOTRON	BIOTRON	01	Und	250,00	250,00
VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3226D1E1

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220033

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 29110001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ: 10.728.371/0001-48

ENDEREÇO: Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cedral/SP

REPRESENTANTE: Rafael Karabolad Tadei, CPF nº 355.798.578-45 e RG nº 44.172.920-4 SSP/SP

TEL.: (17) 3227-9648 / 99601-1601

E-MAIL: tkmedlicitacao1@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	COLPOSCÓPIO Característica Física / Especificação: AUMENTO: VARIÁVEL CÂMERA: POSSUI MONITOR: NÃO POSSUI	PE 7000 VRDC	MEDPEJ	01	Und	9.492,24	9.492,24
VALOR TOTAL: R\$ 9.492,24 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ nº 10.728.371/0001-48

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AEDB255C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220037

Aos 24 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecida na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, portador do CPF nº 438.941.004-00 e RG nº 2509267 SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN
CNPJ: 40.757.908/0001-69
TELEFONE: (84) 4006-1555

EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL 2.0 Característica Física / Especificação: Automóvel tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano/modelo vigente, motor turbo 2.0 16v diesel, tração 4x4, 04 portas, fabricação nacional, potência 170cv (a 3.750 rpm), câmbio automático de 9 velocidades, direção elétrica; ar condicionado digital, travas e vidros elétricos, câmera de ré, sensor de estacionamento frontal e traseiro, alarme antifurto, capacidade de carga mínima 1.000kg, tanque de combustível mínimo de 60 litros, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT TORO RANCH TURBODIESEL AT9 2022	UND	01	215.000,00	215.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ nº 40.757.908/0001-69

Contratada

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A949DE95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220038**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel 2.0, para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL 2.0 Característica Física / Especificação: Automóvel tipo pick-up, cabine dupla, zero km, ano/modelo vigente, motor turbo 2.0 16v diesel, tração 4x4, 04 portas, fabricação nacional, potência 170cv (a 3.750 rpm), câmbio automático de 9 velocidades, direção elétrica; ar condicionado digital, travas e vidros elétricos, câmera de ré, sensor de estacionamento frontal e traseiro, alarme antifurto, capacidade de carga mínima 1.000kg, tanque de combustível mínimo de 60 litros, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT TORO RANCH TURBODIESEL AT9 2022	UND	01	215.000,00	215.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0201.041220009.1.003 Aquisição de Veículos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos.

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CB780254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM Nº 647/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO ESCOLAR**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação: 02.005.12.361.0008.2159.3.3.90.32.1.500.1001

3 – Contratação da empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA – CNPJ: 08.033.946/0001-66 – Endereço :Rua José Horácio – Centro - Angicos/RN – CEP: 59.515-000**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
28516	ABÓBORA /JERIMUM MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	45	IN NATURA	R\$ 4,75	R\$ 213,75
28520	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	630	NECTAR	R\$ 5,10	R\$ 3.213,00
28529	ALHO DE 1º IN NATURA GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978).	KG	45	GRUP	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
28533	ARROZ BRANCO/ ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	174	SÃO JOAQUIM	R\$ 6,50	R\$ 1.131,00
28543	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIDEADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	45	IN NATURA	R\$ 9,60	R\$ 432,00
28549	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1500	3 DE MAIO	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
28559	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BOVINO COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE 60/70G, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL.	KG	348	SERIDÓ	R\$ 44,50	R\$ 15.486,00

	EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
28565	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	KG	120	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 960,00
28566	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU D EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PROPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	45	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 90,00
28567	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	60	IN NATURA	R\$ 9,80	R\$ 588,00
28577	COENTRO MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	MÇO	45	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 128,25
28578	COLORÍFICO - EMBALAGEM 100GCONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PC	75	SÃO BRAZ	R\$ 1,20	R\$ 90,00
28589	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	30	ALTO DA SERRA	R\$ 4,85	R\$ 145,50
28595	FEIJO CARIOCA - TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG	90	DUZE	R\$ 8,79	R\$ 791,10
28603	FLOCOS DE MILHO - 500G AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSOS OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1.5% P/P DE PROTÉIDOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	PC	870	VITAMILHO	R\$ 2,30	R\$ 2.001,00
28624	MACARRÃO ESPAGUETE 500GRES PAGUETE, PACOTE DE 500 GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS	PC	348	BONSABOR	R\$ 3,35	R\$ 1.165,80
28643	ÓLEO DE SOJA COM 900MLCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABaulAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UM	60	ABC	R\$ 10,39	R\$ 623,40
28645	OVOS DE GALINHA DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, CONTENDO 30 OVOS, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	BAND	150	BARRETO	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50

28652	PEITO DE FRANGO CARNE, FRANGO, PEITO, COM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADA, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER FORNECIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA COM NO MÁXIMO 5KG. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LIQUIDO, PODE SER CONGELADO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES.	KG	306	FRANGÃO	R\$ 18,25	R\$ 5.584,50
28656	PIMENTA CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, EM PACOTES DE 50 G. DEVE CONTER NA EMBALAGENS NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	210	LESN	R\$ 3,00	R\$ 630,00
28657	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	45	IN NATURA	R\$ 7,90	R\$ 355,50
28661	POLPA DE FRUTA-SABORES VARIADOS: POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3738	AGROFRUTAS	R\$ 10,35	R\$ 38.688,30
28673	SAL REFINADO IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RAÍFA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	54	INVICTO	R\$ 0,80	R\$ 43,20
28680	TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	90	IN NATURA	R\$ 9,90	R\$ 891,00
29475	TEMPERO DESIDRATADO ALHO, CEBOLA E SALSA 30G	PC	300	LESN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

4 – Valor global da contratação R\$ 87.718,80 (Oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de Fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:687352A9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 -PROCESSO ADM Nº 94/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, a fim de atender a necessidade do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	002 -	Gabinete da Prefeita
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0002 -	Programa de Capacitação
Proj. Ativ:	2003 -	Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	15000000 -	Recursos Não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70, com sede à Rua João Pessoa, Nº 54 Apt. 202, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS, PRODUÇÃO DE SPOTS E VINHETAS PARA RÁDIO, PODCASTS INSTITUCIONAIS	MÊS	12	1.450,00	17.400,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de fevereiro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BCCAEB75

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022 publicada no **DOU** de 19/01/2022, processo administrativo nº 2763/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.795.155/0001-79

ENDEREÇO: Rua Dois de Setembro, 1536, Sala 02, Fundos, Itoupava Norte – Blumenal/SC – CEP: 89.052-003.

REPRESENTANTE: Marcos Peter Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2.610.719 – SSP/SC – inscrito no CPF: 722.369.069-00, residente na Rua Josefina Schmitt, 83 – Belchior – Gaspar/SC – CEP: 89.117-625.

E-MAIL: TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20064	Valvula para poco latão 32 mm	Emmeti	Un	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
20133	Te esgoto 100 mm	Plastilit	Un	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
20140	Spudi para vaso	Valeplast	Un	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
20235	Mangueira azul irrigação 2pl	Pabovi	Mt	50	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
20249	Luva correr 50mm	Plastilit	Un	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
20250	Luva correr 25mm	Plastilit	Un	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
20284	Joelho pvc soldavel 25mm	Plastilit	Un	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.079,40 (três mil setenta e nove reais e quarenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Infantaria Comercial EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Prefeita	REP. MARCOS PETER NUNES
	CPF: 722.369.069-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022– PMSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 004/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES (NACIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Top Peças vidro Centro Automotivo EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.303.897/0001-28 com sede em AV CORONEL MARTINIANO 1975, CENTRO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEU NACIONAIS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, destinado as Secretarias Municipais e Fundos de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	MARCA	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
13	PNEU NACIONAL 14.9/24 - COMUM	FIRESTONE	UNIDADE	8,000	R\$ 5.485,00	R\$ 43.880,00
15	PNEU NACIONAL 1300/24 - COMUM COM CÂMARA	GOODYEAR	UNIDADE	8,000	R\$ 5.975,00	R\$ 47.800,00
19	CAMARA DE AR NACIONAL 14.9/24	GUMIX	UNIDADE	12,000	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
20	PROTETOR NACIONAL 14.9/24	ABC	UNIDADE	12,000	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
27	PNEU NACIONAL 235/75 R 15	FIRESTONE	UNIDADE	10,000	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
TOTAIS GERAIS						R\$ 108.084,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$108.084,00 conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 21 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

Top Peças vidro Centro Automotivo EPP

JOÃO BATISTA

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4EFA4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022– PMSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 004/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES (NACIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.865.242/0001-97, com sede em AV JORNALIST ASSIS CHATEAUBRIAND 230, LIBERDADE, Campina Grande/PB, neste ato representado por Charles José de Aguiar da Silva, CPF: 038.307.974-86, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, com

fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEU NACIONAIS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, destinado as Secretarias Municipais e Fundos de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PNEU NACIONAL 175/70R14	DUNLOP	48	UNIDADE	490,00	R\$ 23.520,00
02	PNEU NACIONAL 185/65 R 14	DUNLOP	18	UNIDADE	500,00	R\$ 9.000,00
03	PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA	PIRELI	6	UNIDADE	2.750,00	R\$ 16.500,00
04	PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL	PIRELI	16	UNIDADE	1.900,00	R\$ 30.400,00
05	CÂMARA DE AR NACIONAL 900/20	QBOM	20	UNIDADE	149,00	R\$ 2.980,00
06	PROTETOR NACIONAL 900/20	ECOBOL	20	UNIDADE	65,00	R\$ 1.300,00
07	PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA	PIRELI	12	UNIDADE	2.210,00	R\$ 26.520,00
08	PNEU NACIONAL 275/80/22,5- RADIAL SEM CÂMARA	PIRELI	16	UNIDADE	2.750,00	R\$ 44.000,00
09	PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA	FIRESTONE	10	UNIDADE	8.000,00	R\$ 80.000,00
10	PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA	FIRESTONE	8	UNIDADE	2.900,00	R\$ 23.200,00
11	PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA	FIRESTONE	8	UNIDADE	6.350,00	R\$ 50.800,00
12	PNEU NACIONAL 14.00/24 - RADIAL 12 LONAS	FIRESTONE	12	UNIDADE	6.000,00	R\$ 72.000,00
14	PNEU NACIONAL 18.4/34 - COMUM 12 LONAS	FIRESTONE	12	UNIDADE	7.000,00	R\$ 84.000,00
16	PNEU NACIONAL 750/16 - COMUM COM CÂMARA	PIRELI	24	UNIDADE	1.170,00	R\$ 28.080,00
17	CÂMARA DE AR NACIONAL 1000/20	QBOM	10	UNIDADE	163,00	R\$ 1.630,00
18	PROTETOR NACIONAL 1000/20	ECOBOL	10	UNIDADE	65,00	R\$ 650,00
21	CÂMARA DE AR NACIONAL 18.4/34	QBOM	16	UNIDADE	599,00	R\$ 9.584,00
22	PNEU 14.00/24- RADIAL NACIONAL 16 LONAS	FIRESTONE	10	UNIDADE	6.000,00	R\$ 60.000,00
23	PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 - Radial s/ câmara	FIRESTONE	36	UNIDADE	1.499,00	R\$ 53.964,00
24	CÂMARA DE AR NACIONAL 750/16	QBOM	10	UNIDADE	100,00	R\$ 1.000,00
25	PROTETOR NACIONAL 750/16	ECOBOL	10	UNIDADE	59,00	R\$ 590,00

26	PNEU NACIONAL 205/75 R16	DUNLOP	10	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10.000,00
28	PNEU NACIONAL 205/60 R 16	DUNLOP	12	UNIDADE	900,00	R\$ 10.800,00
29	PNEU NACIONAL 9090 R 16	VIPAL	4	UNIDADE	200,00	R\$ 800,00
30	PNEU NACIONAL 90110 R 17	VIPAL	6	UNIDADE	395,00	R\$ 2.370,00
31	PNEU NACIONAL 9090 R 19 MC	VIPAL	2	UNIDADE	290,00	R\$ 580,00
32	PNEU NACIONAL 11090 R 17	VIPAL	2	UNIDADE	400,00	R\$ 800,00
33	PNEUS NACIONAL 265/70/R16	FIRESTONE	10	UNIDADE	1.125,00	R\$ 11.250,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$108.084,00 conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 21 de fevereiro de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Contratante

CJ Comercio De Pneus, Peças E Serviços EIRELI
CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA JOÃO BATISTA
Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:89933055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0093.

Pelo presente instrumento, aos 24 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) a Secretária Municipal de Assistência Social para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para prestação de serviços funerários (aquisição de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para prestação de serviços funerários (aquisição de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Assistência Social convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Assistência Social, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ 27.526.107/0001-24, LOCALIZADA À AVENIDA RIO BRANCO 423 CENTRO, CIDADE CAICÓ/RN. TELEFONE (84) 3417-3220 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VERÔNICA MARIA DA CUNHA CPF: 914.376.604-87 RG: 543605 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA TAMANHO INFANTIL: Medindo de 0,60cm até 0,80 cm confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e na tampa, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA. MARCA: FÊNIX	UNIDADE	3	R\$ 808,00	R\$ 2.424,00
2	URNA TAMANHO INFANTIL: Medindo de 1,00m até 1,20m confeccionada em madeira, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA: TUNICA. MARCA: FÊNIX	UNIDADE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	URNA MORTUÁRIA PADRÃO: Com as seguintes descrições: tamanho 1,90 cm, forro, travesseiro, hastes, tampa lisa. Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1 m 90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira, visor de vidro, revestimento em madeira, forração no casco e no tampo e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS : CALÇA, CAMISA E MEIA / MULHERES : TUNICA) MARCA: FÊNIX	UNIDADE	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
4	URNA MORTUÁRIA GG: Modelo sextavado em madeira, com as seguintes descrições: 2,00x 0,78cmx0,39cm, visor de vidro, seis alças duras, revestimento em madeira, forro em tit e babado rendado, hastes, tampa lisa, forração no casco e no tampo e acompanhando em travesseiro tamanho e tipo padrão; 01 VEU EM TULE PARA COBRIR O CORPO; 01MANTO C/ CRISTO E FLORES 04(QUATRO) VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO; 01 MORTALHA (HOMENS: CALÇA, CAMISA E MEIA/ MULHERES: TUNICA) MARCA: FÊNIX	UNIDADE	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
5	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNIDADE	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
6	SERVIÇO TRANSLADO	KM	8.000	R\$ 5,22	R\$ 41.760,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 77.514,00

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI

Licitante Participante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C113FC85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0146/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação:	
				1576-9303-108	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0146/2022 de 24/02/2022					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1389 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/02/2022	136263	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/02/2022	136262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 1445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/02/2022	136264	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do Fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total Geral:				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E4A9551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 579/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 854/2022 Em 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2022										
PREVISÃO PARA O ANO DE 2022 – R\$ 3.578,94 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRA B 4a6 anos	LETRA C 7a9 anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E 13 a 15 anos	LETRA F 16 a 18 anos	LETRA G 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRA I 25 a 27 anos	LETRA J 28 a 30 anos
NE-MAG	2.684,21	2.818,42	2.959,34	3.107,30	3.262,67	3.425,80	3.597,09	3.776,95	3.965,79	4.164,08
N1 (15%)	3.086,84	3.241,18	3.403,24	3.573,40	3.752,07	3.939,67	4.136,66	4.343,49	4.560,66	4.788,70
N2 (20%)	3.221,05	3.382,10	3.551,20	3.728,76	3.915,20	4.110,96	4.316,51	4.532,34	4.758,95	4.996,90
N3 (30%)	3.489,47	3.663,94	3.847,14	4.039,49	4.241,47	4.453,54	4.676,22	4.910,03	5.155,53	5.413,31
N4 (40%)	3.757,89	3.945,78	4.143,07	4.350,22	4.567,74	4.796,12	5.035,93	5.287,72	5.552,11	5.829,72

Observações:

- R\$ 2.684,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;
- A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D15B8C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 195/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 195/2021, de 01 de Dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.865.116,30 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.865.116,30 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 3.865.116,30 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 195/2021 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 08 244 0020 1.007 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 01 08 244 0020 1.007 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 01 16 482 0011 1.008 4.4.90.51.00	5.000,00
			06 01 12 361 0007 1.009 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 01 12 361 0007 1.009 4.4.90.51.00	35.000,00
			06 01 12 361 0036 1.010 4.4.90.51.00	40.000,00
			06 01 12 361 0039 1.011 4.4.90.52.00	14.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.30.00	16.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.36.00	26.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.61.00	10.000,00
			06 01 27 812 0041 1.017 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 27 812 0041 1.018 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 27 812 0041 1.018 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 10 301 0048 1.020 3.3.90.30.00	20.000,00
			07 01 10 301 0048 1.020 3.3.90.30.00	10.000,00

			07 01 10 301 0048 1.021 4.4.90.52.00	2.000,00
			07 01 10 301 0048 1.022 4.4.90.52.00	20.000,00
			07 01 10 301 0048 1.022 4.4.90.52.00	30.000,00
			07 01 10 301 0060 1.025 4.4.90.52.00	40.000,00
			08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.51.00	80.000,00
			08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.032 4.4.90.51.00	59.000,00
			08 01 15 451 0069 1.035 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 452 0069 1.037 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.044 4.4.90.52.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.045 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.048 4.4.90.52.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.049 3.3.90.39.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.049 3.3.90.39.00	5.000,00
			09 01 20 605 0085 1.050 4.4.90.52.00	15.000,00
			11 01 18 542 0088 1.052 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 23 695 0088 1.053 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 23 695 0088 1.053 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 392 0043 1.055 3.3.90.31.00	7.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.004 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 243 0008 2.005 3.1.90.11.00	7.570,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	9.180,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	14.107,31		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	16.506,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	13.105,00		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.40.00	30.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	2.514,27		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.40.00	12.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.04.00	80.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.11.00	10.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 4.4.90.52.00	9.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 4.4.90.92.00	400,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.04.00	3.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 4.4.90.92.00	9.000,00
			03 01 04 122 0007 2.011 3.3.90.39.00	20.000,00
			03 01 04 122 0009 2.012 3.1.90.13.00	289.000,00
			03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.92.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 3.3.90.47.00	22.000,00		
			03 01 04 122 0012 2.015 3.3.50.43.00	10.000,00
			03 01 04 122 0018 2.016 4.6.90.71.00	80.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.39.00	40.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.40.00	20.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.30.00	20.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0012 2.018 3.1.90.11.00	13.852,81		
			04 01 04 122 0012 2.018 3.1.90.13.00	10.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 01 08 243 0094 2.022 3.3.90.30.00	17.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.023 3.3.90.30.00	1.557,23		
			05 01 08 243 0094 2.023 3.3.90.30.00	6.000,00
			05 01 08 243 0094 2.023 3.3.90.39.00	8.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	4.200,00		
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.36.00	30.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.026 3.1.90.11.00	4.040,00		
			05 01 08 244 0020 2.027 4.4.90.52.00	5.247,44
			05 01 08 244 0020 2.027 4.4.90.52.00	14.000,00
			05 01 08 244 0020 2.027 3.3.90.39.00	8.000,00
			05 01 08 244 0020 2.028 3.1.90.04.00	14.000,00
			05 01 08 244 0024 2.031 3.3.90.32.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	1.729,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.39.00	2.354,00		
			05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.36.00	17.000,00
			05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.30.00	11.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.034 3.3.90.30.00	54.554,93		
			06 01 12 361 0034 2.034 3.3.90.30.00	16.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.39.00	17.074,48		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.1.90.13.00	18.000,00
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.30.00	15.000,00
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.36.00	25.000,00
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.035 3.1.90.11.00	211.129,84		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.04.00	44.700,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	1.518.549,67		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.13.00	189.980,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.04.00	83.400,00		
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.92.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.36.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.13.00	173.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	29.150,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	36.000,00

anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.30.00	25.388,92		
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.40.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.13.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	25.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.04.00	87.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.11.00	93.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.13.00	55.700,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.04.00	7.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	95.775,22		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	313.189,63		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	201.628,54		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	24.718,28		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.046 3.1.90.11.00	201.532,36		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.046 3.1.90.13.00	9.691,44		
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	30.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	63.800,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	473,86
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.30.00	1.414,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.39.00	24.000,00		
			07 01 10 301 0045 2.050 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.13.00	40.000,00
			07 01 10 301 0045 2.050 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.11.00	115.039,22		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.11.00	2.488,15		
			07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.16.00	34.675,00
			07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.39.00	17.000,00
			07 01 10 301 0045 2.050 3.1.90.16.00	14.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.39.00	10.498,08		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.30.00	922,50		
			07 01 10 301 0046 2.052 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.04.00	16.011,44		
			07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.13.00	90.000,00
			07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.16.00	96.000,00
			07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.16.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	15.869,40		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	19.395,80		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	66,50		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	95,00		
			07 01 10 301 0048 2.053 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.30.00	13.919,10		
			07 01 10 301 0048 2.053 3.1.90.16.00	20.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	4.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.13.00	40.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.11.00	82.495,38		
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.13.00	55.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.16.00	135.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.16.00	9.000,00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.13.00	30.000,00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.16.00	47.970,00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.13.00	10.000,00
			07 01 10 301 0054 2.058 3.1.90.04.00	215.000,00
			07 01 10 301 0054 2.058 3.1.90.13.00	50.000,00
			07 01 10 301 0054 2.058 3.1.90.16.00	25.000,00
			07 01 10 301 0056 2.059 3.3.90.39.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	959,40		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	116.600,00		
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	19.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	12.612,09		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	4.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	1.000,00		
			07 01 10 302 0059 2.062 3.1.90.04.00	6.200,00
			07 01 10 302 0059 2.062 3.1.90.13.00	30.000,00
			07 01 10 302 0059 2.062 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.11.00	1.200,00		
			07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.04.00	7.400,00
			07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.13.00	15.000,00
			07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.04.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.065 3.3.90.39.00	26.450,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0073 2.066 3.3.90.39.00	25.830,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.39.00	8.680,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.30.00	35.554,39		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.1.90.11.00	53.706,02		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.1.90.11.00	8.770,86		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.1.90.04.00	16.106,78		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.39.00	58.788,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.30.00	35.105,22		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.1.90.04.00	1.583,35		
			09 01 20 605 0085 2.069 3.1.90.11.00	23.000,00
			10 01 13 392 0087 2.071 3.1.90.04.00	8.600,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.39.00	6.500,00		

anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.39.00	4.340,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.073 3.1.90.04.00	3.086,69		
			11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.36.00	17.500,00
Totais :		3.865.116,30		3.865.116,30

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C56074D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 196/2021, de 06 de Dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 399.099,83 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 399.099,83 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 399.099,83 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 06 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 196/2021 de 06 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			05 01 08 243 0020 1.004 4.4.90.51.00	10.000,00
			05 01 16 482 0011 1.008 4.4.90.51.00	3.000,00
			08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.033 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 15 451 0069 1.034 4.4.90.61.00	20.000,00
			08 01 15 452 0058 1.036 3.3.90.39.00	15.000,00
			08 01 15 452 0069 1.038 4.4.90.51.00	30.000,00
			08 01 26 782 0076 1.039 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.044 4.4.90.52.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.047 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 20 605 0085 1.048 4.4.90.52.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.048 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	50.982,36		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	2.723,55		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	35.976,33		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013	1.610,93		

	4.6.90.71.00			
anulação de dotação	03 01 04 122 0018 2.016 3.1.90.91.00	53.813,91		
anulação de dotação	03 01 28 843 0098 2.017 4.6.90.71.00	19.272,30		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	14.410,00		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.92.00	292,73
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.39.00	76.203,90		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.39.00	18.399,81		
			06 01 12 361 0042 2.040 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.049 3.3.90.39.00	20.615,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.30.00	15.796,68		
			07 01 10 301 0045 2.050 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.30.00	7.447,61		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.30.00	81.847,45		
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.39.00	6.000,00
			07 01 10 301 0049 2.055 3.3.90.39.00	9.000,00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 10 301 0054 2.058 3.1.90.04.00	15.000,00
			07 01 10 301 0056 2.059 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 10 305 0053 2.064 3.1.90.11.00	10.000,00
			07 01 10 305 0053 2.064 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.39.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.39.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 2.069 3.1.90.11.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.93.00	9.000,00
			10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.92.00	807,10
Totais :		399.099,83		399.099,83

São José do Campestre, 06 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3F2C9FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 197/2021, de 13 de Dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.518,50 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.518,50 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 41.518,50 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 13 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 197/2021 de 13 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
				09 01 20 605 0085 1.045 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00		3.715,00		
				06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.30.00		13.644,31		
				06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	20.000,00
				06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.30.00		12.667,00		
				07 01 10 302 0059 2.062 3.3.90.39.00	5.000,00
				07 01 10 305 0053 2.064 3.3.90.92.00	518,50
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.30.00		11.492,19		
Totais:			41.518,50		41.518,50

São José do Campestre, 13 de Dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A03352B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) ATUALIZA AS TABELAS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, pela Lei Complementar n.º 07, de 21 de dezembro de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 66, de 15 de janeiro de 2020 e pela Portaria n.º 67, de 4 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 07/2018, conforme reajuste do piso salarial dos professores da educação básica divulgado pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o acordo firmado na última reunião realizada com a representação do SINTE/São Tomé, formalizado através do Ofício n.º 21/2022-GP, em 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica em 33,24% para o exercício de 2022, conforme divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. As tabelas dos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 07/2018 passam a vigorar de acordo com o que dispõe este Decreto.

Art. 3º. A complementação salarial prevista nos arts. 54 e 95 da Lei Complementar n.º 07/2018, regulamentada pelo Decreto n.º 60, de 27 de novembro de 2019, neste exercício, será compensada em 50% (cinquenta por cento) para fins de reajuste do piso do magistério.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2022

ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe “A”

CLASSE	A1	A2	A3	A4	A5
NÍVEL					
I0-5	R\$ 2.884,39	R\$ 3.172,53	R\$ 3.489,78	R\$ 3.838,76	R\$ 4.222,64

II 5-10	R\$ 3.028,31	R\$ 3.331,15	R\$ 3.664,29	R\$ 4.030,71	R\$ 4.433,77
III 10-15	R\$ 3.179,74	R\$ 3.497,72	R\$ 3.847,49	R\$ 4.232,24	R\$ 4.655,47
IV 15-20	R\$ 3.338,72	R\$ 3.672,61	R\$ 4.039,86	R\$ 4.443,85	R\$ 4.888,22
V 20-25	R\$ 3.505,66	R\$ 3.856,23	R\$ 4.241,09	R\$ 4.666,05	R\$ 5.132,66
VI 25-30	R\$ 3.680,95	R\$ 4.049,06	R\$ 4.453,96	R\$ 4.899,34	R\$ 5.389,27
VII 30-35	R\$ 3.864,99	R\$ 4.251,50	R\$ 4.676,64	R\$ 5.144,30	R\$ 5.658,74

São Tomé/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.128/2022

ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

ANEXO II

Professor do Magistério (MAG) Classe “B”

CLASSE NÍVEL	B1	B2	B3	B4
I 0-5	R\$ 3.172,53	R\$ 3.489,78	R\$ 3.838,76	R\$ 4.222,64
II 5-10	R\$ 3.331,15	R\$ 3.664,29	R\$ 4.030,71	R\$ 4.433,77
III 10-15	R\$ 3.497,72	R\$ 3.847,49	R\$ 4.232,24	R\$ 4.655,47
IV 15-20	R\$ 3.672,61	R\$ 4.039,86	R\$ 4.443,85	R\$ 4.888,22
V 20-25	R\$ 3.856,23	R\$ 4.241,09	R\$ 4.666,05	R\$ 5.132,66
VI 25-30	R\$ 4.049,06	R\$ 4.453,96	R\$ 4.899,34	R\$ 5.389,27
VII 30-35	R\$ 4.251,50	R\$ 4.676,64	R\$ 5.144,30	R\$ 5.658,74

São Tomé/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022

ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

ANEXO III

Professor do Magistério (MAG) Classe “C”

CLASSE NÍVEL	C1	C2	C3	C4
I 0-5	R\$ 3.172,53	R\$ 3.489,78	R\$ 3.838,76	R\$ 4.222,64
II 5-10	R\$ 3.331,15	R\$ 3.664,29	R\$ 4.030,71	R\$ 4.433,77
III 10-15	R\$ 3.497,72	R\$ 3.847,49	R\$ 4.232,24	R\$ 4.655,47
IV 15-20	R\$ 3.672,61	R\$ 4.039,86	R\$ 4.443,85	R\$ 4.888,22
V 20-25	R\$ 3.856,23	R\$ 4.241,09	R\$ 4.666,05	R\$ 5.132,66
VI 25-30	R\$ 4.049,06	R\$ 4.453,96	R\$ 4.899,34	R\$ 5.389,27
VII 30-35	R\$ 4.251,50	R\$ 4.676,64	R\$ 5.144,30	R\$ 5.658,74

São Tomé/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64029E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220121**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220121**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	CONTRATO 20220121
---	-------------------

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220121

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ 07.133.359/0001-86 ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, DE CONEXÕES E CORRELATOS FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ABA3966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220123

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220123

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220123

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063622	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	18,00	200,000	3.600,00
	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA				
063623	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	48,00	220,000	10.560,00
	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE				
063624	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	18,00	293,000	5.274,00
	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA				
063625	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	18,00	230,000	4.140,00
	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA				
VALOR GLOBAL R\$					23.574,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.574,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA, MAT 1048

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3CD7A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220124

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220124**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....: 20220124****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	120,000	6.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA E	50,00	140,000	7.000,00
VALOR GLOBAL R\$					13.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58****FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA, MAT 1048**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98BB01A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220125****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220125****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....: 20220125****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ 07.133.359/0001-86 ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, DE CONEXÕES E CORRELATOS BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL R\$					15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64**FISCAL DO CONTRATO:** ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA, MAT 1048**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3D87097**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220126**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220126**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
CONTRATO 20220126**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....:** 20220126**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018829	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
063614	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA				
063615	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	80,00	31,000	2.480,00
	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE				
063616	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA				
063617	CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	30,00	126,000	3.780,00
	CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA				
063618	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20,00	345,000	6.900,00
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA				
063619	TROCA DE PNEUS (PA CARREGADEIRA)	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
	TROCA DE PNEUS (PA CARREGADEIRA)				
063621	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UNIDADE	20,00	430,000	8.600,00
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA				
VALOR GLOBAL R\$					29.275,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.275,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Fevereiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79**FISCAL DO CONTRATO:** ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA, MAT 1048**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67975144**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220107**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220107**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
CONTRATO 20220107**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....:** 20220107**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECCÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	25,00	150,000	3.750,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	120,000	3.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	25,00	140,000	3.500,00
VALOR GLOBAL R\$					10.250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, MATRICULA: 0001041

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5BAB664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220108

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATO 20220108

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220108

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.261.481/0001-05

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA

CNPJ 07.133.359/0001-86

ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE TORNEAIRA, SERRALHERIA E SOLDA EM GERAL

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEAIRA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEAIRA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEAIRA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEAIRA PARA FABRICAÇÃO, MANE CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEAIRA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, MATRICULA: 0001041

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:922C7180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220110

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**CONTRATO 20220110.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....: 20220110****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063628	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA	UNIDADE	18,00	233,000	4.194,00
VALOR GLOBAL R\$					4.194,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93****FISCAL DO CONTRATO: ALAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, CPF: 091.452.974-95**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36BAF729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220112****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATO 20220112****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21****CONTRATO Nº.....: 20220112****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84****CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ 07.133.359/0001-86 ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDA EM GERAL**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL					RS15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 De 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64****FISCAL DO CONTRATO: ALAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, CPF: 091.452.974-95**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C3DB83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220113****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20220113**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2021

CONTRATO 20220113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20220113

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL (ABRANGENDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) A SEREM REALIZADOS NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062402	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
063626	CONSERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA CONSERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	30,00	126,000	3.780,00
063627	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00
VALOR GLOBAL R\$					11.580,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, Serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: ALAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, CPF: 091.452.974-95

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEA74F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220145**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59, estabelecida no Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, Fone (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59

ENDEREÇO: Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000;

TEL.: (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS (CPF: 289.097.474-04)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarzeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN	VAN / MINI VAN	Viagem	200	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

JHM Locações e Serviços EIRELI – EPP

CNPJ 34.681.564/0001-59

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5802812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - CONTRATO 20220093

PROCESSO ADMINISTRATIVO..: Nº 0000015/22

CONTRATO Nº.....: 20220093

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na R LOURENÇO DA ROCHA Nº14, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073690	PROTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073691	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073692	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00
073693	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00

VALOR TOTAL.....: 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 consignados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RAU ROBERTO REGIS DA SILVA portador do CPF 059.198.294-35

FISCAIS DO CONTRATO

MARIA EDUARDA SOARES SILVA, CPF: 100.XXX.XXX-65

MARIA JULIA DE MEDEIROS, CPF: 066.XXX.XXX-55

MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO, CPF:097.289.XXX-XX

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD93CA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, acondicionada em garrafa pet com volume mínimo de 500 ml. Embalagem: plástico, descartável. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	STERBOM	4.000	UN	0,79	3.160,00
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, acondicionada em copo plástico transparente, com vedação a vácuo e com volume mínimo de 200 ml. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	STERBOM	6.000	UN	0,61	3.660,00
VALOR TOTAL R\$						6.820,00

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de 20 litros, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Gotas de Cristal	700	UND	4,49	3.143,00
VALOR TOTAL R\$						3.143,00

Serra Caiada/RN, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:33C1B390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 054/2022

PORTARIA Nº: 054/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	035.638.244-36				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	22 de fevereiro de 2022	150,00	150,00	

(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:		
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2E025486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021**

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS,ELETRODOMETICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 0843645-3657	Email: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA: TOMAZ ANTONIO GONZAGAPRO, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-310		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0019491 - Balde/ Lixeira CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	MOR	UNIDADE	2,00	108,900	217,80
8	0019492 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL	UNIDADE	3,00	849,000	2.547,00

Importa a presente Valor Total em R\$ 2.764,80, (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B3DAD661

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021**

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTALMED COM. E REP. LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: 084 3206-5408	Email: licitacao@dentalmednatal.com.br
Endereço: RUA: DR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180		
Representante: Elias Simões de Araújo - CPF: 044.702.654-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019485 - Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR.MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	RHOSS	UNIDADE	3,00	539,000	1.617,00
3	0019487 - Armário Vitrine NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS/AÇO / FERRO	MOVEIS	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00

	PINTADO/POSSUI	ARRUDA				
6	0019490 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CARONE	UNIDADE	2,00	595.000	1.190,00
11	0019496 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/ NYLON	ACCUMED	UNIDADE	3,00	71.000	213,00
13	0019498 - Adipômetro TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL	BALMAK	UNIDADE	3,00	185.000	555,00

Importa a presente Valor Total em R\$ 5.275,00, (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **Elias Simões de Araújo** –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:984AF7CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: 8835211905	Email:
Endereço: Avenida Padre Cícero, 3051 casa A, Muriti, Crato/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0019495 - Estetoscópio Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/ DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	3,00	20,500	61,50
14	0019499 - Detector Fetal TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	BIC	UNIDADE	6,00	425.000	2.550,00
15	0019500 - Esfigmomanômetro Obeso TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	PREMIUM	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
19	0019504 - Estetoscópio Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/ DUPLO	PREMIUM	UNIDADE	3,00	20,500	61,50

Importa a presente Valor Total em R\$ 2.913,00, (dois mil, novecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **José Nergino Sobreira** –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BAF5A271

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 9947-2424	Email: RUMOCULTURALRC@GMAIL.COM
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0019489 - Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO/ POSSUI/ POSSUI/ POSSUI	BRALIMPIA NYKT03	UNIDADE	2,00	1.284.000	2.568,00

Importa a presente Valor Total em R\$ 2.568,00, (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e Marcos Juliano da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6A989E5D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME		
CNPJ: 10.719.048/0001-08	Telefone: 8434441222	Email: dental.andrade@yahoo.com.br
Endereço: RUA: DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 TERREO,CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Rita de Andrade Vieira - CPF: 032.442.234-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019488 - Carro de Curativos MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	RVB	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
9	0019494 - Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	RVB	UNIDADE	3,00	287,000	861,00
17	0019502 - Biombo MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	RVB	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 4.271,00, (quatro mil, duzentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **Rita de Andrade Vieira** –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F1EC32CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8430928000	Email: emanuellecorporativo@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1193 SALA 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060		
Representante: Emanuelle Rocha Paiva Leite - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0019501 - Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX / DE 30L ATÉ 49L	ECOBIN	UNIDADE	4,00	299,990	1.199,96
18	0019503 - Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/ NYLON	ACCUMED	UNIDADE	3,00	70,990	212,97

Importa o presente Valor Total em R\$ 1.412,93, (um mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **Emanuelle Rocha Paiva Leite** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3F247449

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2021

Processo Administrativo nº 193/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN solicita que realize licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1200-01(EMENDA PARLAMENTAR 41630015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, com o objetivo de garantir e manter as ações do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 4332527897	Email: vscosta@vscosta.com.br
Endereço: R FRANCELHO, 69 TERREO, VILA NOVA, ARAPONGAS/PR, CEP: 86707-040		
Representante: Regina Maria Cestari da Silva Costa - CPF: 834.883.839-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0019497 - Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	BALMAK-ELP25BB	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00

Importa o presente Valor Total em R\$ 2.700,00, (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 03 fevereiro 2022, até 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **Regina Maria Cestari da Silva Costa – Titular/pelo Fornecedor.**

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:695FAC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total das Suplementações (R\$)						54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	54.000,00
Valor da Anulação (R\$)						54.000,00
Total das Anulações (R\$)						54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B27A5C2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00
Total das Suplementações (R\$)						215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Condições ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentença Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	84.000,00
Valor da Anulação (R\$)						84.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.000,00

Valor da Anulação (R\$)	131.000,00
Total das Anulações (R\$)	215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2968FF8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 7.400,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.600,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida			
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					20.000,00
Total das Anulações (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC23470B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.200,00
Valor da Anulação (R\$)						1.200,00
Total das Anulações (R\$)						7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CDB51E81

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 112.600,00 (CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.600,00
Valor Suplementar (R\$)						8.600,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	47.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						104.000,00
Total das Suplementações (R\$)						112.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	42.200,00
Valor da Anulação (R\$)						42.200,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor da Anulação (R\$)						22.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.400,00
Valor da Anulação (R\$)						30.400,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00
Total das Anulações (R\$)						112.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C224C6AF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2110	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						4.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						4.000,00
Total das Suplementações (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:699FC0D1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.000,00
Valor da Anulação (R\$)						27.000,00
Total da Anulação (R\$)						27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67F1873D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.500,00
Valor da Suplementar (R\$)						12.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000101	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						2.000,00
Total das Suplementações (R\$)						59.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Condições ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	59.500,00
Valor da Anulação (R\$)						59.500,00
Total da Anulação (R\$)						59.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DF00FEC9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						1.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						50.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	13.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						13.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vig. em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						15.000,00
Total das Suplementações (R\$)						134.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$	134.000,00
Valor da Anulação (R\$)						134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:291D77B2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização e Refinanciamento da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Valor da Anulação (R\$)						24.000,00
Total das Anulações (R\$)						24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:342D900B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 02.457.379/0001-99, objetivando Aquisição do curso presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, especialista em Administração Pública Municipal e Direito Público para servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

968 - LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 02.457.379/0001-99

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5533 - Curso presencial "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, especialista em Administração Pública Municipal e Direito Público.	Und	2	800,00	1.600,00
Total					1.600,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:615ED460

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, referente à Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

1180 - JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ: 34.561.924/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	3988 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e	Und	10	1.950,00	19.500,00

	disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.				
2	3989 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTU/H FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTEENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTEENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	Und	10	2.199,00	21.990,00
3	3990 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTU/H FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTEENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTEENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	Und	5	2.479,00	12.395,00
TOTAL GERAL					53.885,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 1A08B342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.945,75 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.945,75 (treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA				

	MUNICIPAL AGRICULTURA DE				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			957 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 13.945,75
Total da Ação:					R\$ 13.945,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.945,75

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DE				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			370 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 6.945,75
			372 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.945,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.945,75

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: E0A17B11

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_960_23022022_153713**

Poder Executivo

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.495.842,05	1.462.512,01	1.980.750,74	1.652.244,34	1.561.709,99	1.597.045,16	1.596.415,43	1.653.618,18	1.708.351,72	1.715.034,33	1.735.367,26	2.853.670,35	21.012.561,56	29.040,08	
Pessoal Ativo	1.240.129,78	1.206.799,74	1.725.038,47	1.396.532,07	1.305.997,72	1.341.332,89	1.338.467,96	1.400.363,43	1.455.683,71	1.462.366,32	1.469.804,94	2.340.444,79	17.682.961,82	29.040,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.085.894,19	1.055.920,44	1.140.302,70	1.067.688,08	1.105.146,28	1.156.503,11	1.176.027,72	1.233.200,95	1.265.216,22	1.244.211,21	1.272.290,52	2.068.807,06	14.871.208,48	28.900,00	
Obrigações Patronais	154.235,59	150.879,30	584.735,77	328.843,99	200.851,44	184.829,78	162.440,24	167.162,48	190.467,49	218.155,11	197.514,42	271.637,73	2.811.753,34	140,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	257.947,47	253.254,75	252.668,01	252.668,01	265.562,32	513.225,56	3.329.599,74	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	240.060,41	240.060,41	240.060,41	240.060,41	240.060,41	240.060,41	242.295,61	237.602,89	237.016,15	237.016,15	237.016,15	477.856,06	3.109.165,47	0,00	
Pensões	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	28.546,17	35.369,50	220.434,27	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	260.663,12	265.899,28	258.852,02	261.119,24	255.712,27	255.712,27	261.035,27	253.271,18	252.668,01	252.668,01	270.576,60	574.026,86	3.422.204,13	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.750,85	0,00	3.139,75	2.906,97	0,00	0,00	0,00	16,43	0,00	0,00	300,00	9.631,20	18.745,20	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00	10.187,01	0,00	2.500,00	0,00	0,00	3.087,80	0,00	0,00	0,00	4.714,28	51.170,10	73.859,19	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	257.947,47	253.254,75	252.668,01	252.668,01	265.562,32	513.225,56	3.329.599,74	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.235.178,93	1.196.612,73	1.721.898,72	1.391.125,10	1.305.997,72	1.341.332,89	1.335.380,16	1.400.347,00	1.455.683,71	1.462.366,32	1.464.790,66	2.279.643,49	17.590.357,43	29.040,08	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)														33.985.483,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														220.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														1.230.584,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														32.534.899,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														17.619.397,51	54,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%														17.568.845,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														16.690.403,28	51,30
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														15.811.961,00	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 às 15:37:25															
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9324BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_278_23022022_143945

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.478.290,43	3.151.978,46	3.627.033,52	2.836.364,83	2.765.636,64	2.659.921,89	3.068.457,15	2.815.443,64	3.505.127,04	3.064.938,71	3.045.560,83	6.247.954,26	39.266.707,40	31.215.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.301,62	109.042,67	764.157,20	115.775,59	108.909,83	174.940,96	107.273,39	113.827,88	124.586,25	133.957,78	131.259,01	172.415,33	2.224.447,51	1.660.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,45	0,00
ISS	83.718,47	41.778,44	50.480,90	50.738,79	53.617,99	111.860,08	49.456,97	76.142,93	53.421,27	76.527,09	65.658,75	77.455,35	790.857,03	900.000,00
ITBI	3.002,06	601,03	1.502,06	1.803,09	1.203,09	3.302,06	2.554,12	1.352,06	0,00	902,06	1.801,03	301,03	18.323,69	50.000,00
IRRF	65.944,98	57.805,82	708.935,39	61.637,09	51.537,64	57.519,38	53.564,21	34.394,07	69.352,81	55.076,86	59.078,99	87.482,44	1.362.329,68	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	15.636,11	8.857,38	3.238,85	1.596,62	2.551,11	2.259,44	1.698,09	1.938,82	1.812,17	1.451,77	4.720,24	3.940,06	49.700,66	60.000,00
Contribuições	89.965,39	138.885,73	417.395,29	124.035,55	74.834,39	118.983,51	132.898,53	115.405,59	111.766,71	477.314,37	98.389,32	188.131,93	2.088.006,31	1.850.000,00
Receita Patrimonial	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	2.537,13	2.836,88	3.244,43	4.426,94	6.107,19	6.623,43	7.899,39	16.148,36	54.365,02	25.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	2.537,13	2.836,88	3.244,43	4.426,94	6.107,19	6.623,43	7.899,39	16.148,36	54.365,02	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.215.108,08	2.899.105,14	2.443.344,01	2.593.947,82	2.577.017,16	2.362.735,65	2.821.694,68	2.580.206,75	3.262.378,50	2.446.291,79	2.805.733,00	5.800.759,72	34.808.322,30	27.604.900,00
Cota-Parte do FPM	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	1.599.215,58	1.278.623,86	1.004.151,16	1.118.959,49	1.453.222,49	2.163.405,47	16.177.259,70	13.348.000,00
Cota-Parte do ICMS	262.425,25	244.337,64	277.026,57	213.581,29	234.095,49	267.889,02	261.216,43	281.636,42	300.726,36	271.569,05	338.709,21	290.883,21	3.244.095,94	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.542,93	21.630,87	21.790,02	61.399,71	63.932,16	57.180,27	67.360,76	85.301,30	47.459,26	22.144,25	24.889,67	11.170,01	506.801,21	445.000,00
Cota-Parte do ITR	48,57	17,74	12,44	13,28	47,54	33,40	70,99	64,95	276,35	1.047,41	232,80	44,26	1.909,73	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	281,07	183,94	218,41	374,40	264,67	242,77	280,41	235,81	280,56	288,78	276,66	282,83	3.210,31	2.500,00
Transferências do FUNDEB	510.896,79	690.348,09	506.806,84	674.376,89	431.624,12	507.779,63	500.817,18	549.727,27	502.696,08	508.661,46	600.691,77	750.629,30	6.735.055,42	5.904.000,00
Outras Transferências Correntes	192.956,12	335.667,62	560.405,52	518.192,33	493.744,30	359.208,51	392.733,33	384.617,14	1.406.788,73	523.621,35	387.710,40	2.584.344,64	8.139.989,99	5.403.400,00
Outras Receitas Correntes	4.585,29	3.962,32	746,79	767,48	2.338,13	424,89	3.346,12	1.576,48	288,39	751,34	2.280,11	70.498,92	91.566,26	76.000,00
DEDUÇÕES (II)	373.337,98	463.439,82	670.963,86	411.228,02	388.328,66	394.752,76	383.057,31	435.076,07	366.397,36	385.748,38	461.855,43	547.038,57	5.281.224,22	4.405.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	71.087,00	93.184,96	402.313,12	124.035,55	59.846,81	97.451,15	114.994,77	96.338,39	95.818,66	102.946,65	98.389,32	184.881,30	1.541.287,68	1.300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.250,98	370.254,86	268.650,74	287.192,47	328.481,85	297.301,61	268.062,54	338.737,68	270.578,70	282.801,73	363.466,11	362.157,27	3.739.936,54	3.055.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.265.169,13	2.685.399,84	2.380.367,57	3.138.729,68	2.679.190,33	2.583.705,40	5.700.915,69	33.985.483,18	26.810.000,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	100.000,00	220.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.265.169,13	2.685.399,84	2.380.367,57	3.138.729,68	2.559.190,33	2.583.705,40	5.600.915,69	33.765.483,18	26.810.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	350.000,00	280.584,00	1.230.584,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.265.169,13	2.685.399,84	2.380.367,57	2.538.729,68	2.559.190,33	2.233.705,40	5.320.331,69	32.534.899,18	26.810.000,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:39:52

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4AA6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_505_23022022_144729

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	4.331,54	578.815,64	553.175,31	0,00	29.971,87	1.017.004,66	3.105.233,36	2.652.110,77	2.652.110,77	0,00	1.470.127,25	1.500.099,12	
PODER EXECUTIVO	4.331,54	578.815,64	553.175,31	0,00	29.971,87	1.017.004,66	3.105.233,36	2.652.110,77	2.652.110,77	0,00	1.470.127,25	1.500.099,12	
Prefeitura Municipal de Patu	3.164,87	70.805,20	45.164,87	0,00	28.805,20	1.017.004,66	3.104.713,86	2.651.591,27	2.651.591,27	0,00	1.470.127,25	1.498.932,45	
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	1.166,67	508.010,44	508.010,44	0,00	1.166,67	0,00	519,50	519,50	519,50	0,00	0,00	1.166,67	
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	4.331,54	578.815,64	553.175,31	0,00	29.971,87	1.017.004,66	3.105.233,36	2.652.110,77	2.652.110,77	0,00	1.470.127,25	1.500.099,12
------------------------	----------	------------	------------	------	-----------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	--------------	--------------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2022 as 14:47:35

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4395/O-7

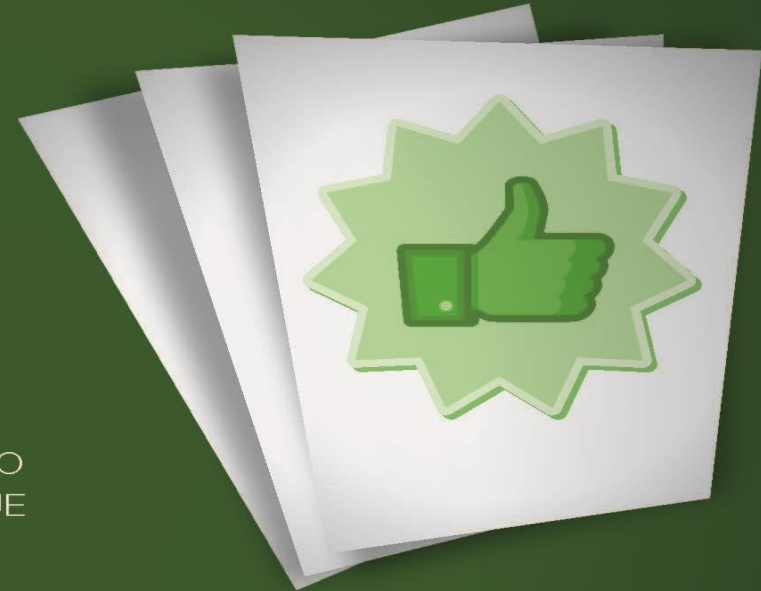
RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:CC597A10

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

